

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – CONTRATO
Nº 005/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Unidade Médica Dr. Flaubert Sena Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.138.487/0001-52

OBJETO: Prestação de serviços de complementares de saúde especializados em gastroenterologia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2022. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.302.0002.2002 - Contratação de serviços médicos especializados.
Elemento de despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/03/2022.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Helizziane Raissa Sena de Medeiros - Diretora Geral da Unidade Médica Dr. Flaubert Sena Ltda.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 01 de março de 2022.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:6427CB12

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO – CONTRATO
Nº 006/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, CNPJ: 12.397.803/0001-00

CONTRATADA: Clínica Maria Teonas Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 13.451.574/0002-09

OBJETO: Prestação de serviços de complementares de saúde especializados em pediatria.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 8080/90, Lei Federal Nº 8666/93, Lei Nº 11.705/05, Portaria Nº 1.286/93 e Edital de Chamamento Público Nº 001/2022. Contratação por Inexigibilidade de Licitação de pessoas jurídicas prestadora de serviços de saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.10.302.0002.2002 - Contratação de serviços médicos especializados.
Elemento de despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 01/03/2022.

ASSINATURAS: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ e Emerson Franklin Bezerra Medeiros – Sócio Gerente da Clínica Maria Teonas Eireli.

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Currais Novos-RN, 01 de março de 2022.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:8A75B5E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 90.909.631/0001-10, sediada no Beco José Paris, 339 – Pavilhão nº. 18 e 19 - Bairro Sarandi, Porto Alegre/RS - CEP 91140-310.

VALOR: R\$ 6.384,00 (Seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: até 06/06/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente - Fontes: 1610; e dotações orçamentárias: 10.301.0007.2018.2018 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 07 de março de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2201347D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 010/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.593.430/0001-50, sediado(a) na Rua Tupi, 329 – Centro, Londrina – PR CEP: 86020-350.

VALOR: R\$ 6.680,00 (Seis mil, seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: até 06/06/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente - Fontes: 1610; e dotações orçamentárias: 10.301.0007.2018.2018 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 07 de março de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:18C6D658

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 020/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 736/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DE LINHA PESADA E MAQUINÁRIO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: J ALMIR DA SILVA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.618.654/0001-44, com sede na Rua Júlia Olindina, 59, Senador Dinarte Mariz, Acari/RN.

VALOR: R\$ 110.128,46 (Cento e dez mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Fontes: 1500; e dotações orçamentárias: 15.122.0008.2033.2033 – Gestão e Manutenção da Secretaria De Transporte e Obras.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 07 de março de 2022.

DIOGO BEZERRA DUARTE
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5648421C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, DE 05 LUGARES, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN A OUTROS CENTROS PARA ATENDIMENTO DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: ALIANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.634.511/0001-02, sediada na Avenida Três Corações, S/N, Conj. Cidade Nova 1 SA 109, Cidade Nova, Ananindeua – PA, CEP 67.130-850.

VALOR: R\$ 73.444,00 (Setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: até 17/04/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa: 449052 – Equipamentos e material permanente - Fontes: 1601; e dotações orçamentárias: 10.122.0006.1012.1012 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 15 de fevereiro de 2022.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:9A0560FE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 016/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55/2022****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO
FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA PARA A
REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
(SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR
HABILITADO, DOS ALUNOS DA ÁREA URBANA E RURAL
DO MUNICÍPIO DE ACARI.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua
Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.****CONTRATADO: GJT SERVIÇOS & LOCAÇÃO EIRELI,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº
17.754.216/0001-45, com sede na Rua Caramuru, Nº 65, Candelária,
Natal/RN, CEP: 59.065-010.****VALOR: R\$ 676.840,00 (Seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos
e quarenta reais).****VIGÊNCIA: 12 (doze) meses****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - Elemento de Despesa: 339039 –
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Fontes: 1500, 1553 e
1571; e dotações orçamentárias: 12.361.0015.2046.2046 –
Manutenção do Transporte Escolar.**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 02 de março de 2022.

ELIENE SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:BF3DC02C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022****PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1110/2022****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022****OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES
DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (DOE) PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E DAS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE ACARI/RN****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA
RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN,
CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.****CONTRATADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
IMPrensa - DEI- CNPJ nº 00.639.299/0001-29.****VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
04 – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO;
AÇÃO: 2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE
TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA
DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 –
RECURSOS ORDINÁRIOS;****BASE LEGAL:** ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 08 de março de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:5039F99D**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE
2022.***Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas
do Ano de 2020 dos Serviços e da Gestão da
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a
Assistência Social de Acari/RN.*O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições
que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e
pela Lei Municipal nº. 1.202/2021,**RESOLVE:**Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do exercício de 2020 dos
Serviços ofertados pela *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação
e a Assistência Social de Acari/RN* e cofinanciados pelo Fundo
Nacional de Assistência Social - FNAS.Art. 2º - Aprovar a prestação de contas do exercício de 2020 da
Gestão da *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a
Assistência Social de Acari/RN* e cofinanciados pelo Fundo Nacional
de Assistência Social - FNAS.Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua
publicação.

Acari – RN, 22 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NATANAEL PEREIRA DE OLIVIERA

Presidente do CMAS de Acari/RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:0E8AF029**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**Aprovar o Plano de Trabalho da Sociedade Vicentina
de Assistência Social para execução da Emenda nº
202140910021 da Senadora Zenaide Maia.O Conselho Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento
Comunitário de Acari, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei
Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 1.202 /2021.Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho
realizada no dia 03 de março de 2022.**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da **Sociedade Vicentina de Assistência Social** para execução da Emenda nº 202140910021 da Senadora Zenaide Maia, que será repassada à Instituição pela **Secretaria Municipal de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário de Acari/RN**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 03 de março de 2022.

JOSÉ NATANAEL PEREIRA DE OLIVIERA

Presidente do CMAS de Acari/RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D342F59B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003, DE 03 DE MARÇO DE 2022.**

Aprovar a Proposta nº. 002053/2022, da Prefeitura Municipal de Acari/RN, na Plataforma +Brasil para ESTRUTURAR A REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário de Acari, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 1.202 /2021.

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 03 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta nº. 002053/2022, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Acari/RN, na Plataforma +Brasil para ESTRUTURAR A REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, com a Construção de Unidade de Acolhimento.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Acari/RN, 03 de março de 2022.

JOSÉ NATANAEL PEREIRA DE OLIVIERA

Presidente do CMAS de Acari/RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:251F995E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 026/2022 – PMA - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública efetiva do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **LIDIANE PATRÍCIA DE ARAÚJO SALES**, matrícula nº. 10.621, do cargo efetivo de Professora PNI, tendo sido nomeada através da Portaria nº. 043, de 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Acari/RN, 07 de março de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:01CB3D3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 027/2022 – PMA - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal, conforme Concessão de Aposentadoria do INSS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Municipal **IVANEIDE ROSA DE ARAÚJO**, matrícula nº. 10.311, CPF: 307.795.294-72, conforme Concessão de Aposentadoria da Previdência Social (INSS), cujo número de benefício é 203.422.409-9

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 07 de março de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:98653612

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**

**12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE
ACARI/RN - EDITAL Nº 01/2016 – EM CUMPRIMENTO AO
TAG Nº 001/2020, DO TCE/RN, PARA PREENCHIMENTO DE
VAGAS REMANESCENTES.**

O Município de Acari/RN, dando cumprimento à Cláusula Primeira, item 1.1, do **Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 001/2020**, celebrado com o Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, devidamente homologado por intermédio do **Acórdão nº 31/2020-TC, do TCE/RN**, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, e considerando a desistência formal da 14ª colocada (FLÁVIA LIRA DOS SANTOS SILVA) convocada por meio do 11º Edital de Convocação, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, em razão da necessidade pública de suprir o quadro de professor da Unidade Escolar Antônio Ladislau Lopes Galvão, localizado na zona rural do Povoado Bulhões:**

PROFESSOR NÍVEL I - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
ANA SANTANA MEDEIROS DA COSTA	21,76	15

I - O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, até o prazo máximo de **23 de março de 2022**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- a) Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- b) Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- d) Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- e) Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- f) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Cópia da Cédula de identidade;
- i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- j) Declaração de Bens e Valores;
- l) Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- n) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- o) Dados bancários;
- p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- r) Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) ABO + RH;
- c) Colesterol total e frações;
- d) Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicérides, TGO, TGP;
- e) Sorologia de Lues ou VDRL;
- f) Sorologia de doenças de Chagas;
- g) Sorologia para hepatite “B” e “C”;
- h) EAS;
- i) EPF;
- j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- n) Audiometria tonal com laudo;
- m) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático, regulamentado por Portaria de convocação.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV- Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças da Prefeitura Municipal de ACARI.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em

prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Administração, Tributação e Finanças da Prefeitura Municipal de ACARI, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 08 de março de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5176FEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2022- SEMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de Janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1,5 (uma e meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADRIANA LINHARES FERNANDES DE BRITO			
CARGO:	CONTROLADORIA			
MATRÍCULA:	10657			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.818.704-45	RG:		
LOTADO (A):	Controladoria			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do Curso de Elaboração do Relatório Anual do Controle Interno, a ser realizado em Natal/RN.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1,5	Natal/RN	14 e 15/02/2022	RS 165,00	RS 247,50

Importa a quantia de R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 08 de março de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:114ED6B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 567/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: J DE MOURA VALE, CNPJ 11.205.406/0001-27 Afirmando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: A aquisição de equipamentos e utensílios domésticos (copos, talheres e pratos plásticos), destinados a suprir as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Afonso Bezerra/RN,

conforme as exigências e as condições constantes no presente Termo de Referência

VALOR GLOBAL: R\$ 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: Com vigência a partir da emissão da ordem de serviço e/ou nota de Empenho até 2 (dois) meses para sua entrega total.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 04/03/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

MONARA LEILA DA CUNHA MACEDO

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 04/03/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:A12B3D27

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ nº 13.406.686/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC, SOLUÇÃO DESENVOLVIDA PELO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SUAS 11 (ONZE) ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.982,00 (Quatorze mil, novecentos e oitenta e dois reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 07/03/2022 a 06/09/2022.

Assinaturas em 07/03/2021, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** Raphaela Galhardo Fernandes Lima, CPF Nº 011.955.434-84.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:3F7DED57

GABINETE DO PREFEITO

RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

A Ratificação e Termo de Dispensa de Licitação nº 005/2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/02/2022. Edição 2721, Código Identificador: F59468A4, por erro de digitação nos termos, conforme seguir. Onde se lê: CNPJ nº 25.4323.758/0001-44 - Leia-se: CNPJ nº 25.433.758/0001-44

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:F8CEFA56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA

ERRATA

ONDE SE LE: “OBJETO: Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 2020.09.23-0001, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PARA BRISA, COM REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Fundamentação: Art.57, Inc II da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo Prorrogado: 23 de setembro de 2021 a 31 de Dezembro 2021”.

LEIA-SE: “OBJETO: Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 2020.09.23-0001, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PARA BRISA, COM REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS PERTENCENTES A ESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Fundamentação: Art.57, Inc II da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo Prorrogado: 12 meses”

Partes: Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza

Alexandria-RN, 07 de Março de 2022

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:3395D0F7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 137, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 137, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o § 3º e 4º do artigo 27, da Lei Municipal 847 de 23 de Setembro de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a(o) Senhor(a) **MARIA JANAINA TORRES**, para o Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, símbolo CC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição ao(a) titular **MARIA PRISCILA DA SILVA** que encontra-se de férias no período de 07 de março 05 de abril de 2022, Portaria nº 018/2022.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de março de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:702C7930

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 138, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 138, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 08 de março de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de março de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6853EAD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 139, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Requerimento do Servidor protocolado no dia 08 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido o senhor **BRUNO LOMBARDI MENDES COSTA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, símbolo CC-01, com funções na Secretaria Municipal de Cultura

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 DE MARÇO DE 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4437E60D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 140, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia 09 de março de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de março de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BB41C58C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 7/2022

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/CLLei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 007/2022, realizada em 21/02/2022, a saber:

OBJETIVANDO a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos estudantes da zona rural e urbana da rede pública de ensino da educação básica; municipal e estadual, do município de Angicos/RN, para o ano letivo de 2022.

AS EMPRESAS:

AIRTON DA COSTA BATISTA - ME - CNPJ: 18.738.798/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 22, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 583.702,00 (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e dois reais)**.

FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS - CNPJ: 29.048.853/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 16, 20, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 197.185,80 (cento e noventa e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

G J T - SOARES - ME - CNPJ: 17.754.216/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 7, 8, 9, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 198.254,70 (cento e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)**.

Angicos/RN, 21 de fevereiro de 2022.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:4EA30135

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2022 - PROCESSO Nº 7/2022

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 007/2022** OBJETIVANDO a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos estudantes da zona rural e urbana da rede pública de ensino da educação básica; municipal e estadual, do município de Angicos/RN, para o ano letivo de 2022. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

AIRTON DA COSTA BATISTA - ME- CNPJ: 18.738.798/0001-39, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 22, 23 ; totalizando o valor de **R\$ 583.702,00 (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e dois reais)**.

FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS - CNPJ: 29.048.853/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 16, 20, 21 ; totalizando o valor de **R\$ 197.185,80 (cento e noventa e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

G J T - SOARES - ME - CNPJ: 17.754.216/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 7, 8, 9, 19 ; totalizando o valor de **R\$ 198.254,70 (cento e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)**.

Angicos em 21 de fevereiro de 2022

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:8D6A1553

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA
RESOLUÇÃO CMSA Nº 001 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA

RESOLUÇÃO CMSA Nº 001 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi- CMSA, em sua 148ª Reunião, realizada no dia 24 de fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011 que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação, O Conselho CMSA decide por unanimidade:

§1º: Deliberar e convocar a realização da I Reunião Ampliada de Saúde Mental, que será realizada no dia 10 de Março de 2022 e terá como Tema Central: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GENILSON PEREIRA GURGEL

Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA
Homologo a Resolução CMS nº 001 de 08 de MARÇO de 2022

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CD526442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0883/2022 DE 07 DE MARÇO DE 2022

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO o Ofício Nº 004/2022 de 20 de janeiro de 2022, do **Conselho Tutelar de Apodi/RN**, que solicita a convocação do Suplente para o gozo de férias do titular do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Edyrael Dakson Mendes de Freitas** para exercer o cargo de **Conselheiro Tutelar**, a partir de 02/03/2022 até 31/03/2022, tendo em vista o afastamento da conselheira **Géssica Paula Leite dos Santos**, para o gozo de férias, referente a 2021 a 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 07 de março de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:592F9605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº15020001/2022-ATA009PPRP/2021.1

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº15020001/2022-ATA009PPRP/2021.1

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93.

CONTRATADA: VK COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ N.º 41.175.245/0001-37

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 25.02.2022 ATÉ 15.03.2022, NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO (ASFALTO FRIO, BRITAS, PARALELEPÍPEDOS, MEIO FIO DE CONCRETO E ÓLEO EMULSÃO RR-2C) PARA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE APODI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTE E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN,

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTO NO CONTRATO E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

APODI/RN, 25.02.2022

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:4392B0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE VALOR NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 03030001/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE VALOR NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 03030001/2022

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a retificação de valor na publicação do dia 04/03/2022, edição nº2730, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no Extrato de Inexigibilidade de nº03030001/2022, datado de 03/03/2022, onde se lê: Valor Total R\$ 25.000,00(Vinte e cinco mil reais), leia-se: Valor Total R\$ 36.000,00(Trinta e seis mil reais)

Apodi/RN, 03.03.2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:1F1546E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2022

Extrato do Contrato nº 042/2022

Pregão Eletrônico nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: D J DA SILVA - CNPJ: 44.567.389/0001-27

OBJETO: Aquisição de 3 (três) Unidades Móveis para Transporte de Equipes (5 pessoas, 0Km) os quais serão destinados para os atendimentos realizados pela equipe dos Centros de Saúde e Unidade Básica de Saúde no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 193.500,00, (cento e noventa e três mil e quinhentos)

VIGÊNCIA: De: 04/03/2022 a 03/03/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 04 de março de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -
P/ Contratante
Prefeita

DAVIDSON JOSE DA SILVA -
P/Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:26851C17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 034/2022 - DISPENSA 027/2022

Extrato do Contrato nº 034/2022

Dispensa nº 027/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: R H VISTOCAR - VISTORIA DE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 10.894.248/0001-05

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS – com reposição de peças - nos veículos, pertencentes a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 12.134,90, (doze mil, cento e trinta e quatro reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: De: 21/02/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 21 de fevereiro de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
P/Contratante
Prefeita

LUANNA MICHELLE DINIZ DE MACEDO
P/Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:CEC53B0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 035/2022 - DISPENSA 028/2022

Extrato do Contrato nº 35/2022

Dispensa nº 28/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: NOGUEIRA MÓVEIS LTDA - CNPJ: 11.668.676/0001-74

OBJETO: Aquisição de Ventiladores de parede, os quais serão designados para a Escola Doutor Manoel Francisco de Melo e Centro Educacional Maria da Conceição Freire, neste município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 17.485,00, (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: De: 21/02/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 21 de fevereiro de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
P/Contratante
Prefeita

JOAO NOGUEIRA NETO
P/Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:A412B7A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 036/2022 - DISPENSA 029/2022

Extrato do Contrato nº 36/2022

Dispensa nº 29/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: GERLANE KARINE BEZERRA NOGUEIRA - CNPJ: 099.129.224-33

OBJETO: Contratação por tempo determinado de profissional "NUTRICIONISTA" para atuar junto aos serviços relativos ao Programa Nacional de Alimentação no âmbito das Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino Básico do Município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 7.200,00, (sete mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: De: 21/02/2022 a 21/06/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 21 de fevereiro de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTIP/Contratante
Prefeita**GERLANE KARINE BEZERRA NOGUEIRA**P/Contratada
Autônomo**Publicado por:**
Evanio do Nascimento
Código Identificador:4B12B693**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 037/2022 - DISPENSA 030/2022**

Extrato do Contrato nº 037/2022

Dispensa nº 030/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA - CNPJ: 34.834.634/0001-61

OBJETO: Contratação de serviço técnico especializado na área da Educação, compreendendo Monitoramento, acompanhamento e execução do Plano de Ações Articuladas – PAR 2, 3 e 4; Orientação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação (plano de trabalho e projetos), organização e funcionamento dos conselhos: Conselho Municipal de Educação – CME, Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Conselhos Escolares – CE; Assessoria para Monitoramento e acompanhamento aos Sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação: SIGARP, MAVS, CACS – FUNDEB, CAE –Virtual, SGB, SIGECON, SIMEC, PDDE WEB e PDDE Interativo, PNAE, PNATE, PETERN; ainda, orientar os gestores escolares na execução e prestação de contas dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Baía Formosa /RN.

VALOR: R\$ 14.850,00, (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: De: 23/02/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 23 de fevereiro de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTIP/Contratante
Prefeita**ISABELLE CATARINE REIS DE LIMA**P/Contratada
Representante Legal**Publicado por:**
Evanio do Nascimento
Código Identificador:2E01BAC3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 041/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO 001/2022**

Extrato do Contrato nº 041/2022

Pregão Eletrônico nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: MARCO JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21

OBJETO: aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da rede de atenção básica junto às Unidades Básicas de Saúde na sede e no distrito do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 11.330,00, (onze mil, trezentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: De: 04/03/2022 a 03/03/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 04 de março de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTIP/Contratante
Prefeita**MARCO JULIANO DA SILVA**P/Contratada
Sócio Administrador**Publicado por:**
Evanio do Nascimento
Código Identificador:3FC5497E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 040/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO 001/2022**

Extrato do Contrato nº 040/2022

Pregão Eletrônico nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - CNPJ: 36.521.392/0001-81

OBJETO: aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da rede de atenção básica junto às Unidades Básicas de Saúde na sede e no distrito do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 10.398,00, (dez mil, trezentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: De: 04/03/2022 a 03/03/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

BAIA FORMOSA/RN, 04 de março de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -P/Contratante
Prefeita**GUSTAVO OLIVEIRA -**P/Contratada
Representante Legal**Publicado por:**
Evanio do Nascimento
Código Identificador:53627397**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 033/2022 - DISPENSA 026/2022**

Extrato do Contrato nº 033/2022

Dispensa nº 026/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: JOSIVALDO TOMAZ - CNPJ: 40.415.569/0001-32

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) o qual será destinado para aos diversos Setores, Segmentos, Unidades Escolares e/ou de Saúde e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 17.400,00, (dezessete mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: De: 11/02/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 11 de fevereiro de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI- P/Contratante
Prefeita**JOSIVALDO TOMAZ -**P/Contratada
Representante**Publicado por:**
Evanio do Nascimento
Código Identificador:C28D866E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 032/2022 - DISPENSA 025/2022**

Extrato do Contrato nº 032/2022

Dispensa nº 025/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA DE COUTO DA SILVA 02461149402 - CNPJ: 15.729.663/0001-19

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realizar a locação de Andaimes e Escoras as quais serão utilizadas junto as ações da Secretaria de Obras no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 17.000,00, (dezesete mil reais)

VIGÊNCIA: De: 11/02/2022 a 31/12/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

BAIÁ FORMOSA/RN, 11 de fevereiro de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/ Contratante

Prefeita

MARIA DE FATIMA DE COUTO DA SILVA -

P/ Contratada

Empresaria

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:12A9A6D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DO
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010002/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e, no Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, para atender à demanda dos alunos da rede municipal de ensino de Baraúna/RN.

No dia 08 (oito) do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 14:00h, na Sala do Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se o Presidente **RAMON BEZERRA PEREIRA**, matrícula 20451 e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por **JOHNSON ALVES BEZERRA**, matrícula 129, **LIANA AMARAL DO VALE**, matrícula 21911, **LYNDON JOHNSON SANTOS**, matrícula 289, conforme Portaria GP Nº 118/2022 de 04 de fevereiro de 2022, com vistas ao julgamento dos envelopes de Habilitação da Chamada Pública em epígrafe.

Insta frisar que no dia 25 (vinte e cinco) do mês de fevereiro do corrente ano se realizou a Sessão Pública de recebimento e abertura do envelope de habilitação, conforme consta nos autos do processo físico (folhas 287 e 288). A Comissão Permanente de Licitação suspendeu temporariamente a Sessão para analisar minuciosamente a documentação apresentada pelos Agricultores Familiares. Neste sentido, a respectiva Ata tem como mote a divulgação do julgamento do envelope de Habilitação.

A posteriori, a Comissão Permanente de Licitação constatou que os seguintes Agricultores Familiares estão em conformidade com o item 3.0 do Instrumento Convocatório. Portanto, a Comissão Permanente

de Licitação decide **DECLARAR HABILITADOS OS SEGUINTE AGRICULTORES:**

GRUPO ORGANIZADO DE AGRICULTORES FAMILIARES INFORMAIS DENTENTORES DE DAP FÍSICA:

- 1) **ADEMIR NONATO DOS SANTOS**
- 2) **ANTONIA DOROTEIA MEDEROS**
- 3) **ANTONIO DA FÉ DE LIMA NETO**
- 4) **ANTÔNIO JERONIMO FREIRE**
- 5) **ELISANGELA ABREU DE MACEDO**
- 6) **EMANUEL DORIAN SILVA DE LIMA**
- 7) **ERINALDO FABRICIO PEGADO**
- 8) **GILVAN PEREIRA DE SOUZA**
- 9) **IVANILDO HENRIQUE PAZ DA SILVA**
- 10) **JÉSSICA THAYS DA SILVA OLIVEIRA**
- 11) **JOELMA MARIA LIMA DA SILVA ARAÚJO**
- 12) **JOSÉ HONÓRIO BEZERRA**
- 13) **LUCIENE PEREIRA DA SILVA TOMAZ**
- 14) **MARCELO MEDEIROS SILVA**
- 15) **MARIA IVANILDA DE ARAÚJO MORAIS**
- 16) **MARIA MARLENE DA SILVA**
- 17) **MARIA RAIANE DA SILVA SOUZA**
- 18) **SHEYLA KATIANE SILVA FERNANDES**
- 19) **VITAL PEGADO**

O Sr. Presidente da CPL determinou que o respectivo resultado seja publicizado no Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme estabelece o item 7.0 do Instrumento Convocatório da Chamada Pública em epígrafe.

Vale ressaltar que nos próximos dias também será publicizado o Aviso de Abertura do Envelope de Proposta de Venda no Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, o Senhor Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade;

08 de março de 2022.

RAMON BEZERRA PEREIRA

Presidente da CPL

JOHNSON ALVES BEZERRA

Membro da CPL

LIANA AMARAL DO VALE

Membro da CPL

LYNDON JOHNSON SANTOS

Membro da CPL

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:F81BC5F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022
PROCESSO Nº. 04010002/2022**

O município de Baraúna/RN, por meio da Secretaria Municipal da Educação, torna público para ciência dos interessados que realizará a abertura do envelope de Projeto de Venda da **Chamada Pública** destinada à aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011 e, no Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, para atender à demanda dos alunos da rede municipal de ensino de Baraúna/RN, conforme especificações, quantidades e demais

exigências do Edital e seus Anexos. A Sessão Pública de abertura do envelope dar-se-á às 09:00h no dia 10 de março de 2022, na Sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, localizada no Centro Administrativo do município, Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN.

Baraúna/RN, 08 de março de 2022.

VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:F42DEE55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 006/2021 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20040004/2021**

OBJETO: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica visando aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME - CNPJ: 24.114.994/0001-35.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 10.920,00** (Dez mil novecentos e vinte reais).

PRAZO:O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06 de agosto de 2021 e encerramento em 06 de agosto de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 09 de novembro de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:7D6C7A6D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL - PE 006.2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 006/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 10h00min do dia 09/03/2022 até as 09h15min do dia 25/03/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir

propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 25/03/2022 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 08 de março de 2022.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:9B799663

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
PREGÃO 002 2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público que promoverá em **21 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas - horário local - o Pregão Presencial Nº 002/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM BUSINESS INTELLIGENCE COM PACOTE TECNOLÓGICO INCLUSO (LICENÇA DE USO), TREINAMENTOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM AUDITORIA GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE COM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.** O edital e seus anexos serão disponibilizados por meio de solicitação através do e-mail (licitacaobentofernandes@gmail.com), (www.licitafacil.tce.rn.gov.br), ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e se possível obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 08 de março de 2022.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES.
Pregoeira.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:9E48365E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2022 - GP**

Portaria Nº 021/2022 - GP Bento Fernandes/RN, 03 de Março de 2022.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a funcionário do quadro efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio à servidora publica municipal, Sra. **MARIA JOZELIA DA CUNHA LIMA**, ocupante

da função de **Professor N – III**, inscrita no CPF: 511.634.384-72 - matrícula e vínculo nº 11300393-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, do município de Bento Fernandes/RN, no período de 03/03/2022 à 30/08/2022, correspondente ao decênio referente ao período de 02/06/1997 à 02/06/2007, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 03 de Março de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:E94C833E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022 DA TOMADA DE
PREÇOS 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1034/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022 DA TOMADA DE
PREÇOS 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1034/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: JCL Engenharia EPP CNPJ nº 23.304.039/0001-06
VALOR GLOBAL R\$ 951.151,68 (novecentos e cinquenta e um mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a finalização da construção das unidades básicas de saúde nos assentamentos TTL, Santa Tereza, Ubaia e na comunidade de Riacho Fechado no município de Bento Fernandes/RN.

DORAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Função: 10 SAÚDE - Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA - Programa: 0025 REESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE - Projeto/atividade: 1016 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - Natureza de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte: 12150000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 12900000 Outros Recursos Vinculados à Saúde

VIGENCIA: de 04/03/2022 até 31/12/2022.

Bento Fernandes/RN, em 04 de março de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF: 261.474.914-15

Prefeito.

JCL Engenharia EPP

JOSE CRÉZIO LOPES FILHO

CPF - 011.115.994-67

Representante/Contratada

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:604317A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022 DA TOMADA DE
PREÇOS 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1308/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022 DA TOMADA DE
PREÇOS 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1308/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO: JCL Engenharia EPP CNPJ nº 23.304.039/0001-06
VALOR GLOBAL R\$ R\$ 385.518,66 (trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos).

OBJETO: Construção de Praça Etapa 1 e Etapa 2 no Município de Bento Fernandes/RN

DORAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS U - Função: 15 URBANISMO - Sub função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA - Programa: 0010 MELHORIA E EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL - Projeto/atividade: 1019 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, QUIOSQUES E CALÇADÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO - Natureza de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte: 15100000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União 10010000 - Recursos Ordinários 15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

VIGENCIA: de 22/02/2022 até 31/12/2022

Bento Fernandes/RN, em 22 de fevereiro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF: 261.474.914-15

Prefeito.

JCL Engenharia EPP

JOSE CRÉZIO LOPES FILHO

CPF - 011.115.994-67

Representante/Contratada

Publicado por:

Everton Rodrigues da Silva

Código Identificador:5CBF753E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.008/2022-PROCESSO
Nº 136 /2022**

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 008/2022, cujo objeto é a **Aquisição de Veículo, equipamentos e material permanente para as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN, referente a proposta de aquisição nº 11485.886000/1210-01 (Emenda Parlamentar nº 71210009). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 09/03/2022 das 08h até às 09h00min do dia 21/03/2022. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 21/03/2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 08 de março de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:81C155AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **APOLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DO VEICULO MICRO ONIBUS DE PLACA QGQ 9D75** com a empresa COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60), com valor total de **R\$ 4.450,52 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:F5B9D101

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2022 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60. **OBJETO:** APOLICE DE SEGURO DE AUTOMOVEIS OU ACIDENTE PESSOAIS DE PASSAGEIROS DO VEICULO MICRO ONIBUS DE PLACA QGQ 9D75. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.450,52 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 25 de fevereiro de 2022.

Município de Bodó –

MARCELO MARIO PORTO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:B157017B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 020 DE 08 DE MARÇO DE 2022/GP**

Concessão de diárias aos servidores que se especificam e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017 e 08/2019.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1/2 (meia) diária no valor unitário para outras localidades do Estado de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), cada, para custear despesas com alimentação e hospedagem, para participar do Treinamento do SIPIA Conselho Tutelar, no dia 10 de março de 2022, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
LINDALICY MEDEIROS RODRIGUES	101.247.764-93	CONSELHEIRA TUTELAR
JÉSSICA ELAINE TORQUATO DA SILVA	017.450.464-02	CONSELHEIRA TUTELAR
CLEIDE MARIA DE MACEDO SILVA	023.274.404-16	CONSELHEIRA TUTELAR
ANA ISAUARA DOS SANTOS PAZ	092.507.454-35	CONSELHEIRA TUTELAR
ARIANE CAROLINE DA SILVA	106.219.524-86	CONSELHEIRA TUTELAR
JANIELE SILVA DE SOUZA	067.867.194-06	SUBCOORDENADORA DO CREAS

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se; Cumpra-se:

Bodó RN, 08 de março de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:5783569C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 021/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ADICIONAL DE INSALUBRIDADE na importância de 20% sobre o salário base, ao servidor FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, MATRICULA: 174-1, ocupante do cargo de PEDREIRO em cumprimento ao processo judicial **0800014-97.2019.8.20.5127**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 08 de MARÇO de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:E57D1C26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 022/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a PROMOÇÃO FUNCIONAL, aos servidores públicos municipais conforme ANEXO-I, em cumprimento aos processos judiciais **0800005-38.2019.8.20.5127**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 08 de março de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

ANEXO – I: RELAÇÃO DE SERVIDORES E SUAS RESPECTIVAS PROMOÇÕES

NOME	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL	PROMOÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	TEMPO DE SERVIÇO
JOSÉ LUCIANO DA SILVA	VIGILANTE	N-I	N-IV	15/03/2000	21

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:8E7DB1F4

GABINETE DO PREFEITO INTIMAÇÃO

Em respeito ao contraditório e ampla defesa, INTIMO os servidores listados abaixo, para querendo, apresentar defesa, no prazo de 05(cinco) dias úteis, sobre a pretensão de realização de EXONERAÇÃO de cargo público motivada pela vacância do cargo nos moldes do art.47, IV do Estatuto dos servidores do município de Bodó/RN(Lei Complementar nº 01/2009) e art.37 § 10 e 14 da Constituição Federal de 1988.

FRANCISCO VITURINO FERREIRA FILHO
RAIMUNDA HIPOLITO DA SILVA
AIRTON SANTOS
JOAO DIAS DO NASCIMENTO NETO
ROSA MARIA DA SILVA
MARIA DO SOCORRO SOARES DA SILVA
EDVALDO JERONIMO DA COSTA
MARIA WALDIRA SANTOS ADELINO

BODÓ/RN, 08 de março de 2022

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Do Município

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:4D8B0D88

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO

DECISÃO

Acato o parecer da ilustre Procuradoria do Município, pelos seus fundamentos legais, em conformidade com a legislação pertinente, bem como o despacho firmado pelo Pregoeiro do Município e declaro **REVOGADO** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000001/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI, ÁLCOOL E TESTE PARA COMBATE AO COVID-19**.

Publique-se. Arquive-se.

Bodó/RN, 08 de março de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:C786A262

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Processo nº 0487/2022
Pregão Eletrônico nº 002/2022

Objeto: Aquisição de tablets para os alunos regularmente matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedores do Pregão Eletrônico nº 002/2022 as empresas:

ITEM 01:

DX COMPUTADORES LTDA - EPP – CNPJ: 11.182.175/0001-83, com um valor total de R\$622.986,00 (seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais);

ITEM 02:

INFORSEG – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP – CNPJ: 08.174.249/0001-25, com um valor total de R\$46.930,00 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta reais);

Bom Jesus/RN, 08 de março de 2022.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:8C2CE0CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Processo nº 0487/2022
Pregão Eletrônico nº 002/2022

Objeto: Aquisição de tablets para os alunos regularmente matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Bom Jesus/RN.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de seu Pregoeiro, **ADJUDICA** como vencedores do Pregão Eletrônico nº 002/2022, as empresas:

ITEM 01:

DX COMPUTADORES LTDA - EPP – CNPJ: 11.182.175/0001-83, com um valor total de R\$622.986,00 (seiscentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais);

ITEM 02:

INFORSEG – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP – CNPJ: 08.174.249/0001-25, com um valor total de R\$46.930,00 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta reais);

Bom Jesus/RN, 08 de março de 2022.

JOÃO MATHEUS MIRANDA DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F09D1987

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FINAL - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna público o resultado da Tomada de Preço nº 004/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para “CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”, essa CPL **DECLARA** como vencedora do certame a empresa: **PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 06.089.757/0001-80**, com o valor de

R\$665.613,27 (seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e vinte e sete centavos).

Bom Jesus/RN, 08 de março de 2022.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Presidente da CPL

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:F355E49F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0759/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2022 com início em 15 de fevereiro de 2022, realizado em 07 de março de 2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 0759/2022 - CPL.

Itens: 18, 20, 22, 25 e 30.

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - CNPJ: 05.377.891/0001-13, com um valor total de R\$20.041,50 (vinte mil, quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Itens: 32 e 33.

D J DA SILVA – ME – CNPJ: 44.567.389/0001-27, com um valor total de R\$ 7.360,00 (sete mil e trezentos e sessenta reais);

Itens: 21 e 24.

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - ME – CNPJ: 35.284.764/0001-30, com um valor total de R\$1 4.147,00 (quatorze mil, cento e quarenta e sete reais);

Itens: 01, 02, 06 a 10, 13, 16, 28, 29, 31 e 35.

RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI – CNPJ: 28.031.958/0001-69, com um valor total de R\$ 43.381,00 (quarenta e três mil e trezentos e oitenta e um reais).

Itens: 03, 17, 27 e 34.

F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 28.910.694/0001-13, com um valor total de R\$ 17.138,50 (dezesete mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Itens: 11, 12, 14, 23 e 26.

J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES – CNPJ: 35.827.501/0001-20, com um valor total de R\$ 7.644,20 (sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Itens: 04, 05 e 19.

RADIANY F MALHEIRO ME – CNPJ: 21.565.342/0001-29, com um valor total de R\$ 3.632,00 (três mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Bom Jesus/RN, 08 de março de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:1E0A7A7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 014/2022**

PROCESSO Nº 013/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

JOÃO BARBOSA DA SILVA

CPF: 406.342.054-04

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM TRACÇÃO 4X4 PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS EM ÁREA DE DUNAS NA COMUNIDADE MORADA NOVA, ONDE IMPOSSIBILITA O TRAFEGO DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICIPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 29.088,00 (vinte e nove mil e oitenta e oito reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

ASSINATURAS em 07/02/2022 com validade até 07/02/2023.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Pela Contratante

JOÃO BARBOSA DA SILVA

CPF: 406.342.054-04

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:B6831B28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 015/2022**

PROCESSO Nº 014/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

TOPDOWN CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 40.998.734/0001-26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades

fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 09/02/2022 com validade até 09/02/2023.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Pela Contratante

TOPDOWN CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 40.998.734/0001-26
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 09 de fevereiro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:6AC72528

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 016/2022

PROCESSO Nº 015/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL
CNPJ: 08.343.675/0001-45

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais).

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 09/02/2022 com validade até 09/02/2023

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Pela Contratante

CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL
CNPJ: 08.343.675/0001-45
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 09 de fevereiro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:3D0F0AD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 017/2022

PROCESSO Nº 016/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

THALITA THAYNÁ TENÓRIO DA SILVA
CPF: 124.403.484-30

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

ASSINATURAS em 09/02/2022 com validade até 09/02/2023

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Pela Contratante

THALITA THAYNÁ TENÓRIO DA SILVA
CPF: 124.403.484-30
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 09 de fevereiro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:9283A8F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 018/2022

PROCESSO Nº 017/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

J M S ALVES SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 38.212.079/0001-97

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

VALOR ESTIMADO: R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 11/02/2022 com validade até 11/02/2023.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Pela Contratante

J M S ALVES SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 38.212.079/0001-97
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:8E82BD2D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 019/2022****PROCESSO Nº 019/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**ERALDO DIAS DA SILVA**
CPF: 047.704.524-38**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**VALOR ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

ASSINATURAS em 15/02/2022 com validade até 15/02/2023.Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Pela Contratante**ERALDO DIAS DA SILVA**
CPF: 047.704.524-38
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 15 de fevereiro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte**Publicado por:**
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:381E54E1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 020/2022****PROCESSO Nº 022/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA**
CPF: 029.963.204-09.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM VIAS PÚBLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**VALOR ESTIMADO: R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

ASSINATURAS em 17/02/2022 com validade até 17/02/2023.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante**MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA**
CPF: 029.963.204-09.
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 17 de fevereiro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte**Publicado por:**
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:EBDD9751**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022****EXTRATO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, 36, Centro – CEP: 59.540-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional, Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, torna pública convalidação publicação da adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Tibau/RN, conforme segue:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tibau/RN, CNPJ 01.622.882/0001-90; Pregão Presencial SRP nº 17/2021, Registro de Preços nº 87/2021.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênios, diárias e passagens aéreas, recursos humanos e folha de pagamento, escala de plantões, patrimônio, almoxarifado, portal da transparência, protocolo geral, digitalização e business intelligence (BI), voltados para atender as necessidades e atividades da prefeitura Municipal.

Órgão Aderente/Carona: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, CNPJ nº 08.351.819/0001-05.

Fornecedor: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - CNPJ 40.998.734/0001-26;

Valor da Adesão: R\$ 56.820,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e vinte reais)

Vigência: 06 (seis) meses, contados de 24/01/2022 à 23/07/2022.

Processo Administrativo 123/2021.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de janeiro de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita**Publicado por:**
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:F2ACB67C**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 44, DE 08 DE MARÇO DE 2022.**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:Art. 1º **DESIGNAR** o Sr. DIEGO CARLOS DA SILVA LISBOA inscrito no CPF/MF sob o nº 092.770.694-65, para **AGREGAR A RESPONSABILIDADE DE CADASTROS DO IDIARN** da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste Município.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 08 de março de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:6CFB0D91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 01, DE 08 DE MARÇO DE 2022**

Convoca Conselheiro (a) Tutelar Suplente para substituição no exercício da função de Conselheira (a) Tutelar devido a licença de Férias.

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento – SMAPD do Município de Caiçara do Rio do Vento, no uso das atribuições que lhe confere na Lei Municipal Nº 301/2005, **Art.30º**, em consonância com a Resolução Nº 016/2021-CT de 25 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre Convocação de Conselheiros Tutelares Suplentes, diante da Autorização de Férias dos Conselheiros Tutelares, conforme cronograma apresentado.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a Conselheira Tutelar Suplente **Marissonia Bezerra dos Santos – 1ª Suplente**, RG Nº 001.200.202 e CPF Nº 444.724.984-72, para o suprimento da licença de 03 meses de férias dos Conselheiros Tutelares: PEDRO KACIO LISBOA; GEIZA AGOSTINHO DA SILVA; VIRGINIA KARLA DO NASCIMENTO PEREIRA; a partir do dia 10/03/2022 a 10/06/2022, consecutivamente.

Art. 2º - A Conselheira Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento e Planejamento no endereço – Rua São Sebastião, Nº 36, Caiçara do Rio do Vento – Centro; no prazo imprerterível de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, munido dos seguintes documentos:

- a) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Original e cópia do RG (Identidade);
- c) Original e cópia do CPF;
- d) Original e cópia do Título Eleitoral;
- e) Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;
- f) Certificado de Conselheiro (a) Tutelar Suplente;
- g) PIS/PASEP;
- h) Dependentes;
- i) Conta Bancária;

Art. 3º - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para o Departamento de Recursos humanos da Prefeitura Municipal, para os devidos fins.

Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de março de 2022.

ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Publicado por:
Aldifran Rafael de Macedo
Código Identificador:E23B8555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 02, DE 08 DE MARÇO DE 2022**

Convoca Conselheiro (a) Tutelar Suplente para substituição no exercício da função de Conselheira (a) Tutelar devido a licença de Férias.

A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento – SMAPD do Município de Caiçara do Rio do Vento, no uso das atribuições que lhe confere na Lei Municipal Nº 301/2005, **Art.30º**, em consonância com a Resolução Nº 016/2021-CT de 25 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre Convocação de Conselheiros Tutelares Suplentes, diante da Autorização de Férias dos Conselheiros Tutelares, conforme cronograma apresentado.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a Conselheira Tutelar Suplente **Veronica de Melo Fernandes Confessor – 2ª Suplente**, RG Nº 001.249.763 e CPF Nº 751.651.804-25, para o suprimento da licença de 02 meses de férias dos Conselheiros Tutelares: ANTONIO COSTA RIBEIRO e FRANCISCO LEANDRO DA COSTA; a partir do dia 10/03/2022 a 10/05/2022, consecutivamente.

Art. 2º - A Conselheira Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento e Planejamento no endereço – Rua São Sebastião, Nº 36, Caiçara do Rio do Vento – Centro; no prazo imprerterível de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, munido dos seguintes documentos:

- a) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Original e cópia do RG (Identidade);
- c) Original e cópia do CPF;
- d) Original e cópia do Título Eleitoral;
- e) Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;
- f) Certificado de Conselheiro (a) Tutelar Suplente;
- g) PIS/PASEP;
- h) Dependentes;
- i) Conta Bancária;

Art. 3º - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para o Departamento de Recursos humanos da Prefeitura Municipal, para os devidos fins.

Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de março de 2022.

ALDIFRAN RAFAEL DE MACEDO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Publicado por:
Aldifran Rafael de Macedo
Código Identificador:8DA53D7D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2022****Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2022.02.08.0045**Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Assunto: **Aquisição de eletrodoméstico (LAVADOURAS DE ROUPAS).****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2022****1** - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.**2** - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **REDE UNILAR**, CNPJ **70.041.397/0001-45**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 10.320,00** (dez mil trezentos e vinte reais).**3** - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de eletrodoméstico (LAVADOURAS DE ROUPAS)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.**4** - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 07 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:99CD471E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2022 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2022****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022****CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINIST.
MC/RN Nº 2021.04.28.0142****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** EMPROTEC – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 10.465.480/0001-10; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2022, relativo à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA A ZONA URBANA AO PERÍMETRO IRRIGADO SABUGI-CAICÓ/RN**, o equilíbrio econômico-financeiro do valor originário do Contrato, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/1993 e suas alterações; **VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 233.346,63 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos); **PERCENTUAL DO ACRÉSCIMO:** 24,19 % (vinte e quatro virgula dezenove por cento); **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e FRANCISCO MARCÍLIO DE PONTES CONFESSOR – pela Contratada.

Caicó/RN, 18 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:C39D0F56**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2021.****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2021 - Processo Administrativo n.º 2021.07.02.0111****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2021.****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS; DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.777.441/0001-43; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Caicó/RN, 30 de dezembro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:48B08296**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022.****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2021 - Processo Administrativo n.º 2021.08.20.0018****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE BRIGADISTA E SEGURANÇA DESARMADO; DATA DA ASSINATURA:** 04 de março de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DANTAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.153.200/0001-66; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 1.037.950,00 (Um milhão, trinta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Caicó/RN, 04 de março de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:DA727676**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 029/2019****EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019
DISPENSA Nº 030/2019 – PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 2019.01.31.0039**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **LOCADOR:** ABRIGO PROFESSOR PEDRO GURGEL, **OBJETO:** Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado a funcionamento dos anexos da creche municipal São José; **DO VALOR:** de acordo com a cláusula 4.1 mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – IGP-M e valor mensal passará as ser de R\$ 1.800,00 (mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 de fevereiro de 2022 a 12 de fevereiro de 2023; **SUBSCRITORES:** José Tadeu Alves dos Santos – pelo **LOCATÁRIO** e – ABRIGO PROFESSOR PEDRO GURGEL pelo **LOCADOR**.

Caicó/RN, 12 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:E04D942C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 030/2019**

EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019

DISPENSA Nº 032/2019 – PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 2019.01.31.0035

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **LOCADOR:** RIVALDO TOMAZ DA SILVA, CPF nº 107.841.794-68; **OBJETO:** Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado a funcionar a Creche Mundo Mágico; **DO VALOR:** de acordo com a cláusula 4.1 mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – IGP-M e valor mensal passará as ser de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 de fevereiro de 2022 a 12 de fevereiro de 2023; **SUBSCRITORES:** José Tadeu Alves dos Santos – pelo **LOCATÁRIO** e – Rivaldo Tomaz da Silva pelo **LOCADOR**.

Caicó/RN, 12 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:7D36CEB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 032/2019**

EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019

DISPENSA Nº 034/2019 – PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 2019.01.31.0011

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **LOCADOR:** WILLIAM DANTAS DE OLIVEIRA, CPF nº 108.175.224-68; **OBJETO:** Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado a funcionar Escola Municipal Olívia Pereira Rodrigues; **DO VALOR:** de acordo com a cláusula 4.1 mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – IGP-M e valor mensal passará as ser de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). **VIGÊNCIA:** 22 de fevereiro de 2022 a 22 de fevereiro de 2023; **SUBSCRITORES:** José Tadeu Alves dos Santos – pelo **LOCATÁRIO** e – WILLIAM DANTAS DE OLIVEIRA pelo **LOCADOR**.

Caicó/RN, 22 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:237CA2DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 031/2019**

EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

DISPENSA Nº 033/2019 – PROC. ADMIST. MC/ RN Nº 2019.01.29.0012

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **LOCADOR:** MARIA DIVANEIDE DE LIMA MEDEIROS, CPF nº 076.779.874-00; **OBJETO:** Contratação dos serviços de locação de imóvel destinado a funcionar Escola Municipal Maria Leonor Cavalcanti; **DO VALOR:** de acordo com a cláusula 4.1 mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – IGP-M e valor mensal passará as ser de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). **VIGÊNCIA:** 22 de fevereiro de 2022 a 22 de fevereiro de 2023; **SUBSCRITORES:** José Tadeu Alves dos Santos – pelo **LOCATÁRIO** e – MARIA DIVANEIDE DE LIMA MEDEIROS pelo **LOCADOR**.

Caicó/RN, 22 de fevereiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:4672E15B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0333/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0333/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar teste de Covid – 19 do Hospital do Seridó de Caicó/RN, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 04/03/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	04/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:09AB212C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0329/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0329/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Sofia Rocha Tavares, por ter recebido alta do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 05/03/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 15A67962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0330/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0330/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15754			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.072.074-92	RG: 002.287.354		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Sofia Rocha Tavares, por ter recebido alta do Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 05/03/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: E8A9A999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0334/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0334/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS		
CARGO:	MOTORISTA		

MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	SPIN QYU – 9G67		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Aparecida Izabel de Moraes Santos, para realizar procedimento diagnóstico no Instituto de Radiologia, em Natal/RN, no dia 05/03/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	05/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 04 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 901DD5FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0335/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0335/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE AICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:				
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04	RG: 1.929.456		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:03 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ailson Diniz Dantas, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 07/03/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	NATAL/RN	07/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador: 2B5FB7E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0336/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0336/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA		
CARGO:	MOTORISTA		
MATRÍCULA:	190770-1		
DOCUMENTOS:	CPF: 241.417.204-53	RG: 453.979-SSP/RN	

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU - 9F17			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Sofia Medeiros de Souza, para realizar consulta no CEMED, em Currais Novos/RN, no dia 07/03/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	07/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9D47B453

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0337/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0337/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar teste de Covid – 19 do Hospital do Seridó de Caicó/RN, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 07/03/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:570A6DFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0338/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0338/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			

OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Laiza Sara Felix Bezerra, para realizar avaliação medica no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 07/03/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DC619F89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0340/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0340/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Severina Maria da Conceição, para a Policlínica do Alecrim, em Natal/RN, no dia 07/03/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7D1D0576

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0341/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0341/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Josilene Alves de Araujo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 07/03/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

01	Natal/RN	07/03/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de março de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildeide Pereira de Araújo
Código Identificador:C73FC1CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 074 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação pelo Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicacão Exclusiva – GTIDE, os funcionários a seguir, lotados na Secretaria Municipal de Administração.

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)
1.5641	ALINE OLIVEIRA DOS SANTOS
1.1617	AUXILIADORA DANTAS DE MORAIS
1.5611	AVANÚZIA MAIA DA SILVA HENRIQUE
1.1334	ELAINE CRISTINE SANTOS
1.0209	EROMAR BATISTA DE ARAÚJO
1.0214	EUNICE ROQUE DA SILVA
1.5042	FRANCISCO JOSINELTON FREITAS DE ARAÚJO
1.5174	JACIELLY POLIEZ DA COSTA
1.0785	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA
1.0873	MARIA IRIS DE MORAIS
1.0980	MIGUEL MARTINIANO MAIA NETO
1.5057	RICARDO ANTÔNIO SILVA DE ARAÚJO
1.4593	ROGÉRIO FERNANDES XAVIER
1.1090	ROSÁRIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA ARAÚJO
1.1117	SEBASTIÃO TAVARES LIMA

Art. 2º - De conformidade com o Art. 3º da Lei nº 5.166, de 12 de abril de 2019, fica estabelecido como horário de jornada de trabalho em dois turnos:

1º Turno: 07:00h às 12:00h;

Intervalo: 12:00h às 13:00h;

2º Turno: 13:00h às 16:00h.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 15 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:F09CBC7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os seguintes servidores para exercer função gratificada na Comissão Permanente de Licitação, a saber:

CARGO / FUNÇÃO / NOME	CPF Nº
PRESIDENTE/PREGOEIRO – WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS	044.294.804-27
MEMBRO/PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO – TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS	089.412.264-90
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO	008.116.284-77
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – MARILIA OLIVEIRA BRITO DOS REIS	077.852.694-16
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – MARIA ALICE FERREIRA DA SILVA	046.318.824-17
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO	077.397.914-07
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA	750.803.704-91
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – HELTON DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	051.966.834-02
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – MATHEUS COSTA SILVA	100.895.634-17
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – DANILO MOREIRA DE ARAÚJO	016.962.354-80
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – LEILIANE DE ALBUQUERQUE DANTAS	057.232.314-05
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ANA RAFAELA MEDEIROS SANTOS	700.002.184-56
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – WISTERLÂNDIA KEYLA DE L.F.RODRIGUES	010.117.704-66
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – JOÃO BALBINO DA COSTA	357.716.314-34

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 003/2022.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:4EF2E49C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022 DE CANDIDATOS
APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA
COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE
PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL
DE E

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 09 a 11 de março/2022 nos horários das 08h às 13hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Nível Superior: Professor Polivalente – Educação Infantil – Cargo 5

Class.	Habilitado	Inscrição.	Nome
76	Sim	309370-0	PALOMA DE SOUZA DANTAS

Nível Superior: Professor Polivalente – Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Cargo 6

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
45	Sim	309756-9	JOSELHA FERNANDES GOMES

Nível Superior: Professor de Língua Portuguesa – Cargo 7

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
11	Sim	305420-0	FRANCISCO BARROS BARBOSA FILHO
12	Sim	310123-4	JOSEANE DOS SANTOS COSTA
13	Sim	312044-0	ADRIANO MARQUES DA SILVA

Nível Superior: Professor de Ciências – Cargo 10

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
16	Sim	311488-2	LÉDA NAGLE DE ARAÚJO SILVA

Nível Superior: Professor de Educação Física – Cargo 14

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
3	Sim	310571-0	Max Lucena de Medeiros

Nível Fundamental: Motorista – Cargo 27

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
18	Sim	310526-5	GILLYARD MEDEIROS DE ARAÚJO
19	Sim	309748-5	JOSÉ BELARMINO FILHO

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022

1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;

2 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS (NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);

3 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;

4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);

5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;

6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;

7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);

8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;

9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.

10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.

12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022

1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);

2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

3 - TÍTULO DE ELEITOR;

4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);

5 - PIS/PASEP;

6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);

7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIZADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;

07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS

EU, _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º _____. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em ____ de _____ de 2022.

Nome:
CPF nº**Publicado por:**
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:A3974452**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO****COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000028/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 025/2022 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000028/2022, PROCESSO Nº. 303.004/2022, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa VANESSA ALEXANDRE DA SILVA 10123078407, inscrita no CNPJ sob nº. 33.155.436/0001-09, cujo objeto consiste na aquisição de kits natalidade (enxoval) para serem entregues as famílias assistidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no valor total de R\$ 16.890,00 (dezesesseis mil oitocentos e noventa reais).

Campo Redondo/RN, 08 de março de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:0ED613C8**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2021 – PMCR/RN****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2022**

Aos oito dias do mês de março do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2021 – PMCR/RN**, homologado em 07 de março de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.034.090/0001-20

Endereço: Av. Tropical, 335, San Vale, Natal/RN

Representante Legal: GILMAR DOS SANTOS ARAÚJO
1-ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS E AGRICOLAS-Unid.-1-R\$ 200.000,00-26%

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS PARA REPARAÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E AGRICOLAS**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de

compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,

deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000027/2021 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Campo Redondo/ RN-
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO-
Prefeito Municipal/

Potiguar Tratores Peças e Serviços LTDA
Representante Legal:
GILMAR DOS SANTOS ARAÚJO
Empresa Registrada

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:CEDC76BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
02/2022 – SEMMUR (*)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMMUR
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL - Requerimento nº 03/2022

Pedido de Licença Ambiental do tipo Licença de Operação, para atividade de agricultura não irrigada.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de Licença Ambiental do tipo **Licença de Operação**, formalizado pelo Sr. **Fábio Junior Faustino - CPF nº 024.944.134-94**, através do **Requerimento nº 03/2022**, na data de **04/03/2022**, para atividade de agricultura não irrigada a ser desenvolvida na Fazenda São José - Piquiri, Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 08 de março de 2022.

LUCIANO JOSÉ MOUSINHO MOREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal
Portaria nº 265/2021 - GP

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:C0406A83

GABINETE DO PREFEITO
01/2022 – SEMMUR (*)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMMUR
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL - Requerimento nº 02/2022

Pedido de Licença Ambiental do tipo Licença de Operação, para atividade de agricultura não irrigada.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de Licença Ambiental do tipo **Licença de Operação**, formalizado pelo Sr. **Fábio Junior Faustino - CPF nº 024.944.134-94**, através do **Requerimento nº 02/2022**, na data de **04/03/2022**, para atividade de agricultura não irrigada a ser desenvolvida no Sítio São João - Piquiri, Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 08 de março de 2022.

LUCIANO JOSÉ MOUSINHO MOREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal
Portaria nº 265/2021 - GP

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:0BAA3F76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

PROCESSO: 012/2022

PROTOCOLO: 1389/2022

ASSUNTO: Solicitação de Pagamento

INTERESSADOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - CIS/SERIDÓ.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93 e a Resolução 032/2016 – TCE/RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento da empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - CIS/SERIDÓ, CNPJ: 12.397.803/0001-00, localizada na Avenida: Teotônio Freire, nº 1.296, Currais Novos/RN, conforme empenho estimado nº 020715/2022, datado em 07/02/2022 e nota de liquidação

nº 609 datada em 04/03/2022, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). O pagamento refere-se à prestação de serviços para realização de consultas médicas especializadas, exames laboratoriais, exames de média e alta complexidade e procedimentos realizados através do referido consórcio de saúde, atendendo as necessidades usuárias do SUS através da secretaria municipal de saúde, constante na nota fiscal nº. 1.354 e anexos.

A quebra de ordem cronológica motiva-se pelo fato de uma crescente demanda de exames, consulta e procedimentos para pacientes, nesses últimos dias, em especial pacientes em processo pré-operatório que necessitam de uma gama de exames, para realização de procedimentos cirúrgicos, e/ou hospitalar, pacientes hospitalizados, gestantes e pacientes em tratamento oncológico. Podemos citar como exemplos, ultrassonografias tipo translucência nugal, riscos cirúrgicos, consultas especializadas em cardiologia, exames ginecológicos para rastreamento de doenças e outros agravos, e outros tipos de exames, consultas e/ou procedimentos.

O não pagamento da referida nota fiscal implicará na prestação de serviços da empresa, e diretamente na assistência em saúde aos munícipes.

Carnaúba dos Dantas/RN 04 de março de 2022

NOELY MARIA DE SOUZA SILVA

Secretária Municipal de Saúde
Portaria 005/2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:F5553B2E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA 009/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 817/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais e em especial, **Considerando** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

Considerando a necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos veículos integrantes da frota municipal junto à empresa autorizada pela marca;

Considerando o comando do inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/1993, nos seguintes termos:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Considerando haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

R E S O L V E

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para realização de revisão periódica no veículo caminhonete modelo TRITON L200, PLACA QGW-6194, conforme termo de referência;

O objeto descrito no item será realizado junto a STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA - NIKKE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.321.326/0001-05, com sede à AVENIDA LAURO MONTE, 1010, Penedo, MOSSORÓ/RN, denominada Contratada, tendo em vista a ser requisito para a

manutenção da garantia de fábrica do referido veículo a realização das revisões periódicas na representante autorizada da marca; O município contratante pagará à Contratada a importância estimada de **R\$ 10.000,00 (deis mil reais)**, pelos serviços em epígrafe; Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 817/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se para a produção dos legais efeitos.

Carnaúba dos Dantas, 15 de fevereiro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:54E3A6DD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**ATO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022**

Processo Administrativo nº 8098/2021. TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022. HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado da Licitação - Tomada de Preços Nº 001/2022 em favor da empresa M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ 20.953.509/0001-66. Objeto: **Contratação de Empreiteira para realizar as obras de pavimentação das ruas Juvenal Lamartine e Itan Dantas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.** Valor global: **R\$ 123.605,47 (cento e vinte e três mil, seiscentos e cinco reais, quarenta e sete centavos).**

08 de março de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:50240560

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE 008/2022**

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PMCD nº 1105/2022. Inexigibilidade nº 008/2022. Tendo em vista a solicitação feita pelo Gabinete do Prefeito, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a contratação de serviços de e-mail institucional, para a LOCAWEB SERVIÇOS DE INTERNET S/A, inscrita no CNPJ 02.351.877/0001-52, a ser realizado no ano de 2022. O contratante pagará ao contratado o valor estimado de 1.000,00 (mil reais).

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas – RN, 3 de março de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:31B8C556

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022, com o objetivo de CONTRATAR EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM REVITALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ASSIM COMO A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

A sessão pública dar-se-á no dia **12/04/2022, às 09h30min**. Devido a pandemia a CPL só receberá os envelopes e posteriormente fará o julgamento. O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com

Ceará-Mirim/RN, em 08 de Março de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:E7DF5344

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO DE SEGUNDO
TERMO ADITIVO- DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO 001/2021**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 08 de março de 2022, na edição sob nº 2732 e código identificador: 6B6D9D1C.

ERRATA:

1-ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: PRORROGADO ATÉ 31 DE ABRIL DE 2022

2-LEIA-SE:

VIGÊNCIA: PRORROGADO ATÉ 31 DE JUNHO DE 2022

CERRO CORA/RN, 08 DE MARÇO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:FEDEFAAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN CNPJ - 08.173.502/0001-26.

CONTRATADO: ETECONP, - ESCRITORIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA ESCRITORIO, CNPJ: 24.371.015/0001-24, RUA VEREADOR ORLANDO GARCIA, 1479, LAGOA SECA, NATAL/RN.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA/CONSULTORIA CONTÁBIL, FISCAL, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, PARA ATENDER A LRF, TCE E DEMAIS ÓRGÃOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ – RN.

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 02 DE MARÇO DE 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI 866/93.

CERRO CORÁ/RN, EM 03 DE MARÇO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

JOÃO PAULINO DOS SANTOS

Sócio Gerente

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:903CF32A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2022 - SRP. REGISTRO DE PREÇO PARA
CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA
JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO
INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 10H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 21/03/2022.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAOCERROCORA@GMAIL.COM. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

CERRO CORÁ/RN, 08 DE MARÇO DE 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:1773B346

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2022**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O secretário de saúde de Coronel Ezequiel/RN, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LM BOLSAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, para a AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE LONA DESTINADAS AOS AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS DESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN., no valor global de R\$ 2.976,00 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 07/03/2022

JOSE GIVANILDO DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C002F358

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2022 – REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO

Portaria nº 037/2022- GP
Em, 07 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de “Subsecretária Municipal de Assistência Social” da Prefeitura de Coronel Ezequiel/RN, a senhora KARLA PATRICIA COSTA DA SILVA, portadora do CPF/MF Nº 085.275.934-75 e RG: 02804157 SSP RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8E2A9517

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2022 CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTUAIS VIAGENS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 007/2022, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, com base no relatório da Assessoria Jurídica do município e em cumprimento aos termos dos artigos 25 caput e Art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** em favor de **RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA**, CPF 360.473.924-15, **AUTAMIRA JERONIMO DE AZEVEDO DE ALENCAR**, CPF 402.446.957-68, **JOSE LEANDRO DA COSTA**, CPF 066.693.424-03, **JOSÉ MARCELO SILVA BEZERRA**, CPF 085.319.614-16, **ADEILSON PEREIRA DA SILVA**, CPF 391.367.444-68, **JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO SILVA**, CPF 930.805.734-04, **JOSÉ WADSON DA SILVA**, CPF 101.080.484-70, **ANTONIO SEVERINO DA COSTA JUNIOR**, CPF 097.607.664-00 e **EVERALDA EUNICE DE OLIVEIRA**, CPF 107.064.934-19, no valor total de 575.000,00.

Coronel Ezequiel/RN, 08 de março de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:1F963E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 09 de março de 2022 até o dia 30 de março de 2022, a CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022, com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PNAE DESTE MUNICÍPIO. ABERTURA DOS ENVELOPES: As 08h30min do dia 30 de março de 2022 na Sala da CPL, Sede da Pref. Mun. de Coronel Ezequiel, sito a Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. O Edital poderá ser retirado no mesmo endereço no horário de 07:00 às 13:00 e ou <https://www.coronelezequiel.rn.gov.br>. Dúvidas contatar pelo telefone (84) 3299.2245 ou através do e-mail licitacao.pmce@gmail.com. Coronel Ezequiel/RN, 08 de março de 2022.

TALITA DIAS DA COSTA
Presidente CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:33999504

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA CONTABIL NESTA PREFEITURA, COMPREENDENDO TODAS AS ROTINAS INERENTES A CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, INCLUINDO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS AO TCE/RN. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 09:00 (hora local) do dia 24/03/2022. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-98827-1949, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

TALITA DIAS DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:45CFD7CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023-015/2022

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de apoio administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde, com alimentação de programas específicos, no valor total de R\$ 15.780,00 (quinze mil e setecentos e oitenta reais).

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 0328/2022**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **MARIA ROZILANIA FEITOSA DA SILVA, inscrita no CPF nº 080.400.764-04**

Coronel João Pessoa/RN, 08/03/2022.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Presidente CPL

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:122C16C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
015-012/2022

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **aquisição de EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, conforme proposta de aquisição nº 17767.390000120001 Ministério da Saúde, sendo itens remanescentes do Pregão Eletrônico nº 003/2021, conforme termo de referência.**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 00254/2022**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa:

Item: 0001
Descrição: 3973 - Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas - CAPACIDADE: ATÉ 9 LIMAS
Quantidade: 2
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 41,00
Valor Final: 41,00
Valor Total: 82,00
Adjudicado em: 23/02/2022 - 15:09:46
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)
Modelo: FAVA

Item: 0002
Descrição: 3983 - Cilindro de Gases Medicinais
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 1.031,00
Valor Final: 1.031,00
Valor Total: 4.124,00
Adjudicado em: 23/02/2022 - 15:09:46
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Modelo: JGMORYIA

Item: 0003
Descrição: 3984 - Papagaio MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL
Quantidade: 2
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 100,00
Valor Final: 100,00
Valor Total: 200,00
Adjudicado em: 23/02/2022 - 15:09:46
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)
Modelo: FAMI

Item: 0004
Descrição: 3987 - Comadre MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL / CAPACIDADE: DE 2,1 L ATÉ 3,5 L
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 174,00
Valor Final: 174,00
Valor Total: 174,00
Adjudicado em: 23/02/2022 - 15:09:46
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)
Modelo: FAMI

Item: 0005
Descrição: Balde/ Lixeira - DE 11 ATÉ 20 L / AÇO OU FERRO PINTADO
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 151,00
Valor Final: 151,00
Valor Total: 151,00
Adjudicado em: 23/02/2022 - 15:09:46
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)
Modelo: UTIL

Item: 0006
Descrição: Roteador (LAN)
Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 277,00
Valor Final: 267,00
Valor Total: 267,00
Adjudicado em: 23/02/2022 - 15:09:46
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)
Modelo: INTEL

Coronel João Pessoa/RN, 08 de março de 2022.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Presidente CPL

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:FB87FC2A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
015-012/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa:

Item: 0001
 Descrição: 3973 - Caixa para Desinfecção de Limas Endodônticas - CAPACIDADE: ATÉ 9 LIMAS
 Quantidade: 2
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 41,00
 Valor Final: 41,00
 Valor Total: 82,00
 Adjudicado em: 23/02/2022 - 15:09:46
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)
 Modelo: FAVA

Item: 0002
 Descrição: 3983 - Cilindro de Gases Medicinais
 Quantidade: 4
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 1.031,00
 Valor Final: 1.031,00
 Valor Total: 4.124,00
 Adjudicado em: 23/02/2022 - 15:09:46
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)
 Modelo: JGMORYIA

Item: 0003
 Descrição: 3984 - Papagaio MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL
 Quantidade: 2
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 100,00
 Valor Final: 100,00
 Valor Total: 200,00
 Adjudicado em: 23/02/2022 - 15:09:46
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)
 Modelo: FAMI

Item: 0004
 Descrição: 3987 - Comadre MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL / CAPACIDADE: DE 2,1 L ATÉ 3,5 L
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 174,00
 Valor Final: 174,00
 Valor Total: 174,00
 Adjudicado em: 23/02/2022 - 15:09:46
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)
 Modelo: FAMI

Item: 0005
 Descrição: Balde/ Lixeira - DE 11 ATÉ 20 L / AÇO OU FERRO PINTADO
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 151,00
 Valor Final: 151,00
 Valor Total: 151,00
 Adjudicado em: 23/02/2022 - 15:09:46
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)
 Modelo: UTIL

Item: 0006
 Descrição: Roteador (LAN)
 Quantidade: 1
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 277,00

Valor Final: 267,00
 Valor Total: 267,00
 Adjudicado em: 23/02/2022 - 15:09:46
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)
 Modelo: INTEL

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de março de 2022.

NÍVIA AMORIM DA SILVA
 Secretária Municipal de Saúde

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:7ADCF9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023-015/2022

CONTRATO Nº: 018/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: MARIA ROZILANIA FEITOSA DA SILVA
(080.400.764.04)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 023-015/2022

OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de apoio administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde, com alimentação de programas específicos.

VALOR MENSAL: R\$ 1.315,00 (um mil e trezentos e quinze reais)

VALOR TOTAL: R\$ 15.780,00 (quinze mil e setecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 349 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 08/03/2022 à 07/03/2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 8 de março de 2022

Publicado por:
 Regilanio da Silva
Código Identificador:E1029B80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2022.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2022, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o registro de preço para **SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO, DIAGNÓSTICO E EMISSÃO DE LAUDOS DE IMAGENS DE MAMOGRAFIA EMITIDOS PELO APARELHO GRAPH MAMMO AF: MARCA VMI, MODELO 043, Nº DE SÉRIE 0043-002-034**, realizado em 03 de março de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

MARCUS VINICIUS G. B. CALDAS MESQUITA & CIA LTDA
- CNPJ: 08.018.067/0001-65, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), e quantidade de 5.500 serviços;

Currais Novos/RN, 07 de março de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:41EE4D32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2022.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2022, que tem por objeto o **registro de preço para futura e eventual locação de um veículo tipo caminhão/ caçamba, capacidade 12m³, inclusive motorista e combustível por conta da contratada**, realizado em 03 de fevereiro de 2022 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

JAM SERIDÓ EIRELI - CNPJ: 30.433.871/0001-60, saiu vencedor no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 899,99 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e quantidade de 200 diárias.

Currais Novos/RN, 04 de março de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AD4EDCE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA INICIAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO – CHAMADA
PÚBLICA Nº 10/2021**

No dia 08 de março de 2022, às 13h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Abílio Chacon, 346, 1º andar (Prédio do antigo SESI), sala I, Bairro JK, neste município, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 567, de 05 de agosto de 2022, para dar início à sessão pública referente à Chamada Pública nº 10/2021, visando à **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**. Dando início aos trabalhos a Presidente declarou aberta a sessão pública, onde foram recebidos os envelopes 01, contendo a documentação de Habilitação, e envelope 02, contendo a proposta financeira (PROJETO DE VENDA) dos interessados presentes, sendo: ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, CNPJ: 11.933.627/0001-11; CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS, CNPJ: 08.137.374/0001-65; ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DA MARCAÇÃO E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS RN, CNPJ 31.259.075/0001-15; FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS, CPF 023.827.164-10, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ, CNPJ 00.794.876/0001-57 e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA, CNPJ 00.907.155/0001-

06. Desta forma, a Presidente passou os envelopes para rubricas nos lacres pela Comissão, e, seguida abriu os envelopes nº 01, e encaminhou para vistas dos membros presentes e rubricas de praxe, como também o registro de eventuais alegações, onde os mesmos declararam não haver nada a registrar. Após análise dos documentos de Habilitação, todas as interessadas foram consideradas **HABILITADAS**. Neste momento, questionados, todos os presentes declararam expressamente abrir mão de qualquer Recurso acerca do Julgamento da Habilitação. Prosseguindo a sessão, a Presidente abriu os envelopes nº 02, passando para vistas dos presentes e rubricas de praxe, além do registro de eventuais alegações, que todos declararam não haver nada a registrar. Após análise dos Projetos de Venda (Envelope 02), o total das quantidades somadas era maior que a quantidade do Edital, nos seguintes itens e representantes:

- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ ofertou os itens 01 - 400 kg de alface, item 02 - 1.000 kg de batata-doce, item 07 - 400 kg de cebolinha, item 08 - 400 kg de coentro, item 09 - 300 kg de couve-flor e item 10 - 1.500 kg de jerimum caboclo e item 12 - 400 kg de pimentão verde;
- A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA ofertou os itens 01 - 400 kg de alface, item 07 - 400 kg de cebolinha, item 08 - 400 kg de coentro, item 09 - 300 kg de couve-flor e item 10 - 1.500 kg de jerimum caboclo.
- E o produtor individual FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS ofertou os itens 01 -200 kg de alface, item 02 - 1.000 kg de batata-doce, item 08 - 200 kg de coentro, 09 - 300 kg de couve-flor e item 12 - 200 kg de pimentão verde.

Dessa forma os 03 (três) participantes, em comum acordo, optaram pela divisão dos produtos, sendo:

- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ ficou com as seguintes quantidades dos produtos: 01 - 200kg de alface, 02 - 500kg de batata-doce, 07 - 150kg de cebolinha, 08 - 125kg de coentro, 09 - 150kg de couve-flor, 10 - 750kg de jerimum caboclo e 12 - 200kg de pimentão verde.
- A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA ficou com as seguintes quantidades dos produtos: 07 - 125kg de cebolinha, 08 - 150kg de coentro, 09 - 150kg de couve-flor e 10 - 750kg de jerimum caboclo.
- O produtor individual FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS ficou com as seguintes quantidades dos produtos: 01 - 200kg de alface, 02 - 500kg de batata-doce, 07 - 125kg de cebolinha, 08 - 150kg de coentro e 12 - 200kg de pimentão verde.

Foi identificado que a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ ofertou o kg da banana pacovan pelo valor unitário de R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos) diferente do edital que está com valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos). Por um equívoco de um erro material, o representante acatou o valor da chamada pública.

Após análise dos Projetos de Venda (Envelope 02) e em acordo dos participantes acima, esta Comissão declara como VENCEDORAS:

- ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES PRODUTORAS RURAIS DA COMUNIDADE DO QUANDU E ADJACENCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS – CNPJ: 11.933.627/0001-11, saiu vencedora nos itens: 04 - 20.000 litros de bebida láctea pelo valor unitário de R\$ pelo valor unitário de 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) e 06 - 750kg de bolo redondo sabor ovos no valor unitário de R\$ 15,81 (quinze reais e oitenta e um centavos) perfazendo o valor de **R\$ 87.657,50 (oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);**

- CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS – CNPJ: 08.137.374/0001-65, saiu vencedora nos itens: 13 - 2.500 pacotes com 400x100g de polpa de goiaba no valor unitário de R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos), 14 - 2.500 pacotes com 400x100g de polpa de acerola no valor unitário de 5,11 (cinco reais e onze centavos), 15 - 1.250 pacotes com 400x100g de polpa de caju no valor unitário de R\$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos) e 16 - 1.250 pacotes com 400x100g de polpa de manga no

valor unitário de R\$ 4,76 (quatro reais e setenta e seis centavos) perfazendo o valor de **R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)**;

- **ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DA MARCAÇÃO E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS RN** – CNPJ 31.259.075/0001-15, saiu vencedora no item 11 – leite líquido integral homogeneizado pelo valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) perfazendo o valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

- **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE MAXINARÉ**, CNPJ 00.794.876/0001-57, saiu vencedora nos itens: 02 – 500kg de batata-doce no valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), 03 – 5.000kg banana pacovan pelo valor unitário de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos), 07 – 150kg de cebolinha no valor unitário de R\$ 9,98 (nove reais e noventa e oito centavos), 08 – 125kg de coentro no valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), 09 – 150kg de couve-flor no valor unitário de R\$ 6,67 (seis reais e sessenta e sete centavos), 10 – 750kg de jerimum caboclo no valor unitário de R\$ 4,08 (quatro reais e oito centavos) e 12 – 200kg de pimentão verde no valor unitário de R\$ 7,58 (sete reais e cinquenta e oito centavos) perfazendo o valor de **R\$ 29.561,00 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e um reais)**.

- **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO TRANGOLA**, CNPJ 00.907.155/0001-06, ofertou os itens 01 - 200 kg de alface no valor unitário de 12,70 (doze reais e setenta centavos), 06 – 750kg de bolo redondo de ovos no valor unitário de R\$ 15,81 (quinze reais e oitenta e um centavos), item 07 – 125 kg de cebolinha no valor unitário de R\$ 9,98 (nove reais e noventa e oito centavos), item 08 – 125 kg de coentro no valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), item 09 – 150 kg de couve-flor no valor unitário de R\$ 6,67 (seis reais e sessenta e sete centavos) e item 10 – 750 kg de jerimum caboclo no valor unitário de R\$ 4,08 (quatro reais e oito centavos) perfazendo o valor total de R\$ **20.943,00 (vinte mil, novecentos e quarenta e três reais)**.

- **FRANCISCO DIVALDO DE MEDEIROS**, CPF 023.827.164-10, ofertou os itens 01 - 200kg de alface no valor unitário de 12,70 (doze reais e setenta centavos), 02 – 500kg de batata-doce no valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), 07 – 125kg de cebolinha no valor unitário de R\$ 9,98 (nove reais e noventa e oito centavos), 08 – 150kg de coentro no valor unitário de R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos) e 12 – 200kg de pimentão verde no valor unitário de R\$ 7,58 (sete reais e cinquenta e oito centavos) abrindo mão do produto couve-flor, perfazendo o valor total de **R\$ 8.538,50 (oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**.

Questionados, todas as Associações presentes declaram expressamente abrir mão de qualquer Recurso acerca do Julgamento dos Projetos de Vendas. Nada mais havendo a constar, a Comissão decidiu dar por encerrada a sessão, com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pela Presidente, pelos demais Membros da Comissão e participantes abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 08 de março de 2022.

ANDREA TITO DA SILVA -
Presidente – CPL

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CC406040

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0187, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 014/2022-PMCN/SEMAAB, de 25/02/2022, protocolizado sob nº 2440/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias, a partir desta data, do Sr. **Fabiano de Araújo Medeiros**, matrícula 34525-1-1, ocupante do cargo de Coordenador de Meio-Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento, designadas para o período de 02/03/2022-31/03/2022.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “*caput*” referem-se ao período aquisitivo de 15/02/2021-14/02/2022.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de março de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:59978F82

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO – PMCN/ BANCO ITAÚ
UNIBANCO S.A.**

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS
CONVENIENTE: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04.

OBJETO: O presente convênio para concessão de créditos consignados aos Servidores Públicos Municipais, nas condições estabelecidas e aprovadas para pagamento através de descontos consignados em folha de pagamento.

PRAZO/VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir de 03 de janeiro de 2022.

BASE LEGAL: Lei 8666/93 e alterações.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:00CCD4F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2022 - ARTHUR
EDUARDO LIMA DE SOUZA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ARTHUR EDUARDO LIMA DE SOUZA, CPF/MF Nº 103.451.984-09

OBJETO: Apresentação musical – Banda Robson Carneiro e Furró da Autoridade, na Festa de Santos Reis no Município de Currais Novos/RN

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VIGÊNCIA: 08 de janeiro

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F6DB9B44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2022 - CONFIANÇA
CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CONFIANÇA CONTABILIDADE,
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº
21.436.380/0001-81
OBJETO: prestação de serviços contábeis, financeiro, orçamentário e
operacional, a desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal
de Planejamento e Finanças
VALOR MENSAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:309D0123

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2022 - NIEDJA
SILVESTRE DE SOUZA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): NIEDJA SILVESTRE DE SOUZA, CPF/MF
Nº 053.213.784-10
OBJETO: prestação de serviço como FISIOTERAPEUTA, a
desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:71A84729

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2022 - JUSSARA
CRISTINA DA SILVA ARAÚJO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JUSSARA CRISTINA DA SILVA ARAÚJO,
CPF/MF Nº 009.358.770-88
OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM
ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na
Urgência Municipal
VALOR POR PLANTÃO: R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de
24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões
VIGÊNCIA: janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:35CC2F81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2022 - CHRISTIANY
MARIELY DE MEDEIROS OLIVEIRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CHRISTIANY MARIELY DE MEDEIROS
OLIVEIRA, CPF/MF Nº 081.871.754-86
OBJETO: prestação de serviço como PSICÓLOGA, a desempenhar
suas atividades na Rede Básica de Saúde
VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:235728B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2022 - SHEYSE DA SILVA
CORTEZ GOMES**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SHEYSE DA SILVA CORTEZ GOMES,
CPF/MF Nº 103.531.254-90
OBJETO: prestação de serviço como ENFERMEIRA, a
desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) acrescidos de até
R\$ 491,90 (quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos)
referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da
Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL
VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:ABEAAF65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2022 - MARIA RITA
SALUSTIANO DE SANTANA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA RITA SALUSTIANO DE
SANTANA, CPF/MF Nº 100.320.064-89
OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM
ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na
Urgência Municipal
VALOR POR PLANTÃO: R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de
24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões
VIGÊNCIA: janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3C0B3464

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2022 - NADJA BEATRIZ
BEVENUTO DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): NADJA BEATRIZ BEVENUTO DA SILVA, CPF/MF Nº 017.276.434-37

OBJETO: prestação de serviço como RECEPCIONISTA, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais), acrescidos de até R\$ 202,55 (duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C2F7F1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2022 - DIEGO VICTOR COSTA DE ARAÚJO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO (A): DIEGO VICTOR COSTA DE ARAÚJO, CPF/MF Nº 081.560.304-51

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICO EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde

VALOR MENSAL: R\$ 1.454,40 (mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) acrescidos de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E932DA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2022 - JADILLA NATUANA DOS SANTOS ALVES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): JADILLA NATUANA DOS SANTOS ALVES, CPF/MF Nº 081.236.734-00

OBJETO: prestação de serviço como FISIOTERAPEUTA, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:CD2C4985

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2022 - MARIA MAYARA OLIVEIRA DE LIMA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): MARIA MAYARA OLIVEIRA DE LIMA, CPF/MF Nº 016.944.264-08

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICA EM ENFERMAGEM, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde

VALOR MENSAL: R\$ 1.454,40 (mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), acrescidos de até R\$ 207,63 (duzentos e sete reais e sessenta e três centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:0812B0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2022 - RENATA MIRIELLY ARAÚJO DE LIMA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): RENATA MIRIELLY ARAÚJO DE LIMA, CPF/MF Nº 065.996.524-09

OBJETO: prestação de serviço como ASSISTENTE SOCIAL, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde

VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F36A111A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2022 - EYSIA CLEONILDES DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): EYSIA CLEONILDES DA SILVA, CPF/MF Nº 012.156.564-59

OBJETO: prestação de serviço como RECEPCIONISTA, a desempenhar suas atividades na Rede Básica de Saúde

VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) acrescidos de até R\$ 202,55 (duzentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) referente à gratificação do Programa de Financiamento de Custeio da Atenção Primária à Saúde – PREVINE BRASIL

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:6427A3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2022 - FRANCIELIO MESQUITA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): FRANCIELIO MESQUITA DA SILVA, CPF/MF Nº 043.394.474-98

OBJETO: prestação de serviço como TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal

VALOR POR PLANTÃO: R\$ 200,00 (duzentos reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) plantões
VIGÊNCIA: janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022
BASE LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2AEB06BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
015/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 08 de março de 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A656A094

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00001/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2022, que objetiva: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOAQUIM ALVES DE AZEVEDO E AGEU DE CASTRO, NO BAIRRO DINART MARIZ; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – ME - R\$ 265.900,04.

Equador - RN, 07 de Março de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
 Prefeito

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:3E46992C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1TP01/2022

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOAQUIM ALVES DE AZEVEDO E AGEU DE CASTRO, NO BAIRRO DINART MARIZ. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00001/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Equador: 02.050 SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.0008.1021 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4490.51 Obras e Instalações 1.799.3110 Outras Vinc. Legais – Emenda Parl. Individual 4490.51 Obras e Instalações 1.799.3120 Outras Vinc. Legais – Emenda Parl. de Bancada 4490.51 Obras e Instalações. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2022. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP01/2022 - 07.03.22 - M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 265.900,04

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E0C59600

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 01DV6/2022

Onde se lê: CT Nº 01DV6/2022 - 07.03.22 - FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI - R\$ 16.800,00; **Leia-se:** CT Nº 01DV6/2022 - 07.03.22 - PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - R\$ 16.800,00.

Equador - RN, 08 de Março de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
 Prefeito

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F1B501CF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
Nº DV00006/2022

Onde se lê: ADJUDICO o seu objeto a: FABIANO DE CALDAS BATISTA EIRELI - R\$ 16.800,00; **Leia-se:** ADJUDICO o seu objeto a: PRESTCONTAS ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E PUBLICA LTDA - R\$ 16.800,00.

Equador - RN, 08 de Março de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2F20F6E2

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022, que objetiva: Contratação de serviços de assessoria jurídica para comissão permanente de licitação e equipe de apoio do pregoeiro do município de Equador–RN, de pessoa física devidamente inscrita na ordem dos advogados do BRASIL – OAB; especializado na execução dos serviços técnicos em assessoria (01 dia semanal) e a distância, na elaboração de pareceres iniciais, conclusivos, pareceres de impugnações de editais, bem como em recursos administrativos; acompanhamento dos processos licitatórios, consultoria e de; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DIEGO PONTES MACEDO - R\$ 36.000,00.

Equador - RN, 08 de Março de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito**Publicado por:**
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:08B4DB69**GABINETE DO PREFEITO**
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de serviços de assessoria jurídica para comissão permanente de licitação e equipe de apoio do pregoeiro do município de Equador-RN, de pessoa física devidamente inscrita na ordem dos advogados do BRASIL – OAB; especializado na execução dos serviços técnicos em assessoria (01 dia semanal) e a distância, na elaboração de pareceres iniciais, conclusivos, pareceres de impugnações de editais, bem como em recursos administrativos; acompanhamento dos processos licitatórios, consultoria e de; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araújo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 08 de Março de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito**Publicado por:**
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:39D9E55A**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
IN00002/2022

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2022. OBJETO: Contratação de serviços de assessoria jurídica para comissão permanente de licitação e equipe de apoio do pregoeiro do município de Equador-RN, de pessoa física devidamente inscrita na ordem dos advogados do BRASIL – OAB; especializado na execução dos serviços técnicos em assessoria (01 dia semanal) e a distância, na elaboração de pareceres iniciais, conclusivos, pareceres de impugnações de editais, bem como em recursos administrativos; acompanhamento dos processos licitatórios, consultoria e de. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/03/2022.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:8129C110**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01IN2/2022

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria jurídica para comissão permanente de licitação e equipe de apoio do pregoeiro do município de Equador-RN, de pessoa física devidamente inscrita na ordem dos advogados do BRASIL – OAB; especializado na execução dos serviços técnicos em assessoria (01 dia semanal) e a distância, na elaboração de pareceres iniciais, conclusivos, pareceres de impugnações de editais, bem como em recursos administrativos; acompanhamento dos processos licitatórios, consultoria e de. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.36 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até 07/03/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01IN2/2022 - 08.03.22 - DIEGO PONTES MACEDO - R\$ 36.000,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:26AD8B35**GABINETE DO PREFEITO**
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2022, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIIH/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN; ADJUDICO o seu objeto a: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - R\$ 416.534,85; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 691.062,75; EQUIPASAUDE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 14.540,00; JOSE NERGINO SOBREIRA - R\$ 6.543,00; PHOSPODONT LTDA - R\$ 19.306,90; SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 4.272,00.

Equador - RN, 08 de Março de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:AE423960**GABINETE DO PREFEITO**
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00009/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIIH/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 08 de Março de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito**Publicado por:**
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:A75B921E**GABINETE DO PREFEITO**
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2022, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIIH/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - R\$ 416.534,85; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 691.062,75; EQUIPASAUDE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$

14.540,00; JOSE NERGINO SOBREIRA - R\$ 6.543,00; PHOSPODONT LTDA - R\$ 19.306,90; SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 4.272,00. Equador - RN, 08 de Março de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:53C75A28

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP09/2022, Nº 2PP09/2022, Nº 3PP09/2022, Nº 4PP09/2022, Nº 5PP09/2022, Nº 6PP09/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Hospitalar diversos destinados as Unidades de Saúde e da UMIE/Hospital, no atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: UNIDADES DE SAÚDE/ATENÇÃO BASICA (UNID. MISTA DE SAÚDE): 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 3390.30 Material de Consumo 1.501.0000 RECURSO NÃO VINCULADO 3390.32 MATERIAL BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GARTUITA 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.30 Material de Consumo 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – COVID 3390.30 Material de Consumo 1.621.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIETE DO GOVERNO ESTADUAL 3390.30 Material de Consumo 1.659.3110 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES E INDIVIDUAL 3390.30 Material de Consumo 1.659.3120 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES BANCADAS 3390.30 Material de Consumo UNIDADE HOSPITALAR/ASS. HOSP. E AMBULATORIAL (HOSPITAL): 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 10.302.0002.2032MANUT. DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos 3390.30 Material de Consumo UNIDADE HOSPITALAR/ASS. HOSP. E AMBULATORIAL (HOSPITAL): 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 10.302.0002.2036MANUT. DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500.1002 Recursos não vinculados de impostos ASPs 3390.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção Governo Federal 3390.30 Material de Consumo 1.621.0000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIETE DO GOVERNO ESTADUAL 3390.30 Material de Consumo 1.659.3110 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES E INDIVIDUAL 3390.30 Material de Consumo 1.659.3120 OUTROS RECURSOS VICULADOS A SAUDE EMENDAS PARALAMENTRES BANCADAS 3390.30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 10.304.0002.2038MANUT. DAS ATIV. DE VIRGILANCIA SANITARIA 1.500.1002 Recursos não vinculados de impostos – ASPs 3390.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.30 Material de Consumo 1.621.0000 Recursos do SUS – Gov. Estado 3390.30 Material de Consumo 10.305.0002.2039 MANUT. DAS ATIV. DE VIRGILANCIA EPIDEMIOLOGICA 1.500.1002 Recursos não vinculados de impostos – ASPs 3390.30 Material de Consumo 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.30 Material de Consumo 1.602.0000 Transferência Fundo a Fundo recurso do SUS proveniente do Governo Federal BL de manutenção das Ações e Serviços 3390.30 Material de Consumo 1.621.0000 Recursos do SUS – Gov. Estado 3390.30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 30/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP09/2022 - 08.03.22 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - R\$ 416.534,85; CT Nº 2PP09/2022 - 08.03.22 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 691.062,75; CT Nº

3PP09/2022 - 08.03.22 - EQUIPASAUDE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 14.540,00; CT Nº 4PP09/2022 - 08.03.22 - JOSE NERGINO SOBREIRA - R\$ 6.543,00; CT Nº 5PP09/2022 - 08.03.22 - PHOSPODONT LTDA - R\$ 19.306,90; CT Nº 6PP09/2022 - 08.03.22 - SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R\$ 4.272,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:117586E6

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO DE OBRA/ENGENHARIA/010802.2022.

Equador, 08 de fevereiro de 2022.

Aos representantes da empresa BAHIA CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.514.781/0001-75.

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO DE RETOMADA DE EXECUÇÃO DA OBRA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN, CT 1061665-07/2018. NOTIFICAÇÃO DIRECIONADA A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA RETOMADA DOS SERVIÇOS DA REFERIDA OBRA.

Aos responsáveis da empresa BAHIA CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,

Senhores responsáveis empresa BAHIA CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.514.781/0001-75, na qualidade de engenheiro fiscal do município de Equador e engenheiro fiscal da obra CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN, CT 1061665-07/2018, sirvo-me do encargo a mim confiado para notificar Vossas Senhorias para que realizem a retomada dos serviços técnicos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, visto que está tão importante obra encontra-se paralisada, assim como inexistindo avanço de obra nos últimos 30 (trinta) dias, conforme regramentos contratuais e normativos estabelecidos pelo próprio contrato firmado entre este município e a referida empresa, sendo de fundamental importância a retomada dos serviços pactuados e firmados em contrato.

Diante o exposto, torno este documento público e arquivado aos autos do processo de contrato firmado entre a empresa BAHIA CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA e o município de Equador, localizado no Estado do Rio Grande do Norte.

Na certeza do pronto atendimento, aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração.

Cayo Farias Pereira: 06857737444

CAYO FARIAS PEREIRA

Engenheiro Fiscal do Município do Equador

Engenheiro Ambiental, Civil, Sanitarista e de Segurança do Trabalho. CONFEA/CREA: 161084071-2.

EMPATECH Construções Sustentáveis LTDA –EPP CNPJ N.º 22.929.607/0001-93

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:3AD8F614

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2022 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2022 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000007/2022, a

Pregoeira Oficial do Município, Sra. Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto, ADJUDICA, o objeto do certame para a empresa LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI (CNPJ: 30.575.333/0001-00) no valor global de R\$ 13.780,00 (treze mil e setecentos e oitenta reais) para o Lote 01; a empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI (CNPJ: 35.458.953/0001-82) no valor global de R\$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais) para o Lote 02; a empresa MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (CNPJ: 21.062.777/0001-50) no valor global de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais) para o Lote 03.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:260B6434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000007/2022** tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo vencedora do certame a empresa **LUIZ RICARDO GOMES DA COSTA EIRELI** (CNPJ: 30.575.333/0001-00) no valor global de R\$ 13.780,00 (treze mil e setecentos e oitenta reais) para o Lote 01; a empresa **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI** (CNPJ: 35.458.953/0001-82) no valor global de R\$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais) para o Lote 02; a empresa **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS** (CNPJ: 21.062.777/0001-50) no valor global de R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais) para o Lote 03, conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 07 de março de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EA430F4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000005/2022 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 022/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 000005/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** A J FERNANDES ME (CNPJ: 05.132.847/0001-43) – **OBJETO:** CONTRATO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - **PERÍODO:** 01/03/2022 a 28/02/2023 – **VALOR:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93 e a Lei nº. 14.039/2020..

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2022 –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:EA2384FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, II c/c art. 13, I, II, III, IV e V, da Lei nº. 8.666/93 e o art. 3º- A da Lei nº. 14.039/2020;

RESOLVE:

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a contratação de assessoria contábil, com o escritório A J FERNANDES CONTABILIDADE, inscrito no CNPJ sob nº. 05.132.847/0001-43, com valor total de R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:E70F82D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 001/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – Conceder 30 (trinta) dias de férias, a partir de 11 de março de 2022, ao Prefeito Municipal, **FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, referente ao período aquisitivo de 2021/2021, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 08 de março de 2022.

JOCILEIDE FERNANDES DE LIMA NOGUEIRA
- Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:293D7733

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000002/2021 EXTRATO DO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000002/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
064/2021

CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 –**CONTRATADA:** PAVITERRA

CONSTRUÇÃO E INCORPORÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.397.596/0001-52 –**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação de Vigência –**OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA, DESTINADO A REFORMA DO PRÉDIO SEDE DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) — **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12/11/2021 à 12/04/2022.**FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Assistência Social –**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 1 da Lei Federal nº 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 11 de fevereiro de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8F424933

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
008/2022.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 23 de março de 2022, às 08h:30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Tem como objeto a Aquisição de 01 Trator Agrícola de Pneus, 4x4 novo, conforme Contrato de Repasse/convênio nº 91119915/2021, Proposta nº 026324/2021, Emenda nº 38860013, concedente Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e recursos próprios do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). LOCAL DE REALIZAÇÃO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09 de março de 2022 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 23 de março de 2022 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=477>

Felipe Guerra/RN, 08 de março de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:D1095D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2022-SMARH EM, 08 DE MARÇO DE 2022.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Maria Aparecida de Brito Oliveira na função de ASG (auxiliar de serviços gerais) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Maria Aparecida de Brito Oliveira** na função de ASG (auxiliar de serviços gerais) pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura

Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 09/03/2022 a 08/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 08 de Março de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:6F7DF732

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

Fica o representante da empresa licitante: **TELECAB TELECOMUNICACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: **70.317.292/0001-76**, convocada a assinar o contrato referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022**, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 08 de março de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:B43F3714

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030008/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030008/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

Contratado: F.S. da Silva - ME (08.746.195/0001-25)

Valor Total Julgado: R\$ 4.860,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5ABB5E72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030009/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030009/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)

Valor Total Julgado: R\$ 6.710,26

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:303771A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020129/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020129/2022

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN

Contratado: CEILDO LEITE DE OLIVEIRA (044.124.284-78)

Valor Total Julgado: R\$ 1.526,31

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2F417FB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030010/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030010/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 5.979,83

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6E71D375

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030011/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030011/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 3.317,65

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A18A15B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010030013/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010030013/2022

Objeto: Serviços prestados de transporte escolar de alunos da rede de ensino fundamental da rede de ensino fundamental da comunidade do sítio Pé de Serra com destinado as escolas na sede do município de Frutuoso Gomes RN e vice-versa

Contratado: Francisco Holanda da Silva (807.392.454-49)

Valor Total Julgado: R\$ 3.684,21

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F1D2E773

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
008/2022

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através de sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada, conforme OBJETO: Registro de preços para Contratação de Empresa Especializada em procedimento de Exames Radiológicos (raio-x), os quais serão destinados diariamente aos pacientes deste município de Goianinha/RN – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 09/03/2022 – término: 09:00 horas do dia 22/03/2022. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 22/03/2022, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia 22/03/2022 HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 08 de março de 2022

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:0CD1AE50

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 019/2022-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato” e Suplente de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 025/2022 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar os servidores **JOÃO FERREIRA DA SILVA** e **ERIKA SILVA PATRICIO DE SOUZA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, e suplente de “Gestor de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2022.

Goianinha/RN, 09 de Fevereiro de 2022.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:2A3AF810

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 021/2022 – DIA/SEMPLAF, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

Conceder 2 ½ (duas e meia) diária, no valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a servidora HOSANIRA GALVÃO, matrícula de nº 1423363/1, ocupante do cargo de PREFEITA MUNICIPAL, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de São Paulo/SP, no período de 08 a 11 de março do ano em curso, para participar da Feira Expo Revestir.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:67B39329

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 203/2022 – GP, 01 DE MARÇO DE 2022.

Ementa: Cede servidor público municipal efetivo, por meio de permuta, para prestar serviço na Prefeitura Municipal de Canguaretama, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que:

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ceder, por meio de permuta, o (a) funcionário (a) Pública Municipal Eridiana Alves da Silva Bezerra, Pedagoga, matrícula 1350684-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Canguaretama, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2.º - Esta Portaria tem efeito, a partir de 03 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 01 de março de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:F7C5307A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 204/2022 – GP, 01 DE MARÇO DE 2022.

Ementa:

Cede servidor público municipal efetivo, por meio de permuta, para prestar serviço na Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que:

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ceder, por meio de permuta, o (a) funcionário (a) Pública Municipal Fabiana de Farias Carvalho, Professora, matrícula 1341596/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2.º - Esta Portaria tem efeito, a partir de 03 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 01 de março de 2022.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:F11D0AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 022/2022-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato” e Suplente de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 025/2022 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edibilidade.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar as servidoras JESSICA TARQUINO COSTA DE OLIVEIRA e HELOISA DE MELO LIMA GALVÃO, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, e suplente de “Gestor de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

DADOS DOS CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	215/2021
CONTRATADO:	W B COMERCIO E SERVICOS LTDA WALBER CESAR MELO DA ROCHA
CPF ou CNPJ:	07.018.761/0001-10 13.920.428/0001-02
OBJETO CONTRATADO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.	

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 2022.

Goianinha/RN, 01 de março de 2022.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:013301D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 759/2021,
TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pelas Empresas RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54 e LT CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.808.943/0001-67; Cujo objeto da referida Tomada de Preços consiste na contratação de empresa especializada destinada a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial em diversas ruas e bairros do município de Goianinha/RN - emenda:1074758-99-2020.

1. Dá análise do recurso considerando os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, economicidade e do julgamento objetivo, opino pelo ACOLHIMENTO dos recursos (fls. 1.829 a 1.842 e 1.843-A a 1.843-D) por tempestivos.

2. No mérito, pelo PROVIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa LT Construções de Edifícios EIRELI, nos termos do parecer técnico de fl. 1.879, quanto à exequibilidade de sua proposta de preços.

3. Ainda no mérito, pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo interposto pela empresa RN Construções e Serviços LTDA quanto à proposta apresentada pela empresa Lisboa Engenharia Construções e Serviços EIRELI, nos termos do parecer técnico de fls. 1.877 e 1.878. Opino, ainda, pelo IMPROVIMENTO do referido recurso quanto às condições de habilitação da empresa H & M Construções LTDA, CNPJ n.º 01.233.506/0001-03, de modo que seja mantida a decisão do Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste município quanto à declaração da referida empresa como vencedora da Tomada de Preços n.º 10/2021.

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Goianinha/RN, 08 de março de 2022.

DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente Comissão

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:C605989B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2022 – GP**

PORTARIA Nº 030/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN
Em 08 de março de 2022

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas e,

CONSIDERANDO os termos do art. 33, inciso VII e art. 34 da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais)

CONSIDERANDO as informações contidas na carta de concessão emitida pelo INSS, apresentada pela servidora **MARIA ELIZETE DA SILVA SALVADOR** onde atesta que a servidora está aposentada, conforme benefício nº 198.191.288-3;

R E S O L V E:

Art.1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, função Auxiliar de Serviços Diversos – (ASD), ocupado pela

servidora **MARIA ELIZETE DA SILVA SALVADOR**, portador do CPF: nº 369.949.524-87, por motivo de **APOSENTADORIA**.

Art. 2º - A Secretaria de Finanças deverá proceder com os pagamentos que, por ventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2022, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, 08 de março de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:EB541DE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2022 – GP**

PORTARIA Nº 031/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,
Em 08 de março de 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO os termos do Art. 94, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), combinado com a Lei Municipal nº 560/2015, de 21 de maio de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora, **AURILENE ALVES DA SILVA**, ocupante do Cargo de Técnico de Nível Médio I – TMN1, na função de Auxiliar de Enfermagem com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 06 meses, compreendidos entre **19/02/2022 a 19/08/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 08 de março de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:01B601E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
067/2021**

Às 08:12 horas do dia 08 de março de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00067/2021, referente ao Processo nº 5210/2021, o pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de um veículo zero km tipo furgão de fabricação nacional que será utilizado como Ambulância do Tipo D,

equipada com equipamentos médicos de U.T.I. móvel destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI, CNPJ/CPF: 20.351.700/0001-38, quanto ao item 01.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:0428EEC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 005/2022 - Processo Administrativo nº 605/2022 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com substituição de Peças em Bombas Submersas e Centrifugas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guamaré /RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 22 DE MARÇO DE 2022, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente.** O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servhttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 08 de Março de 2022.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:45C0373E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1104/2022

Nome do credor: EDSON DE ALBUQUERQUE BARROS.
CPF: 053.402.504-82

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE: 02.027 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 2044 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
NATUREZA: 3.3.90.36 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 - GUAMARÉ

Valor Global: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais);

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Felipe Cortez, 1460, Lagoa Nova, Natal/RN, 59056-150, para o funcionamento da Casa de Apoio de Guamaré em Natal, dispositivo descentralizado vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Guamaré/RN, 25 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1164031C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019

Processo nº: 1221/2022.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratada: RICARDO CARTER LOPES BARBOSA - ME.

CNPJ Nº: 21.575.742/0001-15

Objeto do contrato: Contratação de empresa para prestação de serviço na preparação de documentos de apoio administrativo na execução, elaboração e transmissão das informações do SIOPS (Sistema de Informação Sobre Orçamentos Públicos em Saúde) e SIOPE (Sistema de Informação Sobre Orçamentos Públicos em Educação), Objetivando atender a Contadoria do Município de Guamaré/RN.

Objeto do aditivo: Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 028/2019.

Vigência: De 12 (doze) meses de 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023.

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Amparo Legal art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante.

RICARDO CARTER LOPES BARBOSA, por seu representante legal, RICARDO CARTER LOPES BARBOSA, CPF Nº. 009.193.834-16 – Contratada.

Guamaré/RN, 24 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:64C9D04A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1183/2022

Nome do credor: JOANA D ARC SILVA DE ALMEIDA.

CPF: 282.717.708-02

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE: 02.028 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 2202 - OFERTAR SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR E REFEIÇÕES NO RESTAURANTE POPULAR

NATUREZA: 3.3.90.36 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

REGIÃO: 0001 - GUAMARÉ

Valor Global: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

Objeto: Locação de imóvel situado na RN 401, N°13, Salina da Cruz, Guamaré/RN, para o funcionamento do Restaurante Popular de Salina da Cruz.

Guamaré/RN, 24 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:36858A16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2022**

Dispõe sobre substituição de representante dos Trabalhadores do SUAS no Conselho Municipal de Assistência Social de Guamaré/RN.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, **Arthur Henrique da Fonseca Teixeira**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 647/2015 que cria o Conselho Municipal de Assistência, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar FRANCISCA JAQUELINE BATISTA para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na qualidade de membro suplente representante dos Trabalhadores do SUAS, em substituição a Conselheira LUANA TAYNAH PEREIRA DE CASTRO;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 07 de fevereiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5CE87357

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 006/2022**

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO – CNPJ: 11.488.852/0001-96

OBJETO: contratação Serviços de Assessoria/Consultoria em Recursos Humanos, Folha de Pagamento, GFIP, RAIS, SIAI-DP e demais rotinas pertinentes à área de Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

0004 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência do dia 01 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

ASSINATURAS:

Francisco de Assis Farias Filho – (CONTRATADO)

Rossane Marques Lima Patriota - Prefeita

Ielmo Marinho/RN, em 24 de fevereiro de 2022.

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:60E5C4C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 16/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 09 de março de 2022 à 14 de março de 2022, estará recebendo proposta para **Contratar Empresa Especializada em serviços de elaboração de planos de trabalhos e projetos; acompanhamento da tramitação de contratos de repasse e convênios junto aos governos federal e estadual; lançamentos de plano de trabalho no SICONS, compreendendo o cadastramento, o envio para análise e resoluções de pendências até a aprovação final; acompanhamento objetivando a resolução de pendências na GIDUR/CEF e alinhamento do SICONS no módulo de execução e prestação de contas, licitação, contrato, documento de liquidação, pagamento, ingresso de recurso e relativos, com informações necessárias para implementação do mesmo no Município de Ielmo Marinho/RN.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço

<https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=TaV/Ks5mOA+UKSeFbx6AmL4Tn7Cg02fxSFKValmHkpgZZhUR3TcXt8U4f9ECuEER&id=xRzB5nIPRAroUoYDCdGOWzVYtU+WcZDofqa5yc4akFU=>

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecompraspmm@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:FC0536FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para capacitação de servidores (inscrições constantes nos autos) no **CURSO PRESENCIAL – “Elaboração do Relatório Anual do Controle Interno”, através da empresa LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, inscrita no CNPJ: 02.457.379/0001-99**, no valor total de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) para o quantitativo de 02(dois) servidores, para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 08 de março de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:2216449B

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022**, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÉTODOS DE CONTROLE DA FROTA DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, com a Pessoa Jurídica: **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **30.248.766/0001-50**, no valor global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o objeto, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 08 de março de 2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:7552D700

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 10/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: 0028232 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA, com as seguintes especificações mínimas: potencia mínima do motor: 20 hp; Transmissão: manual ou hidrostática de 07 velocidades (seis a frente e uma a ré); Velocidade a frente: 0 a 7 km/h; Combustível: gasolina; Capacidade mínima tanque de combustível: 5,70 lt; Capacidade do Carter igual ou superior: 1,4 lt; Ignição: eletrônica; Sistema

de partida: elétrica Capacidade de bateria igual ou superior: 28 AH; Largura do corte mínimo: 107 cm; Altura do corte c/ regulagem: até 8,9 cm; Descarga de grama: Lateral Equipado mínimo x/ 02 laminas de aço. Garantia mínima de 12 meses. Quantidade: 1

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 28.380,59

Valor Final: 28.000,00

Valor Total: 28.000,00

Adjudicado em: 08/03/2022 - 11:01:44

Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira

Nome da Empresa: COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA (32.709.219/0001-50)

Modelo: TS148

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:A80B91F9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 10/2022 Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: 0028232 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA, com as seguintes especificações mínimas: potencia mínima do motor: 20 hp; Transmissão: manual ou hidrostática de 07 velocidades (seis a frente e uma a ré); Velocidade a frente: 0 a 7 km/h; Combustível: gasolina; Capacidade mínima tanque de combustível: 5,70 lt; Capacidade do Carter igual ou superior: 1,4 lt; Ignição: eletrônica; Sistema de partida: elétrica Capacidade de bateria igual ou superior: 28 AH; Largura do corte mínimo: 107 cm; Altura do corte c/ regulagem: até 8,9 cm; Descarga de grama: Lateral Equipado mínimo x/ 02 laminas de aço. Garantia mínima de 12 meses. Quantidade: 1 Unidade de Fornecimento: Unidade Valor Referência 28.380,59 Valor Final: 28.000,00 Valor Total: 28.000,00 Situação: Homologado em 08/03/2022 12:57:27 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA Modelo: TS148 VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:0BD7F8D1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 008/2022

Resultado da Adjudicação Item: 0001 Descrição: GASOLINA COMUM Quantidade: 165.000 Unidade de Fornecimento: Litro Valor Referência 7,19 Lance Final: 1,80 % Valor Final: 7,06 Valor Total: 1.164.995,70 Adjudicado em: 08/03/2022 - 12:18:23 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: POSTO IPANGUACUENSE LTDA (17.496.646/0001-04) Modelo: GASOLINA COMUM Item: 0002 Descrição: DIESEL S500 Quantidade: 130.000 Unidade de Fornecimento: Litro Valor Referência 6,09 Lance Final: 1,80 % Valor Final: 5,98 Valor Total: 777.449,40 Adjudicado em: 08/03/2022 - 12:18:29 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: POSTO IPANGUACUENSE LTDA (17.496.646/0001-04) Modelo: DIESEL S500 Item: 0003 Descrição: DIESEL S-10 Quantidade: 150.000 Unidade de Fornecimento: Litro Valor Referência 6,39 Lance Final: 1,80 % Valor Final: 6,27 Valor Total: 941.247,00 Adjudicado em: 08/03/2022 - 12:18:35 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: POSTO IPANGUACUENSE LTDA (17.496.646/0001-04) Modelo: DIESEL S-10

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:9587F65B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 008/2022

Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: GASOLINA COMUM Quantidade: 165.000 Unidade de Fornecimento: Litro Valor Referência 7,19 Lance Final: 1,80 % Valor Final: 7,06 Valor Total: 1.164.995,70 Situação: Homologado em 08/03/2022 12:59:20 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: POSTO IPANGUACUENSE LTDA Modelo: GASOLINA COMUM Item: 0002 Descrição: DIESEL S500 Quantidade: 130.000 Unidade de Fornecimento: Litro Valor Referência 6,09 Lance Final: 1,80 %

Valor Final: 5,98 Valor Total: 777.449,40 Situação: Homologado em 08/03/2022 12:59:23 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: POSTO IPANGUACUENSE LTDA Modelo: DIESEL S500 Item: 0003 Descrição: DIESEL S-10 Quantidade: 150.000 Unidade de Fornecimento: Litro Valor Referência 6,39 Lance Final: 1,80 % Valor Final: 6,27 Valor Total: 941.247,00 Situação: Homologado em 08/03/2022 12:59:28 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: POSTO IPANGUACUENSE LTDA Modelo: DIESEL S-10

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:09ECC2B0

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022**, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **AQUISIÇÃO DE LEGUMES E VERDURAS PARA MERENDA ESCOLAR**, a pessoa física **DAVID SERAFIM ROCHA**, inscrito no CPF nº **097.389.224-29**, no valor **R\$: 14.648,00 (QUATORZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)** referente à aquisição de legumes e verduras para merenda escolar, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 08 de março de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:A2429CC1

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FRUTAS PARA MERENDA ESCOLAR**, a pessoa física **ANTONIO MARCOS DA SILVA**, inscrito no CPF nº **010.537.904-22**, no valor **R\$: 17.205,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E CINCO REAIS)**, referente à aquisição de legumes e verduras para merenda escolar, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 08 de março de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:F55D17DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 018/2022

De 07 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Rayane Nóbrega**, com cargo de provimento em confiança, Coordenador de Promoção de Eventos, da secretaria Municipal de Educação do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:D171947C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 019/2022

De 07 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Wênia Nóbrega dos Santos**, com cargo de provimento em confiança, Assessoria Educacional, da secretaria Municipal de Educação do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:EA926F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 020/2022

de 07 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Kilma Araújo de Medeiros**, com cargo de provimento em confiança, Apoio Pedagógico, da secretaria Municipal de Educação do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:8FB4D716

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 021/2022

de 07 de março de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Luza Lucia de Medeiros**, com cargo de provimento em confiança, Assessor de Coordenação, da secretaria Municipal de Educação do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:D1EBC3E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 022/2022 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) VINIZ VITORINO PEDRO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de conselheiro tutelar, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar de treinamento operacional do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e o CMDCA na cidade de Currais Novos RN no dia 10 de março de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 de março de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:5959F9F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 023/2022 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) MARIA AURIANA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de conselheiro tutelar, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar de treinamento operacional do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e o CMDCA na cidade de Currais Novos RN no dia 10 de março de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 de março de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:BB616578

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 024/2022 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) RUTH MEDEIROS DA SILVA, ocupante do cargo de conselheiro tutelar, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar de treinamento operacional do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e o CMDCA na cidade de Currais Novos RN no dia 10 de março de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 de março de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:8A26EFDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 025/2022 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) LIGIANE FERREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de conselheiro tutelar, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar de treinamento operacional do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e o CMDCA na cidade de Currais Novos RN no dia 10 de março de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 de março de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:444B251B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 026/2022 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) VERONILDA MORAIS DE MEDEIROS, ocupante do cargo de conselheiro tutelar, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar de treinamento operacional do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e o CMDCA na cidade de Currais Novos RN no dia 10 de março de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 de março de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:52A1475D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 027/2022 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ILMA LOPES DE MORAIS, ocupante do cargo de presidente do CMDCA, 1 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar de treinamento operacional do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e o CMDCA na cidade de Currais Novos RN no dia 10 de março de 2022.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 de março de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:7AE5A0E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 08032022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORTINA EM NAPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA PARA MELHORAR O AMBIENTE E PRIVACIDADE DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS.

Contratado: DARLAN RANIERE SOARES PEREIRA **00908562446 (19.202.297/0001-04)**, com Valor Total Julgado: R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 08/03/2022

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:CD074761

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORTINA EM NAPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA PARA MELHORAR O AMBIENTE E PRIVACIDADE DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa DARLAN RANIERE SOARES PEREIRA 00908562446 (19.202.297/0001-04), objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORTINA EM NAPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA PARA MELHORAR O AMBIENTE E PRIVACIDADE DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS. Com o valor total julgado de R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 08/03/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:E19C3920

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da DARLAN RANIERE SOARES PEREIRA 00908562446 (19.202.297/0001-04), referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CORTINA EM NAPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA PARA

MELHORAR O AMBIENTE E PRIVACIDADE DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SUS. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 08/03/2022

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:201725FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA,
FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0023/2022**

DECRETO Nº 023/2022
08/03/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú -RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 16.820,00(dezesseis mil e oitocentos e vinte reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 16.820,00 (dezesseis mil e oitocentos e vinte reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 16.820,00
Total da Ação:		R\$ 16.820,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 16.820,00

Valor total Suplementado: R\$ 16.820,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 16.820,00(dezesseis mil e oitocentos e vinte reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER		
1.223 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PARA O LAZER		
147 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:		R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00
1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO		
2.34 - PROGRAMA TERRAS PRONTA P/ PEQUENOS AGRICULTORES		
101 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
102 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:		R\$ 6.000,00
2.99 - AÇÕES VOLTADAS A PERFURAÇÃO DE POÇOS		
104 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.820,00
Total da Ação:		R\$ 5.820,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 11.820,00

Valor total da Anulação: R\$ 16.820,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08/03/2022.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:918D0E97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2022 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN E ALANI REGIA
DA SILVA NASCIMENTO.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 01/2022, firmado com ALANI REGIA DA SILVA NASCIMENTO, RG nº 2874370, CPF nº 098.613.164-42, residente na Rua Abdias Sabino da Silva, nº 46, Centro, Jaçaná/RN, contratado para exercer as funções no cargo de RECEPCIONISTA, denominado simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 28 de fevereiro de 2022, o contrato nº 01/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ – RN e a Sra. Alani Regia da Silva Nascimento, CPF: 098.613.164-42.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçaná - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 28/02/2022.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçaná/RN, 08 de março de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:19E37C96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2022 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN E LEIDIANE DE
ARAÚJO SILVA.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 03/2022, firmado com LEIDIANE DE ARAÚJO SILVA, RG nº 002.874.823 ITEP/RN, CPF nº 082.313.144-07, residente na Rua José

da Silva, nº 558, Centro, Jaçanã/RN, contratado para exercer as funções no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, denominado simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 28 de fevereiro de 2022, o contrato nº 03/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra. Leidiane de Araújo Silva, CPF: 082.313.144-07.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 03/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 28/02/2022.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 08 de março de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:9F6BC0DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2022 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E JOELMA DE
OLIVEIRA DA SILVA.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 05/2022, firmado com JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA, RG nº 001678001, ITEP/RN, CPF nº 030.728.844-71, residente na Rua Abdias Sabino da Silva, nº 106, Centro, Jaçanã/RN, contratada para exercer as funções no cargo de A.S.G, denominado simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 28 de fevereiro de 2022, o contrato nº 05/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra. Joelma de Oliveira da Silva, CPF: 030.728.844-71.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 28/02/2022.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 08 de março de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:9A979BD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2022 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E IVAIRIS DE
ARAÚJO MALAQUIAS.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 06/2022, firmado com IVAIRIS DE ARAÚJO MALAQUIAS, RG nº 002029583 ITEP/RN, CPF nº 043.660.824-38, residente no Sítio Serra da Lagoa, nº 72, Zona Rural, Jaçanã/RN, contratada para exercer as funções no cargo de A.S.G, denominado simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 28 de fevereiro de 2022, o contrato nº 06/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra. Ivairis de Araújo Malaquias, CPF: 043.660.824-38.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 28/02/2022.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 08 de março de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:90033A58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2022 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E ANGELA
MARIA DA SILVA.**

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 08/2022, firmado com ANGELA MARIA DA SILVA, RG nº 002994534 ITEP/RN, CPF nº 095.875.874-30, residente no Rua João Fernandes da Silva, nº 6835, Centro, Jaçanã/RN, contratada para exercer as funções no cargo de NUTRICIONISTA, denominado simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 28 de fevereiro de 2022, o contrato nº 08/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra. Ângela Maria da Silva, CPF: 095.875.874-30.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 28/02/2022.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 08 de março de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6A1E903B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2022 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E GESSICA
LEICA DA SILVA OLIVEIRA.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 09/2022**, firmado com GESSICA LEICA DA SILVA OLIVEIRA, RG nº 2874893 ITEP/RN, CPF nº 104.961.014-80, residente no Sítio Flores, nº 67, Zona Rural, Jaçanã/RN, contratada para exercer as funções no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, denominado simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 28 de fevereiro de 2022, o contrato nº 09/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra. Gessica Leica da Silva Oliveira, CPF: 104.961.014-80.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 09/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 28/02/2022.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 08 de março de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A465B14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2022 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E ANDRÉ
CARLOS DANTAS.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 10/2022**, firmado com ANDRÉ CARLOS DANTAS, RG nº 2363259 ITEP/RN, CPF nº 057.040.534-32, residente no Rua Francisco Pereira, nº 507, Centro, Jaçanã/RN, contratada para exercer as funções no cargo de Vigia, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 28 de fevereiro de 2022, o contrato nº 10/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sr. André Carlos Dantas, CPF: 057.040.534-32.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 10/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 28/02/2022.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 08 de março de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:84DFBC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2022 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E VINÍCIUS
NASCIMENTO DOS SANTOS.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 11/2022**, firmado com VINÍCIUS NASCIMENTO DOS SANTOS, RG nº 002544887 ITEP/RN, CPF nº 095.834.744-10, residente no Rua Francisco de Paula, nº 505, Centro, Jaçanã/RN, contratada para exercer as funções no cargo de MOTORISTA, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 28 de fevereiro de 2022, o contrato nº 11/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sr. VINÍCIUS NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF: 095.834.744-10.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 11/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 28/02/2022.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 08 de março de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8C44A34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2022 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E ANA CLEIA
DA SILVA MACÊDO.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 19/2022, firmado com ANA CLEIA DA SILVA MACÊDO, RG nº 2430969 ITEP/RN, CPF nº 068.757.334-39, residente no Rua José Gregório, nº 401, Centro, Jaçanã/RN, contratada para exercer as funções no cargo de ENFERMEIRA, denominado simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 28 de fevereiro de 2022, o contrato nº 19/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra. Ana Cleia da Silva Macêdo, CPF: 068.757.334-39.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 19/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 28/02/2022.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 08 de março de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:878B2ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2022 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E KELI
CRISTINA BERNARDO.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 21/2022, firmado com KELI CRISTINA BERNARDO, RG nº 2876275 ITEP/RN, CPF nº 016.793.754-58, residente no Rua Maria Justino, nº 275, Centro, Jaçanã/RN, contratada para exercer as funções no cargo de ENFERMEIRA, denominado simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 28 de fevereiro de 2022, o contrato nº 21/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra. Keli Cristina Bernardo, CPF: 016.793.754-58.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 21/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 28/02/2022.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 08 de março de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:15DD2BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2022 FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN E IZABELA
TAMIRES DE LIMA ARAÚJO.

Por este instrumento, a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro, Jaçanã/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. UADY ANTÔNIO DE FARIAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE ou simplesmente Prefeitura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 22/2022, firmado com IZABELA TAMIRES DE LIMA ARAÚJO, RG nº 002.874.834 ITEP/RN, CPF nº 018.066.874-96, residente na Rua João Fernandes da Silva, nº 479, Centro, Jaçanã/RN, contratado para exercer as funções no cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, denominado simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA –Fica rescindido, a partir de 28 de fevereiro de 2022, o contrato nº 22/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sra. Izabela Tamires de Lima Araújo, CPF: 018.066.874-96.

CLÁUSULA SEGUNDA –A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 323/2021 e da Cláusula 10 do contrato nº 22/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA –É assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 28/02/2022.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã/RN, 08 de março de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8CF0FD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 08
DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997, no seu art. 101;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista pelo período de 02 (dois) anos, a Sra. Eusivan Santos Medeiros Silva, Professora, matrícula nº 383, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento em anexo, com início no dia 23 de fevereiro de 2022 e término 23 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/02/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 08 de março de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:714900F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 08
DE MARÇO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 97, II, “a”.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença sem remuneração, para trato de interesses particulares à servidora Lily Cristiane Marinho dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Cuidador de Crianças Especiais, com matrícula 3310, por um período de 2 (dois) anos consecutivos, a partir de 08 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 08 de março de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:BDE28BF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2022-PMJ**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, por “**EXECUÇÃO INDIRETA**”, sob regime de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA IMPLANTAÇÃO DE TRECHO PAVIMENTADO DA “ESTRADA DO TUBIBAL”, TRECHO LIGANDO A BR-406 A COMUNIDADE DE TUBIBAL, NA RN-129, NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:00h** (Horário Local) do dia **24 DE MARÇO DE 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados ou através de solicitação no e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 08 de março de 2022.

AÉCIO DORNELES FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:8392AFDE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº. 000006/2021**

vTERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2021**, a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.581.449/0001-59, vencedora da licitação, com o valor global de **R\$**

1.043.116,64 (UM MILHÃO QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DAS COMUNIDADES DE AROEIRA E GUARAPES ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.**

Jandaíra/RN, 07 de março de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:FDB73971

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO Nº. 000006/2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 24.581.449/0001-59, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global **R\$ 1.043.116,64 (UM MILHÃO QUARENTA E TRÊS MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

Jandaíra/RN, 07 de março de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:6DED41FA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 19 / 2022 - DIÁRIA CIVIL**

PORTARIA Nº 19/2022.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARINA DIAS MARINHO, PREFEITA MUNICIPAL**, 3 (três) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Recife/PE, para representar o município na I Conferência Internacional de Resíduos Sólidos (CIRSOL), e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, durante o período 16 a 18 de março de 2022, em conformidade com o Decreto Municipal nº 08, do dia 02 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 08 de Março de 2022.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Luan Nunes Alexandre
Código Identificador:DC2F14BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

EM CORREÇÃO

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN
Contratado: FABIANA KALINE CAMPELO DE MELO BEZERRA – CPF Nº 043.308.814-11
Objeto: Assistente Social.
Período: 17 de janeiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022.
Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
FABIANA KALINE CAMPELO DE MELO BEZERRA
Contratado

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 28 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:47C68F4B

**GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR**

REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **ROSELY ANULINO BATISTA**, matrícula: 1216, portador(a) do CPF: 790.660.034-72 RG: 1517327, residente na **Rua Manoel Medeiros, 41**.
Órgão de lotação do servidor: **Secretaria Municipal de Saúde**.
Cargo/Função: **ASD**
Início de Licença: 01/03/2022
Final de Licença: 30/05/2022

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA
(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)

Japi-RN, 23 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:B70DEE38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2022 GC**

PORTARIA Nº 022/2022 GC

Japi/RN, em 08/03/2022

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
R e s o l v e:

Art.1º. Nomear o Sra, **Adeyse Paula de Medeiros**, portador(a) do CPF: nº 073.998.254-88, RG: 002.109.012, no cargo de Assistente Social, conforme portaria de convocação nº 81, na Secretaria Municipal de Assistência Social de Japi/RN em virtude do Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:4E37A7A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2022**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2022

Aprova demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo FNAS no ano de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, reunido no dia 22 de fevereiro 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 500/2021.

Considerando a necessidade de apreciar sintética e analiticamente a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e da aplicação do co-financiamento Municipal da Assistência Social,

Considerando a necessidade de se avaliar as metas pactuadas e realizadas pela Gestão Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Política de Assistência Social através do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social e dos recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 22 de fevereiro de 2022.

ELISÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Batista Leite da Silva
Código Identificador:536865C9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2022 - GP**

PORTARIA Nº 051/2022 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **Jose Yure Morais dos Santos**, portador do CPF:**018.110.354-00**, do cargo comissionado de Coordenador de Controle Interno, junto à controladoria municipal, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 08 de março de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Leite da Silva
Código Identificador:C21BE865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2022 - GP

PORTARIA Nº 052/2022 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR o Senhor **Iêdo Santino Bezerra Filho**, portador do CPF:**109.430.594-45**, do cargo comissionado de Coordenador de Transportes, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 08 de março de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Leite da Silva
Código Identificador:3E7D8EA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2022 - GP

PORTARIA Nº 053/2022 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMERAR o Senhor **Jose Yure Morais dos Santos**, portador do CPF:**018.110.354-00**, para o cargo comissionado de Diretor de Departamento Contábil, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 08 de março de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Leite da Silva
Código Identificador:D161CC1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2022 - GP

PORTARIA Nº 054/2022 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **Iêdo Santino Bezerra Filho**, portador do CPF:**109.430.594-45**, para o cargo comissionado de Assessor Executivo, junto ao Gabinete do Prefeito, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 08 de março de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Leite da Silva
Código Identificador:F8A8F7B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2022 - GP

PORTARIA Nº 055/2022 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **Janicléia Clementina da Silva**, portadora do CPF:**066.688.404-85**, para o cargo comissionado de Inspetor(a) Escolar do Ensino Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 08 de março de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Leite da Silva
Código Identificador:0338CBDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2022 - GP

PORTARIA Nº 056/2022 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **José Hélio Felipe Baracho**, portador do CPF: **079.920.514-16**, para o cargo comissionado de Diretor do Setor de Limpeza e Urbanização Pública, junto a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 08 de março de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista Leite da Silva

Código Identificador:B9033F71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2022.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/20214 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; **ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 1/2022, realizada em 25/02/2022, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para execução e manutenção de serviços em atendimento as demandas das Secretarias Municipais.**

Empresas: DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI- CNPJ: 26.620.865/0001-44, saiu vencedora nos itens: 10, 17, 18; totalizando o valor de **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).**

ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA- CNPJ: 34.200.213/0001-89, saiu vencedor no item: 9; totalizando o valor de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).**

JAM SERIDO EIRELI- CNPJ: 30.433.871/0001-60, saiu vencedor nos itens: 11, 12, 15, 16; totalizando o valor de **R\$ 419.800,00 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos reais).**

NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME- CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 7, 8; totalizando o valor de **R\$ 247.560,00 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais).**

PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA - ME - CNPJ: 04.315.234/0001-89, saiu vencedor nos itens: 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 08 de março de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:7C14A52B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002,8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017; Objeto: **Contratação de empresa especializada em locação de veículos, para execução e manutenção de serviços em atendimento as demandas das Secretarias Municipais.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 1/2022 com início 14 de fevereiro de 2022, realizada em 25 de fevereiro de 2022 (sexta-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI- CNPJ: 26.620.865/0001-44, saiu vencedora nos itens: 10, 17, 18; totalizando o valor de **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).**

ENGEPRO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA- CNPJ: 34.200.213/0001-89, saiu vencedor no item: 9; totalizando o valor de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).**

JAM SERIDO EIRELI- CNPJ: 30.433.871/0001-60, saiu vencedor nos itens: 11, 12, 15, 16; totalizando o valor de **R\$ 419.800,00 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos reais).**

NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME- CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 7, 8; totalizando o valor de **R\$ 247.560,00 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais).**

PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA - ME - CNPJ: 04.315.234/0001-89, saiu vencedor nos itens: 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, 08 de março de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:5390DFB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.123.005/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CENTRO DE ANÁLISE CLINICAS DE PARELHAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.583.708/0001-73; **OBJETO:** Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de Março de 2022; **VIGÊNCIA:** 08 de Março de 2022 e termo final em 08 de Março de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 93.439,00 (Noventa e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00– pelo Contratante e Caio Flavio de Lima Bezerra Marques, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.680.924-50– pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de Março de 2022.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:E6C25AEB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
011/2021**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 011/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23,

Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 11.341.171/0001-09, representada pela Sra. Gestora a Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF nº 062 320 794 - 00, residente e domiciliada à Rua Neco Costa, 331, Bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 011/2021, firmado com **LUANA CRISTINA OLIVEIRA LIRA**, em 04/02/2021.

1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 04/02/2021, entre contratante e contratado supramencionados;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 14 de março de 2022, de forma unilateral o Termo de Contrato, fundamentado sobre interesse da administração, conforme Portaria Ministerial Nº 2.979, de 12 de novembro de 2019. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública, conforme ofício de nº 107/2022/SMS/PMJS.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 09 de março de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA
Contratada

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E01D5107

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 078, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 044/2022, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDMILSON GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.396.534-78, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 221.019/2022, Dispensa de Licitação nº 012/2022, que tem como objeto “Contratação de empresa prestadora dos serviços de hospedagem incluindo alimentação (café da manhã e jantar), no município de Jardim do Seridó/RN”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de março de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B7E1FBA3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 079, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO Convênio firmado com o Instituto Euvaldo Lodi- IEL/RN- Núcleo Regional do Rio Grande em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre estágio de estudantes.

CONSIDERANDO o inciso “i”, da Cláusula Oitava, do Convênio Firmado entre o Instituto Euvaldo Lodi- IEL/RN- Núcleo Regional do Rio Grande e o Município de Jardim do Seridó, onde o município deve “indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento”, para supervisionar o estagiário,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor RANGEL DA SILVA MELO, ocupante de Cargo Comissionado neste município, para orientar e supervisionar os estudantes do nível Técnico em Informática, uma vez que o mesmo apresenta experiência profissional e certificado em Curso de Montagem e Manutenção de Computadores e Redes, constituído por módulos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de março de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:31478CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **RAYANE SANTOS DE LUCENA MATIAS**, matrícula nº 1758, empossada em 13 de novembro de 2019, para o Cargo efetivo de Nutricionista, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde a mesma encontra-se

prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **RAYANE SANTOS DE LUCENA MATIAS**, matrícula nº 1758, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data de 13 de maio de 2021, data base da avaliação do quarto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 08 de março de 2022.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Suplente: _____

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:2BF1645D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER

Após analisar a (4ª) quarta avaliação do servidor **RAFAEL CARLOS DE AZEVEDO DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 1762, empossado em 20 de dezembro de 2020, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

RESOLVE, aprovar a quarta (4ª) avaliação do Estágio probatório, do servidor **RAFAEL CARLOS DE AZEVEDO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1762, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 20 de dezembro de 2020, data base da avaliação da quarta (4ª) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 08 de março de 2022.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Suplente: _____

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:20376CDD

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 013/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 – PROCESSO DE DESPESA Nº 121.002/2022

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** ESPÓLIO DE WILLIAM MEDEIROS DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF Nº 056.109.744-53, neste ato representado pela Sr.ª Iparaguacy Medeiros dos Santos, inscrita no CPF/MF Nº 026.652.654-35; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de março de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 07 de março de 2022 e termo final em 07 de março de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pela Contratante e Iparaguacy Medeiros dos Santos, inscrita no CPF/MF Nº 026.652.654-35 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 07 de março de 2022.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:2E43C44A

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Nº do Processo: 221.019/2022.

Com fulcro no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUINDO ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ E JANTAR), NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: IRIS FERREIRA DOS SANTOS 509586666415. CNPJ/CPF: 27.908.387/0001-35.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000

Valor: R\$ 2.696,00 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais).

Jardim do Seridó/RN, 08 de março de 2022.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:697B9921

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

Processo de Despesa nº: 221.019/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 012/2022. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: IRIS FERREIRA DOS SANTOS 509586666415. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUINDO ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ E JANTAR), NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 2.696,00 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000

Jardim do Seridó/RN, 08 de março de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:D1AA762F

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 – PROCESSO DE DESPESA Nº 221.019/2022

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** IRIS FERREIRA DOS SANTOS 50958666415, inscrita no CNPJ/MF Nº 27.908.387/0001-35; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM INCLUINDO ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ E JANTAR), NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de março de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 08 de março de 2022 e termo final em 06 de maio de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.696,00 (Dois mil, seiscentos e noventa e seis reais); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pela Contratante e Iris Ferreira dos Santos, inscrita no CPF/MF nº 509.586.664-15 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 08 de março de 2022.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:F0CA2FB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 763/2022-GP**

“Altera a Lei Complementar 234/2006, concedendo reajuste ao Piso Salarial do magistério público municipal de João Câmara/RN e de servidores da Rede Municipal de Ensino”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que envia à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Art. 1º: Fica reajustado o piso salarial dos professores e funcionários da Rede Municipal de Ensino de João Câmara/RN.

§ 1º: Serão contemplados com o reajuste descrito no *caput* deste artigo os seguintes profissionais da Educação:

- I – Educadores (professores e monitores);
- II – Auxiliar de Serviços Educacionais;
- III – Merendeira Escolar;
- IV – Vigilante Escolar;
- V – Assistente Administrativo Educacional;
- VI – Secretário Escolar;
- VII – Motorista de ônibus escolar.

§ 2º: O reajuste previsto no *caput* não prejudica as vantagens inerentes ao cargo ocupado.

Art. 2º: O reajuste será efetivado de forma escalonada, nos termos do anexo único desta Lei.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 08 de março de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE REAJUSTE ESCALONADO

JANEIRO 2022	FEVEREIRO 2022	MARÇO 2022	ABRIL 2022	MAIO 2022	JUNHO 2022
0,00%	13,23%	(+ 5,00%)	(+ 5,00%)	(+ 5,00%)	(+ 5,00%)
0,00%	13,23%	18,23%	23,23%	28,23%	33,23%

Publicado por:

Márcia Andressia da Costa

Código Identificador:A20F74ED

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 764/2022-GP**

Denomina rua da cidade de João Câmara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A rua localizada no Bairro Bela Vista, sem denominação oficial, passa a denominar-se, oficialmente, Rua Ridon Dantas Borges, conforme croqui anexo.

Art. 2º. A Prefeitura providenciará a colocação de placa indicativa no local com o seu devido nome.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 08 de março de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

* Lei oriunda do Projeto de Lei nº 001/2022- CM, de autoria da Vereadora Lana Leite- -PSB.

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:51923781

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2022- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designado o Tesoureiro Municipal, o Senhor **ERINALDO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 011.302.294-83, para responder interinamente pelas atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, permanecendo nessa condição até nomeação do seu titular.

Art. 2º- O exercício interino das atribuições indicadas no artigo anterior não gera qualquer direito ao recebimento cumulativo dos subsídios de ambos os cargos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 07 de março de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:ADAB923F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2022- GP**

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar o Plano Municipal de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO que a Lei Nacional no. 14.000, de 19 de maio de 2020, estabelece o prazo até 12 de abril de 2023, para os Municípios aprovarem em suas respectivas jurisdições o Plano Municipal de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO que apesar de ainda haver um lapso temporal razoável até o esgotamento do prazo estabelecido na mencionada Lei 14.000/20, o governo municipal de João Câmara pretende ver aprovado o Plano ainda no corrente exercício de 2022;

CONSIDERANDO que, para elaboração de um Plano como o que agora se propõe, é necessária constituição de um grupo técnico capacitado para tal desiderato, **RESOLVE:**

Art. 1º - Para elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município de João Câmara, nos termos da Lei Nacional 12.587/2012 e Lei Nacional 14.000/2020, fica constituído um Grupo de Trabalho formado pelos seguintes servidores:

ALDO TORQUATO DA SILVA, Controlador Geral do Município, CPF 057.032.634-68, matrícula 33421;

JOÃO BATISTA MIRANDA JÚNIOR, Secretário Municipal de Administração, CPF 010.480.104-22, matrícula 29009-5;

THALLES ROMMERO S. DE MEDEIROS, Procurador Geral do Município, CPF 011.998.914-01, matrícula 0037869-1;

TATIANA MARTINS CÂMARA DA COSTA, Coordenadora de Engenharia e Sinalização do DEMUTRAN, CPF 059.860.354-96;

FRANCISCA DIANA DE LIMA FONSECA, engenheira ambiental, CPF 033.188.884-00.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho ora constituído funcionará sob a Coordenação do Controlador Geral do Município, Aldo Torquato, e

terá um prazo de 120 (cento e vinte dias) para concluir os trabalhos e apresentar o anteprojeto do Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 25 de fevereiro de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:166F265C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2022- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOÃO PAULO DE LIMA SANTIAGO**, portador do CPF: 082.704.134-96, para ocupar o cargo em comissão Diretor do Departamento Municipal de Trânsito-DEMUTRAN, interinamente desempenhará suas funções como Coordenador da Guarda Municipal, ambos vinculados ao Gabinete Civil do Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 07 de março de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:75F4CCCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO - PE
005.2022**

DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 22847894-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PE-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER, CILINDROS E CARTUCHOS.

RECORRENTE: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA ME, CNPJ Nº 32.811.658/0001-41

CONTRARRAZOANTE: COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME, CNPJ N. 20.980.395/0001-43

I- DO RELATÓRIO

A RECORRENTE interpôs recurso administrativo contra ato do Pregoeiro em declarar vencedor do certame a empresa CONTRARRAZOANTE.

A empresa recorrente argumenta, em síntese, que os itens 07 e 25 referem-se ao mesmo produto, porém constam com nomenclatura diferente. Acrescenta que os itens estão com valores orçado distintos e incorretos, bem como a empresa vencedora apresentou valores impraticáveis para tais itens.

Em outro momento, menciona que os itens 13 e 46 somente são comercializados como produtos originais do próprio fabricante, e, também foram orçados pelo Município de maneira incorreta, bem como os preços ofertados pela empresa vencedora são impraticáveis e apresentam marcas inexistentes.

Por fim, pugna pelo recebimento do recurso no sentido do Município revogar o certame ou desclassificar a proposta da empresa em primeira colocação.

Em outro sentido, a empresa COMERCIAL TAVARES EIRELI em sede de contrarrazões argumenta o que se segue:

Argumenta que os valores cotados para os itens 07 e 25 foram realizados pelo Município, afirma que a recorrente teve tempo para impugnar o Edital e realizar pedido de esclarecimento, porém quedou inerte.

Com relação aos itens 13 e 46, afirma que a proposta foi feita tendo como base toner compatível e já existente no mercado e com valores praticados no comércio nacional. Acrescenta que apresentou valores de acordo com o termo de referência. Afirma que o Edital não exige produtos originais, e que no mercado já consta toners compatíveis para as impressoras.

Com relação às marcas – Byqually e Drum – já são marcas existentes no mercado, onde a byqually trabalha com vários modelos de toners e suprimentos de informática.

Por fim, requer a total improcedência do Recurso Administrativo mantendo sua proposta e, portanto, vencedora do certame.

Este é o relatório.

II- PRELIMINARMENTE

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de *sucumbência*, *tempestividade*, *legitimidade*, *interesse e motivação do recurso apresentado*, pelo que se passa à análise de sua alegação.

III- MÉRITO

Passamos, nesse momento, a analisar o mérito da demanda de maneira objetiva e com base no instrumento convocatório.

Com relação aos valores orçados, entendemos que os preços estão compatíveis com o mercado de produtos similares, o que evidentemente, fica inviável a comparação dos preços com os produtos originais, como fez a recorrente.

Nesse diapasão, nos embasa o envio e manutenção da proposta por parte da empresa vencedora. Melhor dizendo, caso os preços orçados e tomados por base pela empresa vencedora fossem impraticáveis, a própria licitante arrematante teria feito tais observações em ata. Assim, o envio da proposta nos mostra que a vencedora possui condições de efetuar o fornecimento dos produtos.

Com relação a alegação da inexistência das marcas Byqually e Drum, essa cai por terra em uma simples consulta na internet, onde encontramos o site - <https://www.byqually.com.br/> - da empresa Byqually que demonstra a existência de tal marca de produtos de toners, objeto deste certame. Com relação a marca Brum foram encontrados diversos produtos na internet com tal referência demonstrando ser compatível com os itens objeto do lote em disputa, como por exemplo, o citado pela contrarrazoante em sua peça de defesa.

IV- DA DECISÃO

Ante o exposto, decidimos por conhecer o recurso apresentado pela empresa ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA ME, CNPJ Nº 32.811.658/0001-41 para no mérito decidirmos por seu IMPROVIMENTO, mantendo a decisão que declarou a licitante COMERCIAL TAVARES EIRELI -ME, CNPJ N. 20.980.395/0001-43 como vencedora do processo licitatório.

Assim, remetemos a presente decisão, de forma *ex officio*, à autoridade superior (prefeito) para análise e providências cabíveis.

Esta é a nossa decisão!

Publique-se!

João Câmara/RN, 08 de março de 2022.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:F53E0877

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO 001.2022

Adesão Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento, consultoria, instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção e evolução de sistemas no âmbito da Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA, para provimento de serviços digitais com aplicativo de atendimento ao cidadão e portais institucionais, automatização completa dos processos internos e externos, comunicação interna e externa oficial, provimento de processos natu-digitais, central de atendimento e gestão eletrônica de indicadores.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: SOGO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, inscrita pelo CNPJ: 29.345.698/0001 – 69

VALOR TOTAL: R\$ 230.960,00 (Duzentos e Trinta Mil Novecentos e Sessenta Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
011 – LOCAÇÃO DE SOFTWARES
15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

VIGÊNCIA: 08 de março de 2022 a 08 de março de 2023.

JOÃO CÂMARA/RN, 08 de março de 2022.

Município de João Câmara/RN

CNPJ nº 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Contratante

Sogo Soluções Serviços em Tecnologia LTDA

CNPJ: 29.345.698/0001 – 69

JOELMA DA SILVA AQUINO,

CPF sob nº 093.426.194-60

Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:70676BBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27/2022, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

PORTARIA Nº 27/2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **JEISLA LARISSA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 706.270.404-03 do cargo público em comissão de coordenadora educacional pedagógica na secretaria de educação e cultura no Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 04 de março de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 08 de março de 2022.

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo

Código Identificador:5BA7B487

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 438 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 438 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal apreciou, aprovou e ele promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no caput do Art. 5º da Lei Federal no 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 33,24% (trinta e três virgula vinte e quatro por cento).

§ 1º - O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2022.

§ 2º - A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente ao mês de janeiro de 2022 será paga durante o exercício de 2022.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 438 de 25 de fevereiro de 2022** que, “**concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a lei federal nº 11.738/2008**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 25 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:71D51D82

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 439 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 439 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 312/2015 E A LEI 398/2019, PARA REAJUSTAR O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA-RN EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.303, DE 21 DE JANEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O piso salarial dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de José da Penha-RN passa a ser reajustado para o valor de R\$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º O reajuste previsto no art. 1º será retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A diferença salarial dos profissionais correspondente ao mês de janeiro de 2022 deverá ser paga durante o exercício de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 439 de 25 de fevereiro de 2022** que, “**altera a lei nº 312/2015 e a lei 398/2019, para reajustar o piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias do município de José da Penha-RN em conformidade com a lei federal nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022 e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 25 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:961CBCFC

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 440 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 440 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal apreciou, aprovou e ele promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o Prêmio Educacional Andressa Caroline Fontes.

§ 1º - O Prêmio consiste na fomentação, seleção, valorização e premiação das práticas pedagógicas exitosas, resultantes de ações integradas e executadas por profissionais de educação em pleno exercício nas escolas públicas municipais de educação básica, e que,

comprovadamente, estejam tendo sucesso no enfrentamento dos desafios no processo de ensino e aprendizagem.

§ 2º - Os projetos selecionados devem propor temáticas que abordem o enfrentamento ao abuso sexual, à pedofilia, à violência doméstica, discutam questões de gênero e sexualidade, promovam a cultura de paz no ambiente escolar e instiguem o protagonismo discente, fazendo memória à aluna Andressa Caroline Fontes, vítima de violência de gênero, na Escola Municipal 04 de Outubro, em 07 de outubro de 2013.

Art. 2º - Os prêmios instituídos por meio desta Lei serão concedidos nas seguintes categorias:

I – Docente de Sucesso: aberto, exclusivamente, a professores da educação, em efetivo exercício de suas funções em escolas da rede pública municipal da Educação Básica;

II – Escola de Destaque: aberto, exclusivamente, às escolas da rede pública municipal da Educação Básica;

III – Aluno Nota Dez: destinado aos discentes que obtiveram êxito e se destacaram no conjunto das atividades pedagógicas desenvolvidas durante o ano letivo.

Art. 3º - São objetivos dos prêmios instituídos.

I - Destacar o trabalho dos professores que, no exercício de suas funções, desenvolvam atividades concretas nas áreas administrativa e pedagógica, no sentido de promover o estudante, possibilitando a elevação do nível de aprendizagem;

II - Valorizar as escolas públicas de educação básica que se destaquem pela competência de sua gestão administrativa e pedagógica, por iniciativas de experiência inovadora e bem-sucedidas na melhoria contínua da escola;

III - reconhecer e dar visibilidade ao esforço empreendido por profissionais e gestores que estão inseridos no processo de construção do conhecimento como mediadores, buscando, assim, uma maior participação dos estudantes na relação com os objetos de conhecimento de cada área de ensino.

IV – Incentivar por meio de prêmios e títulos de reconhecimento os alunos que se destacam pelo desempenho nas atividades promovidas pelos professores e instituições de ensino em função dos esforços empenhados no curso de sua trajetória escolar.

Art. 4º - Edital expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Deporto disporá sobre as regras para inscrição das escolas da rede pública e dos profissionais que poderão concorrer, além dos critérios que deverão reger a seleção e a forma de concessão do prêmio em cada edição e categoria.

Parágrafo único. Poderão concorrer aos Prêmios instituídos todos os profissionais de educação do Poder Executivo Municipal que atendam aos requisitos constantes no Edital a que se refere este artigo.

Art. 5º A Comissão Julgadora será constituída mediante ato do Poder Executivo Municipal, sendo indicados profissionais especialistas em educação e/ou personalidades públicas reconhecidas por sua atuação e relevante contribuição na área da Educação Básica.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo delimitará o valor das premiações, podendo os mesmos serem delimitados no mesmo ato que nomear a Comissão Julgadora.

Art. 6º É de inteira responsabilidade das escolas e dos profissionais participantes inscritos e selecionados o ônus relativo aos direitos autorais de textos ou quaisquer outros meios utilizados nos trabalhos.

Art. 7º A manipulação de dados e informações com o propósito de alterar o resultado das avaliações previstas nesta Lei caracteriza procedimento irregular de natureza grave, a ser apurado mediante

processo administrativo disciplinar, assegurados o direito à ampla defesa e o contraditório, na forma da Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente Lei Municipal nº 440 de 25 de fevereiro de 2022 que, “dispõe sobre a criação do prêmio educacional Andressa Caroline Fontes e dá outras providências”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 25 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:EB4DF790

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 441 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 441 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA PARA O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER AO QUAL O MUNICÍPIO REALIZOU ADESÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NOS TERMOS DO CAPÍTULO III DA PORTARIA Nº 280/2020 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal apreciou, aprovou e ele promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder bolsa no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) para 01 Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, com carga horária de 8 horas semanais.

Art. 2º. Para a escolha do bolsista será adotado Processo Seletivo Simplificado, observando-se os princípios estabelecidos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB.

§1º. Através de ato do Chefe do executivo será formada a comissão responsável pela elaboração do edital que regulamentará todo o Processo Seletivo Simplificado – PSS.

§2º. Fica autorizado o poder executivo, utilizando-se de sua discricionariedade, realizar quaisquer etapas do PSS mediante meios eletrônicos, inclusive de videoconferência.

Art. 3º. O prazo de vigência da bolsa será de 8 meses a partir de sua concessão, vinculado à permanência do programa Tempo de Aprender, bem como de sua vigência no município.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, tomando-se em consideração, inclusive, os repasses feitos pelo Governo Federal.

Art. 5º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 441 de 25 de fevereiro de 2022** que, “**autoriza o executivo municipal a realizar contratação de bolsista para o programa tempo de aprender ao qual o município realizou adesão através da secretaria de educação nos termos do capítulo III da portaria nº**

280/2020 do ministério da educação e dá outras providências, e dá outras providências”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 25 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D17997EB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 03030004/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:03030004/2022

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:JOSEFA FERREIRA BRITO

CPF/CNPJ CONTRATADO:303.934.888-45

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Técnico em Saúde Bucal, destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família, no que diz respeito a ações voltadas para tratamento de saúde bucal de pacientes e enfermos com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de saúde. O presente contrato se justifica mediante a necessidade de substituir Susana Larisa Diniz Silva de Moraes que se encontra em licença afastamento para tratar de interesses particulares.

VALOR TOTAL:R\$ 14.544,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:03 de Março de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:03 de Março de 2022

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8D811D7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008 DE 08 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA Nº 008 DE 08 DE MARÇO DE 2022

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A COMISSÃO DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 441 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado para constituição do banco de assistentes de alfabetização do Programa Tempo de Aprender.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores:

I - Benício Mackson Duarte Araújo - PRESIDENTE

II - Miqueias Virginio da Silva – MEMBRO

III - Maria Elione Pinheiro – MEMBRO

IV - Alysso Fontes Leite – MEMBRO

V - Glimarcia Maria Daves Silva - MEMBRO

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7C2A4093

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 07030001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **09 de março de 2022, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM/COBERTURA DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FRIO**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 22 de março de 2022, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 08 de março de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:EC435CD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:
004/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:
14020001/2022

OBJETO: Registro de preços para possível contratação gradativa e eventual DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E/OU BANDA LARGA, visando atender às necessidades de todos os prédios públicos e/ou locados do Município de Jucurutu/RN.

PREÂMBULO

No dia 08 de fevereiro de 2022, às 14:30 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira –, JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS – Apoio, ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA - Apoio, designados pela **Portaria nº 0149/2021**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento do representante da empresa LICITANTE. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

Representante	Empresa
HUMBERTO CARLOS BANDEIRA DA COSTA FILHO	TELECAB TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ - 70.317.292/0001-76
JHONY LOPES DE ARAÚJO	GIGA NET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA CNPJ - 35.368.758/0001-61
TÁLISSON PEREIRA DE OLIVEIRA	PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A. CNPJ - 40.120.343/0002-95

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, foi aberto o Envelope contendo a Proposta do licitante, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA** a proposta dos licitantes: **TELECAB TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ - 70.317.292/0001-76; GIGA NET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA CNPJ - 35.368.758/0001-61 e PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A. CNPJ - 40.120.343/0002-95**, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é **ACEITÁVEL** por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

HABILITAÇÃO

Abertos os 2º Envelopes da (s) empresa (s) licitante (s) que apresentaram os melhores preços: **PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A. CNPJ - 40.120.343/0002-95**, verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas **VENCEDORA e HABILITADA** a empresa: **PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A. CNPJ - 40.120.343/0002-95.**

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

A partir da publicação desta Ata, a empresa **PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A. CNPJ - 40.120.343/0002-95**, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio de proposta final. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
TELECAB TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ - 70.317.292/0001-76	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS Pregoeira

GIGA NET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA CNPJ - 35.368.758/0001-61	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA Apoio
PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A. CNPJ - 40.120.343/0002-95	ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA Apoio JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS Apoio

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:08E3D249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032, DE 08 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA Nº 032, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR MARIA DA GUIA DA CRUZ, CPF nº 025.823.834-81, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, de responder pela SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E DO TURISMO.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 03 de março de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de março de 2022.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1BD43ADF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033, DE 08 DE MARÇO DE 2022**

PORTARIA Nº 033, DE 08 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir desta data, do servidor AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO JUNIOR, CPF: 050.982.564-88, matrícula nº 4029, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, conforme o Art. 23 da Lei Complementar nº 004/2006.

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 18 de fevereiro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 08 de março de 2022.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:58AA102E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2022***Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:**NOME:** ALEXSANDRO FERNANDES DOS SANTOS**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Assistência Social**MATRÍCULA:** 2742**RG:** 1.921.334**CPF:** 012.133.304-32**CIDADE DESTINO:** Assú/RN**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Fazer o traslado de pacientes para a realização de perícia médica no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 09 de março de 2022**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 100,00 (cem reais) dec. 1.210/2019**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 50,00 (cinquenta reais)**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 08 de março de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D2164D28**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº Nº 006/2021 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 28040001/2021**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA (CNPJ nº

36.170.873/0001-90); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a contratação de empresa para conclusão do mercado modelo para comercialização de produtos agrícolas – 2ª etapa. CR – 1033176-71/2016; VIGÊNCIA: termo inicial em 28 de fevereiro de 2022 e termo final em 29 de abril de 2022; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Jorge Claudio Pereira da Silva – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de fevereiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:DB87F73E**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 05010004/2022 - ADESÃO Nº
001/2022****ÓRGÃO GERENCIADOR:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO / FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.001405/2021-14 / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 05010004/2022 - ADESÃO Nº 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA (CNPJ 59.104.273/0001-29); OBJETO: Aquisição de ônibus Rural Escolar - ORE e ônibus Urbano Escolar Acessível – ONUREA; VIGÊNCIA: a partir da data de sua subscrição e termo final em 280 (duzentos e oitenta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: AÇÃO – 2004 Ampliação e Manutenção do Programa Transporte Escolar - PNATE, 2205 Manutenção Transporte Escolar -PNATE (Infantil). NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE – 15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino. VALOR GLOBAL: R\$ 259.300,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto Federal 7892/2013; SUBSCRITORES: IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA - Pelo Contratante e GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA e CLEBER BRAGA – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 25 de fevereiro de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:E170D1A7**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

**MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
LTDA**

CNPJ: 40.782.468/0001-08

Rua Anália Jovem de Paula, nº 10-A, Emaús, Parnamirim/RN, CEP:59.149-196

Sr. André Luiz José Galvão Matias

CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante **MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - 40.782.468/0001-08**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 08 de março de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:49431DD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 75.014.167/0001-00

Rua Almirante Gonçalves, nº 2247, Água Verde, Curitiba/PR, CEP: 80.250-150

Sr. Fenando Cesar da Silva

CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 75.014.167/0001-00**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 08 de março de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:552E90E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa
PHOSPODONT LTDA - 04.451.626/0001-75
CNPJ: 04.451.626/0001-75

Av. Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100

Sr. Ana Maria Pinheiro Ferreira

CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante **PHOSPODONT LTDA - 04.451.626/0001-75**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 08 de março de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:1A381384

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.106.005/0001-80
Avenida Paul Harris, nº 100, Centro, Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96.810-408

Sr. Fernando Henrique Mossmann

CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA - 06.106.005/0001-80**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 08 de março de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:AC3FA185

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa
SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.675.713/0001-79

Rua Júlio Cesar, nº 1013, Jardim América, Fortaleza – CE, CEP 60410-505

Sr. João Pedro Sales Silveira Chacon

CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante **SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**

LTDA - 05.675.713/0001-79, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 08 de março de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:09D1F4AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 37.844.754/0001-38

Rua Jesuino de Medo Pacheco, nº 06, Três Pinheiros, Marmeleiro/PR, CEP: 85.615-000

Sr. Waldemir de Araújo

CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante **W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - 37.844.754/0001-38**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 08 de março de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:E43985A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa

Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda

CNPJ: 04.372.020/0001-44

Av. Natalino Faust, Nº 591 - Padre Ulrico, Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.604-443

Sr. Nancy Terezinha Werlang Brandalitze

CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante **Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda - 04.372.020/0001-44**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro

de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 08 de março de 2022.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:0F40DE9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA Nº 002/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 2 (uma) ½ (meia) diária a Sra. RAQUEL MEIRELES DA COSTA, funcionário do quadro comissionado, CPF nº 066.088.564-66, agência 1366-8, conta corrente nº 20540-0, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas durante ao “**CURSO PRESENCIAL NA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO**”, a ser realizado no Arituba Park Hotel, localizado na Avenida Hermes da Fonseca, 1542 – Tirol-Natal/RN, no dia 14 e 15 de março de 2022 das 8Hs às 18Hs.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 08 de março de 2022.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal de Administração

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:9AAAC446

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 09/03/2022 à 11/03/2022 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de óleo e filtros, objetivando atender as demandas do Município de Lagoa d'Anta/RN. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser solicitado pelo e-mail: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail supracitado.

Lagoa D'Anta/RN, 08 de março de 2022.

WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:6D6CA57F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 025/2022 – GP/PMLD**

Designa novos membros para Comissão de Contratação para conduzir as contratações diretas no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, disciplinadas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 048/2021, e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 048/2021, responsável por regulamentar a aplicabilidade da Lei n.º 14.133/2021 pelos órgãos da Administração Pública no âmbito do Poder Executivo Municipal, especificamente quanto aos processos de contratação direta;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso L, e 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, §1º, do Decreto Municipal n.º 048/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito Portaria nº 002/2022-GP, datada em 05/01/2022, publicada no Diário Oficial nº 2689, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 07/01/2022;

Art.2º. Designar novos membros para compor a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN.

Art.3º. A Comissão de Contratação será composta pelos seguintes membros, todos servidores municipais, sob a presidência do primeiro:

Presidente - Wyller Pacifico Batista da Costa - CPF nº. 017.787.934-36

Membros - Ellen Layz Ferreira Bento – CPF nº. 716.736.004-09

Reginaldo Silva – CPF nº. 695.538.314-00

Hugo Freire Martins Revoredo – CPF nº. 704.835.634-04

Art. 3º. Será atribuição desta Comissão de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 048/2021, bem como do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 03 de março de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:4C799E08

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026/2022 – GP/PMLD**

**NOMEAR NOVOS MEMBROS PARA
COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 51 da Lei nº 8.666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito Portaria nº 111/2021-GP, datada em 09/07/2021, publicada no Diário Oficial nº 2564, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 12/07/2021;

Art. 2º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação, que será composta pelos seguintes funcionários, sob a presidência do primeiro.

Wyller Pacifico Batista Da Costa – CPF – 017.787.934-36 – Presidente.

Reginaldo Silva – CPF – 695.538.314-00 – Membro.

Hugo Freire Martins Revoredo – CPF – 704.835.634-04 – Membro.

Art. 3º. Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes os certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, sua alteração e cancelamento.

Art. 4º. O Presidente poderá solicitar previamente ao órgão competente que designe um servidor pertencente a seu quadro de funcionários, para compor a referida Comissão.

Art. 5º. O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da Lei Federal na. 8.666/1993.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 03 de março de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:19F95CF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 027/2022 – GP/PMLD**

DESIGNA O PREGOEIRO E COMPÕE A EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAREM EM LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 51 da Lei nº 8.666/1993. Em conformidade com Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão);

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito Portaria nº 156/2021-GP, datada em 09/12/2021, publicada no Diário Oficial nº 2669, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 10/12/2021;

Art. 2º. Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, o servidor WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA, CPF/MF Nº 017.787.934-36.

Parágrafo Único – Nas ausências e impedimento do Pregoeiro titular, será designado o seu substituto, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 3º. Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio, em licitação na modalidade Pregão, no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, os servidores Ellen Layz Ferreira Bento – CPF 716.736.004-09, Reginaldo Silva – CPF 695.538.314-00 e Hugo Freire Martins Revoredo – CPF nº. 704.835.634-04.

Parágrafo Único – Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 4º. O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificação técnica da análise das propostas e documentos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 03 de março de 2022.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:D4778E22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

PROCESSO: Nº 1402202202/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO(A): RADIANY F MALHEIRO ME

CNPJ: 21.565.342/0001-29

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias desta Prefeitura.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.956,50 (Dezesseis mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022;

UNIDADES: 0501 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

ATIVIDADES: 12.122.0001.2012 – Manutenção das Ações da

Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 0301 – Secretaria

Municipal de Administração; 04.122.0001.2009 – Manutenção da

Secretaria Municipal de Administração; **CLASSIFICAÇÃO**

ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTES:**

1.500.1001 – Recursos não Vinculados de Impostos; 1.550.0000 –

Transferência do Salário Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de fevereiro de 2022

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:7564E4CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 0746/2022

LEI MUNICIPAL Nº 0746/2022 Lagoa Nova/RN, 08 de março de 2022.

“DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º- Fica regulamentado no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º- Para os fins desta Lei, considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas a incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 3º- As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

- I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;
- IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES

Seção I DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º- O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e entidades, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

- I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
- II - a análise de risco;
- III - o plano de adequação;
- IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Art. 5º- O Município designará o encarregado da proteção de dados pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 6º- São atribuições do encarregado da proteção de dados pessoais:

- I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III – orientar os funcionários e os contratados do Município de Lagoa Nova/RN a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV – editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4º, inciso III desta Lei;
- V – determinar a órgãos da Prefeitura a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;
- VI – decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VII – providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

VIII - recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais ao encarregado das entidades integrantes da Administração indireta, informando eventual ausência à Secretaria responsável pelo controle da entidade, para as providências pertinentes;

IX - providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;

X - avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso IX deste artigo, para o fim de:

a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;

b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;

XI - requisitar das Secretarias e/ou Departamentos responsáveis as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

XII– executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º- O Encarregado designado pelo Município terá os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.

§ 2º- Na qualidade de encarregado da proteção de dados, o servidor designado está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018, com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e com o Decreto nº 53.623, de 12 de dezembro de 2012.

SEÇÃO II DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA

Art. 7º- Cabe às entidades do Município de Lagoa Nova/RN observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, as exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018, observada, no mínimo:

I - a designação de um encarregado de proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, cuja identidade e informações de contato devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva;

II - a elaboração e manutenção de um plano de adequação, nos termos do art. 4º, inc. III, e parágrafo único desta Lei.

CAPÍTULO III DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 8º- O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 9º- Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 10- É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

- I - em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;
- II - nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
- IV - na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

II - as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 11- Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o Encarregado do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

- a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade;
- c) nas hipóteses do art. 10 desta Lei.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 12- Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

- I – publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica;
- II – atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- III – manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 13 - As entidades integrantes do Município de Lagoa Nova/RN que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14- Poderão ser expedidas normas complementares, mediante Decreto Municipal a esta Lei.

Art. 15- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronriery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1DAA529C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 0747/2022

LEI MUNICIPAL Nº 0747/2022 Lagoa Nova/RN, 08 de março de 2022.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN À FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM A CASA IRMÃ ANANÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado a firmar Convênio com a **Casa Irmã Ananília**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob 01.518.595/0001-34, com sede à Rua Dix-Sept Rosado nº 242, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, a fim de possibilitar o acolhimento de crianças na referida instituição.

Parágrafo único: O objetivo do Convênio é custear as despesas das crianças do Município de Lagoa Nova/RN, que se encontram em situação de acolhimento institucional, com o valor de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por criança, com a posterior e obrigatória prestação de contas na forma da legislação aplicável e das condições fixadas no instrumento a ser firmado.

Art. 2º- Os valores a serem repassados à entidade disposta no artigo anterior estarão subordinados ao cumprimento das cláusulas obrigacionais contidas no Termo de Convênio a ser firmado com o Poder Executivo.

Art. 3º- Para cobertura das despesas do Convênio será utilizada a seguinte dotação orçamentária no exercício de 2022, suplementada, se necessário:

Unidade Orçamentária: 09002 - Fundo Municipal de Assistência Social; Ação 2047 – Apoio a Entidades sem Fins Lucrativos - Natureza: 3.3.50.41 – Contribuições.

Art. 4º- A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8DD56238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 0748/2022

LEI MUNICIPAL Nº 0748/2022 Lagoa Nova/RN, 08 de março de 2022.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 583, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Municipal nº 583/2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I DE LEI 583/2017

NOMECLATURA	VENCIMENTO	Nº DE VAGAS	DE CARGA HORÁRIA SEMANAL
SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	R\$ 2.000,00(dois mil reais)	01	30 H

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:FC7EC868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.
CNPJ - 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: ENGENHARIA QUALITY LTDA
CNPJ - 30.399.726/0001-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias Para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIPO B – PROINFÂNCIA DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 07 de ABRIL de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 07 de março de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:C205D353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2022 - SRP. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA
REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA
NOVA/RN

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA

E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 21/03/2022.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2022.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:E5A8E635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2022 - GP

Portaria nº 078/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 08 de março de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da servidora **JOSIANE DE MEDEIROS GOMES**, matrícula nº **1961**, cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem a Natal/RN, no dia 18 de março de 2022, para participar do 1º Edição do INSPIRE Programa de Capacitação em Marketing e Comunicação no Turismo, que acontecerá no Centro de Convenções de Natal - Auditório Celina Guimarães, localizada na Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz – Ponta Negra – Natal/RN, CEP. 6664-6704.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:ED99CAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,

CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): JOURDAN DA SILVA GALVÃO, BRASILEIRO, DIVORCIADO, FISIOTERAPEUTA - PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.571.559 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 904.118.624-72, DOMICILIADO NA RUA IGUATAMA, Nº 2892, NEÓPOLIS-NATAL/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE FISIOTERAPEUTA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA **NATUREZA DA DESPESA:** 31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 16000000.

VALOR: R\$ 1.212,00 (UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 08 DE MARÇO DE 2022 À 07 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 E LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN 08 DE MARÇO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E8F3CD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
010/2022 - SRP. AQUISIÇÃO DE SONDA MEDIDORA
MULTIPARAMENTRO PORTÁTIL DE PH, EC, DO PARA
ESTUDOS ESSENCIAIS DOS AFLUENTES DA ETE -
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS E TAMBÉM
DAS ÁGUAS DA LAGOA NOVA MARCO HISTÓRICO

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 SRP, CUJO OBJETO AQUISIÇÃO DE SONDA MEDIDORA MULTIPARAMENTRO PORTÁTIL DE PH, EC, DO PARA ESTUDOS ESSENCIAIS DOS AFLUENTES DA ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS E TAMBÉM DAS ÁGUAS DA LAGOA NOVA MARCO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 12H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 21/03/2022.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2022.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:B3ACE1FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/03/2022. Edição 2731

ONDE SE LÊ: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO 13 KG (P13) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. CONTRATADA: TRIPLICE CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 38.198.482/0001-09. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11.001 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA. ATIVIDADE 1017 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS; NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002. RESUMO:** TRIPLICE CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 38.198.482/0001-09, SAIU VENCEDOR NO LOTE: 01; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 604.927,50 (SEISCENTOS E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04 DE MARÇO DE 2022 A 03 DE MARÇO DE 2023. LAGOA NOVA/RN, 04 DE MARÇO DE 2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN - CNPJ: 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito.

LEIA-SE: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA CONSERTO DE CALÇAMENTO COM PEDRA IRREGULAR (PARALELEPÍPEDO) E SERVIÇO DE CONSERTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A FRIO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. CONTRATADA: TRIPLICE CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 38.198.482/0001-09. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11.001 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA. ATIVIDADE 1017 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS; NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002. RESUMO:** TRIPLICE CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 38.198.482/0001-09, SAIU VENCEDOR NO LOTE: 01; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 604.927,50 (SEISCENTOS E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04 DE MARÇO DE 2022 A 03 DE MARÇO DE 2023. LAGOA NOVA/RN, 04 DE MARÇO DE 2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN - CNPJ: 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:9210C905

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP.**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/03/2022. Edição 2731

ONDE SE LÊ: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTTIÃO 13 KG (P13) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN. HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 SRP COM INÍCIO 01 DE FEVEREIRO DE 2022, REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022 (TERÇA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR: TRIPLICE CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 38.198.482/0001-09, SAIU VENCEDOR NO LOTE: 01; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 604.927,50 (SEISCENTOS E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). LAGOA NOVA/RN, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN - CNPJ: 08.182.313/0001-10. LUCIANO SILVA SANTOS – PREFEITO.

LEIA-SE: ONDE SE LÊ: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA CONserto DE CALÇAMENTO COM PEDRA IRREGULAR (PARALELEPÍPEDO) E SERVIÇO DE CONserto DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A FRIO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 SRP COM INÍCIO 01 DE FEVEREIRO DE 2022, REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022 (TERÇA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR: TRIPLICE CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 38.198.482/0001-09, SAIU VENCEDOR NO LOTE: 01; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 604.927,50 (SEISCENTOS E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /RN -
CNPJ: 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito.

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:EAE73F2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONVITE Nº 001/22 -
RAIMILSON DANTAS DE LOCIO**

EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONVITE Nº 001/22 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18. CONTRATADA: **RAIMILSON DANTAS DE LÓCIO**, CNPJ. 24.201.527/0001-42, **VALOR R\$ 105.551,60** (Cento e Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta Centavos). OBJETIVO: Aquisição de Materiais de Limpeza, Higienização e Lavanderia, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada. ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00. FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93.

LAJES/RN, 08/02/22 –

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA
Presidente da APAMI.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:5CEFFB95

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 009/2022**

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 009/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) KIT PROCESSADOR DE FALA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DECISÃO JUDICIAL COM FUNDAMENTO NO ART. 487 INCISO I DO NOVO CPC**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21**, estabelecida a Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.014-160, sendo representada pelo Sr. MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 023.241.414-93 e RG nº 1792882 – SSP/PB, saiu vencedora no item 01, com valor unitário de R\$ 74.990,00 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 08 de março de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:D6976636

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
009/2022**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2022 – PML com o objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) KIT PROCESSADOR DE FALA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DECISÃO JUDICIAL COM FUNDAMENTO NO ART. 487 INCISO I DO NOVO CPC, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor das empresas: **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21**, estabelecida a Rua Tuiuti, nº 772, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.014-160, sendo representada pelo Sr. **MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 023.241.414-93 e RG nº 1792882 – SSP/PB, saiu vencedora no item 01, com valor unitário de R\$ 74.990,00 (setenta e quatro mil, novecentos e noventa reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 08 de março de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:B4E04B86

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 009/2022. Processo Administrativo nº 956/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) KIT PROCESSADOR DE FALA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DECISÃO JUDICIAL COM FUNDAMENTO NO ART. 487 INCISO I DO NOVO CPC.

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.588.224/0001-21**, para assinar a Ata de Registro de Preço, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 08 de março de 2022.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:ACE94980

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2022. Processo Administrativo nº 134/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VISANDO OFERTAR CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as Empresas **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº**

29.043.834/0001-66, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09, DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75, RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.305.387/0001-73, STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.106.005/0001-80, WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.372.020/0001-44, para assinar as Atas de Registros de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 08 de março de 2022.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:33E55992

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2022 – GP**

Nomeação do(a) senhor(a) Paula Francinete
Fernandes Avelino

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – PAULA FRANCINETE FERNANDES AVELINO, inscrita no CPF sob nº 105.796.744-01, para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE PROTOCOLO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 08 de março de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 08 de março de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:981B8022

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2022 – GP**

Dispõe sobre a criação, organização e competência da comissão de implantação e manutenção de projetos sociais no âmbito do município de lajes/rn, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto institui e regulamenta a Comissão de Implantação e Manutenção de Projetos Sociais no âmbito do Município de Lajes, a qual será constituída com o objetivo de colaborar na definição de estratégias com relação a implantação e/ou

manutenção de projeto social do Município desenvolvido com 0,5% (cinco décimos) dos valores pagos do ISSQN.

Parágrafo único: O Chefe do Executivo Municipal será o Presidente da Comissão de Implantação e Manutenção de Projetos Sociais no âmbito do Município de Lajes, sendo o responsável pela convocação da Comissão, e ordenação da pauta a ser posta à deliberação da Comissão, nas reuniões a serem realizadas.

Art. 2º - A Comissão de Implantação e Manutenção de Projetos Sociais no âmbito do Município de Lajes possui competência para assessorar as decisões do Executivo Municipal no que concerne ao estabelecimento dos procedimentos relacionados a utilização dos 0,5% (cinco décimos) dos valores pagos do ISSQN para a implantação e/ou manutenção de projeto social do Município.

Parágrafo único: A Comissão de Implantação e Manutenção de Projetos Sociais no âmbito do Município de Lajes deverá atuar, considerando os interesses dos mais variados segmentos da sociedade.

Art. 3º - A Comissão de Implantação e Manutenção de Projetos Sociais no âmbito do Município de Lajes será composta por:

I – Presidente da Comissão de Implantação e Manutenção de Projetos Sociais no âmbito do Município de Lajes, que será o Chefe do Executivo Municipal;

II – um representante do órgão gestor da política municipal de planejamento, o qual será indicado e nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal;

III – um representante do órgão gestor da política municipal de administração, o qual será indicado e nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal;

IV – Um representante da Procuradoria Geral do Município, o qual será indicado e nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal;

V – Um representante da Controladoria Geral do Município, o qual será indicado e nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal;

VI – Dois assessores técnicos vinculados a municipalidade, os quais serão indicados e nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único: A Comissão de Implantação e Manutenção de Projetos Sociais no âmbito do Município de Lajes poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, desde que haja anuência do Presidente Comissão de Implantação e Manutenção de Projetos Sociais no âmbito do Município de Lajes, cidadãos que possam contribuir com os temas em discussão, especialmente os contribuintes e os beneficiários dos programas.

Art. 4º - A Comissão de Implantação e Manutenção de Projetos Sociais no âmbito do Município de Lajes possuirá reuniões ordinárias com periodicidade de seis meses, mas poderá se reunir extraordinariamente, a qualquer tempo, caso convocada pelo Chefe do Executivo Municipal.

§1º. Na ausência do Presidente da Comissão, ele designará o membro a substituí-lo na presidência dos trabalhos.

§2º. As reuniões ordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e informada a pauta.

Art. 5º - Os membros possuirão o direito de voz e voto, mas os trabalhos serão ordenados pelo Presidente da Comissão e por quem ele designar para secretariar a reunião, que não precisa necessariamente ser um dos membros.

Parágrafo único: Não há qualquer impedimento de que o membro registre antecipadamente sua intenção de inserir ponto de pauta, intervir ou prestar esclarecimentos que se mostrem necessários.

Art. 6º - A Comissão de Implantação e Manutenção de Projetos Sociais no âmbito do Município de Lajes buscará sempre o consenso entre os seus membros, através dos melhores argumentos apresentados, com foco sempre nos interesses da municipalidade.

Art. 7º - Compete à Comissão de Implantação e Manutenção de Projetos Sociais no âmbito do Município de Lajes estabelecer os procedimentos para destinação dos 0,5% (cinco décimos) dos valores

pagos do ISSQN para a implantação e/ou manutenção de projeto social do Município.

Art. 8º - O cumprimento das obrigações institucionais da Comissão de Implantação e Manutenção de Projetos Sociais no âmbito do Município de Lajes que necessite de recursos financeiros poderá ser subsidiado pelo Poder Executivo ou Poder Legislativo, caso haja dotação orçamentária, conforme solicitação da Comissão.

Parágrafo único: Comissão de Implantação e Manutenção de Projetos Sociais no âmbito do Município de Lajes também poderá firmar parcerias institucionais com entidades da sociedade civil para subsidiar suas atividades, desde que devidamente formalizado.

Art. 9º - Os contribuintes que objetivem os benefícios tributários relacionados ao presente Decreto e que pretendam destinar 0,5% (cinco décimos) deste montante para implantação e/ou manutenção de projetos sociais no âmbito do Município de Lajes deverão formalizar esse interesse mediante requerimento, o qual pode indicar o projeto social que tenha a intenção de implantar ou contribuir com a manutenção, a ser apresentado no protocolo da sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN e direcionado ao órgão competente pela tributação municipal.

Parágrafo único: O requerimento previsto no *caput* deste artigo deverá ser acompanhado dos seguintes documentos: cópias dos atos constitutivos da empresa, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Pessoas Jurídicas; cópias dos documentos dos sócios da pessoa jurídica, Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, Alvará de Funcionamento (quando for o caso), e demais documentos que eventualmente se façam necessários, conforme o requerimento e as necessidades da municipalidade.

Art. 10º - O requerimento tramitará nos órgãos competente do Município de Lajes/RN e após a conclusão da tramitação, caso o requerimento seja aprovado e definido pela Comissão de Implantação e Manutenção de Projetos Sociais a destinação adequada do recurso financeiro proveniente dos 0,5 (cinco décimos) do ISSQN devidos pelo contribuinte será formalizado, mediante Termo de Adesão e Compromisso do Contribuinte.

Art. 11º - Os contribuintes que objetivem os benefícios tributários previstos no presente Decreto devem possuir inscrição municipal.

§1º. A inscrição Municipal que trata do artigo anterior, deverá ser requerida na Coordenação de Tributação que fará o devido registro no prazo máximo de 03 (três dias) úteis.

§2º. Os contribuintes devem apresentar, para fins de inscrição municipal, além do registro perante o Cadastro Nacional de Obras (CNO), o Contrato de Prestação de Serviço, com relação as atividades que estejam desenvolvendo no Município para que a estimativa de valores seja usada como parâmetro para os fins a que se destinam os benefícios.

Art. 12º - As atividades contempladas no programa de incentivo fiscal que trata o art. 6º da LC 002/2021, são as dispostas nos itens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.14, 7.17, 7.18 e 7.19 do Art. 30º da Lei Municipal nº 003/2014.

Art. 13º - As dúvidas e os casos omissos ou de interpretação divergente acerca desse Decreto deverão ser submetidas formalmente ao Presidente da Comissão de Implantação e Manutenção de Projetos Sociais no âmbito do Município de Lajes para deliberação.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de março de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:F2F1C4C0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2022038****ORIGEM:** Pregão Nº 002/2021 - PP**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN
CONTRATADA: MARIA CLAUDERLANDIA MAIA 01190454432
CNPJ (MF) Nº 20.773.878/0001-77**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição eventual de refeições e lanches para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 9.024,00 (nove mil e vinte e quatro reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - 1908 - 2 . 2201 . 4 . 122 . 7 . 2.2 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Valor Global: R\$ 9.024,00 (nove mil e vinte e quatro reais).**VIGÊNCIA:** 03/03/2022 a 02/03/2023.**DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2022**ASSINANTES:**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE -
PREFEITO(A) MUNICIPAL
MARIA CLAUDERLANDIA MAIA 01190454432 -
CNPJ:20.773.878/0001-77**Publicado por:**Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:7DA89BFB**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 412/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser pago ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, no dia 07 de março de 2022, na condução de pacientes para realizar exames e consulta no Hospital HUOL e Januário Cicco. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 07 de março de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:9D66967C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES****GABINETE DO PREFEITA****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.12.09.033.001
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.09.033****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN**CONTRATADA:** A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - EPP
70.157.680/0001-37**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A escolha de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes escolar, a fim de atender demanda específica da gestão município, através da Secretaria Municipal da Educação de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.12.09.033, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 56.460,00 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos uniformes escolar, mediante apresentação das faturas correspondentes.**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas com a referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.005.12.361.1002.1.21 - FUNDO A FUNDO/FNDE - SALARIO EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 120000000; 02.005.12.361.1002.2.10 - MANUT. ATIVIDADE DO ENS. FUNDAMENTAL 25% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111000000; 02.005.12.361.1002.2.11 - MANUT. ATIVIDADE - SEMEC/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.005.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111000000; 02.005.12.365.1002.2.12 - MANUT. ATIVIDADE-SEMEC//ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 111000000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA** - 06 de janeiro de 2022.**ASSINANTES:**Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Antônio Claudio Alexandre de Oliveira - CONTRATADA**Publicado por:**Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:36542FC9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.03.08-0001****Contratante:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento - Prefeito Municipal.

Contrato nº 2022.03.08-0001. Contratada: Logus Assessoria e Consultoria Publica Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº 02.457.379/0001-99. Representante Legal. Valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Objeto: contratação de empresa para fornecimento de cursos presenciais de "Elaboração do Relatório Anual do Controle Interno" ministrado pelo Professor Milton Mendes Botelho, e "e-Social-Implantação da 2ª fase do e-Social e considerações acerca da EDF-Reinf" ministrado pelo Dr. Jefferson Santos Lima, para servidores da Controladoria Geral do Município e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e setor de Recursos Humanos. Fundamentação Legal: Lei Artigo 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência 12 meses

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:F24D1E23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ARP 2022.03.07.00012**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.03.07-0002

Aos 07 dias do mês de março de 2022, na sede da Administração Municipal, Prefeitura Municipal "Palácio João Medeiros", inscrita no CNPJ Nº 08.357.618/0001-15, sediada a Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP. 59.970-000 foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 004-PE/2022 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e o u t r o s em 07/03/2022, do Processo nº 000014/22, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Empresa vencedora: D F DE SILVA-ME. Inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66, com sede na Avenida da Independência, nº. 1162, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP. 59.900-000 neste ato representada por sua Administradora a Sra. Diosneci Ferreira de Sena Silva, portador do CPF nº 941.799.804-87, e RG nº 1.560.872 SSP-RN, Telefone celular (84) 99942-0632, E-mail: lojabazaralternativo@gmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 004-PE/2022
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Futura e eventual aquisição de mochilas e fardamento escolar e kits de material escolar para todos os alunos da rede pública municipal de ensino de Marcelino Vieira, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 004-PE/2022 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000014/22.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Itens	Descrição do lote nº 03 Fardamento Escolar	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Apontador, para lápis com depósito	Unid.	6000	1,76	10.560,00
02	Borracha branca escolar com capa. especificação: borracha branca para escrita à lápis, com capa protetora (sleeve), em cores	Unid.	4500	1,29	5.805,00
03	Caderno 10 matérias com capa dura	Unid.	1500	15,42	23.130,00
04	Caneta esferográfica na cor azul	Unid.	9000	0,51	4.590,00
05	Cola branca, composição acetado de polvinilha 90g	Unid.	4500	2,13	9.575,00
06	Giz de cera caixa com 12 cores tamanho pequena	Cx.	1500	3,00	4.500,00
07	lápis de cor, grande, apontado 12 cores	Cx.	1500	4,72	7.080,00
08	Lápis grafite, especificações: corpo em madeira, selo de adequação a norma ABNT NBR 15236/2016-	Unid.	6000	0,52	3.120,00
09	Régua de uso escolar/escritório com 30cm	Unid.	1500	1,53	2.295,00
10	Tinta guache. especificação: com 06 cores, tipo escolar.	Cx.	1500	4,23	6.345,00

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUINTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente
Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços
D F De Silva - ME
CNPJ nº 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:B5F85EA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 6-PE/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na digitalização de processos administrativos bem como a elaboração da gestão dos documentos, com a criação de e-mail, e uma base de dados com todas as informações, conforme o Termo de Referência. Início do Acolhimento das Propostas: 09/03/2022; data de abertura das propostas: 23/03/2022, as 09h30min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:9BB36D77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, realizará o Pregão Eletrônico Nº 7-PE/2021, cujo objeto é o Registro de preço para Aquisição de Gás de Cozinha – GLP de 13 Kg, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Marcelino Vieira/RN, conforme descrição e especificações descrita

em termo de referência. Início do Acolhimento das Propostas: 09/03/2022; data de abertura das propostas: 23/03/2022, as 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:40FA5CF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 030/2022

Dispõe sobre a concessão de Férias de nível e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(Trinta) dias de férias a servidora **Maria Erismara Fernandes de Queiroz**, Matrícula nº 100484, lotada no Gabinete do Prefeito, ocupante atualmente do cargo Comissionado de Agente de Controle Interno, referente ao período aquisitivo 2019/2020, no período de 08/03/2022 a 06/04/2022;

Art. 2º - Fica facultado o Município a interromper suas férias por um período de 20 dias, por interesse público, devidamente justificado, devendo indenizar a servidora os dias de férias trabalhados no valor proporcional;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 08 de março de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:171F7E34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021
- PMM

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25

Contratada: EVERALDO DA SILVA ALVES 11750866498, CNPJ: 40.620.309/0001-07

Objeto: Prorrogação de prazo contratual para os serviços de borracharia destinados aos veículos da frota do Município de Maxaranguape/RN.

Dotação: As despesas orçamentárias da execução deste Termo Aditivo ao Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2022, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 1301 Sec Mun de Assist Social, Trabalho e Habitação
Atividade: 2.082 Manutenção da Sec Mun de Assist Social, Trabalho e Habitação

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Fontes: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Unidade: 1601 Sec Mun de Saúde
Atividade: 2.082 Manutenção da Sec Mun de Saúde
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Fontes: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100200 Receitas de Impostos e Transf. – Saúde
1635000000 Royalty de Petróleo e Gás à Saúde

Unidade: 1401 Sec Mun de Desenvolvimento Agrário
Atividade: 2.098 Manutenção da Sec Mun de Agricultura
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Fontes: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Unidade: 1801 Sec Mun de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Atividade: 2.134 Manutenção da Sec Mun de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Fontes: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1750000000 CIDE

Unidade: 1801 Sec Mun de Educação, Cultura e Esportes
Atividade: 2.013 Manutenção da Sec Mun de Educação, Cultura e Esportes
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
Fontes: 1500100100 Receita de Imposto e Transf – Educação
1573000000 Royalty de Petróleo e Gás à Educação

Valor: O valor global deste contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ 11.100,00 (Onze mil e cem reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses contado partir de 18/02/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração. Data de assinatura: 16 de fevereiro de 2022.

Fundamentação: Fundamenta-se Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao Processo Administrativo nº 20210120001.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XX-4-81
Contratada: EVERALDO DA SILVA ALVES, Empresário, CPF: 017.XXX.XX4-98

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:A325B1AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
007/2018 - PMM

Contratante: MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ nº 08.170.540/0001-25

Contratada: MARCO A B DE MELO - ME, CNPJ nº 03.911.717/0001-83

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de caráter continuado de recarga de cartuchos para impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser com troca de cilindro e chip, das diversas máquinas que integram o patrimônio deste Município.

Dotação: As despesas em tela serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício em vigor:

Unidade: 1301 - Sec. Mun de Assistência Social, Trabalho e Habitação
 Projeto/Atividade: 2.082 - Manut. da Sec. Mun de Assistência Social, Trabalho e Habitação
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
 Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Unidade: 0601 - Sec. Mun de Educação, Cultura e Esporte
 Projeto/Atividade: 2.028 - Manut. da Sec. Mun de Educação, Cultura e Esporte
 2.030 – Manutenção do Ensino Infantil – CRECHE
 2.013 - Manut. da Sec. Mun de Educação, Cultura e Esporte
 2.019 – Manut. do Ensino Infantil
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
 Fonte: 1500100100 – Receita de Impostos e Transf – Educação
 1573000000 – Royalty do Petróleo e Gás à Educação
 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Unidade: 1602 – Fundo Municipal de Saúde
 Projeto/Atividade: 2.112 – Programa Saúde da Família - PSF
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
 Fonte: 1600000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção

Unidade: 1601 – Secretaria Municipal de Saúde
 Projeto/Atividade: 2.106 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
 Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
 1500100200 – Receitas de Impostos e Transf – Saúde
 1635000000 – Royalty de Petróleo e Gás à Saúde

Unidade: 0602 – Fundo de Manut e Desenv da Educação Básica
 Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção FUNDEB – 30% Fundamental
 2.049 – Manutenção FUNDEB – 30% Infantil
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
 Fonte: 1540000000 – Transf do FUNDEB – Impostos 30%

Unidade: 1101 – Secretaria Municipal de Administração
 Projeto/Atividade: 2.076 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
 Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Unidade: 1302 – Fundo Municipal de assistência Social
 Projeto/Atividade: 2.091 – Bloco do Programa Primeira Infância no SUAS
 2.094 – Bloco de Proteção Social Básica
 Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
 Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
 1660000000 – Transf de Recursos do FNAS

Valor: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 32.998,50 (Trinta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Vigência: O presente contrato terá validade de 09 meses e 10 dias. Ou seja, até 19 de novembro de 2022, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração. Data da assinatura: 08 de fevereiro de 2022.

Fundamentação: O presente Termo Aditivo decorre em razão da necessidade do ajuste de prazo de vigência contratual, conforme autorização expressa no processo administrativo nº 20180101003, e encontra-se amparo legal no Art. 65, II, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XX-4-81
 Contratada: MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO - Sócio, CPF: 008.XXX.XX4-31.

Publicado por:
 Joelson da Silva
Código Identificador:94588FA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
064/2021 - PMM.

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25.

Contratada: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.581.449/0001-59.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de pavimentação de avenida no distrito de Maracajá, Município de Maxaranguape/RN.

Dotação: A despesa em tela será consignada na seguinte dotação orçamentaria para o exercício em vigor:

Unidade: 1801 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Projeto/Atividade: 2.129 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte: 1700000000 – Outros Convênios da União

Valor global: O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ 390.008,48 (Trezentos e Noventa Mil, Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Vigência: O prazo de vigência do contrato 120 (Cento e Vinte) dias, contados da sua assinatura do contrato, tendo eficácia com a publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo haver prorrogação, com pedido devidamente justificado. Data de assinatura: 17 de fevereiro de 2022.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações. Vincula-se ao processo administrativo nº 20210824001, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:

Contratante: Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XX-4-81

Contratada: LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA, CPF nº 030.XXX.XX4-33 – Sócio Administrador.

Publicado por:
 Joelson da Silva
Código Identificador:7BB283B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 660/2022

INSTITUI O ANO DO CENTENÁRIO PREFEITO JOÃO JALES DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Messias Targino o ano de 2022, como ano representativo do Centenário “Prefeito JOÃO JALES DANTAS”.

Art. 2º. Todas as comunicações oficiais do município terão no cabeçalho a seguinte frase. “Centenário do Prefeito JOÃO JALES DANTAS”.

Art.3º. Fica autorizado este Município, através de suas Secretarias, a realizar evento comemorativo e representativo em alusão ao centenário “Prefeito JOÃO JALES DANTAS”.

Art. 4º. A prefeitura municipal, instituirá uma comissão para coordenar as comemorações alusivas ao centenário.

§ 1 - A comissão de que trata o caput desse artigo, será formada por membros das secretarias de educação, cultura, gabinete civil, câmara municipal e um representante da família do homenageado.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos orçamentários até o limite da LOA para custear despesas alusivas aos objetivos dessa Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Messias Targino-RN, 03 de março de 2022.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGNO

Prefeita

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:93C10DF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000027/2022**

PROCESSO Nº 39/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000027/2022

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR(A): ÂNGELA MARIA PEDRO DE OLIVEIRA LIMA

CPF: 082.331.547-92

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Vereador José Fernandes, nº 66, centro, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 08 de março de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9D3CEB11

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000027/2022**

PROCESSO Nº 39/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000027/2022

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR(A): ÂNGELA MARIA PEDRO DE OLIVEIRA LIMA

CPF: 082.331.547-92

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Vereador José Fernandes, nº 66, centro, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 08 de março de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8C9A96D7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000028/2022**

PROCESSO Nº 40/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000028/2022

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR(A): SEBASTIÃO HENRIQUE DE SOUZA

CPF: 053.620.484-57

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Manoel Maricota, nº s/n, centro, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 08 de março de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B28EA76A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000028/2022**

PROCESSO Nº 40/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000028/2022

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR(A): SEBASTIÃO HENRIQUE DE SOUZA

CPF: 053.620.484-57

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Manoel Maricota, nº s/n, centro, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 08 de março de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A603C450

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000029/2022**

PROCESSO Nº 41/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000029/2022

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR(A): ARLINDO XIXIU DA SILVA
CPF: 512.935.104-59
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Princesa Isabel, nº 812, centro, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 08 de março de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:90F962A9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000029/2022

PROCESSO Nº 41/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000029/2022
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR(A): ARLINDO XIXIU DA SILVA
CPF: 512.935.104-59
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Princesa Isabel, nº 812, centro, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 08 de março de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B2CBE839

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000030/2022

PROCESSO Nº 42/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000030/2022
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR(A): VERA LÚCIA OLIVEIRA
CPF: 305.220.484-04
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Arnildo Tiago, nº 66, Cidade Nova, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 08 de março de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:ECC036A6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000030/2022

PROCESSO Nº 42/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000030/2022
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR(A): VERA LÚCIA OLIVEIRA
CPF: 305.220.484-04
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Arnildo Tiago, nº 66, Cidade Nova, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 08 de março de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A159D4BB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000031/2022

PROCESSO Nº 43/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000031/2022
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR(A): ARLINDO XIXIU DA SILVA
CPF: 512.935.104-59
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Princesa Isabel, nº 812, centro, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2061 – Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 08 de março de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AB8B2B12

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000031/2022

PROCESSO Nº 43/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000031/2022
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR(A): ARLINDO XIXIU DA SILVA
CPF: 512.935.104-59

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Princesa Isabel, nº 812, centro, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 08 de março de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:C66E08AF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000007/2022**

PROCESSO Nº 44/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

CNPJ: 02.457.379/0001-99

OBJETO: Pagamento de inscrição para o servidor JOAO BATISTA DA SILVA, Controlador Geral do município de Montanhas/RN, com o intuito de sua participação no Curso Presencial - Elaboração do Relatório Anual do Controle Interno - Encerramento do Exercício de 2021, a ser realizado no período de 14 à 15 de Março/22, das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas, totalizando 16 horas/aulas, no auditório do Arituba Park Hotel, conforme portfólio em anexo.

VALOR GLOBAL: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 – Controladoria Geral do Município; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 124 – CONTROLE INTERNO; **AÇÃO:** 2090 – Manutenção da Controladoria Geral do Município; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 08 de março de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:B6F24929

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000007/2022**

PROCESSO Nº 44/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

CNPJ: 02.457.379/0001-99

OBJETO: Pagamento de inscrição para o servidor JOAO BATISTA DA SILVA, Controlador Geral do município de Montanhas/RN, com o intuito de sua participação no Curso Presencial - Elaboração do Relatório Anual do Controle Interno - Encerramento do Exercício de 2021, a ser realizado no período de 14 à 15 de Março/22, das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas, totalizando 16 horas/aulas, no auditório do Arituba Park Hotel, conforme portfólio em anexo.

VALOR GLOBAL: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 08 de março de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:24B95083

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000008/2022**

PROCESSO Nº 45/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 10.552.820/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS TÉCNICO-CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA, PATRIMONIAL, CONTROLE INTERNO E NA ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES COM ÊNFASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTARIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 08 de março de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:D2B4150A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000008/2022**

PROCESSO Nº 45/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 10.552.820/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS TÉCNICO-CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA, PATRIMONIAL, CONTROLE INTERNO E NA ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES COM ÊNFASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTARIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 08 de março de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2AB30C30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 51/2021

Espécie: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADA:** HOSPITAL DE OLHOS DA ZONA NORTE LTDA.- CNPJ: 15.751.650/0001-46. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM VALORES DA TABELA SUS, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE/RN.. DO VALOR ALTERADO: R\$ 21.166,20 (vinte e um mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Monte Alegre/RN, 18 de outubro de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA-
Prefeito Municipal - Contratante e

DIEGO FELIPE SAMPAIO ALVES
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D31EB5A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00001/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00001/2022, que objetiva: Registro de Preços para futuras contratações de pessoa jurídica para fornecimento de refeições para polícia militar do Estado do Rio Grande do Norte, conforme convenio firmado com o governo do estado, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E prestação de serviços de Bufê para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: MARIA LUCIA DE MELO RODRIGUES - CNPJ: 27.169.004/0001-54 - VALOR TOTAL R\$: 104.775,00 (Cento e Quatro Mil Setecentos e setenta e cinco reais). Vencedora dos Itens (s): 01, 02, 03, 04, 05 e 06.
Monte das Gameleiras - RN, 03 de março de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2E168B92

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2664-2022 PP SRP Nº
0001/2022

Aos 03 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto

Municipal nº 002/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Federal nº. 9.488/2018, de 30 de Agosto de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial SRP nº 00001/2022 que objetiva o Registro de Preços para futuras contratações de pessoa jurídica para fornecimento de refeições para polícia militar do Estado do Rio Grande do Norte, conforme convenio firmado com o governo do estado, FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E prestação de serviços de Bufê para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN. Resolve registrar o preço nos seguintes termos- MARIA LUCIA DE MELO RODRIGUES 22982396491- MEI - CNPJ: 27.169.004/0001-54. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 – Valor Total: R\$ 104.775,00.

Monte das Gameleiras - RN, 03 de março de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A5783E7A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
00002/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00002/2022, que objetiva: Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de Agua Mineral Botijão de 20 Litros e Gás GLP 13KG, para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: IRIANE DA SILVA CLAUDINO - ME - CNPJ: 18.859.737/0001-51 - VALOR TOTAL R\$: 31.050,00; IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI - CNPJ nº 08.700.130/0003-00 – VALOR TOTAL R\$: 77.000,00 vencedores respectivamente dos itens 01 e 02.

Monte das Gameleiras - RN, 03 de março de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A702F263

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 003 DE 08 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA CONJUNTA Nº 003 DE 08 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: AYANE KEILA DE LIMA

CPF 083.950.054-82

Cargo/Função: ENFERMEIRA

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	São José de Mipibu/RN	09.03.2022	100,00		50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar da Capacitação para coleta do exame de Triagem Biológica Neonatal – TESTE DO PEZINHO para enfermeiros e técnicos de enfermagem dos municípios que compõem a 1ª Região de Saúde.

Local: Auditório da Secretaria de Educação de São José de Mipibu/RN
Horário: 08h às 17h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de março de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 08 DE MARÇO DE 2022 NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 31-03-2022 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:89ED5646

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 004 DE 08 DE MARÇO DE 2022

PORTARIA CONJUNTA Nº 004 DE 08 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ESTER CRISTINA BERNARDINO DE S PINHEIRO

CPF 082.116.544-58

Cargo/Função: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (R\$)
½ diária	São José de Mipibu/RN	09.03.2022	100,00		50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar da Capacitação para coleta do exame de Triagem Biológica Neonatal – TESTE DO PEZINHO para enfermeiros e técnicos de enfermagem dos municípios que compõem a 1ª Região de Saúde.

Local: Auditório da Secretaria de Educação de São José de Mipibu/RN
Horário: 08h às 17h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de março de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 08 DE MARÇO DE 2022 NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 31-03-2022 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:05860779

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **15:00 horas do dia 22 de março de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO), CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11339.844000/1210-05 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Etelvino Sales, SN – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: licitacaopmdb@outlook.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'água do Borges - RN, 08 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:32C76005

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 22 de março de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DESTA MUNICÍPIO.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Etelvino Sales, SN – Centro**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do **e-mail: licitacaopmdb@outlook.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'água do Borges - RN, 08 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:C959AEF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2022**

PORTARIA Nº 018/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 26 (vinte e seis) diárias operacionais a 8 (oito) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.792,40 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 002/2022 de 28 de fevereiro de 2022/DPM-ODB.

Art. 2º- Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 002/2022 de 28 de fevereiro de 2022/DPM-ODB.

Art. 3º- Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 08 de março de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:D9097796

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para:

Fornecimento de equipamentos e material permanentes destinados as Unidades Básicas de Saúde deste Município de Paraná-RN. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 25 de Março de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Paraná - RN, 07 de Março de 2022

GEOVANE FERREIRA ROCHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Alberto da Silva

Código Identificador:E6F471DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2022 / PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa F.G.ARAUJO DE MELO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.541.417/0001-64, Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte de passageiros com o objetivo de efetuar o transporte dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino, bem como os estudantes universitários e cursistas, deste município de Paraú/RN em caráter emergencial., no valor total de **R\$226.823,40** (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 04 de MARÇO de 2022

MARIA OLÍPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fabíola de Araujo Morais

Código Identificador:9066053B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2022-GP**

**PORTARIA Nº 014/2022-GP
08 DE MARÇO DE 2022**

Nomeia o suplente do Conselho Tutelar para assumir a titularidade no Conselho Tutelar durante o período de afastamento temporário por concessão de férias de membro titular, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, no uso das atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar **GUSTAVO LUIZ DE ARAUJO** entrou no gozo de férias e por isto se afastou temporariamente da titularidade do cargo de Conselheira Tutelar;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, órgão essencial para a proteção e a fiscalização de direitos e garantias da criança e do adolescente, nos termos do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve funcionar regularmente com 05 (cinco) membros, nos termos do artigo 132 da Lei Federal nº 8.069/1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 62 e 69, incisos I, II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Paraú,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor **RAIMUNDO NONATO JUNIOR RAMOS DA SILVA**, CPF (MF) nº 100.816.464-02, RG nº 002.749.836, primeiro suplente do Conselho Tutelar do Município de Paraú, para assumir a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar, com todas as vantagens e responsabilidades do cargo, até o dia 02 de abril de 2022. Quando terá fim o afastamento temporário de **GUSTAVO LUIZ DE ARAUJO**, em razão de gozo férias, ocasião em que este retomará a titularidade do cargo de Conselheira Tutelar.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 03 de março de 2022.

Art. 2º. Apresentados os documentos legalmente exigidos, lavre-se o respectivo Termo de Posse.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Paraú/RN, em 08 de março de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:FD9A41C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2022-GP**

**PORTARIA Nº 015/2022-GP
08 DE MARÇO DE 2022**

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO APÓS
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR após concessão de aposentadoria através do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a funcionária pública municipal **Sra. TEREZINHA BATISTA SALES**, inscrita no CPF nº 027.187.004-40 e portadora da CTPS nº 023594/00010-RN, do

cargo/função de A.S.G (Auxiliar de Serviços Gerais), com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 01 de março de 2022.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 08 de março de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:74D2F815

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 0703001/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25 § 1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS**

Objeto.....:Inscrição da secretária de Educação Gerúzia Alves Mendes, CPF: 876.000.564-53, para a XXIII Marcha a Brasília em defesa dos municípios no período de 25 a 28 de abril de 2022.

Contratado.....:**CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS**, CNPJ: 00.703.157/0001-83

Fundamento Legal...:art. 25§ 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). **ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho/RN, 07 de março de 2022.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Robson Scipião de Brito
Código Identificador:B3A58D9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN – ATO DE SUSPENSÃO DE
LICITAÇÃO - PROCESSO 102/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO
02/2022**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público a **SUSPENSÃO** da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022, tendo como objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR**”, marcada para o dia 08 de Março de 2022, para retificação no termo de referência.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira Municipal

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO

Membro

MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA

Membra

Publicado por:Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:A3565C88**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN – AVISO DE NOVA DATA
DE LICITAÇÃO - PROCESSO 102/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO 02/2022**

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 10:00 horas do dia 22/03/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022, tendo como objeto: ““REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR””. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira Municipal

Publicado por:Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:59A0656F**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 057/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO			
MATRÍCULA: 120340-1			
CPF/DE: 054.809.774-74			
CARGO: ENFERMEIRA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Fazer todos os esclarecimentos sobre as Reuniões Ampliadas, que os conselhos irão realizar, onde se tratará da temática de saúde mental.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 09/03/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 09 de Março de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:89302CBD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE IMPUGNAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
005/2022**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através de sua comissão, torna público que a empresa INSTITUTO HOSPITALAR MENNOJESUS (CHM), inscrita sob o CNPJ: 10.623.536/0001-17, apresentou sua impugnação ao edital do Chamamento Público Nº 005/2022, com objeto: Seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e 8.666/93 e suas alterações, através de termo de colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do sus. Bem como a seleção de organização social para gerenciamento e execução de serviços da assistência social, visando à promoção de sua autonomia e melhoria da qualidade de vida, bem como de seus cuidadores e familiares, através de desenvolvimento de atividades com equipes multidisciplinares nas áreas de assistência social do município de Passagem/RN, informamos também que o mesmo fica suspenso para análise e resposta da impugnação, caso algum interessado queira apreciar a impugnação poderá solicitar via e-mail: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN, 08 de maio de 2022

A COMISSÃO**Publicado por:**Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:4AD567E6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TERMO DE ADESÃO Nº 004/2022**

TERMO DE ADESÃO Nº 004/2022

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de São José de Mipibú/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o termo de adesão a ata de registro de preços Nº 033/2021 – PMSJM/RN epigrafada conforme Objeto da contratação Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 003/2021-PMSJM/RN oriunda do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço Nº 033/2021 – PMSJM/RN para **Adesão a ata de registro de Preços visando à aquisição futura e eventual de material esportivo destinado a atender aos diversos eventos realizados pelas Secretarias municipais, tendo como objetivo desenvolvimento das atividades esportivas no município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.** Fornecedor Registrado: **JOZAILMA MRIA DE CARVALHO – EPP**, inscrito no CNPJ: **04.805.345/0001-73**.

Passagem/RN, 10 de março de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:C71BE0CD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 - DISPENSA Nº 005/2022 – CONTRATO Nº 007/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATU RN - CONTRATADO: J P DA SILVA LOPES, inscrita no CNPJ: 33.917.013/0001-89. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN E SUAS SECRETARIAS. PRAZO DE VIGENCIA: 31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2022. VALOR: R\$ 23.730,00 (Vinte e Três Mil, Setecentos e Trinta Reais). BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso I da lei 14.133/2121.

Patu RN, 07 de Fevereiro de 2022.

RIVELINO CÂMARA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:686E8722

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA-RN no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para Aquisição de camisetas para uso contínuo dos profissionais de saúde na campanha de vacinação contra o COVID 19 e bloco de prevenção no âmbito da administração pública de Pedra Preta/RN.

2 – **A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022.** recursos consignados - **03** – Fundo de Saúde; **001** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0006** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2095** – Ações de combate ao COVID 19; Elemento de Despesa: **33.90.30** – Material de consumo. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a empresa J. D. ALVES MISAEL - ME, CNPJ: 10.685.202/0001-78, Rua Rio Jaguaribe, nº 13-A, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.148-666.

4 – Valor global da aquisição, R\$ 1.767,50 (dezesete mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 08 de março de 2022.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:10CC3020

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
016/2022

PROCESSO Nº: 309/2022

ASSUNTO: Aquisição de camisetas para uso contínuo dos profissionais de saúde na campanha de vacinação contra o COVID 19 e bloco de prevenção no âmbito da administração pública de Pedra Preta/RN.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2022

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **aquisição de camisetas para uso contínuo dos profissionais de saúde na campanha de vacinação contra o COVID 19 e bloco de prevenção no âmbito da administração pública de Pedra Preta/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 1.767,50 (dezesete mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 08 de março de 2022.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7DF543E5

CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 016/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE CNPJ: 10.343.901/0001-30.

CONTRATADO: J. D. ALVES MISAEL - ME, CNPJ: 10.685.202/0001-78

OBJETO: Aquisição de camisetas para uso contínuo dos profissionais de saúde na campanha de vacinação contra o COVID 19 e bloco de prevenção no âmbito da administração pública de Pedra Preta/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de consumo.

RECURSOS FINANCEIROS: Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde.

VALOR: R\$ 1.767,50 (dezesete mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

RATIFICAÇÃO: Isailson Leocádio de Araújo, Secretário Municipal de Saúde, Pedra Preta, RN, em 08 de março de 2022.

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1B1CAF1B

CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 017/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 08.113.995/0001-09.

CONTRATADO: JOÃO TEIXEIRA DA COSTA, CPF: 499.620.784-15.

OBJETO: Contratação de profissional para recuperação e substituição dos calçamentos das vias públicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS ORDINARIOS.

VALOR TOTAL: R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

RATIFICAÇÃO: Paulo Henrique Bilinho Filho, Prefeito Municipal, Pedra Preta, RN, em 08 de março de 2022.

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FEF3647E

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
017/2022

PROCESSO Nº: 508/2021

ASSUNTO: Contratação de profissional para recuperação e substituição dos calçamentos das vias públicas, deste município.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2022

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de profissional para recuperação e substituição dos calçamentos das vias públicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, neste município**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 08 de março de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D5721F35

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 228/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 36/2021 de 06/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura, de peixe congelado tipo castanha, em embalagem de 1kg e arroz parboilizado para distribuição gratuita no período da Semana Santa, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com abertura marcada para o dia **23/03/2022, às 10:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 08 de março de 2022.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:80D8C47D

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de profissional para recuperação e substituição dos calçamentos das vias públicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbanos, deste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, **recursos consignados no orçamento de 2022 – 02 – Pode Executivo - 007** – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; **15** – Urbanismo; **452** – Serviços Urbanos; **0007** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços; **2041** – Manutenção da Secretaria de Obras; **Elemento de Despesa:** 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar o senhor JOÃO TEIXEIRA DA COSTA, CPF: 499.620.784-15, Rua Senador João Câmara, nº 103, Centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59547-000.

4 – Valor global da contratação, R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil e duzentos e cinquenta reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 08 de abril de 2021.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9B328ABD

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2667/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 36/2021 de 06/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura, de cestas básicas para distribuição gratuita, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com abertura marcada para o dia **23/03/2022, às 14:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 08 de março de 2022.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:496BB8FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 416/2022

Dispõe sobre denominação logradouro público.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica denominado de RUA VEREADOR VICENTE DANIEL DE SOUZA a rua sem denominação no bairro Bela Vista, com 250 metros de extensão, tendo início no acesso do referido conjunto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por contadas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - esta lei entrara em vigor na data da sua publicação.

Pedra Preta/RN, 21 de janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:0228D307

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de PEDRO AVELINO-RN, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ(MF) Nº 08.294.654/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito Municipal, residente na Fazenda Recanto dos Ventos, zona rural, Pedro Avelino-RN, e do outro lado a empresa IVAN COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, CNPJ (MF) Nº 17.524.409/0001-00, com sede a rua Francisco Luciano de Oliveira, 55, apto. 204 bloco T, Candelária, Natal-RN, CEP. 59.066-060 de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representada pelo(a) Sr(a) Ivan Alves de Souza, inscrito no CPF/MF nº 443.800.034-34, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento com base nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado em janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura e encerrará em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PEDRO AVELINO - RN, 30 de dezembro de 2021.

IVAN ALVES DE SOUZA
CPF/MF nº 443.800.034-34
P/contratado(a)

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunha 1
CPF.

Testemunha 2
CPF.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B67F3EEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN E A ARGO ENGENHARIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 08.294.654/0001-87, com sede na Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino/RN, CEP nº 59.530-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor José Alexandre Sobrinho, brasileiro, casado, advogado, CPF: 596.825.744/04, e de outro lado, inscrito no CPF nº 465.385.774-15, simplesmente como **CONTRANTE** e do outro lado a empresa **ARCO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.299.025/000109, com endereço Rua Francisco Pinto Ferreira, 73, Centro, Passa e Fica/RN, CEP nº 59.082-165, neste ato representada pelo senhor Vlamos Carlos de Aquino Souto, CPF: 915.657.584/04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da TOMADA DE PREÇOS 003/2017, **Contrato de Repasse nr. 1015-032.05/2014 – Construção Ginásio Poliesportivo**, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral deste Município, devidamente referendado pelo Prefeito Municipal, fica aditado o presente contrato pelo período consignado em sua cláusula de vigência, peritindo a continuidade da prestação de serviços inicialmente contratada e que se acha em plena execução, mantido o seu objeto e as demais condições dispostas nas cláusulas originárias do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 03 de março a 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATO

O valor do contrato corresponde a R\$ 657.385,75 (Seiscentos e Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos), sendo R\$ 169.885,75 (Cento e Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos) correspondente a contrapartida do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – TERMO GERAL

Ficam ratificados todos os atos de execução do presente contrato realizados ante da publicação do presente aditivo, cuja demora se justifica em face á mudança de gestão e os regulares e razoáveis precedimentos inerentes ao ato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pedro Avelino/RN, em 03 de Março de 2022.

MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN

C.N.P.J. nº 08.294.654/0001-87

Contratante

ARCO ENGENHARIA LTDA

C.N.P.J. nº 01.299.025/0001-09

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B27BA747

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 613/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 613/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 08.03.2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **INSIGHT CURSOS, COMERCIO E SERVIÇOS EM PSICOLOGIA EIRELI**, inscrito no CNPJ. 18.503.258/0001-76, para contratação de profissional especializado nos serviços de psicologia, para realização de PSICOTESTES dos agentes que compõem a Guarda Municipal do município de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 1.440,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 08 de março de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:CB346E68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 613/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 613/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **INSIGHT CURSOS, COMERCIO E SERVIÇOS EM PSICOLOGIA EIRELI**, inscrito no CNPJ. 18.503.258/0001-76, localizada na Av. Piloto Pereira Tim, Nº 69, Centro, Parnamirim, com valor global de **R\$ 1.440,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)**, referente a contratação de profissional especializado nos serviços de psicologia, para realização de PSICOTESTES dos agentes que compõem a Guarda Municipal do município de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 08 de março de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E4B7791C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, por meio da Comissão Permanente de Licitações, vem torna público a convocação da empresa **DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI**, vencedora do Pregão Presencial nº 01/2022 para apresentar os veículos e seus condutores acompanhados de suas documentações para vistoria, como condição previa a assinatura do contrato de conformidade com a cláusula 15 do edital.

Fica determinado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação dos veículos iniciando-se na data desta publicação e encerrando às 14h do dia 10/03/2022, sob pena de desclassificação.

Pedro Avelino, em 08 de março de 2022.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A01A900D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES E PRODUTOS AOS SÁBADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI**, vencedora com proposta final de R\$ 112.360,00 (cento e doze mil, trezentos e sessenta reais), a licitação Pregão Presencial nº 01/2022 para a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de transporte de feirantes e produtos aos sábados, para atender a demanda da secretaria municipal de agricultura e recursos hídricos, do município de Pedro Avelino-RN.

Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.

PEDRO AVELINO/RN, 08 DE MARÇO DE 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A2A64276

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES E PRODUTOS AOS SÁBADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: **DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI**, vencedora por item com proposta final de R\$ 112.360,00 (cento e doze mil, trezentos e sessenta reais), a licitação Pregão Presencial nº 01/2022 para a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de transporte de feirantes e produtos aos sábados, para atender a demanda da secretaria municipal de agricultura e recursos hídricos, do município de Pedro Avelino-RN.

PEDRO AVELINO/RN, 08 DE MARÇO DE 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:6BA2F25F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PARECER DE JULGAMENTO TP 04/2021**

**PARECER DE JULGAMENTO – FASE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, reuniu-se para analisar e julgar as propostas de preços das empresas participantes do certame licitatório Tomada de Preços nº 04/2021.

Tomando por fundamento legal o edital de licitação Tomada de Preços nº 04/2021, bem como o parecer técnico de engenharia procedemos a análise e concluímos conforme segue:

A empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI com o valor de R\$ 196.951,51 (cento e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos), foi analisada pelo setor de engenharia que a considerou apta, atendendo a todos os critérios de análise, e portanto, ficou na condição de classificada.

A empresa LT CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI, com o valor de R\$ 196.812,43 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e doze reais e quarenta e três centavos), foi analisada pelo setor de engenharia que a considerou inapta pelos motivos constantes do Parecer Técnico, e portanto, ficou na condição de desclassificada.

A empresa ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA com o valor de R\$ 198.206,39 (cento e noventa e oito mil, duzentos e seis reais e trinta e nove centavos) foi analisada pelo setor de engenharia que a considerou inapta pelos motivos constantes do Parecer Técnico, e portanto, ficou na condição de desclassificada.

A empresa NORTE CONSTRUÇÕES LTDA com o valor de R\$ 197.187,29 (cento e noventa e sete mil, cento e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos) foi analisada pelo setor de engenharia que a considerou inapta pelos motivos constantes do Parecer Técnico, e portanto, ficou na condição de desclassificada.

Assim, concluídos os procedimentos quanto ao julgamento das propostas, fazemos o registro da abertura do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, conforme preceitua o art. 109, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, no site da FEMURN e Diário Oficial do Município.

Pedro Avelino/RN, em 08 de março de 2022.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Presidente da CPL

PEDRO ALVES BEZERRA NETO
Membro da CPL

ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro da CPL

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E5E10CDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA SRP 20220214001**

EXTRATO DA ATA SRP 20220214001

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº:20220214001
PROCESSO ADMINISTRATIVO:20220214001

Aos sete de março de dois mil e vinte e dois, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Maria Delfina- Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº , de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20220214001 que objetiva o registro de preços para: resolve registrar o preço nos seguintes termos:

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

LICITANTES VENCEDORES:

33 - RITA FERREIRA DOS SANTOS FERNANDES - ME (01.227.094/0001-07)

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 Valor Total: Valor: R\$ R\$ 147.839,95 (Cento e Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Trinta e Nove Reais, e Noventa e Cinco Centavos)

VALOR TOTAL:

Valor: R\$ R\$ 147.839,95 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais Noventa e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA DA ATA:

-07 de Março de 2022 a 07 de Março de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.00 Material de Consumo

Fonte: 150.10000 Recursos Ordinários

Pilões/RN, em 08 de Março de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:FF96DAFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA SRP 20220214002**

EXTRATO DA ATA SRP 20220214002

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº:20220214002

PROCESSO ADMINISTRATIVO:20220214002

Aos sete de março de dois mil e vinte e dois, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Maria Delfina- Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº, de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20220214002 que objetiva o registro de preços para: resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

CONTRATANTE:

-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;

- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;

- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

LICITANTES VENCEDORES:

9 - ANA MARIA GOMES CAMPOS (07.216.239/0001-42)

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 Valor Total: R\$ 404.118,55 (Quatrocentos e Quatro Mil, Cento e Dezoito Reais, e Cinquenta e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: -07 de Março de 2022 a 07 de Março de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.00 Material de Consumo

Fonte: 150.10000 Recursos Ordinários

Pilões/RN, em 08 de Março de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:192D4A67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DA ATA SRP 20220214003

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº:20220214003

PROCESSO ADMINISTRATIVO:20220214003

Aos sete de março de dois mil e vinte e dois, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Maria Delfina- Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº, de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20220214003 que objetiva o registro de preços para: resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Água Mineral e Vasilhames para o abastecimento das Diversas Secretarias e Departamentos desta municipalidade, de forma parcelada, pelo período de até 12 meses.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pilões/RN;

- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;

- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

LICITANTES VENCEDORES:

39 - FRANCISCO HELISSON QUEIROZ 07251897466 (27.067.962/0001-14)

Valor: R\$ R\$ 41.273,00 (Quarenta e Um Mil Duzentos e Setenta e Três Reais)

VIGÊNCIA DA ATA: -07 de Março de 2022 a 07 de Março de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

3.3.90.00 Material de Consumo

Fonte: 150.10000 Recursos Ordinários

Pilões/RN, em 08 de Março de 2022.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:E0889C8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

Processo nº 1.758/2021

Pregão Eletrônico nº 002/2022

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº. 10.520/02, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto Municipal nº. 013/2021, que objetiva a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN. Empresas Vencedoras: **M.K. DE AZEVEDO ARAJODUTRA DANTAS EIRELI** – CNPJ 21.062.777/0001-50, saiu vencedora no certame nos 01, 02 e 03, ofertando o menor **VALOR TOTAL POR ITENS** cujo seu valor do item 01 **R\$ 44.400,00**(quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), item 02 **R\$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais), e item 03 **R\$ 62.500,00** (sessenta e dois mil e quinhentos reais) e a empresa **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATIDA MALHEIRO LTDA** - CNPJ 40.761.843/0001-25, saiu vencedora no certame no item 04, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu valor do item 04 **R\$ 184.800,00**(cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais). Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 25 de fevereiro de 2022.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:653ABA02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2022

Processo nº 1.758/2021
Pregão Eletrônico nº 002/2022

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

De acordo com a Comissão Permanente de Licitação do município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas e firma participante da Licitação, em forma de Pregão Eletrônico nº 001/2022 e tendo em vista o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulares, decide **ADJUDICAR** a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, em favor das empresas **M.K. DE AZEVEDO ARAJODUTRA DANTAS EIRELI** – CNPJ 21.062.777/0001-50, saiu vencedora no certame nos 01, 02 e 03, ofertando o menor **VALOR TOTAL POR ITENS** cujo seu valor do item 01 **R\$ 44.400,00**(quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), item 02 **R\$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais), e item 03 **R\$ 62.500,00** (sessenta e dois mil e quinhentos reais) e a empresa **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATIDA MALHEIRO LTDA** - CNPJ 40.761.843/0001-25, saiu vencedora no certame no item 04, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu valor do item 04 **R\$ 184.800,00**(cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

Poço Branco/RN, 25 de fevereiro de 2022.

VALERIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:270F28A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2022

Processo nº 1.758/2021
Pregão Eletrônico nº 002/2022

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

HOMOLOGO. O presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu as propostas dos Licitantes; **M.K. DE AZEVEDO ARAJODUTRA DANTAS EIRELI** – CNPJ 21.062.777/0001-50, saiu vencedora no certame nos 01, 02 e 03, ofertando o menor **VALOR TOTAL POR ITENS** cujo seu valor do item 01 **R\$ 44.400,00**(quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), item 02 **R\$ 68.000,00** (sessenta e oito mil reais), e item 03 **R\$ 62.500,00** (sessenta e dois mil e quinhentos reais) e a empresa **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATIDA MALHEIRO LTDA** - CNPJ 40.761.843/0001-25, saiu vencedora no certame no item 04, ofertando o menor **VALOR POR ITEM** cujo seu valor do item 04 **R\$ 184.800,00**(cento e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), bem como por se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 07 de março de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:F24ECCDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2022 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO (CNPJ 08.311.904/0001-40);

CONTRATADA: ISABELA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA (CPF 078.421.604-57);

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA, 115 - CENTRO - POÇO BRANCO/RN, QUE SERÁ DESTINADO A SRA. JACIARA BORGES FERREIRA DE OLIVEIRA E SUA FAMÍLIA, CONTEMPLANDO O BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2022 A 31 DE JANEIRO DE 2023;

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);

RATIFICAÇÃO: EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022;

ASSINATURAS: PELO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN (LOCATÁRIO), SR. EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA; & SRA. ISABELA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA (LOCADORA).

POÇO BRANCO/RN, 01 DE FEVEREIRO DE 2022;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:CB99E244

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2022 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO (CNPJ 08.311.904/0001-40);

CONTRATADA: JUCILEIDE PINHEIRO (CPF 047.350.824-92);

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA JULIA QUIRINO DA SILVA, Nº 213 – CONJUNTO NOVOS TEMPOS - POÇO BRANCO/RN, QUE SERÁ DESTINADO A SRA. FRANCENILDA HENRIQUE DA SILVA E SUA FAMÍLIA, CONTEMPLANDO O BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2022 A 31 DE JANEIRO DE 2023;

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);

RATIFICAÇÃO: EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022;

ASSINATURAS: PELO MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN (LOCATÁRIO), SR. EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA; & SRA. JUCILEIDE PINHEIRO (LOCADORA).

POÇO BRANCO/RN, 01 DE FEVEREIRO DE 2022;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:A7BDC700

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2022 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 248/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO (CNPJ 08.311.904/0001-40);

CONTRATADA: DORACI DOS SANTOS ROCHA DUARTE (CPF 029.984.144-86);

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA DONA CHICULA, Nº 140 – DISTRITO DO CONTADOR - POÇO BRANCO/RN, QUE SERÁ DESTINADO A SRA. MARIA JOSE DO NASCIMENTO E SUA FAMÍLIA, CONTEMPLANDO O BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2022 A 31 DE JANEIRO DE 2023;

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);

RATIFICAÇÃO: EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022;

ASSINATURAS: PELO MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN (LOCATÁRIO), SR. EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA; & SRA. DORACI DOS SANTOS ROCHA DUARTE (LOCADORA).

POÇO BRANCO/RN, 01 DE FEVEREIRO DE 2022;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:360DA7EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2022 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 256/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO (CNPJ 08.311.904/0001-40);

CONTRATADA: FRANCISCO CANINDE PEREIRA VIEIRA (CPF 020.074.974-92);

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 862 – CENTRO - POÇO BRANCO/RN, QUE SERÁ DESTINADO A SRA. ERIKA BORGES DE MORAIS CARDOSO E SUA FAMÍLIA, CONTEMPLANDO O BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL;

BASE LEGAL: ARTIGO 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES;

VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2022 A 31 DE JANEIRO DE 2023;

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS);

RATIFICAÇÃO: EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022;

ASSINATURAS: PELO MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN (LOCATÁRIO), SR. EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA; & SR. FRANCISCO CANINDE FERREIRA VIERA (LOCADOR).

POÇO BRANCO/RN, 01 DE FEVEREIRO DE 2022;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:8F0EA65C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO AO CONTRATO – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POÇO BRANCO/RN - CNPJ nº 08.311.904/0001-40;

CONTRATADA: ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA – CNPJ nº 24.371.015/0001-24;

DATA DA ASSINATURADO DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2021;

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria contábil à Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, incluindo os Fundos Municipais de Saúde e Assistências Sociais;

PRAZO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, vigorando até 09/02/2023;

DATA DO ADITIVO: 04/02/2022;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei 8666/1993.

EDI CARLOS ALEXANDRE DA SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:062817B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 088/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.591.565-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **25/02** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Damião Alves Dias para realizar perícia médica no INSS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 24 de fevereiro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F2B27B27

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 087/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.591.565-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **24/02** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria do Carmo Lira para realizar tratamento oncológico na LMECC**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 24 de fevereiro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:142779FF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 089/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **074.975.964-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **04/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Raimundo Alves Sobrinho para realizar perícia médica no INSS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 04 de março de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:551023DD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 090/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.591.565-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **07/03** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, menor para realizar consulta médica na Angioped**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 07 de março de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BC4243C6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 091/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **077.343.184-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **07/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Marlucia de Moura, para realizar exames na CIED**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 07 de março de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:265F0263

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 092/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **050.824.824-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **07/03 a 08/03** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria de Fátima Nobre para realizar consulta médica no Hospital Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 08 de março de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CC495A86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2022-GP**

Pureza/RN, 07 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** do cargo comissionado “Secretário Municipal de Assuntos Fundiários e Apoio a Reforma Agrária”, o Senhor **ROGÉRIO FRANÇA DE MEDEIROS**, portador do CPF/MF: 031.227.484-01.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:06A01FA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2022-GP**

Pureza/RN, 07 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada** para o cargo comissionado “Secretária Municipal de Assuntos Fundiários e Apoio a Reforma Agrária”, a Senhora **TAYS GABRIELA PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF/MF: 098.827.274-17.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:036B974A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2022-GP.**

Pureza/RN, 07 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** do cargo comissionado “Secretário Municipal de Transportes” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **FRANCISCO PINHEIRO SOBRINHO**, portador do CPF/MF: 231.216.884-72.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:4A6AFD20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios destinado a manutenção de computadores, notebooks e impressoras deste Município de Rafael Fernandes/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2022. DOTAÇÃO: 04.122.0007.2005.0000 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 10.301.0075.2030.0000 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. SAÚDE E SANEAMENTO -08.244.0081.2043.0000 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 1.501.0000.001.0013.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 220225/2022 - 25.02.22 – M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - R\$ R\$ 16.764,50.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:4C1B64D9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados na área da educação, compreendendo demandas solicitadas da Secretaria Municipal de Educação deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2022. DOTAÇÃO: 2 12.361.0042.2014.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO – 1.001.0000.001.0013.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: 11 (onze) meses. Considerado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos desde que vantajosos, até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 220304/2022 - CPL - 07.03.22 – JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO - R\$ 14.300,00.

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:AB6434D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 008/2022**

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013, de 09 de setembro de 2013, que **Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação dos itens que menciona, e dá outras providências**, Art. 1º, alínea “b”.

Considerando o Requerimento expedido pela Sr. Antônio Iraci de Paiva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor da Senhor: Antônio Iraci de Paiva CPF:837.680.844-34, residente e domiciliado neste município para custear despesas com a realização de procedimento em saúde (dilatação uretral), na cidade de Pau dos Ferros/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 08 de março de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:50ADB76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 220304DP00063

Número: DP00040/2022

Objeto: Realização de procedimentos de EXÉRESE DE NÓDULO EM MAMA ESQUERDA em paciente deste município de Riacho de Santana/RN

Contratado: ALUSMED EIRELI

Valor Total Julgado: R\$ 2.310,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 08/03/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:27C5DFE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

ERRATA DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

No Extrato de Ratificação de Licitação do processo de Número: DP00038/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/02/2022, código identificador 7835AF68:

Onde se lê: “Valor Total Julgado: R\$ 900,00”

Leia-se: “Valor Total Julgado: R\$ 1.350,00”

Riacho de Santana/RN, 03/03/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
- Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:B4A7011C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 144/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE
MARÇO DE 2022.**

Portaria N.º 144/2022 Riacho de Santana/RN, 08 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de março de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:84264E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 145/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 08 DE
MARÇO 2022.

Portaria N.º 145/2022 Riacho de Santana/RN, 08 de março 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 08 de março de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A25A800D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 021/2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DE CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Portaria n.º 021/2022Riachuelo-RN, 08 de março de 2022

Dispõe sobre a Exoneração de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal n.º 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **ANALINE LOURENÇO LEANDRO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF:069.157.214-36, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE – Símbolo CC-4, (Lei Municipal n.º 528/2012, Art. 33, parágrafo único, c)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 08 de março de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:69AF3804

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 173/2022 - GPMRF

LEI ORDINÁRIA 173/2022 - GPMRF

“Dispõe sobre composição de débitos de gestores municipais em face decisão judicial ou da esfera do Tribunal de Contas do Estado e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei com fundamento nos incisos I e IV do Art. 57 e Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - O Executivo Municipal em face de julgados judiciais que estabeleçam créditos em favor da municipalidade ou de créditos postos em processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado em condenações de gestores públicos ou terceiras pessoas físicas ou jurídicas, escreverá os créditos a seu favor em livro e registros de dívida ativa municipal.

Art. 2º - Os créditos municipais através da Secretaria Municipal de Tributação poderão ser avençados e transacionados mediante contrato de reconhecimento do débito e parcelado para satisfação do crédito.

Parágrafo Único – A transação realizada, mesmo com a inscrição no livro da dívida ativa, ficará suspensos os efeitos negativos no âmbito do Município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Tributação para parcelar os débitos deverá cobrar uma entrada dentro do princípio da razoabilidade de no máximo até vinte por cento do principal, mediante justificativa objetiva de obtenção do crédito, a fim de satisfazer o crédito municipal e ajustar o parcelamento em até duzentos e quarenta parcelas mensais contínuas e com previsão de correção monetária oficial e juros de mora de 1% ao mês.

§1º - O devedor que realizará os pagamentos em conformidade com a obrigação avençada, não pagará correção monetária e juros de mora.

§2º - Para cada parcela que seja quitada satisfazendo a obrigação dentro da regularidade mensal será abonada uma parcela ao final.

§3º - No caso de inadimplência do devedor, a Secretaria Municipal de Tributação convocará para apenas mais uma negociação, com a celebração de novo contrato, assegurado o reconhecimento das parcelas já quitadas.

§4º - A administração pública municipal não cobrará honorários advocatícios da satisfação dos créditos, ou quaisquer tarifas públicas, taxas e emolumentos.

Art. 4º - Arrecadação pelo meio da avença e transação disposta na presente lei será depositada na conta única do Município.

Art. 5º - Autoriza-se o Executivo Municipal em face de arrecadação extraordinária abrir créditos orçamentários através de Decreto Municipal de iniciativa do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, à sede da Prefeitura Municipal, Rio do Fogo em, 08 de março de 2022.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:CEA9DD08

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 174/2022 - GPMRF

“Dispõe sobre a Regularização Fundiária dos Bens Públicos municipais do Município de Rio do Fogo-RN, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei com fundamento na Lei Orgânica do Município.

Art.1º O imóvel afetado ao interesse público há mais 10 (dez) anos, sem título de domínio, passará a ter dominialidade plena e, na forma desta Lei, integrará o patrimônio definitivo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.2º A titulação do bem a que se refere o art. 1º desta Lei será precedida de Decreto Municipal, no qual deverá constar planta de localização mediante georreferenciamento, descrição da poligonal e área construída, caso tenha, com as respectivas características.

Parágrafo único. Para efeito do Registro, a planta de localização do imóvel deverá conter a poligonal definidora dos limites georreferenciada e coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM ou Geográfica com precisão máxima.

Art.3º O título de domínio será requerido pelo Secretário Municipal de Interesses Jurídicos perante o cartório competente, que o providenciará por meio de procedimento simplificado, com base nas características individuais do imóvel indicadas no art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. O procedimento de registro previsto no *caput* deste artigo será instruído com os seguintes documentos:

I - Planta de localização e características do imóvel;

II - Memoriais descritivos;

III - certidão de registro, caso tenha;

IV - Declaração de afetação ao interesse público há mais de 10 (dez) anos, fornecida pelo Órgão Municipal ao qual o imóvel esteja vinculado.

V - Cópia da publicação do Decreto Municipal, a que se refere o art. 2º desta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Sala dos Despachos, à sede da Prefeitura Municipal, Rio do Fogo em, 08 de março de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:0E36192A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 167/2022 - GPMRF

LEI COMPLEMENTAR 167/2022 - GPMRF

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal Educação e Cultura

com seus respectivos valores, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei com fundamento na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º A regulamentação dos cargos, as quantidades necessárias e remunerações devidas, serão observadas as contidas do anexo I, que passa a integralizar a presente Lei.

Art. 2º O contrato terá duração de um ano, tendo início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, bem como rescindido a qualquer tempo.

Art. 3º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, por alteração das circunstâncias ou interesse público;

III - por iniciativa do contratado.

Parágrafo único. A extinção do contrato, no caso do inciso III, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Despachos, à sede da Prefeitura Municipal, Rio do Fogo em, 08 de março de 2022.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:5CD61AFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2022 – PP/PMRF Nº
0002/2021PP - CONTRATO: Nº 2021.03.08-0008

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.153.819/0001-09, através da(o) Gabinete do Prefeito, Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. JOSE FLAVIO MORAIS, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN – **CONTRATADO: J ALCANTARA SILVA** estabelecida na R SEBASTIAO BENICIO DA SILVA, 31, BOM JESUS - Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.064.548/0001-51, neste ato representada por Euclides Belarmino Costa Amorim, CPF: 080.597.534-95. **OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO do contrato Nº **2021.03.08-0008**, para contratação de empresa especializada em Locação de veículos com condutor destinado as ações administrativas desenvolvidas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN. Vigência: 03 de março de 2022 a 03 de março de 2023 – **BASE LEGAL:** no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura: 25 de fevereiro de 2022. **SIGNATARIOS:** José Flávio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: J ALCANTARA SILVA.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:70738A79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0016/2022 DL – MODALIDADE
Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0016/2022 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

DANILO BEZERRA ARAUJO (19.686.025/0001-19)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 24/02/2022.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
CPF: 019.108.214-70
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5B53D18A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado DANILO BEZERRA ARAUJO, CNPJ/CPF/MF Nº 19.686.025/0001-19, com sede na Rua RUA SENADOR JOSE BERNARDO, 806, CENTRO, APT 301, Caicó/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). DANILO BEZERRA ARAUJO, CPF: 062.490.084-38 – Processo Administrativo Nº 0011/2022, Dispensa Nº 0016/2022DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social. Valor: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Vigência Contratual: 25/02/2022 à 25/02/2023 –

Rodolfo Fernandes/RN – 25 de fevereiro de 2022.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS –
Presidente.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3C5288F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0016/2022 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e

Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social., em favor de DANILO BEZERRA ARAUJO - CNPJ: 19.686.025/0001-19, com sede na RUA SENADOR JOSE BERNARDO, 806, CENTRO, Caicó/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). DANILO BEZERRA ARAUJO (19.686.025/0001-19) pelo valor de **R\$ R\$ 17.400,00.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 24/02/2022.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:450B495F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0016/2022 DL – MODALIDADE
Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0016/2022 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuide recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

DANILO BEZERRA ARAUJO (19.686.025/0001-19)

Rodolfo Fernandes/RN, 24/02/2022.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:45B4DDB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.02.25-0001**

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, Nº 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado DANILO BEZERRA ARAUJO, CNPJ/CPF/MF Nº 19.686.025/0001-19, com sede na Rua RUA SENADOR JOSE BERNARDO, 806, CENTRO, APT 301, Caicó/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). DANILO BEZERRA ARAUJO, CPF: 062.490.084-38 Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social. Valor: R\$

17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Fiscal do contrato - ALEXSANDRO BATISTA SILVA servidor público, Portaria n.º 024/2021. Base Legal: art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 25/02/2022 à 25/02/2023. Rodolfo Fernandes/RN, 25 de fevereiro de 2022. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, N.º 14.768.003/0001-84. Pelo Contratado: DANILO BEZERRA ARAUJO.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F954A483

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 154, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvia Pereira Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **NARCISO LIGEFFSON COSTA SILVA**, brasileiro, solteiro, Fisioterapeuta, Crefito -1 inscrição n.º 275649-F, inscrito no CPF sob n.º 110.885.474-51, portador da cédula de identidade n.º 2.819.407, domiciliado na Rua José mariano de Melo, 283, Centro, Rodolfo Fernandes – RN. – RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de FISIOTERAPAUTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, nas unidades básicas de saúde do município, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Valor: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal n.º 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal n.º 558/2015 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 03/03/2022 até 03/09/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de março de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante

NARCISO LIGEFFSON COSTA SILVA.
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2163D36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 154, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvia Pereira Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **YONARA RAYANNY INACIO MONTEIRO**, brasileira, solteira, Fisioterapeuta, Crefito -1 inscrição n.º 268009-F, inscrita no CPF sob n.º 094.453.174-16, portadora da cédula de identidade n.º 3.002.564, domiciliado na Rua Mundinha Bessa, 116, Centro, Rodolfo Fernandes – RN. – RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de FISIOTERAPAUTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, nas unidades básicas de saúde do município, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais. Valor: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal n.º 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Lei Municipal n.º

558/2015 e alterações posteriores. Vigência Contratual: 03/03/2022 até 03/09/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de março de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante

YONARA RAYANNY INACIO MONTEIRO
Pelo Contratado

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F6808D85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2022 SRP - AVISO DE
REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Municipal, torna público a remarcação da data de abertura da licitação acima epigrafada, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de limpeza destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, pelo email cplruybarbosa@gmail.com, ou através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** na página www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:00 horas do dia 21/03/2022. A nova data de abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços será às 14:30 horas do dia 21/03/2022.

Ruy Barbosa/RN, 08 de Março de 2022.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E2E191EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 071/2022 – GAB

Portaria n.º. 071/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Educação, FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES, Mat: 006101-8, para cobrir suas despesas durante o dia 09 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, a qual participará dos seguintes eventos, que será realizado no SEBRAE/RN, são eles: lançamento da nova edição do programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos e entrega da Etapa Estadual do Prêmio SEBRAE de Educação Empreendedora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de março de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:073957E4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 072/2022 – GAB

Portaria nº. 072/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS, Mat: 152205-1**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas durante o dia **09 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, o qual participará dos seguintes eventos, que será realizado no SEBRAE/RN, são eles: lançamento da nova edição do programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos e entrega da Etapa Estadual do Prêmio SEBRAE de Educação Empreendedora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de março de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:1BCAC874

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 073/2022 – GAB

Portaria nº. 073/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora **PATRICIA VITAL DE LIMA, Mat: 151765-1**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas durante o dia **09 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, a qual participará dos seguintes eventos, que será realizado no SEBRAE/RN, são eles: lançamento da nova edição do programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos e entrega da Etapa Estadual do Prêmio SEBRAE de Educação Empreendedora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de março de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:9BC2E6A0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 074/2022 – GAB

Portaria nº. 074/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora **RITA DE CASSIA DA SILVA RAMOS FERREIRA, Mat: 011573-8**, Gestora da Escola Municipal Miguel Lula de Farias, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas durante o dia **09 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, a qual participará dos seguintes eventos, que será realizado no SEBRAE/RN, são eles: lançamento da nova edição do programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos e entrega da Etapa Estadual do Prêmio SEBRAE de Educação Empreendedora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 08 de março de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F7A13359

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
030/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 030/2018 – Tomada de Preço Nº 002/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO: CHARLES FRANKLIN DANTAS DE ARAUJO, inscrita no CNPJ/CPF

sob o nº 052.933.434-83. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, passando a vigorar de 03 de março de 2022 a 03 de março de 2023, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 002/2018. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, em, 03 de março de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal – Contratante e

CHARLES FRANKLIN DANTAS DE ARAUJO,

P/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8E227FA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 004/2022- DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO
DA PAS 2020 (PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE).**

RESOLUÇÃO Nº004/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a apresentação da PAS 2020 (Programação Anual de Saúde).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN em sua 33ª Reunião Ordinária realizada no dia 25 de Novembro de 2021, registrada em ATA e aprovada por unanimidade dos membros presentes na reunião no uso de suas atribuições legais e competências regimentais respaldado pela Lei nº 8.080 de 19 de Setembro/1990 e Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro/1990 Lei Municipal nº 007 de 97.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a apresentação da PAS 2020 (Programação Anual de Saúde).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria RN, 17 de Fevereiro de 2022

GILBERTO PEREIRA DE SOUZA
Presidente CMS/SM

SUERDA MARIA DA CAMARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:9FC361C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 005/2022- DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO
DA PAS 2021 (PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE).**

RESOLUÇÃO Nº005/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 .

Dispõe sobre a apresentação da PAS 2021 (Programação Anual de Saúde).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN em sua 34ª Reunião extraordinária realizada no dia 10 de Dezembro de 2021, registrada em ATA e aprovada por unanimidade dos membros presentes na reunião no uso de suas atribuições legais e competências regimentais respaldado pela Lei nº 8.080 de 19 de Setembro/1990 e Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro/1990 Lei Municipal nº 007 de 97.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a apresentação da PAS 2021 (Programação Anual de Saúde).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria RN- 17 de Fevereiro de 2022

GILBERTO PEREIRA DE SOUZA
Presidente CMS/SM

SUERDA MARIA DA CAMARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:AE7C51AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 002/2022- DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO
DO 2º RDQA DE 2021 (RELATÓRIO DETALHADO DO
QUADRIMESTRE ANTERIOR).**

RESOLUÇÃO Nº002 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a apresentação do 2º RDQA de 2021 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN em sua 35ª Reunião extraordinária realizada no dia 20 de dezembro de 2021, registrada em ATA e aprovada por unanimidade dos membros presentes na reunião no uso de suas atribuições legais e competências regimentais respaldado pela Lei nº 8.080 de 19 de Setembro/1990 e Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro/1990 Lei Municipal nº 007 de 97.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a apresentação do 2º RDQA de 2021.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria RN, 15 de Fevereiro de 2022

GILBERTO PEREIRA DE SOUZA
Presidente CMS/SM

SUERDA MARIA DA CAMARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:CDB6F165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/2022- DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO
DO 1º RDQA DE 2021 (RELATÓRIO DETALHADO DO
QUADRIMESTRE ANTERIOR).**

RESOLUÇÃO Nº001/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022 .

Dispõe sobre a apresentação do 1º RDQA de 2021 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN em sua 32ª Reunião Ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2021, registrada em ATA e aprovada por unanimidade dos membros presentes na reunião no uso de suas atribuições legais e competências regimentais respaldado pela Lei nº 8.080 de 19 de Setembro/1990 e Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro/1990 Lei Municipal nº 007 de 97.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a apresentação do 1º RDQA de 2021.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria RN, 15 de Fevereiro de 2022

GILBERTO PEREIRA DE SOUZA
Presidente CMS/SM

SUERDA MARIA DA CAMARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:DDAB27F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 003/2022- DISPÕE SOBRE A APRESENTAÇÃO
DA PAS 2019 (PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE).

RESOLUÇÃO Nº003/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 .

Dispõe sobre a apresentação da PAS 2019 (Programação Anual de Saúde).

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria/RN em sua 33ª Reunião Ordinária realizada no dia 25 de Novembro de 2021, registrada em ATA e aprovada por unanimidade dos membros presentes na reunião no uso de suas atribuições legais e competências regimentais respaldado pela Lei nº 8.080 de 19 de Setembro/1990 e Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro/1990 Lei Municipal nº 007 de 97.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por unanimidade a apresentação da PAS 2019 (Programação Anual de Saúde).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria RN, 17 de Fevereiro de 2022

GILBERTO PEREIRA DE SOUZA
Presidente CMS/SM

SUERDA MARIA DA CAMARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:5FBA1527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 299/2022- DISPÕE SOBRE O
TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E
FAVORECIDO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 299/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, aos Microempreendedores Individuais, aos artesãos, produtores rurais e agricultores familiares pelo município de SANTA MARIA-RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA-RN, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido dispensado às pessoas jurídicas classificadas como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, empreendimentos econômico-solidários e a elas equiparadas, tais como artesões, agricultores familiares e produtor rural.

Parágrafo único. As disposições desta lei seguem os artigos 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais parâmetros legais estabelecidos nas legislações de âmbito nacional, ressalvando-se as vedações, restrições e condicionantes vigentes.

Art. 2º. Para fins desta Lei, conceitua-se:

- I – Pequenos negócios: aqueles caracterizados pela atividade econômica na forma de microempreendedor individual - MEI, microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP, agricultor familiar, produtor rural, artesão e empreendimentos econômicos solidários;
- II – Atividade econômica: o ramo de atividade identificado a partir da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;
- III – Grau de risco: classificação dos riscos aos quais uma empresa está submetida no desempenho de suas atividades, que exponham à integridade física e à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, em decorrência do exercício de atividade econômica;
- IV – Microempresa e empresa de pequeno porte: de acordo com o estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- V – Agricultor familiar: de acordo com o estabelecido nos termos da Lei federal nº 11.326/2006;
- VI – Produtor rural: aquele que atender aos requisitos do art. 22-A da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- VII – Microempreendedor Individual: de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006;
- VIII – Artesão: de acordo com o estabelecido nos termos da Lei nº 13.180/2015;
- IX – Consulta prévia de viabilidade de instalação: ato pelo qual a administração municipal, mediante requerimento formal ou eletrônico, informa sobre os requisitos e impedimentos para o exercício de atividade econômica no território municipal, nos termos do Código de Obras e do Plano Diretor Municipais;
- X – Autodeclaração: ato pelo qual o contribuinte declara ter ciência e estar em conformidade com as normas de segurança sanitária, ambiental e prevenção e combate ao incêndio.

Art. 3º. Todos os Órgãos da Administração Pública direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos e instrumentos em que forem parte, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado aos pequenos negócios, nos termos desta Lei.

Art. 4º. Constituem Políticas de Desenvolvimento as seguintes iniciativas e programas que busquem instaurar ambientes e instrumentos específicos de promoção do empreendedorismo como principal fator do desenvolvimento econômico, social, ambiental e tecnológico do Município de Santa Maria:

- educação empreendedora;
- desburocratização;
- instituição da Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento;
- participação dos destinatários desta Lei nas compras públicas;
- estímulo aos pequenos negócios;
- estímulo à capitalização do microcrédito;
- incentivos tributários e de infraestrutura.

Art. 5º. Constituem objetivos das Políticas de Desenvolvimento:

- I – promover os valores da dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- II – fomentar a criação e o desenvolvimento de uma cultura empreendedora;
- III – instituir ambiente regulatório favorável à geração de pequenos negócios;
- IV – fomentar a captação, a formação e a gestão de ativos econômico-financeiros voltados para investimento em infraestrutura urbanística e/ou imobiliária, com tratamento diferenciado às pessoas jurídicas destinatárias desta Lei;
- V – estimular a participação das MPEs, EPPs e MEIs locais nas compras no mercado interno e externo, em especial nas governamentais;
- VI – apoiar o relacionamento creditício entre instituições financeiras e as pessoas jurídicas destinatárias desta Lei instaladas no Município;
- VII – fomentar ganhos de eficiência e produtividade por meio de investimento em inovação;
- VIII – estimular a utilização da conciliação prévia, da mediação e da arbitragem como instrumentos facilitadores para a solução de conflitos e litígios.

Art. 6º. Para articular as políticas públicas destinadas à promoção e ao desenvolvimento das pessoas jurídicas destinatárias desta Lei instaladas em seu território, o Município designará Agentes de Desenvolvimento - AD, nomeados por ato do Poder Executivo.

Art. 7º. A designação do Agente de Desenvolvimento deve atender aos seguintes requisitos:

residir na área da comunidade em que atuar;
concluir, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
possuir, preferencialmente, formação superior ou experiência compatível com a função a ser exercida;
ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

§ 1º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§2º. Alterações na denominação e nas atribuições conferidas ao servidor designado como Agente de Desenvolvimento serão objeto de Decreto.

§3º. O desempenho das atividades do Agente de Desenvolvimento não se constituir como função gratificada.

Art.8º. As entidades municipais e as de apoio e representação empresarial prestarão suporte ao referido Agente de Desenvolvimento na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 9º. Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro, expansão, baixa e funcionamento de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor, local sede de referência e articulação da Administração municipal com os destinatários desta Lei, devendo sua regulamentação ser feita por Decreto.

Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento do disposto neste artigo, a Administração poderá firmar parcerias, convênios, termos de cooperação e outros ajustes com órgãos públicos e instituições de representação e apoio aos destinatários desta Lei.

CAPÍTULO II DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

Art. 10. O Município por si, ou mediante parcerias com instituições públicas ou privadas, fomentará uma cultura e educação empreendedoras.

Parágrafo único. Poderá o Município inserir conteúdos curriculares ou extracurriculares voltados a estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, bem estimular cursos técnicos e profissionalizantes, objetivando o desenvolvimento de competências integradas que estimulem o empreendedorismo, podendo ainda realizar, direta ou indiretamente, ações e programas visando capacitações em empreendedorismo para seus cidadãos.

Art. 11. Na escolha do objeto das parcerias referidas no artigo anterior terão prioridade projetos que:

I – estejam orientados para identificação e promoção de ações compatíveis com as necessidades, potencialidades e vocações do Município.
II – sejam profissionalizantes;
III – beneficiem pessoas com deficiência; idosos; mulheres e jovens provenientes de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 12. O Município apoiará, mediante convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos legais, a criação e o desenvolvimento de entidade ou associação civil constituída e gerida exclusivamente por estudantes, universitários ou tecnólogos, que tenham dentre seus objetivos estatutários o desenvolvimento dos beneficiários desta Lei.

CAPÍTULO III

DA DESBUROCRATIZAÇÃO

Seção I

Abertura, Alteração, Manutenção e Baixa de Empreendimentos

Art. 13. O Município de Santa Maria adere à Redesim, devendo os seus Órgãos e entidades envolvidas direta ou indiretamente na abertura, alteração, manutenção e fechamento de empreendimentos no Município atuarem para:

I – compatibilizar e integrar procedimentos em conjunto com outros órgãos e entidades, garantindo-se a linearidade dos processos;

II – evitar a duplicidade de exigências;

III – administrar, atualizar e disponibilizar aos entes diretamente envolvidos, ou a terceiros mediante convênio, por intermédio da Secretaria responsável pela coordenação da política de desenvolvimento dos pequenos negócios, os sistemas e os bancos de dados de que trata esta Lei, observado, sempre, o sigilo fiscal das informações.

Art. 14. É da responsabilidade do órgão municipal gestor da Redesim, observados os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, as Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional e as Resoluções do Comitê para Gestão de Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas e Negócios, disponibilizar de forma presencial,

ou pela rede mundial de computadores, informações, orientações e instrumentos, de forma integrada e consolidada, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa das empresas aqui referidas.

Art. 15. No âmbito desta Lei os procedimentos de competência municipal são:

I – integração gradual dos sistemas eletrônicos municipais, estaduais e federais que guardem ou venha a guardar pertinência com o tema;

II – pesquisa prévia de viabilidade;

III – inscrição no cadastro de contribuintes mobiliários;

IV – certidão de inexigibilidade e licenciamento dos empreendimentos considerados de baixo risco.

Parágrafo único. A administração, atualização e a disponibilização de sistemas e bancos de dados de que trata esta Lei será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento, ressalvados o sistema de administração tributária, detentor do cadastro municipal de contribuintes, que será gerido, mantido, administrado e atualizado pela Secretaria Municipal de Tributação, e os dados relativos ao licenciamento, que são de responsabilidade das Secretarias Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e de Saúde e Saneamento Básico.

Seção II

Da Consulta Prévia de Viabilidade

Art.16. Entende-se por consulta prévia de viabilidade a solicitação, disponibilizada de forma gratuita, realizada pelo interessado através de acesso ao sistema da Rede Nacional para Simplificação do Registro e Legalização de Empresas Negócios – Redesim, com o intuito de verificar a possibilidade do exercício da atividade econômica no endereço informado.

Art. 17. A instalação, operação e o funcionamento da atividade proposta irão depender dos respectivos licenciamentos, salvo quando dispensados de liberação prévia.

Art. 18. O prazo para a resposta à consulta prévia de viabilidade será de 02 (dois) dias úteis contados do protocolo do requerimento.

Art. 19. Ao ser concluída a consulta prévia de viabilidade, poderão retornar os seguintes resultados:

I – atividade passível de instalação (deferimento da consulta): caso em que serão informados os demais licenciamentos (urbanístico e ambiental) necessários para que haja a instalação e operação da atividade;

II – a atividade não passível de instalação (indeferimento da consulta): quando o uso pretendido não atender à legislação de uso e ocupação do solo ou quando houver insuficiência ou incompatibilidade das

informações prestadas, sem prejuízo da continuidade dos procedimentos de que trata esta Lei.

Art. 20. A atividade passível de instalação receberá o deferimento da consulta prévia de viabilidade, seguido das informações necessárias ao licenciamento (urbanístico e ambiental), para que haja a instalação, a operação e o funcionamento da atividade.

Art. 21. O usuário deverá realizar seu aceite quanto ao resultado fornecido na consulta prévia de viabilidade em até 90 (noventa) dias. Parágrafo único. Esgotado o prazo deste artigo sem o referido aceite, o usuário deverá iniciar uma nova consulta.

Art. 22. Quando houver o indeferimento da consulta prévia de viabilidade por insuficiência ou incompatibilidade das informações prestadas, o retorno irá seguido de nota na qual constará de forma clara e sucinta o motivo do indeferimento.

Art. 23. A consulta prévia de viabilidade não substitui ou dispensa a necessidade de obtenção dos demais tipos de licenciamentos, sendo apenas uma análise prévia referente a possibilidade da instalação das atividades informadas no local pretendido, com base na legislação em vigor.

Seção III

Da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários

Art. 24. A inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, nos casos de registros realizados pelo Sistema Integrador, aproveitará os dados previamente preenchidos pelo usuário, garantindo a linearidade do processo e unicidade da base de dados cadastrais.

Art. 25. O número de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes, gerado pela Secretaria Municipal de Tributação, será disponibilizado por meio do Sistema Integrador ao final das validações, com resultado satisfatório, pelas três esferas de governo, o que não impede a continuidade do processo eletrônico de licenciamento, nem pressupõe o cumprimento de normas de posturas urbanas, sanitárias, de segurança ou qualquer outra necessária e imprescindível ao seu licenciamento.

Art. 26. O MEI pode registrar suas atividades no endereço residencial, sem que ocasione alteração nas características de utilização do IPTU para efeito de lançamento do imposto.

§ 1º O benefício concedido pressupõe o desenvolvimento das atividades profissionais do MEI em sua própria residência, não podendo o imóvel ser utilizado unicamente para fins comerciais ou de prestação de serviços.

§ 2º A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao Microempreendedor individual e a Microempresa para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei, sem prejuízo de eventual isenção ou imunidade existente.

Art. 27. Poderão instalar-se em um único endereço 02 (dois) ou mais microempreendedores individuais exercendo a mesma atividade ou atividades complementares de um mesmo segmento, desde que o negócio explorado não represente, em conjunto ou isoladamente, risco ambiental ou sanitário significativo.

Art. 28. É vedado aos órgãos participantes dos processos de registro, alteração e baixa de empresas, a criação de qualquer exigência não prevista em Lei.

Seção IV

Da Implementação da Licença Unificada Urbanística e Sanitária para Baixo B e Médio Risco

Art. 29. Para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios deverão ser, no âmbito de suas competências, simplificados, racionalizados e uniformizados

pelos órgãos envolvidos na abertura, alteração, manutenção e fechamento de empresas.

Art. 30. Será admitido o uso de meio eletrônico na tramitação de processo administrativo, na comunicação de atos e transmissão de peças processuais no âmbito de todos os órgãos municipais com interface para os empreendedores, relativos ao licenciamento sanitário, ambiental e urbanístico, bem como suas análises e vistorias.

Art. 31. Fica autorizado o Município instituir a Licença Unificada, que contemplará todas as licenças sanitárias, ambiental e urbanística, classificadas como baixo e médio risco.

§1º. O Município deverá utilizar a classificação de risco prevista na legislação municipal e, na ausência, recepcionar a padronização nacional, advinda das Resoluções do CGSIM e demais Instituições.

§2º A licença deverá ser expedida sem obrigatoriedade da vistoria prévia para os beneficiários desta Lei.

§3º A Licença Unificada terá validade de 36 (trinta e seis) meses para os beneficiários desta Lei, a contar de sua expedição.

§4º A Licença Unificada será regulamentada por Decreto.

Art. 32. Para fins de padronização da redação, o Município observará as seguintes denominações para proceder a dispensa de exigências de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica:

I - Nível de risco I - baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente: a classificação de atividades para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

II - Nível de risco II - médio risco, "baixo risco B" ou risco moderado: a classificação de atividades cujo grau de risco não seja considerado alto e que não se enquadrem no conceito de nível de risco I, baixo risco, "baixo risco A", risco leve, irrelevante ou inexistente, disposto no inciso I deste artigo, cujo efeito é permitir, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares de caráter provisório para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, caput, da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007; e,

III - Nível de risco III - alto risco: aquelas assim definidas por outras resoluções do CGSIM e pelos respectivos entes competentes, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios.

Parágrafo único. A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica não exime as pessoas naturais e jurídicas do dever de se observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação.

Art. 33. Enquanto não sobrevier a Licença Unificada, o Município disponibilizará aos interessados os formulários, as declarações e as informações sobre os procedimentos administrativos para o licenciamento dos empreendimentos considerados de baixo e médio risco, nos termos dos artigos a seguir.

Art. 34. O enquadramento do empreendimento como de baixo risco B e médio risco permite a obtenção do licenciamento de funcionamento da atividade, sem a obrigatoriedade da vistoria prévia, mediante:

I – o fornecimento de dados requeridos no âmbito do Sistema Integrador;

II – a apresentação de declarações de responsabilidade do usuário, em substituição à comprovação prévia do cumprimento da legislação, inclusive no que tange ao atendimento às condições de segurança, acessibilidade, habitabilidade e salubridade;

III – a apresentação de cópia digitalizada de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou apenas o informe da numeração da mesma, juntamente com as declarações do usuário em substituição à subscrição das declarações do usuário por profissional habilitado.

§1º A apresentação de declarações de responsabilidade de que trata o inciso II deste artigo poderá ser realizada mediante utilização de assinatura digital ou a partir de imagens digitalizadas da declaração física assinada.

§2º A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e a cópia da carteira do responsável técnico no Conselho de Classe deverão estar disponíveis à fiscalização a qualquer momento.

Art. 35. A dispensa da comprovação prévia do cumprimento de exigências para os empreendimentos considerados de baixo e médio risco não exige o interessado de observar as condições necessárias para a instalação e funcionamento das atividades, bem como obter e manter disponíveis para fiscalização os respectivos documentos.

Art. 36. O empresário, o empreendedor ou o responsável técnico que prestar declaração, fica sujeito às sanções administrativas, cíveis e criminais, caso seja verificada falsidade nas declarações prestadas aos órgãos públicos.

Art. 37. Se, por ocasião de vistoria, for constatada inconsistência ou violação aos termos desta Lei, o empresário ou responsável legal firmará Termo de Ciência e Responsabilidade no qual constarão as exigências e o prazo em que deverão ser sanados.

Art. 38. A regularidade do imóvel perante os órgãos de licenciamento no âmbito da prevenção contra incêndios deverá ser exigida do respectivo proprietário e, no caso de atividades de baixo risco, sua ausência não impedirá o funcionamento enquanto durar o processo de regularização.

Parágrafo único. A prorrogação o qual se refere o *caput* deste artigo será admitida mediante justificativa a ser analisada pelo órgão competente.

Seção V Da Fiscalização Orientativa

Art. 39. Para efeito de garantir a aplicação das normas gerais previstas no Capítulo VII da Lei Complementar nº 123/2006, os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, responsáveis pela fiscalização de atividade, instituirão procedimentos fiscalizatórios de natureza orientadora, quando:

- I – A atividade contida na solicitação for considerada de baixo e médio risco;
- II – Não ocorrer situação de risco grave, reincidência, fraude ou resistência.

Art. 40. A fiscalização disciplinada por esta Lei adota, sob pena de nulidade, o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

Art. 41. A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e, em ação posterior de caráter punitivo, quando constatada irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

Art. 42. Quando, na visita, for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo razoável, sem aplicação de penalidade.

§1º Quando o prazo não for suficiente para a regularização necessária, o interessado poderá requerer ao órgão responsável a formalização de Termo de Ajuste e Compromisso, estabelecendo as condições e cronograma para a regularização.

§2º Decorrido os prazos especificados no *caput* ou no Termo de Compromisso, sem a regularização necessária, ou justificativa, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

§3º. O termo de verificação e orientação não caracterizará um laudo técnico, apenas pontuará as irregularidades existentes.

Seção VI Da Acessibilidade

Art. 43. A presente Lei recepciona o art. 122 da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a qual disciplina o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido

dispensado aos beneficiários desta norma sediadas no Município de Ipeira.

Art. 44. Para os fins do disposto na aplicação do art. 122 da Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015, consideram-se:

I – Acessibilidade – possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, e outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II – Adaptações razoáveis - adoção de medidas compensatórias não estruturais tendentes a garantir a máxima utilização da área comum por pessoas com deficiência;

III – Desenho universal - Concepção de espaços artefatos e produtos que visam atender simultaneamente o maior número de públicos, com diferentes características antropométricas e sensoriais, de forma autônoma, segura e confortável, constituindo-se nos elementos ou soluções que compõem a acessibilidade;

IV - Tecnologia assistiva - produtos, equipamentos, dispositivos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivem promover a funcionalidade, relacionada à atividade e à participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, visando à autonomia, à independência, à qualidade de vida e à inclusão social.

Art. 45. A concepção e a implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, da legislação específica.

Parágrafo único. Serão considerados acessíveis os imóveis que tenham como premissa o desenho universal, permitindo a inclusão do maior número de pessoas, de forma a contemplar a diversidade humana.

Art. 46. Para fins de licenciamento, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -EPP e a elas equiparadas devem garantir o acesso, circulação e utilização por pessoas com deficiências ou com mobilidade reduzida, atendendo às normas técnicas previstas na legislação e nas normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Parágrafo único. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão, na relação com pessoas com deficiência, assegurar:

- I - Condições de acessibilidade ao estabelecimento e suas dependências abertos ao público;
- II - Atendimento prioritário, com a disponibilização de recursos que garantam igualdade de condições com as demais pessoas;
- III - Igualdade de oportunidades na contratação de pessoal, com a garantia de ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos;
- IV - Acessibilidade em cursos de formação, de capacitação e em treinamentos; e
- V - Condições justas e favoráveis de trabalho, incluídas a igualdade de remuneração por trabalho de igual valor e a igualdade de oportunidades de promoção.

Art. 47. Deverá o Município conceder o licenciamento à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - EPP que comprovar ter cumprido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das exigências previstas do artigo anterior, na área correspondente ao acesso coletivo, seja na obra construída ou a ser construída.

§1º. O Município concederá o prazo máximo de 04 (quatro) anos para a regularidade das adaptações necessárias, quando for o caso.

§2º. A realização de adaptações necessárias não poderá ultrapassar os percentuais da receita bruta do exercício contábil anterior, conforme legislação federal em vigor.

Art. 48. Nas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - EPP e a elas equiparadas onde haja banheiros destinados ao uso público, os sanitários edificados para o uso por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida deverão estar localizados nos pavimentos acessíveis, ter entrada independente dos demais sanitários, se houver, e obedecer às normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 49. A pessoa com deficiência não está obrigada à fruição de benefícios decorrentes de ação afirmativa.

Art. 50. Os Microempreendedores Individuais, quando tiverem o seu estabelecimento comercial em sua residência ou não atenderem o público de forma presencial no seu estabelecimento, ficam dispensados de realizarem adequações e/ou adaptações.

CAPÍTULO IV DA REDE MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO

Art. 51. Fica instituída à Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento, como instância governamental municipal competente para a implementação desta Lei, competindo-lhe estimular, dentre outros:

- I – as operações comerciais entre compradores e fornecedores locais;
- II – a visibilidade dos produtos e serviços produzidos no Município;
- III – o compartilhamento de infraestruturas físicas, logísticas, de comunicação e de gestão administrativa;
- IV – o acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias e a mecanismos de troca de conhecimentos;
- V – a elevação à sustentabilidade previdenciária dos municípios;
- VI – o acesso a serviços especializados em segurança e medicina do trabalho e à saúde do trabalhador;
- VII – a ampliação da base tributária pela redução da informalidade nas atividades empresariais;
- VIII – o treinamento, a capacitação e a qualificação profissional dos empreendedores e de seus empregados;
- IX – a inovação, a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;
- X – o empreendedorismo familiar;
- XI – o fomento à economia criativa.

Art. 52. A Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento será composta por representantes da Administração Pública e de instituições da sociedade civil.

Parágrafo único. Regulamento disporá sobre a adequação ao disposto nesta Lei quanto à Rede Municipal de Políticas de Desenvolvimento.

CAPÍTULO V DAS COMPRAS PÚBLICAS

Art. 53. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e negócios econômicos solidários, com o objetivo de:

- I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II - Ampliar a eficiência das políticas públicas;
- III - Incentivar a inovação tecnológica;
- IV - Fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, e as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 54. Para fomentar a participação das Microempresas, das Empresas de Pequeno Porte, dos Microempreendedores Individuais e equiparados e dos Empreendimentos Econômico-solidários nas compras governamentais, compete à Administração Pública Municipal:

- I – instituir ou utilizar cadastro que possa identificar os destinatários desta Lei sediados localmente, com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar o envio de informações sobre as licitações e aferir a participação destes nas compras municipais;
- II – estabelecer e divulgar um planejamento anual e plurianual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo, calendário das contratações e a fonte de recursos;
- III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as empresas equiparadas para que realizem as adequações necessárias de seus processos produtivos;

IV – utilizar especificações claras na definição do objeto da contratação, para que não restrinjam, injustificadamente, a participação dos destinatários desta Lei sediados localmente/regionalmente;

VI – elaborar editais de licitação por item quando se tratar de bem divisível, permitindo mais de um vencedor para uma licitação;

VII – condicionar, sempre que possível, a contratação ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 55. As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.

Seção I Do Comitê Gestor de Compras Públicas

Art. 56. Fica instituído o Comitê Gestor de Compras - CGC, órgão colegiado, de caráter permanente, vinculado e sob a coordenação, preferencialmente, da Secretaria a qual esteja vinculada a presente Política de Desenvolvimento, composto preferencialmente pelo:

- I – Representante do Gabinete do Prefeito;
- II – Secretário Municipal de Administração;
- III – Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico;
- IV – Secretário Municipal de Planejamento;
- V – Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
- VI – Servidor da Comissão Permanente de Licitação;
- VII – Servidor da Controladoria Geral do Município.

§1º. Os Secretários Municipais de Saúde e de Assistência Social só deverão ser convocados quando às aquisições envolverem recursos financeiros da respectiva pasta.

§2º. A designação do titular faz-se conjuntamente com um suplente.

Art. 57. Compete ao CGC:

- I – Capacitar a equipe sobre o tema Compras Públicas;
- II – Analisar as compras públicas realizadas anteriormente para planejar e definir quantitativos, padronização, especificações, demandas;
- III – Identificar, ajustar e aplicar, no âmbito municipal, boas práticas de compras, facilitando o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais; e,
- IV – Dinamizar a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:
 - a) O estabelecimento de licitações com participação exclusiva;
 - b) A previsão de subcontratação do objeto licitado;
 - c) A reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;
 - d) A possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal e trabalhista;
 - e) A faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
 - f) A estimulação de compras sustentáveis.

V – Propor normas e procedimentos relacionados a Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;

VI – Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;

VII – Elaborar o Banco Anual de Oportunidades de Compras para as empresas destinatárias desta Lei com os itens que o Município se propõe a adquirir.

Art. 58. A formação do Banco Anual de Oportunidades tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas de aquisição de bens e serviços com a política de fomento aos destinatários desta Lei nas contratações públicas.

Art. 59. As decisões do CGC serão tomadas por maioria, cabendo ao Presidente do Comitê o desempate.

Art. 60. Os representantes do Comitê serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Lei.

Seção II Do Tratamento Diferenciado

Art. 61. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa, da empresa de pequeno porte e dos microempreendedores individuais a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 62. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º Para aplicação do disposto no §1º, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

Art. 63. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os destinatários desta lei.

§1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas por outros licitantes sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas sejam iguais ou até cinco por cento superior ao menor preço.

§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por algum dos destinatários desta Lei.

§4º A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

I – Ocorrendo o empate, o destinatário desta Lei melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – Não ocorrendo a contratação de destinatário desta Lei, na forma do inciso I, serão convocadas os remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelos destinatários desta Lei que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, o destinatário desta Lei melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada ao destinatário desta Lei melhor classificado a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

Art. 64. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Para licitações exclusivas de até 80 mil reais, bem como nas aquisições de bens ou serviços comuns, que envolvam produtos de Pequenas Empresas ou de Produtores Rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 65. Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º;

IV - que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

V - que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§1º. Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 8.666/1993;

III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§3º O disposto no inciso II do *caput* deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§6º São vedadas:

I – subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II – subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;

III – subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 66. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§4º Nas licitações por sistema de registro de preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando a contratação possuir valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 64.

Art. 67. Para aplicação dos benefícios previstos nos artigos 63 a 65:

I – será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

II – poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) Na hipótese de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Nas licitações a que se refere o art. 63, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual sediado local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente;

g) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com o estatuto licitatório e decretos vigentes de aplicação das margens de preferência; e,

h) A aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 68. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Local ou municipal: o limite geográfico do município;

II - Regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:

a) O âmbito dos municípios constituintes da mesorregião e/ou da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE para o Rio Grande do Norte;

b) O âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município; e,

c) Outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

Art. 69. Não se aplica o disposto nos artigos 63 ao 65 quando:

I – Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como MPE, EPP ou MEI sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – O tratamento diferenciado e simplificado para as pessoas citadas no item anterior não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III – A licitação for dispensável ou inexigível, os termos do Estatuto Licitatório vigente;

IV – O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 5º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II – a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 70. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as empresas que trata esta Lei deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI

DO ESTÍMULO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, AO PRODUTOR RURAL, AO ARTESÃO, AOS EMPREENDIMENTOS ECONÔMICO-SOLIDÁRIOS E NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL-NIS

Art. 71. Compete ao Município, por meio da Rede Municipal de desenvolvimento, promover e fomentar, em conjunto com as entidades de classe, a mobilização em prol das políticas públicas estabelecidas nesta Lei.

Art. 72. Deverá o Município estimular a capacitação, a desburocratização e o acesso ao crédito e ao financiamento diferenciados, bem como o apoio à comercialização e a assessoria técnica necessária à organização, à produção e à comercialização de produtos e serviços voltados ao Microempreendedor Individual e aos Empreendimentos Econômico-solidários.

Parágrafo único. Poderá o Poder Público Municipal:

I – Conferir suporte jurídico e institucional para constituição e registro dos empreendimentos de Economia Solidária;

II – Promover o acesso a espaços físicos e bens públicos municipais, garantindo prioridade à exposição e comercialização dos empreendimentos da Economia Solidária em mercados públicos, feiras livres e outras do gênero; e,

III – Apoiar eventos de Economia Solidária.

Art.73. Os benefícios concedidos ao Microempreendedor Individual previsto no § 3º, do Art. 4º da Lei Complementar 123/2006, estende-se ao produtor rural, agricultor familiar e artesão.

Art. 74. O Município estimulará a organização de empreendedores, podendo fomentar a constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), formada pelos destinatários desta Lei, destinada ao aumento de competitividade e a sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação e acesso ao crédito e a novas tecnologias.

Parágrafo único. Não poderão integrar a sociedade de que trata o *caput* deste artigo pessoas jurídicas não optantes pelo Simples Nacional.

Art. 75. Poderá o Município celebrar convênios, termo de cooperação e parcerias, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a constituição e gestão orientadora de condomínios socioprodutivos.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se Condomínio Socioprodutivo a entidade sem fins econômicos que congrega,

institucionalmente, os destinatários desta Lei e pessoas físicas inscritas como profissionais autônomos no órgão de previdência social, com o objetivo de compartilhamento de infraestruturas físicas, logísticas, de comunicação, de gestão administrativa, de acesso ao crédito, ao mercado, às tecnologias, à troca de conhecimentos e a outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento da prática empreendedora que enfoque o caráter socioprodutivo.

CAPÍTULO VII DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 76. Poderá o Município identificar linhas de crédito disponibilizadas por instituições financeiras aos destinatários desta Lei.

Art. 77. Todas as orientações necessárias ao acesso das linhas de créditos ofertadas poderão ser feitas por meio de atendimento integrado e simplificado.

CAPÍTULO VIII DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 78. O Município estimulará a utilização da conciliação prévia, mediação e arbitragem como instrumento facilitador para a solução de conflitos e litígios relacionados aos destinatários desta Lei.

Art. 79. As orientações aos usuários sobre a exigência da cláusula compromissória arbitral como dispositivo jurídico previsto nos contratos, com o fim de garantir o acesso à arbitragem, poderão ser fornecidas pelos meios de atendimento integrado e simplificado, de caráter orientador, para os beneficiários desta Lei.

CAPÍTULO IX DOS INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS

Art. 80. O Município poderá instituir Plano de Incentivo Tributário com o intuito de fomentar a abertura de novas Microempresas (ME), Pequenas Empresas (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), ou ampliação dos negócios já existentes, obedecidos sempre os critérios previstos em Lei específica e as seguintes condições, a saber:

I – Os incentivos tributários serão sempre direcionados para atividades de interesse do Município que visem ao seu desenvolvimento econômico, científico, tecnológico, intelectual ou social;

II – Os incentivos tributários poderão prever contrapartidas dos beneficiários em equipamentos de interesse social ou coletivo;

III – Os incentivos tributários serão concedidos sempre por tempo determinado;

IV – Todo e qualquer incentivo tributário deverá ser pautado, sempre, pelos princípios da legalidade, da transparência e da impessoalidade, respeitados, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

V – A Secretaria Municipal de Tributação será sempre consultada acerca de toda e qualquer proposta de incentivo tributário, ou que diga respeito ao Cadastro de Contribuintes do Município, bem como nos casos que influenciem e/ou promovam alterações nos procedimentos de responsabilidade da Secretaria, cabendo a este órgão proferir parecer final fundamentado a respeito da proposta.

Parágrafo único. A instituição do Plano de Incentivo Tributário referido no *caput* deste artigo deverá observar o disposto nos artigos 14 a 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81. O Município e o Poder Legislativo poderão valer-se do resultado dos estudos, discussões, debates e apresentações promovidos pelas entidades de classe para a elaboração das propostas de revisão das matérias legislativas em favor dos beneficiários desta Lei.

Art. 82. O poder público municipal deverá prever nos instrumentos de planejamento plurianual de ações governamentais, os programas e ações destinados a subsidiar a realização das ações previstas nesta Lei, de modo a possibilitar, com o tratamento diferenciado e favorecido, a

melhoria do ambiente institucional e a geração de oportunidades para os beneficiários desta Lei.

Art. 83. O Município, por meio de lei específica, poderá criar um Fundo de Incentivo às atividades dos beneficiários desta Lei.

Art. 84. O Município poderá celebrar convênios e outros instrumentos, visando à participação e à cooperação de organismos públicos ou privados que possam contribuir para o alcance dos resultados almejados pelas políticas públicas estabelecidas nesta Lei.

Art. 85. Fica instituído no dia 05 de outubro de cada ano, o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa.

Art. 87. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

SANTA MARIA-RN, 08 de Março de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:8A4C5FCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 286/2022

Portaria de diária nº 286/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 25 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E07776C9

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 287/2022

Portaria de diária nº 287/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 02 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:419FC102

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 288/2022

Portaria de diária nº 288/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 28 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:8E987451

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 289/2022

Portaria de diária nº 289/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 02 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:48CC07B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 290/2022

Portaria de diária nº 290/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 27 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4BC263FA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 291/2022

Portaria de diária nº 291/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 05 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D3903835

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 292/2022

Portaria de diária nº 292/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 28 de fevereiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6F9D0621

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 293/2022

Portaria de diária nº 293/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 02 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 08 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D92CE1FC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 295/2022

Portaria de diária nº 295/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais),

totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 04 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 08 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:041A60E0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 294/2022

Portaria de diária nº 294/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 03 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BD4C3935

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 014/2022, em favor da empresa:

ELIAS AVELINO DOS SANTOS – CNPJ: 24.208.480/0001-49 – com valor R\$ 6.396,96 (seis mil e trezentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos); POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 30.585.637/0001-58 – com o valor R\$ 3.822,00 (três mil e oitocentos e vinte e dois reais); RADIANY F MALHEIRO ME – CNPJ: 21.565.342/0001-29 – com o valor R\$ 3.640,92 (três mil e seiscentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).

Valor Total da Contratação R\$ 13.859,88 (treze mil e oitocentos e cinquenta e nove reais com oitenta e oito centavos)

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O KIT DE MATERIAL ESCOLAR**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionadas para a assinatura de contrato.

Santana do Matos/RN, 08 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:A621D7B2

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
019/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2357/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FILMES LASER DVE, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **24/03/2022**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 07 de março de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:4F2C6ECF

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2182/2022

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **14 de março de 2022**, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia **25 de março de 2022**, às **09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 08 de março de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:04859F71

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

ELIAS AVELINO DOS SANTOS – CNPJ: 24.208.480/0001-49 – com valor R\$ 6.396,96 (seis mil e trezentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos); **POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI** – CNPJ: 30.585.637/0001-58 – com o valor R\$ 3.822,00 (três mil e oitocentos e vinte e dois reais); **RADIANY F MALHEIRO ME** – CNPJ: 21.565.342/0001-29 – com o valor R\$ 3.640,92 (três mil e seiscentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).
Valor Total da Contratação R\$ 13.859,88 (treze mil e oitocentos e cinquenta e nove reais com oitenta e oito centavos)

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O KIT DE MATERIAL ESCOLAR**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 08 de Março de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:8105F9C6

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 10/2022

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 014/2022, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O KIT DE MATERIAL ESCOLAR**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

ELIAS AVELINO DOS SANTOS – CNPJ: 24.208.480/0001-49 – com valor R\$ 6.396,96 (seis mil e trezentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos); **POTYGUAR REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS EIRELI** – CNPJ: 30.585.637/0001-58 – com o valor R\$ 3.822,00 (três mil e oitocentos e vinte e dois reais); **RADIANY F MALHEIRO ME** – CNPJ: 21.565.342/0001-29 – com o valor R\$ 3.640,92 (três mil e seiscentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).

Perfazendo um montante de R\$ 13.859,88 (treze mil e oitocentos e cinquenta e nove reais com oitenta e oito centavos)

Santana do Matos/RN, 08 de março de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:B50FE013

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3516/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 30 de março de 2022, às 09:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br> ou pelo telefone: (84) 3434-2123 no horário das 07:00h às 13:00h de segunda à sexta – feira.

Santana do Matos/RN, 08 de março de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:90F41CB6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 066/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 08 de março de 2022.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que a candidata foi aprovada e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARLUCE MEDEIROS DA CUNHA NETA, portadora da Cédula de Identidade nº 002.274.227-SSP/RN e do CPF: 079.163.504-08, para exercer o cargo de PSICÓLOGO, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, exercendo suas atividades no centro de referência de assistência social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:86FE0DD1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 031.2022

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **VITÓRIA CRISTINA MELO FLORÊNCIO**, CPF: 117.242.224-90, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para atuar na ESF Santa Luzia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o gozo de férias do servidor Wesley Fernandes dos Santos, matrícula nº 2332.

Do Valor Global: **R\$ 1.131,20 (mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos).**

Da Vigência: **03 de março de 2022 a 30 de março de 2022**

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 – Programa Saúde da Família - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 03 de março de 2022.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante), **MONICA MARIA DAMASCENO** (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e **VITÓRIA CRISTINA MELO FLORÊNCIO** (Contratada)

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:FB9C5702

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
018.2022

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato pela Sra. Prefeita, **MARIA ALICE SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o sr. **DAMÁCIO SOARES PAIVA, BRASILINO**, inscrito no CPF sob o N.º 080.051.014-30, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º 018.2022, celebrado para provimento do cargo de **MÉDICO** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS do distrito de Santa Tereza. **Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença contratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

DAMÁCIO SOARES PAIVA
Contratado

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:E89F40A3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 067/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 08 de março de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de **180 dias** a Sra. **RAEDNA MABEL DE CARVALHO CARLOTA DE ARAUJO**, portadora do CPF nº 108.840.244.58 e matrícula nº. 2201, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal Saúde, no Hospital Dr. Clóvis Avelino, conforme atestado médico em 25/02/2022, tendo início em 23 de fevereiro de 2022 e término em 22 de agosto de 2022, 120 dias concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:8B58BFF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN

PROCESSO Nº 01020053/2022 – FUSAM
DISPENSA Nº 008/22 - FUSAM

ORGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

ORGÃO GERENCIADO– EMERSON FRANKLIN MEDEIROS EPP-CNPJ.: 13.451.574/0001-28.

OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de acompanhamento especializado do profissional psicopedagogo clínico por meio da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.580,00 (um mil, quinhentos e oitenta reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 08/03/2022 - Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 08/03/2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:E851CF62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 034/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA: RYANN DA COSTA ALMEIDA

CPF: 091.558.924-93

Objeto do aditivo: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 034/2021 referente ao contrato da locação de imóvel para funcionamento da secretaria de turismo do município de São Bento do Norte.

Data da assinatura: 25 de fevereiro de 2022

Prazo da vigência: 01/03/2022 a 01/03/2023.

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 25 de fevereiro de 2022

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:A9ADE398

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 050301/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA: RICARLIANE SILVA DOS SANTOS

CPF: 012.156.584-00

Objeto do aditivo: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 050301/2021 referente ao contrato da locação de imóvel para funcionamento da garagem da prefeitura do município de São Bento do Norte/RN.

Data da assinatura: 25 de fevereiro de 2022

Prazo da vigência: 28/02/2022 a 28/02/2023.

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 25 de fevereiro de 2022

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:91AC093D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 032/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA: RENATO DOS SANTOS MAIA

CPF: 406.811.654-12

Objeto do aditivo: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 032/2021 referente ao contrato da locação de imóvel para funcionamento da casa de apoio aos pacientes deste município em natal/RN.

Data da assinatura: 25 de fevereiro de 2022

Prazo da vigência: 28/02/2022 a 28/02/2023.

Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 25 de fevereiro de 2022

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:19C946F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA:RODRIGO ANDRADE DO NASCIMENTO
SOCIEDADE INDIVIDUAL E ADVOCACIA

CNPJ: 37.458.121/0001-91

OBJETO:Prestação de apoio técnico, junto ao controle interno da Prefeitura Municipal, na orientação, auxílio e acompanhamento dos atos praticados na gestão do poder executivo, afim de auxiliar de forma preventiva e corretiva, a equipe executora no cumprimento da correta aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento dos princípios norteadores da administração pública, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte /RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A rescisão unilateral contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, inciso I e parágrafo primeiro, e art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e Iº, do art. 109, da lei federal nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/ RN

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

PELA CONTRATANTE

RODRIGO ANDRADE DO NASCIMENTO

OAB: 11195/RN

PELA CONTRATADA

São Bento do Norte/RN, 01 de março de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:F71541A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
034/2022.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: CLÁUDIA VALÉRIA VIANA DA SILVA
10852587422.

CNPJ: 31.897.091/0001-33

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de lavagem e aspiração dos veículos oficiais vinculados a Prefeitura de São Bento do Norte.

VALOR GLOBAL:R\$: 47.800,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 08 de março de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte – RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:20344EBD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

O Município de São Bento do Norte, CNPJ: 08.114.514/0001-80, através do órgão da Administração Direta, Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Norte, torna público que realizará processo de Chamamento Público para Credenciamento de Clínicas Laboratoriais, destinado à execução do objeto do Edital em tela, obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos das Leis nº 8.080/90, 8.666/93, Portaria nº. 1.286/93, do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

O objeto do Edital de Chamamento Público é credenciar pessoas jurídicas na área da saúde para prestação de serviços na Realização de Análises Clínicas de Diagnostico (exames laboratoriais de média e alta complexidade), conforme Termo de Referência anexo ao Edital.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Documentação para credenciamento: 10/03/2022 a 17/03/2022, das 08:00h às 13:00h (horário de expediente).

A Sessão será realizada às 09h00min do dia 17/03/2022.

Local: Prédio sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Ursulino Silvestre da Silva, 448.

São Bento do Norte-RN, 08 de março de 2022.

ERIKA KELLY DE SOUSA LIMA NORONHA

Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIA VIRGÍNIA BEZERRA DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:F6A8987B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 01222**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 01222
PROCESSO Nº 010803.22/2022**

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 012/2022, que tem como objeto a contratação de interessado no serviço de capacitação para a equipe técnica do Programa Criança Feliz, em favor da proponente, **ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, CPF 057.766.804-84, no valor global de R\$ **1.000,00 (um mil reais)**, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

11.001	Fundo Municipal de Assist. Social
2104	Manut. das ativ. programa CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

São Bento do Trairi/RN, 08 de março de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:1C9D5A88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022.**

O Pregoeiro Oficial do município de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da portaria nº 001/2022, torna público a quem possa interessar, que no próximo dia 21 de Março de 2022, às 09h00, fará licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP, visando Registro de Preço para possível contratação por parte de pessoa jurídica com competência operacional para prestar serviços especializados em mecânica automotiva de veículos pesados (Próprios, Cedidos, locados ou Conveniados) pertencentes à frota de veículos do município de São Fernando/RN, com equipamentos e ferramentas do prestador, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento; Os interessados em adquirir cópia completa do edital, termo de referência e seus anexos, deverão acessar o site www.saofernando.rn.gov.br ou solicitar os mesmos através do e-mail: licitacaopls@gmail.com, ou ainda caso deseje comparecer a sede da prefeitura municipal, no horário de expediente: das 08h00 até às 12h00. Demais informações através do (84) 98169-3923.

São Fernando/RN, 08 de Março de 2022.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:47882CCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001 de 03 de janeiro de 2022,

torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 22 de março de 2022**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de profissional com habilidade para tocar sanfona, zabumba, pandeiro, etc., e cantar músicas regionais, especialmente nos estilos de forró e sertaneja, durante as atividades sócio ocupacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social com o grupo de idosos em São Fernando, de conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernando.rn.gov.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 08 de março de 2022.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:C6131411

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022.**

O Pregoeiro Oficial do município de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da portaria nº 001/2022, torna público a quem possa interessar, que no próximo dia 23 de Março de 2022, às 12h00, fará licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP, visando Registro de Preço para possível contratação de pessoa jurídica com competência operacional para confeccionar e vender mata-burros em tubos de ferro, com trilhos de ferro maciço perpendicular aos tubos, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Convocação, com a finalidade de melhorar o sistema viário municipal; Os interessados em adquirir cópia completa do edital, termo de referência e seus anexos, deverá acessar o site www.saofernando.rn.gov.br ou solicitar os mesmos através do e-mail: licitacaopls@gmail.com, ou ainda caso deseje comparecer a sede da prefeitura municipal, no horário de expediente: das 08h00 até às 12h00. Demais informações através do (84) 98169-3923.

São Fernando/RN, 08 de Março de 2022.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:56C8479C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0149 – GPMSF/2022**

**ADOA CRITÉRIOS PARA CONSIGNAÇÃO EM
FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO
FERNANDO/RN**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 74, V da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de São Fernando/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

- Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;

- Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de

valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;

- Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações; IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial; V - Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;

- Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;

- Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:

- Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;

- Imposto de renda retido na fonte; III - Pensão alimentícia judicial;

- Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;

- Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

- Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;

- Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;

- Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;

- Despesas com medicamentos;

- Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

- Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

- Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas; VIII - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

Art.5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

I - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 35% (trinta e cinco por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% de margem para amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, porém, devem estar contidos no limite de 40% da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

§ 4º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

- Compulsórias;

- Voluntárias representativas; III - Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.

Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras. Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.

Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.

Prestações de previdência complementar.

Outras.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para a formalização de convênio entre o Município de XXXX/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

- Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ

- Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;

- Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS; IV -

Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;

- Contrato ou estatuto social vigente;

- Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;

- Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;

- Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10 - A margem consignável prevista no art.7º deste Decreto será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§ 1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e/ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 - As consignações facultativas poderão ser canceladas: I - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

- Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

- Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§ 1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de São Fernando/RN.

Art. 16 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

- Valor total financiado;
- Taxa efetiva mensal e anual de juros;
- Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;
- Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de São Fernando/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o

lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1º deste decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea "a" deste decreto.

§ 2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

- Advertência escrita quando: não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;

as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave; for infringido o disposto nos parágrafos do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

- Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§1º, 2º e 3º do art.11 e nos art.12, 13 e 14 deste Decreto;

- Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento nas hipóteses do inciso IV deste artigo;

- Suspensão do convênio para operar com consignação quando: Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;

Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;

Utilizar códigos para descontos não previstos nos art.4º e 5º deste decreto.

Parágrafo único - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas à consignatária até seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 - A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art.19 será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Administração e observará o seguinte procedimento:

I - A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis; II - O indeferimento da defesa ou a ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;

- da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

- Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art.19 deste decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único - Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto é competente o Secretário Municipal de Administração, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21 - Estará sujeita à denúncia do convênio e a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1

(um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 - As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único - A vigência dos encargos financeiros de empréstimos terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23 - As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste decreto.

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Administração editará atos complementares, necessários ao fiel cumprimento deste decreto.**Art. 25** - Ficam os gestores da folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26 - Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horário diverso da jornada de trabalho do funcionário municipal.

Art. 27 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 08 de março de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:42B143C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2022-GP

Dispõe sobre a relação de servidor público efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica e do Regime Jurídico Único dos Servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e distribuição de servidores dentro do quadro de pessoal do município;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR a servidora **ALINE SAMARA BARRETO**, estatutária, matrícula nº. 137335-8, admitida em 01 de setembro de 2010, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 07 de março de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:843988D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2022-GP

Dispõe sobre a relação de servidor público efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica e do Regime Jurídico Único dos Servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e distribuição de servidores dentro do quadro de pessoal do município;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR o servidor **ANTONIO GESSÉ DE FREITAS**, estatutário, matrícula nº. 137327-7, admitido em 01 de fevereiro de 1989, ocupante do cargo de MOTORISTA, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 07 de março de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:91E93868

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2022-GP

Dispõe sobre a relação de servidor público efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica e do Regime Jurídico Único dos Servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e distribuição de servidores dentro do quadro de pessoal do município;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR a servidora **AUCILENE COSTA REGO**, estatutária, matrícula nº. 137375-7, admitida em 01 de setembro de 2010, ocupante do cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 07 de março de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:1730E0FA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2022-GP**

Dispõe sobre a relocação de servidor público efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica e do Regime Jurídico Único dos Servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e distribuição de servidores dentro do quadro de pessoal do município;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR o servidor **DOMINGOS SOARES DA COSTA**, estatutário, matrícula nº. 137388-9, admitido em 02 de novembro de 2001, ocupante do cargo de VIGIA, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 07 de março de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:AE72A7EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2022-GP**

Dispõe sobre a relocação de servidor público efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica e do Regime Jurídico Único dos Servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e distribuição de servidores dentro do quadro de pessoal do município;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR a servidora **FRANCISCA CLANÚBIA DE CASTRO**, estatutário, matrícula nº. 137347-1, admitida em 03 de julho de 2010, ocupante do cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 07 de março de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:42C159E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2022-GP**

Dispõe sobre a relocação de servidor público efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica e do Regime Jurídico Único dos Servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e distribuição de servidores dentro do quadro de pessoal do município;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR o servidor **FRANCISCO GARDRIAN FERREIRA COSTA**, estatutário, matrícula nº. 137348-0, admitido em 01 de setembro de 2010, ocupante do cargo de Operador de Micro, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 07 de março de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:B74D2A88

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2022-GP**

Dispõe sobre a relocação de servidor público efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica e do Regime Jurídico Único dos Servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e distribuição de servidores dentro do quadro de pessoal do município;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR a servidora **GILVÂNIA GOMES DE MOURA**, estatutária, matrícula nº. 137338-2, admitida em 01 de setembro de 2010, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 07 de março de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:267F1F0D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2022-GP**

Dispõe sobre a relocação de servidor público efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica e do Regime Jurídico Único dos Servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e distribuição de servidores dentro do quadro de pessoal do município;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR o servidor **JOSÉ BALTAZAR CAVALCANTE BARRETO**, estatutário, matrícula nº. 137370-6, admitido em 13 de agosto de 2010, ocupante do cargo de VIGILANTE, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 07 de março de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:B63AB4D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2022-GP**

Dispõe sobre a relocação de servidor público efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica e do Regime Jurídico Único dos Servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e distribuição de servidores dentro do quadro de pessoal do município;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR o servidor **JOSE GASPAS CAVALCANTE BARRETO**, estatutário, matrícula nº.137376-5, admitido em 23 de março de 1998, ocupante do cargo de Operador de Micro, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 07 de março de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:FF8FFC9A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2022-GP**

Dispõe sobre a relocação de servidor público efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica e do Regime Jurídico Único dos Servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e distribuição de servidores dentro do quadro de pessoal do município;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR a servidora **JOSETANEA MOISEIS DE QUEIROS**, estatutária, matrícula nº. 137399-4, admitida em 23 de março de 1998, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 07 de março de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:D3A8A3D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2022-GP**

Dispõe sobre a relocação de servidor público efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica e do Regime Jurídico Único dos Servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e distribuição de servidores dentro do quadro de pessoal do município;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR a servidora **Maria Rosângela de Souza Silva Rocha**, estatutária, matrícula nº.137413-3, admitida em 16 de dezembro de 2010, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 07 de março de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:ED894B7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2022-GP**

Dispõe sobre a relotação de servidor público efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica e do Regime Jurídico Único dos Servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e distribuição de servidores dentro do quadro de pessoal do município;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR o servidor **ODAIR JOSÉ DA SILVA**, estatutário, matrícula nº. 137341-2, admitido em 23 de março de 1998, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 07 de março de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:03DA3799

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2022-GP**

Dispõe sobre a relotação de servidor público efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica e do Regime Jurídico Único dos Servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e distribuição de servidores dentro do quadro de pessoal do município;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR a servidora **SEBASTIANA GECILMA MAIA DE MEDEIROS**, estatutária, matrícula nº. 137452-4, admitida em 09 de maio de 1983, ocupante do cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 07 de março de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:35A95993

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 (PROCESSO
LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 026/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município de São José do Seridó / RN**, objetivando a **Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais**, conforme disposto no Edital.
2. O certame transcorreu regularmente, cumprindo suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da afixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, na imprensa oficial, site oficial do Município e na Sessão Pública do Pregão, a todos os atos decisórios, conforme se observa nos autos.
3. O resultado apresentado da empresa vencedora está em conformidade com a pesquisa de mercado e de acordo com as exigências do documento editalício.
4. Consoante julgamento efetuado pelo **Pregoeira**, foi adjudicado o objeto desta licitação à empresa licitante **MELO AMORIM TURISMO EIRELI**.
5. A Assessoria Jurídica da Sec Mul de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN, através de Parecer, opina pela regularidade do procedimento adotado.
6. Isto posto, **HOMOLOGO** o resultado proferido pela **Pregoeira**.
7. Remeta-se a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para as demais providências, inclusive a devida publicidade.

São José do Seridó / RN, 08 de março de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:EBE8A79D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 026/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN;
CONTRATADA: MELO AMORIM TURISMO EIRELI (CNPJ nº 30.277.981/0001-80); OBJETO: execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais; VIGÊNCIA: 08 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); DESCONTO PERCENTUAL: 6,2% (seis vírgula por cento); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.122.0001.2011.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 03.04.122.0002.2103.2103 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS; 05.08.122.0006.2138.2138 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 06.10.301.0008.2116.2116 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 07.12.361.0010.2012.2012 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 13.15.451.0013.2051.2051 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.33.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; FONTES: 15000000; 15001001; 15001002; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Pelo Contratante e Paulo Ricardo Duarte de Amorim Filho – Pela Contratada.

São José do Seridó/RN, 08 de março de 2022.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:6FE42253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 069/2022, 07 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	07 de março de 2022	R\$310	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de março de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de março de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B8718699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 070/2022, 07 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	07 de março de 2022	R\$310	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 09 de março de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de março de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5A847F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022 (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 026/2022) TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO, o cumprimento das exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício; resolve adjudicar o objeto desta licitação qual seja a **Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais**, a empresa licitante vencedora: **MELO AMORIM TURISMO EIRELI**, conforme Mapa Comparativo de Preços.

São José do Seridó/ RN, 08 de março de 2022.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:7CEAD20B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Antonio Marcos de Freitas, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 00535/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Colher de sopa inox -.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 8.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colher de sopa inox -	MARTINOX	1,650000	5.000,00

Lote 2: Caneca em inox de 200ml -.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 35.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caneca em inox de 200ml -	555 IMPORTADO	7,020000	5.000,00

Lote 3: Pratos em inoxl -.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 57.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pratos em inoxl -	555 IMPORTADO	11,500000	5.000,00

SAO MIGUEL, 8 de março de 2022

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:8278C6AA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha visando atender as demandas das escolas vinculadas a rede de ensino municipal, conforme especificações e quantitativo constante no termo de referência..

RESULTADO:

Lote 1: Colher de sopa inox -.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 8.250,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Colher de sopa inox -	MARTINOX	1,650000	5.000,00

Lote 2: Caneca em inox de 200ml -.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 35.100,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Caneca em inox de 200ml -	555 IMPORTADO	7,020000	5.000,00

Lote 3: Pratos em inoxl -.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JOSE EDIVAN DA SILVA.

CNPJ: 08.387.831/0001-70.

Valor Global: 57.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pratos em inoxl -	555 IMPORTADO	11,500000	5.000,00

SAO MIGUEL, 8 de março de 2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:1172BD97

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA RE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Fica o representante da empresa vencedora, JOSE EDIVAN DA SILVA - CNPJ: 08.387.831/0001-70, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 006/2022**.

São Miguel/RN, em 08 de março de 2022.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:FA90488B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00030/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1981 - ARNEUDO PEDRO DA SILVA 00457542926 INSCRITO NO CNPJ 35.973.209/0001-16, objetivando a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado., com o valor total julgado de R\$ 48.540,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e quarenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

São Miguel/RN, 08/03/2022

JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:4958B6C0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00030/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1981 - ARNEUDO PEDRO DA SILVA 00457542926 INSCRITO NO CNPJ 35.973.209/0001-16, objetivando a **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação em aparelhos de ar condicionado**, com o valor total julgado de R\$ 48.540,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e quarenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 08/03/2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias

Código Identificador:92645FC9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 086 - ATUALIZAÇÃO DA UFIRM****Decreto nº 083/2022**

Dispõe sobre a atualização da UFIRM, do valor venal de imóveis e dos débitos inscritos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 85, inc. I, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a previsão de atualização da UFIRM disposta no §1º, do art. 294, do CTM;

Considerando a previsão de atualização do valor venal da base de cálculo para o IPTU prevista no §2º, do art. 156, do CTM;

Considerando o dever de atualização geral anual dos débitos para fins de análise administrativa de procedimento de cobrança à ser adotado, nos moldes do art. 246 do CTM;

Considerando o dever de cumprimento ao estabelecido em lei.

DECRETA.

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de São Miguel do Gostoso

- UFIRM para o ano de 2022 passa a vigorar no valor de R\$ 6,82 (seis reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º. Fica atualizado o valor venal imobiliário do Município por meio da incidência do IPCA, o qual será acrescido do percentual de 10,06% (dez ponto seis por cento) sobre o valor venal aplicado no ano de 2021, para fins de computo da base de cálculo do IPTU da competência 2022.

Art. 3º Ficam atualizados, para fins administrativos de gestão da dívida, os débitos, tributários e não-tributários, no percentual de 10,16% (dez ponto dezesseis por cento).

Art. 4º As Licença para Localização e Verificação do Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros emitidos para o ano de 2021 ficam válidos até 31 de janeiro de 2022, data limite para a sua renovação.

Art. 5º O prazo para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), sem a incidência de encargos, será até o dia 30 de maio de 2022, momento em que deverá ser demonstrada a regularidade fiscal para o gozo do benefício estabelecido no art. 157 do CTM.

Art. 6º. Nos moldes do art. 157, da Lei Complementar 250/13 o IPTU que incidir sobre o imóvel cujo morador seja seu proprietário, será reduzido em 20% (vinte por cento por cento), desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - não exista débito inscrito em dívida ativa ou com parcelamento em atraso até 31 de dezembro de 2021;

II – o contribuinte não esteja inadimplente com o cumprimento de nenhuma obrigação tributária;

III – o pagamento seja efetuado em parcela única, até a data estabelecida na notificação de lançamento.

Parágrafo Único: Nos moldes do §3º do art. 157, do CTM, o sujeito passivo poderá, ainda, efetuar compensação de outros créditos junto ao Município que já se encontrem reconhecidos e homologados pelo Secretário Municipal de Tributos.

Art. 7º De acordo com o art. 158, da Lei Complementar nº 250/13, o pagamento do IPTU pode se dá de forma parcelada, ficando concedido desconto de 10% (dez por cento) na parcela paga em dia.

§ 1º Sobre o IPTU pago fora dos prazos estabelecidos na respectiva notificação de lançamento incide a multa de mora de 0,15% (quinze décimos por cento) ao dia, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) e atualização monetária do débito, na forma prevista na legislação.

§ 2º Na hipótese do parcelamento a que se refere o **caput** deste artigo, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 102,30 (cento e dois reais e trinta centavos), ficando limitado ainda à 7 (sete) parcelas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Gostoso, 08 de março de 2022.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:F4C3B98D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Credenciamento nº 002/2022, conforme descrito: Objeto: **Credenciamento de interessados para execução dos serviços de consultas especializadas em oftalmologia preço SUS, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Empresa(s) Credenciada(as): CENTRO DA VISÃO LTDA, Inscrito sob o CNPJ. 17.286.844/0001-43. Verificou-se que a empresa deixou de**

apresentar documentação do seguinte item: **Qualificação econômico-financeira:** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 30 (trinta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão. **CONCLUSÃO:** A licitante é então declarada **“INABILITADA”**. Acusando a irregularidade, diante do exposto e com base no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que assim pontifica: Fica aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentar nova documentação, escoimadas das causas referidas de sua inabilitação. Em não havendo apresentação da documentação referida no prazo legal, o presente certame será declarado **FRACASSADO**. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 08 de Março de 2022.

À COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:34BB90EB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 049/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o termo de compromisso assumido com o Selo UNICEF Município Aprovado, Edição 2021-2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e do Adolescente, com o objetivo de planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Selo, Edição 2021-2024, no âmbito do Município de São Paulo do Potengi-RN, conforme composição abaixo:

I - ARTICULADOR DO SELO UNICEF 2021-2024:
Tayandeson Radeyvid de L. Silva

II – PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
Sandra Cristina Urbano de Araújo

III – MOBILIZADORA DO NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES:
Vanessa de Luna Xavier

III – MOBILIZADORA DA EDUCAÇÃO:
Luiza Renata da Cruz Basílio

IV – MOBILIZADORA DA SAÚDE:
Luiza Regina Fernandes dos Santos

V – MOBILIZADOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Kalyne Valeska Ribeiro Gomes

VI – REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:
João Paulo Evangelista de Medeiros
Maria Aparecida da Silva

VII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Francisca Aparecida da Silva Bezerra
Alberto Carlos Lopes da Silva

VIII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Katia Marques Cardoso Moreira
Lavynnia Laís Pereira Mota da Silva

IX - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

Célia Mara Evangelista Ferreira
Marliane Kalina de Medeiros

X - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS:

Bruno Gomes de Andrade
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

XI - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

Israel de Araújo Dantas
Adayane Vitoriano Cabral

XII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Andson R. Cardoso de Farias
Angela Medeiros de Oliveira

XIII - REPRESENTANTES DO NÚCLEO DE CIDADANIA DPS ADOLESCENTES:

Kemyllle Emillyane de Souza
Lucas Samuel Pontes Araújo

XIV - REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS:

Francisco Kerginaldo dos Santos
Paulo Martins da Silva

Art. 2º Essa portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de março de 2022.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:D541CA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20212666 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** MARQUES E LOPES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) 37.265.531/0001-16. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Paulina Nunes no Município de São Paulo do Potengi/RN. **DO VALOR:** R\$ 64.392,02 (sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e dois centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 08 de março de 2022.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito – Contratante e

CLEYTON MOABY DANTAS LOPES,
p/Contratada.

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:7721C86B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2022.

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.079.915/0001-46, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa licitante **HELTON MONTE FAUSTINO-ME-CNPJ-11.778.101/0001-04** com sede a rua **monsieur expedito 131-centro São Pedro/ /RN**, neste ato sendo representada pelo seu proprietário, o senhor **Helton monte Faustino** portador do CPF nº **014.263.534-05**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração de prazo do contrato de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA DE ACESSO A INTERNET COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, celebrado em **24 de agosto de 2021**, em virtude da necessidade de alterar o prazo, tendo em vista que tais serviços são imprescindíveis na manutenção das atividades das secretarias, devendo ser elaborado aditivo de prazo será até **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto no Parágrafo 1º, inciso IV do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato oriundo da licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 002/2022** onde sua contratação se deu em **24 de agosto de 2021**.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 08 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
CNPJ (MF) ° 08.079.915/0001-46

MIGUEL CABRAL NASSER

CPF 836.950.794-87

Prefeito

Pelo Contratante

Helton Monte Faustino -ME

-CNPJ-11.778.101/0001-04

HELTON MONTE FAUSTINO

CPF - 014.263.534-05

Proprietário

Pelo Contratado

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:98EE2134

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
85319428/2022 - REGIME DIFERENCIADO DE
CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por meio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Regime Diferenciado de Contratação Eletrônico nº 004/2022 – RDC, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO EM PARALELÉPIDOS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, (CONTRATO DE REPASSE Nº 1076063-90/2021 – CONVÊNIO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 913578/2021)**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do instrumento convocatório. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br; www.licitafacil.tce.rn.gov.br; através do e-mail: licitacoesstrn@gmail.com; ou na sede do Setor de Licitação, com endereço na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 09/03/2022, até às 09h00min do dia 30/03/2022, por meio do sistema eletrônico. A abertura das propostas será às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 30 de março de 2022, o início da disputa será às 09h15min (horário de Brasília/DF) do dia 30 de março de 2022.

São Tomé/RN, 08 de março de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:988D589B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
61076803/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 006/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoesstrn@gmail.com, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 3258-2244, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 09/03/2022 até às 09h00min

do dia 21/03/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 21/03/2022 (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

São Tomé/RN, 08 de março de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7D963DB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01020036

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHA GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-17) referente ao empenho de nº. 01020036 datado em 01/02/2022, no valor Empenhado de R\$ 17.664,00 (dezesete mil seiscentos e sessenta e quatro reais), correspondente a nota fiscal nº 007.635, no valor R\$ 10.360,85 (dez mil trezentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Serviços de Combustível destinados a Máquina Tipo Trator Budny 10540 e New Holland OTT 3840 E Massey Ferguson 275, através da Secretaria Municipal de Agricultura Meio ambiente e Abastecimento.

poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Preparo do solo para plantio de Feijão e milho dos agricultores familiares do Nosso Município são Vicente, RN.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as

publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/03/2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5ACA0572

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2022-GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Parnamirim/RN, a fim de comparecer a empresa LAD COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME no dia 24 de fevereiro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 24 de fevereiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BD3570AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2022-GP, DE 08 DE MARÇO DE 2022

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido ¾ (três quartos) de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Campina Grande/PB, para comparecer à empresa CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 25 de fevereiro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 08 de março de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E4B4FA10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2022-GP, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, a fim de comparecer a empresa FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, para tratar de assuntos do interesse do Município, em 02 de março de 2022, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de março de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D1B0451D

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 072/2022-GP, DE 07 DE MARÇO DE 2022**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, a fim de comparecer a empresa FERNANDES E MEDEIROS VAREJISTA LTDA, para tratar de assuntos do interesse do Município, em 04 de março de 2022, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de março de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6367D2E8

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 074/2022-GP, DE 07 DE MARÇO DE 2022**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, a fim de comparecer a empresa Alexandre Carlos Oliveira da Silva - ME no dia 07 de março de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de março de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:54CF1C37

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 044/2022-GP, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para Comparecer à Agência de Fomento do RN, para tratar de assuntos sobre o Programa de Microcrédito do Empreendedor, no dia 08 de fevereiro de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de fevereiro de 2022

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9FF649BE

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 057/2022-GP, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para Comparecer à Agência de Fomento do RN, para tratar de assuntos sobre o Programa de Microcrédito do Empreendedor, no dia 21 de fevereiro de 2022, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 21 de fevereiro de 2022

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C9BC7603

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 069/2022-GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 0876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer ao Gabinete do Deputado Nelter Queiroz, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 24 de fevereiro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 24 de fevereiro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:668E70DA

SECRETARIA DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE INTERNO**PORTARIA Nº 45/2022-FMS, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

Concede diária(s) a JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO e dá outras providências.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, Mat. 961, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para

Cidade **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 26 de fevereiro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de março de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ADD16B72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 08020008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME (CNPJ: 24.114.994/0001-35)** referente empenho nº 08020008, datado em 08/02/2022, no valor de R\$ 569,95 (quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), referente nota fiscal nº 10401. No caso sob análise, verifica-se que em virtude da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à gêneros alimentícios destinados a aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção dos cardápios ofertados nos grupos de convivência da proteção social básica.

Desse modo fulcro no princípio das inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08 de março de 2022.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:19B9CA2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº
033/2021 CONTRATO 20220165**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº
033/2021 CONTRATO 20220165**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000121/21

CONTRATO Nº.....: 20220165

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2021

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:
11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO
FILHO, 84**

**CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME CNPJ 24.114.994/0001-35
ENDEREÇO AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA,
593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090**

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRODUTOS DE BOMBONIÈRE EM GERAL E ARTIGOS PARA FESTAS

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051516	BOMBOM DE CHOCOLATE, tipo Serenata de amor ou similar, embalagem pesando 825g. - Marca.: BON O BON	PACOTE	30,00	34,090	1.022,70
051517	CARAMELO MEIO-A-MEIO: sabor leite e chocolate, embalagem pesando em média 700g. - Marca.: EMBARÉ CARAMELO MEIO-A-MEIO: sabor leite e chocolate, embalagem pesando em média 700g	PACOTE	30,00	13,000	390,00
VALOR GLOBAL RS					1.412,70

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.412,70 (um mil, quatrocentos e doze reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 07 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Março de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO portador do CPF 086.783.644-08

FISCAL DO CONTRATO: PAULA ADJANE SILVA ARAÚJO DE MACEDO, MATRICULA Nº 0001055

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4F779112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 58/2022-FMS, DE 08 DE MARÇO DE 2022**

Concede diária(s) a FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) a servidora **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA**, Mat. 765, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 01 de março de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 08 de março de 2022.

Publique-se

Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9A33836B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 57/2022-FMS, DE 08 DE MARÇO DE 2022.**

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **08 (oito) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de março de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:774A33E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 56/2022-FMS, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

Concede diária(s) a DÁCIO TAVARES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **08 (oito) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) e 04 (quatro) DIÁRIA DE 1/3 (um terço)** ao servidor **DÁCIO TAVARES**, Mat. 1054, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 07 (sete) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) e 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 1.116,64 (mil e cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de março de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:47366C1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 55/2022-FMS, 07 DE MARÇO DE 2022.**

Concede diária(s) a IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **12 (doze) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS**, Mat. 886, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 09 (nove) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2022, totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de março de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIRO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D3B091F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 54/2022-FMS, DE 07 DE MARÇO DE 2022**

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **06 (seis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e

cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de março de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:712B8840

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 53/2022-FMS, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

Concede diária(s) a JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 05 (cinco) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo no mês de fevereiro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 537,50 (quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de março de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:49D06BA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 52/2022-FMS, 07 DE MARÇO DE 2022.**

Concede diária(s) MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS**, Mat. 1127, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 21 de fevereiro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de março de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:08FA78C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 51/2022-FMS, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Concede diária(s) a **SILVINO ARAÚJO NETO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **08 (oito) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **PARELHAS/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de março de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:87D23C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 50/2022-FMS, 04 DE MARÇO DE 2022.

Concede diária(s) a **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019

de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **04 (quatro) DIÁRIA (S) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO**, Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de março de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:66886A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 49/2022-FMS, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Concede diária(s) a **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA**, Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de março de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A6EA1A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 48/2022-FMS, 04 DE MARÇO DE 2022.

Concede diária(s) a **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER**, Mat. 782, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 03 (três) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 287,50 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de março de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF:073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F0DAA75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 47/2022-FMS, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Concede diária(s) a **JOSENILSON SOARES VICENTE** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **08 (oito) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 04 de março de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:485E0DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 4610/2022-FMS, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Concede diária(s) a **JOSÉ CARLOS DANTAS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **15 (quinze) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS**, Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 13 (treze) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 662,50 (seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de março de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DEAA2785

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 44/2022-FMS, 04 DE MARÇO DE 2022.

Concede diária(s) **MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS** e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **MICARLA KAROLINE DO NASCIMENTO DANTAS**, Mat. 1127, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 23 de fevereiro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de março de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EFD27C38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 43/2022-FMS, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

Concede diária(s) a JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, Mat. 961, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **CAICÓ/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 22 de fevereiro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de março de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:668CF0B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 42/2022-FMS, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

Concede diária(s) a JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA SOUZA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **04 (quatro) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA SOUZA**, Mat. 1041, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTES** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 03 (três) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 04 de março de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8473CF63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 41/2022-FMS, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **10 (dez) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **motorista da secretaria municipal de saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 06 (seis) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de fevereiro de 2022, totalizando o valor de **R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 25 de fevereiro de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:33E5978E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 11020005**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME (CNPJ: 24.114.994/0001-35) referente empenho nº. 11020005 datado em 11/02/2022, no valor de R\$ 2.700,40 (DOIS MIL, SETECENTOS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), referente a nota fiscal nº. 10402. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referente à aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal Aquisição, justifica-se pela necessidade de atender aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico, na unidade mista de saúde, do município de São Vicente, RN. Com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 08/03/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:027C214E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino /RN, através do seu Prefeito Municipal, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 061/2021, relativa ao Pregão Eletrônico nº 023/2021-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Arez /RN, Aquisição futura e eventual de água mineral e gás liquefeito de petróleo- GLP, para atender as necessidades dos órgãos que compõem o poder executivo municipal de Senador Georgino Avelino/RN, de acordo com a demanda, firmada com a Empresa; **KEMESON K.H.D.MARTINS DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.321.936/0001-29.

Senador Georgino Avelino/RN, 08.03.2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:D2D583EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08030002//22**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de um terreno a fim de ofertar um local adequado para extração de mariscos (Sururu, Liliu, Unha de velho e Caranguejo), devido o mau odor ocasionada pelos rejeitos desprezados em locais inadequados no qual vem trazendo a população de Senador Georgino Avelino drásticos danos sanitários. Tendo em vista que essa se apresenta como uma das principais fontes de renda para os cidadãos deste município, a prefeitura municipal busca a locação, e, dessa forma, promover uma prática segura, sanando os problemas apresentados até este momento.

Contratado.....: ANA LUCIA BEZERRA FERREIRA DA CRUZ

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 08 de Março de 2022

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:3D7D8FE5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.
006/2022 - SRP PROCESSO Nº. 207.011/2022**

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA TELEVISORES SMART TV, SUPORTE DE TV E PLACA DE VÍDEO.

FONTE DE RECURSO: Recursos Federais

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedor - D J DA SILVA - CNPJ: 44.567.389/0001-27 - CNPJ: 44.567.389/0001-27, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item de nº 01, totalizando o valor de R\$ 19.489,90 (dezenove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos);

Vencedor - MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21 - CNPJ: 27.912.017/0001-71, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens de nº 02 e 03, totalizando o valor de R\$ 2.212,15 (dois mil duzentos e doze reais e quinze centavos);

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 08 de março de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:1524602B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 304.012/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, especialmente o parecer jurídico, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c inciso VI do art. 13, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI.

Assim, nos termos do inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c inciso VI do art. 13, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA CAIADA - RN, 08 de março de 2022.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:9DFE6072

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2021
PROCESSO Nº 304.012/2022**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, PARA O CURSO SOBRE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, PROMOVIDO PELA RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI.

FAVORECIDO.....: RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 26.791.857/0001-60.

VALOR.....: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93 c/c inciso VI do art. 13 da mesma lei e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, na qualidade de ordenador de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 08 de março de 2022.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:60651619

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022 PROCESSO Nº.
107.003/2022 RESULTADO DAS PROPOSTAS**

Objeto: Contratação de empresa do segmento da construção civil para a execução das obras/serviços de reforma e ampliação de diversas unidades escolares da rede de ensino do município de Serra Caiada/RN.

RESULTADO DAS PROPOSTAS

Após análise da proposta de preços da empresa declarada habilitada e mediante parecer emitido pela área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna-se público o resultado do julgamento da proposta:

CLASSIFICADA:

PLANO A SERVIÇOS-EIRELI CNPJ: 23.249.596/0001-63, teve sua proposta classificada no presente certame. VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.443.416,54 (um milhão quatrocentos e quarenta e três mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).

Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e aos licitantes. Em cumprimento ao disposto na alínea "b" do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data desta publicação o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Serra Caiada/RN, 08 de março de 2022.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Presidente

MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA

Membro

FRANCIER SERAFIM DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:5349192E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 121.001/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI - CNPJ: 27.912.017/0001-71

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

VALOR TOTAL: R\$ 927.203,88 (novecentos e vinte e sete mil duzentos e três reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2109 – PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA - FIXO.

ELEMENTO DESPESA: “3.3.90.39– outros serviços de terceiros – pessoa jurídica”.

2021 – Programa Salário Educação – QSE.

2020 – Apoio ao ens. Fundamental – Fundeb 30%.

2032 – Apoio a educação infantil – Fundeb 30%.

2029 – Convenio transp escolar – PETERN.

2037 – Programa transporte escolar – PNAT fundamental.

2123 – Apoio à educação básica infantil – Compl. VAAT.

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 08 de março de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:BD0D3F18

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2022 – GP, DE 08 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **MANOEL SERAFIM DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 011.***.***-01 e portadora do RG sob nº 5.***.718/ITEP-RN para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 08 de Março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:C8CCB668

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2022 – GP, DE 08 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **ISABELLE MEDEIROS BEZERRA**, Matrícula nº 51207-9, servidora Efetiva, no cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 09/03/2022 à 07/04/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 08 de março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:8C8C03DE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 304.012./2022**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o inciso II do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c inciso VI do art. 13 da referida lei, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa RN SERVIÇOS, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 08 de março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:C3461B7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2022 – GP, DE 08 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 06/2022 concedendo licença médica para tratamento de saúde à (ao) servidor (a) identificado abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **IRINEA DE MATOS ALVES**, Matrícula nº 50309-6, Servidora Efetiva, ocupante do cargo de Professora PIII A, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 60 (sessenta) dias consecutivos, no período 18/02/2022 à 18/04/2022**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 08 de março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:76881876

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2022 – GP, DE 08 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO a conclusão da junta médica nº 07/2022 concedendo licença médica para tratamento de saúde à (ao) servidor (a) identificado abaixo.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **CLAUDIA ROBERTA DA COSTA**, Matrícula nº 50297-9, Servidora Efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença para Tratamento de Saúde de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período 28/02/2022 à 26/08/2022**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2022.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 08 de março de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:D7CD7FD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 011/2022**

PORTARIA Nº 011, DE 28 DE FEVEREIRO 2022.

EXONERA O(A) Sr(a). RONIVALDO PINHEIRO FERNANDES do cargo, DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** O(A) Sr(a). RONIVALDO PINHEIRO FERNANDES do cargo, DIRETOR GERAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento o. Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 28 de fevereiro de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:69BC388E**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 028/2022****DECRETO Nº 028 DE 08 DE MARÇO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: Compromisso com o Futuro da Educação Brasileira, DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional de Educação (CONAE) é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional.

CONSIDERANDO que por meio da CONAE, o Fórum Nacional de Educação (FNE) e o Ministério da Educação (MEC) buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

DECRETA:

Art. 1º. Fica oficializada a “III” Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE 2022”, no dia 12 de março de 2022, na Escola Municipal Vila Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A Etapa Municipal acontecerá no período de agosto a março de 2022, seguida da Conferência Estadual de Educação que acontecerá até março ou abril de 2022.

Art. 3º. Participarão da Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE, na forma estabelecida pelo presente Decreto, além do Poder Público:

I - Representantes dos segmentos sociais de gestores/as dos sistemas e instituições de ensino e trabalhadores/as da educação dos setores público, nas diferentes etapas e modalidades de ensino; membros dos Conselhos de Educação e familiares dos estudantes e discentes;

II - Representantes das articulações sociais em defesa da educação, da comunidade em geral: do campo, sindical, de instituições religiosas, comissões de educação do Poder Legislativo Municipal, instituições municipais de controle de recursos públicos.

Art. 4º. O tema central da III Conferência Municipal de Educação - **INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: Compromisso com o Futuro da Educação Brasileira**-Etapa Municipal da CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência, está dividido nos seguintes eixos: Eixo 1, “O PNE 2024 -2034: avaliação das diretrizes e metas”; Eixo 2, “Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da educação” e Eixo 3, “Criação do SNE: avaliação da legislação inerente, proposta de modelo”, com os seus respectivos subeixos.

Art. 5º. O Regimento da Conferência Municipal terá como referência o Regimento Nacional e levará em consideração o Documento Referência produzido pelo Fórum Nacional de Educação e de outras entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para a Educação Nacional.

Art. 6º. São objetivos da Conferência Municipal de Educação - etapa municipal da CONAE 2022:

I - Avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global deste Plano;

II - avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, seus avanços e desafios para as políticas públicas educacionais.

III - convidar a sociedade local para contribuir na elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 7º. Para a execução das ações referentes à realização da Conferência Municipal de Educação - Etapa Municipal da CONAE, contará com o Conselho Municipal de Educação (CME), a Comissão

de Divulgação e Mobilização (CEDM) e a Comissão de Monitoramento e Sistematização (CEMS):

I - CEDM terá como atribuições: planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;

a) Propor e providenciar formas de suporte técnico; garantir o acesso aos documentos e encaminhar ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, o calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação nacional e registro;

II - A CEMS terá como atribuições: propor estratégias e metodologias para as discussões do documento referência; elaborar proposta do Regimento Interno para a Conferência; sistematizar as propostas aprovadas; elaborar relatório final da Conferência, que também deverá ser encaminhado ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente pelo Site oficial.

Parágrafo único. Além destas comissões, poderá ser organizado um grupo de trabalho com profissionais da Educação Especial e da Secretaria Municipal de Educação para garantir a acessibilidade para pessoas com deficiências.

Art. 8º. O Fórum Estadual de Educação definirá, obedecendo aos critérios do Regimento Interno da CONAE 2022, o número de delegados/as a serem indicados pelas conferências municipais e ou intermunicipais para participar da etapa estadual da CONAE 2022.

Art. 9º As despesas advindas da execução do presente Decreto ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: PPA (Plano Plurianual Municipal)

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 08 de março de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:2581CF4E**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSA Nº 004/2022****PORTARIA Nº 004 DE 08 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a nomeação das comissões para organização da III Conferência Municipal de Educação – INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: Compromisso com o Futuro da Educação Brasileira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica sob a incumbência da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação – CME a realização da III Conferência Municipal de Educação que deverá acontecer no dia 12 de março de 2022. Para auxílio na organização da Conferência Municipal ficam criadas as Comissões:

Comissão Especial de Divulgação e Mobilização – CEDM - com as seguintes atribuições:

Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;

Propor e providenciar formas de suporte técnico;

Garantir o acesso aos documentos;

Encaminhar ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, o calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação nacional e registro.

Passam a integrar a Comissão de Mobilização os seguintes membros:

Milane de Oliveira Azevedo – Secretária Municipal de Educação

Valéria Kellen de Sousa Silva Galvão – Presidente do CME

Naire Lígia da Silva Machado – Presidente do FUNDEB
Ana Kaline Freire de Moura – Equipe Técnica de Educação
Heloisa Karla Oliveira da Rocha – Secretária Municipal de Educação

1.2) Passam a integrar a Comissão de Divulgação os seguintes membros:

João Batista Ferreira Moura
Anne Paolle Dantas da Silva
Natali Barros da Silva

Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS – com as atribuições de:

Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;
Elaborar proposta do Regimento Interno para a conferência;
Sistematizar as emendas/aprovadas;
Elaborar relatório final da conferência, que deverá ser encaminhado ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente.

2.1) Passam a integrar a comissão os seguintes membros:

Ledjane Soares Camara – Representante do PME
Helissandra Michelle de Sá Araújo Dantas - Equipe técnica
Leander Keyser de Macêdo – Representante de Professor

Art. 2º. A comissão organizadora deverá adotar todas as medidas sanitárias necessárias para a realização do evento durante o momento pandêmico em que vivemos.

Art. 3º. Após a definição da data da conferência a comissão organizadora dará ampla publicidade ao evento.

Art. 4º. Realizada a conferência municipal fica a cargo da comissão organizadora a eleição dos delegados que participarão do Fórum Nacional de Educação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 08 de março de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:20D07C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 001/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 001/2022

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através da CONCORRENCIA nº 001/2022, processo nº 0403012022 cuja sessão inicial está marcada para o **dia 07 de Abril de 2022, às 09 horas**, horário local, na sala de licitação no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO EXISTENTES NAS VILAS RIO GRANDE DO NORTE E VILA BRASÍLIA COM PERFURAÇÃO DE 01 POÇO NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, sob o regime de empreitada por preço global, menor preço, para atender às necessidades do município de Serra do Mel/RN. **Obs.:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, situada na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira, nº 53, Centro Administrativo, Vila Brasília Centro, Serra do Mel/RN, de

segunda a sexta feira das 07:30 as 13:30 horas, em dias de expediente, sem nenhum custo, ou podendo ser solicitado pelo E-mail – pmsm.licitacao@hotmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone 3334-0255 ramal 219.

Serra do Mel-RN, em 08 de Março de 2022.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:4A1B2620

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2203080001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **09 de março de 2022**, será disponibilizado o Edital de Licitação no site: www.serranegra.rn.gov.br, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material esportivo, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 22 de março de 2020, às 08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de março de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:503B902B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2201140004

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.586.321/0001-22; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes oriundos da emenda parlamentar de proposta nº 11851.501000/1210-01; VALIDADE: 07 de março de 2022 a 06 de março de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 18.387,68 (dezoito mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Marcelo Marques Mendonça - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C57CEEFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2201140004

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: IDEALINE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.331.320/0001-00; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes oriundos da emenda parlamentar de proposta nº 11851.501000/1210-01; VALIDADE: 07 de março de 2022 a 06 de março de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 20.370,00 (vinte mil trezentos e setenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Mônica Pansolin - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:9E87BE88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2201140004

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.060.934/0001-20; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes oriundos da emenda parlamentar de proposta nº 11851.501000/1210-01; VALIDADE: 07 de março de 2022 a 06 de março de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Glauber Silva Queiroga de Sousa - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:146C13E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2201140004

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.062.777/0001-50; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição de equipamentos e materiais permanentes oriundos da emenda parlamentar de proposta nº 11851.501000/1210-01; VALIDADE: 07 de março de 2022 a 06 de março de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 8.271,00 (oito mil duzentos e setenta e um reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Meire Karla de Azevedo Araújo Dutra Dantas - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:8AABA6B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2203030002 -
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de trabalhador braçal**: SEBASTIÃO DOS SANTOS ARAÚJO, IVANILDO JOSÉ DE MEDEIROS, JOSÉ DE MEDEIROS, CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS, SANDOVAL FAUSTINO DA SILVA, RAIMUNDO MEDEIROS, ERIVONILDO THOMAZ DE LIMA e MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F32781EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 2203030002

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CREDENCIADO(A):** SEBASTIÃO DOS SANTOS ARAÚJO; **OBJETO:** Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; **VIGÊNCIA:** 08 de março de 2022 a 02 de março de 2023; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 80,00 (oitenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e

Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Sebastião dos Santos Araújo – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 08 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:960F4DF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 2203030002

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): IVANILDO JOSÉ DE MEDEIROS; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 08 de março de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e José de Medeiros – pelo(a) Credenciado(a).

4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Ivanildo José de Medeiros – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 08 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:4E96FFFE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 2203030002

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOSÉ DE MEDEIROS; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 08 de março de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e José de Medeiros – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 08 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:720350FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 2203030002

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 08 de março de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Carlos Antônio dos Santos – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 08 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador: 11877855

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 2203030002

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): SANDOVAL FAUSTINO DA SILVA; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 08 de março de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB);

08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Sandoval Faustino da Silva – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 08 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador: 41648F7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 2203030002

CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): RAIMUNDO MEDEIROS; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 08 de março de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e

Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Raimundo Medeiros – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 08 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:FB3F9CCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 2203030002

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): EROVONILDO THOMAZ DE LIMA; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 08 de março de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio

Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Erovonildo Thomaz de Lima – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 08 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:535A20F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2022
- CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST
MSNN/RN Nº 2203030002

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO; OBJETO: Credenciamento do serviço de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 08 de março de 2022 a 02 de março de 2023; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 80,00 (oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 07.08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 07.08.244.0027.2026 – Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 08.12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 08.12.361.0011.2031 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 08.13.392.0013.2034 – Manut. das Atividades Culturais; 09.27.812.0016.2057 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer; 10.10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 11.17.544.0019.2073 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 11.17.544.0019.1023 – Construção e Manutenção de Cisternas; 11.17.511.0019.1024 – Construção de Fossas Sépticas na Zona Rural; 11.17.605.0019.1027 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário; 11.17.511.0019.2076 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural; 12.20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 12.20.606.0020.1036 – Construção e Reforma de Bueiros, Mata Burros e Passagens Molhadas; 12.20.606.0020.1037 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro; 13.15.451.0023.1044 – Ampliação de Prédios Públicos; 13.15.451.0024.1045 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais; 13.15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 14.04.122.0025.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 15.08.122.0032.2102 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 4490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 10010000; 11110000; 12110000; 13110000; 12140000; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Marcos Antônio Custódio – pelo(a) Credenciado(a).

Serra Negra do Norte/RN, 08 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:F0A65B34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 068/2022

PORTARIA Nº: 068/2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	033.257.964-60

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1	Natal-RN	05 de março de 2022	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 05 de março de 2022, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente em estado de urgência conforme planilha anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de março de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:B9A10003

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 069/2022**

PORTARIA Nº: 069/2022

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	Natal-RN	08 de março de 2022	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 08 de março de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de março de 2022.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:479CB44E

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **001/2022**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN ou se apresentar através do e-mail rh@serranegra.rn.gov.br, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de março de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

**ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

CARGO	NOME	PROCESSO SELETIVO	C. H.	COLOCAÇÃO
PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA 6º AO 9º ANO	MARIA RAFAELA ANDRADE DA NÓBREGA	001/2022	30H	2º lugar

**ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Comprovante de residência;
 - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
- Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:7A112704

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 204001/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 204001/2022

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa GABRIEL DE MEDEIROS VERAS, CNPJ. nº. 40.503.176/0001-80, que consistirá na contratação de empresa de forma emergencial para o fornecimento de oxigênio para as unidades básicas de saúde do município de Serrinha-RN, no importe global de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha, 08 de março de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:C96A7B02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

Dispensa de Licitação nº 11/2022

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS

CNPJ: 40.503.176/0001-80

Objeto: contratação de empresa de forma emergencial para o fornecimento de oxigênio para as unidades básicas de saúde do município de Serrinha-RN.

Valor do Contrato: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93, em seu art. 24, Inc. II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

233 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

3.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Vinculação: Processo administrativo nº. 204001/2022

Vigência do Contrato: Até 31/12/2021.

Serrinha/RN, 08 de março de 2022.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

GABRIEL DE MEDEIROS VERAS
CNPJ: 40.503.176/0001-80
MARCELO VERAS VASCONCELOS
CPF: 008.377.134-47
Pela Contratada

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:ED4CE0CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2022

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2022

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RECONHECE e RATIFICA a inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da pessoa jurídica M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, CNPJ: 26.767.296/0001-64, no valor anual estimado de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com assessoria em sistema da Receita Federal para regularização das pendências, realizando emissão dos relatórios previdenciários e situação fiscal tributária sobre as obrigações correntes a fim de liberação de certidão negativa federal junto ao órgão; consultoria na conferência das retenções previdenciárias de repasse no Fundo de Participação dos Municípios-FPM e posterior desbloqueio do repasse quando ocorrer; negociação de dívidas federal e estadual; auditoria e acompanhamento nos parcelamentos existentes, a ser prestado à Prefeitura Municipal de Serrinha /RN.

Serrinha/RN, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:9450DB23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2022

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº. 009/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

CNPJ: 26.767.296/0001-64

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com assessoria em sistema da Receita Federal para regularização das pendências, realizando emissão dos relatórios previdenciários e situação fiscal tributária sobre as obrigações correntes a fim de liberação de certidão negativa federal junto ao órgão; consultoria na conferência das retenções previdenciárias de repasse no Fundo de Participação dos Municípios-FPM e posterior desbloqueio do repasse quando ocorrer; negociação de dívidas federal e estadual; auditoria e acompanhamento nos parcelamentos existentes Valor do Contrato: R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais) Fundamentação legal: artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Vinculação: Processo administrativo nº. 110.060/2022
Vigência do Contrato: Até 31/12/2022.

Serrinha/RN, 10 de fevereiro de 2022.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI

CNPJ: 26.767.296/0001-64

MARIJANE CRISTINA LACERDA DE MEDEIROS

CPF: 056.676.434-21

Pela Contratada

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:7E05A05B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 09/03/2022 à 11/03/2022 estará recebendo proposta de preços para contratação de pessoa jurídica para eventual prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas Nacionais, compreendendo cotação, emissão, remarcação. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <http://serrinha.rn.gov.br/>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordespesas.pmser@gmail.com

Serrinha/RN, 08 de março de 2022.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO

Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:5E1E2BB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018-2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00018/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MÁQUINA MODELO "TRATOR AGRÍCOLA TT4.75" CHASSI1548953, EM GARANTIA DO FABRICANTE, CONSISTINDO NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 08 de março de 2022

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:BDA60943

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 0018-2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00018/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA MÁQUINA MODELO "TRATOR AGRÍCOLA TT4.75" CHASSI1548953, EM GARANTIA DO FABRICANTE, CONSISTINDO NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FORNECEDORA GRÍCOLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 38.503.987/0001-30 - R\$ 3.624,28 (três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

Serrinha dos Pintos - RN, 08 de março de 2022.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:8B974724

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
220201/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: JD ANALISES
CLINICAS & ESTETICA S/C LTDA**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre do Pregão Presencial de nº 0002/2022, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 490.062,00 (quatrocentos e noventa mil, sessenta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022:

UNIDADE: 02.0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.044 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 Identificação das Despesas com ações e Serviços públicos da Saúde.

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 31/12/2022. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 22 de fevereiro de 2022.

ASSINANTES:

BARBARA QUEIROZ TEIXEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
JD ANALISES CLINICAS & ESTETICA S/C LTDA -
CONTRATADO

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:F6567BEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00016-2022

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 00016/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS A RETROESCAVADEIRA E TRATORES, LOTADOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: 08 de março de 2022.

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:AA689F57

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 00016-2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00016/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTINADAS A RETROESCAVADEIRA E TRATORES, LOTADOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: M L VALENTIM - CNPJ: 33.145.185/0001-81 - R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

Serrinha dos Pintos - RN, 08 de março de 2022.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B6C5AD9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2021 - TERMO DE CONVOCAÇÃO 11

EDITAL 001/2021
Termo de Convocação -11

Eu, Jacinto Lopes de Carvalho, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo simplificado nº 001/2021 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco a candidata MARIA FRANCILENE PEREIRA DA COSTA, aprovada, CPF: 052.841.584-07, para o cargo de Técnica de Enfermagem Plantonista, na Secretaria Municipal de Saúde. A convocada, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. A convocada têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 08 de Março de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:553F3B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 080301/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado automotivo para os veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 080301/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo
08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): ANTONIO DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA 10796073406 32.604.416/0001-05

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 31/12/2022

ORIGEM DOS RECURSOS: 164 - 2 . 2005 . 20 . 122 . 1000 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
226 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 4000 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
579 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 1000 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 8 de março de 2022

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F83377B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 080302/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado automotivo para os veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 080301/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
14.784.461/0001-07

CONTRATADA(O): ANTONIO DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA 10796073406 32.604.416/0001-05

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 31/12/2022

ORIGEM DOS RECURSOS: 722 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 5000 . 2.69 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 8 de março de 2022

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:75038B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 080303/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado automotivo para os veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 080301/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21
CONTRATADA(O): ANTONIO DIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA 10796073406 32.604.416/0001-05

VALOR TOTAL: R\$ 6.400,00

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 31/12/2022

ORIGEM DOS RECURSOS: 766 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.74 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DATA DA ASSINATURA: 8 de março de 2022

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:1FA60593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 084/2022

Severiano Melo/RN, 08 de Março de 2022.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL. PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO.

Jacinto Lopes de Carvalho – Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Severiano Melo.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Especial Executiva com competência para acompanhar as atividades do Processo Seletivo Simplificado para seleção de servidores visando desempenho de funções na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em caráter temporário, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 2º - A Comissão será composta de 05 (CINCO) membros, nomeados através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Compete a Comissão Especial Executiva:

- Adotar as providências preliminares ao processo seletivo;
 - Acompanhar e contribuir na elaboração do Edital do processo seletivo e seus anexos, quando este estiver sob a responsabilidade terceirizada;
 - Comunicar os órgãos interessados e legais;
 - Providenciar publicação de todos os atos obrigatórios em mural público de amplo acesso e na Imprensa Oficial do Município;
 - prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca do processo seletivo;
 - Cumprir todas as demais atribuições previstas na Legislação Municipal pertinente;
- Art. 4º - Os membros da presente Comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas na referida função.
- Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 08 de março de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A638D636

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 085/2022**

Severiano Melo/RN, 08 de Março de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES OLIVEIRA**, CPF: 013.117.174-71, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:980B7AE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 086/2022**

Severiano Melo/RN, 08 de Março de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANTONIA JÉSSICA SOARES FELIX**, CPF: 700.951.304-03, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:54C826F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2022 - UASG 981871**

Processo Administrativo Nº 293/2022 - Objeto: Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço na implantação de Sistema informatizado integrado e oficial de Comunicação Interna, Externa, Gestão Documental e Central de Atendimento com módulos de Memorando Eletrônico, Protocolo Eletrônico, Ofício Eletrônico, Ouvidoria Digital, Atos Oficiais, Processo Administrativo, Chamado Técnico, Carta de Serviços e funcionalidades que tem como objetivo padronizar a comunicação, reduzir gastos públicos, oferecer transparência e registrar informações de atendimento aos contribuintes, tornando uma “prefeitura sem papel”. A licença do Sistema deverá ter possibilidade de cadastro para até 150 usuários, no entanto, o preço deverá ser cobrado e pago pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo de acordo ao uso por usuário cadastrado individualmente, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3252.0065 ou através do correio eletrônico cpl@sitionovo.rn.gov.br, ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Suspensão em razão de recurso impetrado, o novo aviso, com nova data de abertura da seção, será realizado neste site, FEMURN.

Sítio Novo, 08 de março de 2022.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:2B623959

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 047/2022-GP DE 07 DE MARÇO DE 2022.

**PORTARIA Nº 047/2022-GP DE 07 DE MARÇO DE 2022 -
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR a partir desta data a Servidora **SHAYANNA PAIVA DE LIMA FURTADO**, Matrícula nº 5452, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.185.184-32, portadora da Cédula de Identidade nº 2.009.428/ITEP/RN, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem-COREN/RN, sob o nº 512.088, do cargo de provimento em comissão de DIRETORA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA APARECIDA FERREIRA DE MEDEIROS, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 07 de março de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:69B422F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 048/2022-GP DE 07 DE MARÇO DE 2022.

**PORTARIA Nº 048/2022-GP DE 07 DE MARÇO DE 2022 -
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR a partir desta data o Servidor **JOSÉ CLIDENOR DA ROCHA**, Matrícula nº 4910, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.315.694-72, portador da Cédula de Identidade nº 128.683/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SERVIÇOS URBANOS, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 07 de março de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:84C6E248

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 049/2022-GP DE 08 DE MARÇO DE 2022.

**PORTARIA Nº 049/2022-GP DE 08 DE MARÇO DE 2022 -
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre nomeação de servidora para cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Senhora **SHAYANNA PAIVA DE LIMA FURTADO**, Matrícula nº 5452, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.185.184-32, portadora da Cédula de Identidade nº 2.009.428/ITEP/RN, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem-COREN/RN, sob o nº 512.088, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 08 de março de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:3C16A0A4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 050/2022-GP DE 08 DE MARÇO DE 2022.

**PORTARIA Nº 050/2022-GP DE 08 DE MARÇO DE 2022 -
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.**

Dispõe sobre nomeação de servidor para cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR o Senhor **JOSÉ CLIDENOR DA ROCHA**, Matrícula nº 4910, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.315.694-72, portador da Cédula de Identidade nº 128.683/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, integrante da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir desta data.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 08 de março de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:2AOC72E2

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4**

Processo: 136/2021. **Pregão Presencial:** 4/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA; CNPJ: 34.200.213/0001-89. **Objeto:** Locação de veículos de grande porte e maquinas pesadas, para serem utilizadas na realização de diversos serviços no município de Sítio Novo. **Valor:** R\$ 95.760,00. **Data de Assinatura:** 08/03/2022. **Vigência:** 08/03/2022 até 07/03/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Nilsomar Ferreira de Souza; CPF nº 085.678.644-61. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:DB2A4BCC

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 5**

Processo: 136/2021. **Pregão Presencial:** 4/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** T.C.A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME; CNPJ: 26.796.231/0001-47. **Objeto:** Locação de veículos de grande porte e maquinas pesadas, para serem utilizadas na realização de diversos serviços no município de Sítio Novo. **Valor:** R\$ 71.400,00. **Data de Assinatura:** 08/03/2022. **Vigência:** 08/03/2022 até 07/03/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Tony Cesar Ananias Cardoso; CPF nº 073.958.824-90. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:88042A11

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 6**

Processo: 136/2021. **Pregão Presencial:** 4/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:** Prosern Comercio e Empreendimentos Eireli; CNPJ: 04.500.540/0001-95. **Objeto:** Locação de veículos de grande porte e maquinas pesadas, para serem utilizadas na realização de diversos serviços no município de Sítio Novo. **Valor:** R\$ 286.080,00. **Data de Assinatura:** 08/03/2022. **Vigência:** 08/03/2022 até 07/03/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: José Edilson Ferreira de Souza; CPF nº 500.570.494-91. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:AA0A18F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007 DE 08 DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A TRÂNSFERÊNCIA DO FERIADO MUNICIPAL DO DIA 10 DE MARÇO DE 2022, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

D E C R E T A:

Art. 1º - Transferir, em caráter excepcional o feriado municipal do dia 10 de março (quinta-feira) para o dia 11 de março (sexta-feira), do ano em curso, no âmbito das repartições públicas municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Taipu, 08 de março de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:7FB8EF34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2021.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 030/2021.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 030/2021, realizada em 28/12/2021, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA.

EMPRESA: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54, saiu vencedora no item: 04 R\$ 5.100,00, totalizando o valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil, e cem reais).

Tangará/RN, em 08 de março de 2022

JOSE AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:58F68796

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2021.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 030/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 030/2021 com início 16 de dezembro de 2021, realizada em 28 de dezembro de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente

da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

EMPRESA: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54, saiu vencedora no item: 04 R\$ 5.100,00, totalizando o valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil, e cem reais).

Tangará/RN, 08 de março de 2022.

JOSE AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:243B2437

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - 012/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 012/2022

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa ACI EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA E GESTAO FINANCEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.676.320/0001-61, cujo o objeto é referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM CONSONÂNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES ADUZIDAS NO ITEM.

DISPENSA Nº012/2022

PROCESSO DE DESPESA Nº 25/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: - CNPJ Nº: 23.676.320/0001-61.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).

Tangará/RN, 25/02/2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:ADA39746

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 15/2022 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 10/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 15/2022 DO TERMO DE Dispensa Nº 10/2022

Processo nº 21/2021- Dispensa nº 10/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATDO: Empresa CAMILE DANTAS DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.731.990/0001-15.

OBJETO: Constitui objeto desta dispensa, a prestação do serviço continuado de manutenção preventiva, corretiva e instalação de novos aparelhos de ar-condicionado, com a inclusão dos materiais e equipamentos necessários para a manutenção.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	16.001 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SECRETARIA MUN. DE SERVICOS URBANOS

Ação:	2097 - Manutenção das Ações da Secretaria Munic
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa:	0088 - GESTAO PROATIVA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 17.242,00 (dezessete mil, duzentos e quarenta e dois reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

A vigência do contrato vigora a partir de 18 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA: 18 de fevereiro de 2022

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:1A8926C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de M N Nogueira Informática Ltda - EPP, CNPJ 07.610.338/0001-04, referente à AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA COMPUTADORES, CARTUCHOS R TINTAS DE IMPRESSÃO, pelo valor total de R\$ 16.976,70 (dezesseis mil novecentos e setenta e seis reais e setenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 07/03/2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:92D4AD4C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720220028

ORIGEM: DISPENSA nº 7/2022-0028

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: DEDETIZADORA IDEAL

CNPJ Nº 23.614.574/0001-55

OBJETO: Contratação de empresa especializada em dedetização para as unidades da assistência social.

VALOR TOTAL: R\$ 4.020,00 (Quatro mil e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8- Secretaria M. de Assistência Social

00-Secretaria Municipal de Assistência Social

8- Assistência Social

2.101- Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- PJ

8- Secretaria M. de Assistência Social

00-Secretaria Municipal de Assistência Social
8- Assistência Social
2.104- Manutenção do SCFV
3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- PJ

8- Secretaria M. de Assistência Social
00-Secretaria Municipal de Assistência Social
8- Assistência Social
2.051- Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- PJ

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 31/12/2022.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2022

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL
DEDETIZADORA IDEAL - CONTRATADA

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:40A0FD8C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO: 220210002
CONTRATO: 2/2021-0002
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
CONTRATADO: CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA
CNPJ(MF) Nº 32.883.090/0001-00
OBJETO: Termo aditivo nº 01, ao Contrato nº 220210002 que tem por objeto Escolha de empresa especializada para realizar a construção de um Pórtico na vila mata no município de Tenente Ananias/RN, conforme Contrato de Repasse nº 887416/2019/MTUR/CAIXA, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 03 de janeiro de 2022 e, como termo final, o dia 31 de dezembro de 2022.
MODALIDADE: Tomada de Preços
BASE LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea “a”i c/c art.57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2022.
ASSINAM: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela contratante, e José Jackson de Freitas Holanda pela contratada.
Tenente Ananias – RN, 03 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:F3F40B5D

**GABINETE DA PREFEITA
CONCESSÃO LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA
TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Portaria de nº 033/2022-GP.

Concessão Licença sem vencimentos para Tratar de Assuntos de Interesse Particular e dá outras providências

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições do inciso IV, do Art. 113 e do Art. 128, da Lei Municipal nº068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
Considerando a solicitação da servidora KATIUSKA ALVES DUARTE, Matrícula 492, Professora de Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 002.332.348-SSP/RN e CPF nº 050.922.544-67;

Considerando as considerações do Ilmo. Secretário Municipal de Educação e o Parecer da Douta Procuradora deste Município;
Considerando a solicitação de concessão da referida licença, interposta pela referida servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença para Tratar de Interesse Particular, por **02** (dois) anos, sem vencimentos, a servidora municipal efetiva KATIUSKA ALVES DUARTE, Matrícula 492, Professora de Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do RG nº 002.332.348-SSP/RN e CPF nº 050.922.544-67.

Parágrafo Único.A licença concedida poderá ser suspensa a qualquer momento desde que a pedido do servidor e se dá de conformidade com as disposições do inciso IV, do Art. 113, da Lei Municipal nº 068/2001.

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o imediato cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 08 de Março de 2022.**

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:29EDEBB0

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022
AVISO

A **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, da Secretaria Municipal de Educação de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, constituída e designada através da Portaria nº001/2022, de 08 de março de 2022, do Senhor José Eronildes Pinto, Secretário Municipal de Educação e Cultura, torna público o edital de seleção simplificada para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria do MEC nº 280/2020 e regido pela Resolução FNDE nº 06/2021. Este estará aberto para estudantes de graduação na área de Pedagogia dos institutos federais, das universidades públicas e/ou particulares, e/ou graduados e pessoas da comunidade com Ensino Médio completo e experiência comprovada na área de alfabetização. O Edital encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal (<http://tenenteanancias.rn.gov.br/>) Informações 84 – 3386 2427.

JOSÉ ERONILDES PINTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:057C1E65

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº008/2022**

CNPJ: 08.357.667/0001-58
Rua Maria Arlinda, 39, Centro– CEP: 59955-000– Tenente Ananias/RN
Fone: (84) 3386-2213-Email: pmtanancias@yahoo.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 DE TENENTE ANANIAS – RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº008/2022, de 08 de março de 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento dos quadros de servidores municipais, bem como a homologação através do termo de homologação do resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN, **CONVOCA em 8ª Chamada** os candidatos classificados - relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à contratação para os cargos temporários, observados as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal, localizada na Rua Maria Arlinda, 39, Centro da Cidade de Tenente Ananias RN, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no item 15 do Edital nº. 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, no dia 09 de março de 2022, das 07:00 as 11:00.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ITEM 15- EDITAL 001/2021

01 (uma) foto 3x4 atualizada

Cópia do Registro geral-RG

Cópia do Cadastro de pessoa física - CPF

Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (cópia das páginas de qualificação, lo e último contrato

Cópia do Cartão do PIS/PASEP (caso possua)

Cópia do Título de eleitor e comprovante de haver votado na última eleição

Cópia da Certidão de nascimento

Cópia do Certificado de reservista (candidato do sexo masculino)

Cópia do Comprovante de residência

Cópia da Certidão de casamento (se for casado)

Cópia do Comprovante por meio de diploma ou certificado do nível de escolaridade.

Declaração de existência ou inexistência de outro vínculo empregatício mantido pela administração direta, autárquica ou fundacional, conforme inciso XVI, do art. 37 da CF.

Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes no Edital de abertura do certame.

3. O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à contratação temporário cargo para o qual foi classificado, podendo o Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DA PUBLICAÇÃO:

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicada no site do município de Tenente Ananias, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, e será publicado ainda no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN.

5. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

6. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias RN, 08 de março de 2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Constitucional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº008/2022		
ANEXO I		
Cargo: Professor Cuidador Escolar		
Código do cargo: L		
Colocação	Nome do candidato	Nº de inscrição
09	Poliane Duarte Alexandre	108
10	Anne Cristiane Rodrigues da Silva	29

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:AE45C1A3

GABINETE DA PREFEITA

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA COMPOR O CADASTRO RESERVA DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN.

Portaria nº 001/2022

Dispõe sobre a constituição da comissão para organização e acompanhamento do Processo seletivo para compor o cadastro reserva de assistentes de alfabetização do Programa Tempo de Aprender no município de Tenente Ananias/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade da constituição de uma comissão para organizar e acompanhar o Processo seletivo para compor o cadastro reserva de assistente de alfabetização do Programa Tempo de aprender no município de Tenente Ananias/RN;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a comissão para organizar e acompanhar o Processo seletivo para compor o cadastro reserva de assistente de alfabetização do Programa Tempo de aprender no município de Tenente Ananias/RN, que será composta pelos seguintes membros:

Antonio Marcos Rocha Germano-Membro

Abraão Pires de Andrade-Membro

Márcia Maria da Silva-Membro

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias/RN, 08 de março de 2022.

JOSÉ ERONILDES PINTO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:64112699

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2022.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO A DESTINAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 98, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, E A EMPRESA

AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI, CNPJ Nº 27.636.436/0001-28

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CNPJ Nº 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA, Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E PELOS, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO O SENHOR **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA **AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS** INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº **27.636.436/0001-28**, SEDIADO(A) NA RUA JOAO VITAL GUEDES Nº 166, CENTRO, JUAZEIRINHO – PB CEP: 58660000. DORAVANTE DESIGNADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **STEFENES GARCIA COLACO BARROS**, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1714229, EXPEDIDA POR SSP/PB E CPF Nº 020.750.854-20, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA. TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3942/2021 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E NA LEI Nº 8.078, DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ENUNCIADAS.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO A DESTINAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 98**, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI					
CNPJ: 27.636.436/0001-28					
ENDEREÇO: RUA JOAO VITAL GUEDES Nº 166, CENTRO, JUAZEIRINHO – PB CEP: 58660000					
REPRESENTANTE: STEFENES GARCIA COLACO BARROS					
E-MAIL:stefenesbarros@hotmail.com TEL.: (83) 3382-1058					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Grade Aradora com controle remoto 16x26, diâmetro de discos 26 mm, espaçamento entre disco 235mm, largura do trabalho 1750 mm, potência do trator 85 – 95 cv. Quantidade de disco 16, pistão hidráulico, interligados aos pneus que auxiliam no transporte.	UN	1	R\$ 50.165,00	R\$ 50.165,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04/03/2022 e encerramento em 30/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 50.165,00 (cinquenta mil, cento e sessenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.005 – SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HÍDRICOS; AÇÃO: 1029 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSOS: 17000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**É VEDADO À CONTRATADA:**

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de FLORANIA/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tenente Laurentino Cruz -RN, em 04 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz-RN
CNPJ: 01.612.382/0001-77

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

Agro Shop Comercio Varejista

De Medicamentos E Produtos Veterinarios EIREL

CNPJ: 27.636.436/0001-28

Contratado

STEFENES GARCIA COLACO BARROS

CPF: 020.750.854-20

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:BBE204B2

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 026/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 a senhora **FRANCISCA DAS VITÓRIAS DA SILVA**, cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** sob matrícula de nº2011, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, que será usufruída no período de 02 de março de 2022 a 31 de março de 2022.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 08 de março de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:2AC6E866

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2022 – PMTLC/FMS/SMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: FRANCIELLE DAMASCENO DE PAULA

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, para a Unidade Materno Infantil Santa Laurentino, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Valor Mensal: o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 360,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 03 de março de 2022 até 31 de maio de 2022.

Data da Assinatura: 03 de março de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de março de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF: 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:DE17C531

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 12/2022**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022

O Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de Micro-ônibus 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante.** Empresa Vencedora: **REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**- CNPJ: 02.365.912/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1.

Tibau do Sul/RN, 08/03/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:F90F8987

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 12/2022**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de Micro-ônibus 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante.** Empresa Vencedora: **REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**- CNPJ: 02.365.912/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Tibau do Sul/RN, 08/03/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:22B38F78

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 12/2022**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022

O Município de Tibau do Sul/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de Micro-ônibus 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante.** Empresa Vencedora: **REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**- CNPJ: 02.365.912/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Tibau do Sul/RN, 08/03/2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:74B9C2B2

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO: 41/2021
- DISPENSA Nº 50/2021**

EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

CONTRATADA: Terezinha Freitas de Lima, CPF/MF nº 026.813.584-34

OBJETO: Prorrogar por mais 02 (dois) meses a locação do imóvel para funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE URBANISMO E MOBILIDADE URBANA, localizado a RUA GOV. ALUIZIO ALVES, 41, CENTRO, TIBAU DO SUL/RN. Oriundo da Dispensa nº 50/2021.

BASE LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato inicial, inclusive as condições de pagamento.

DATA ASSINATURA: 25/02/2022.

INICIO DA VIGÊNCIA: 01/03/2022 À 29/04/2022.

ASSINATURA: Valdenício José da Costa - Prefeito Municipal

Publicado por:

Michele Ferreira dos Santos

Código Identificador:685674F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA
Nº 19/2022**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 19/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: AVERALDO INÁCIO DA SILVA

Processo nº 51/2022 - Dispensa nº 19/2022 - CPL

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais). Mensal.

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

AVERALDO INÁCIO DA SILVA

Contratada

VIGÊNCIA DO CONTRATO : 03/03/2022 Á 30/12/2022.

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:5AFF6982

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA
Nº 16/2022**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 16/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: TS SEGURANÇA ELETRÔNICA

Processo nº 47/2022 - Dispensa nº 16/2022 - CPL

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA AS UNIDADES DE UBS DO MUNICÍPIO..
VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesesse mil e quinhentos reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

TS SEGURANÇA ELETRÔNICA

Contratada

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:BF1C345F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA
Nº 17/2022**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 17/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: ATHENA GESTÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

Processo nº 49/2022 - Dispensa nº 17/2022 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APOIO ADMINISTRATIVO DA GESTÃO EM SAÚDE NA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DIGISUS GESTOR MÓDULO PLANEJAMENTO, NO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, VISANDO A MELHORIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS À POPULAÇÃO..

VALOR: R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

ATHENA GESTÃO, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

Contratada

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:A673A51D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 201153/ 2022 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 27/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **TINUS INFORMATICA LTDA** para a Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, locação, manutenção e treinamento dos usuários do Sistema Informatizado de Administração Tributária para utilização da Secretaria Municipal de Finanças da cidade de Timbaúba dos Batistas / RN., no valor global de R\$ 17.600,00 dezessete mil e seiscentos reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de fevereiro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:6E0C7B68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 597/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 597/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **DEYVISON DA SILVA**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, matrícula nº 17310-1, concede ½ (meia) diária Estadual, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, no dia 08 de março de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas no Hospital Regional Mariano Coelho.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 07 de março de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:BED77A21

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 598/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 598/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **DEYVISON DA SILVA**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, matrícula nº 17310-1, concede ½ (meia) diária Estadual, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, no dia 11 de março de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas no Hospital Regional Mariano Coelho.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 07 de março de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:B7217C4B

**GABINETE CIVIL
DECRETO 010/2022**

DECRETO Nº 010, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o parcelamento de créditos tributários vencidos no Município de Touros – RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto nos artigos 53 e seguintes, da Lei Complementar n.º 013, de 17 de maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Os créditos tributários vencidos há mais de 60 (sessenta) dias, no caso do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e taxas, outros créditos tributários ou não tributários, e aqueles vencidos até 31 de dezembro do exercício anterior ao da concessão do parcelamento, no caso do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Contribuição Sobre o Custeio do Serviço de Iluminação Pública de imóveis não edificados – CIP e das taxas lançadas de ofício juntamente com o IPTU, que se encontrem em fase de cobrança amigável no âmbito da Secretaria Municipal de Tributação, poderão ser parcelados em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas.

§1º - Para fins deste Decreto, considera-se crédito tributário a soma do tributo, das multas e dos juros de mora, na forma da legislação em vigor.

§2º - O montante do crédito será atualizado monetariamente até a sua liquidação, acrescido de multa e juros de mora.

§3º - O crédito tributário objeto de parcelamento, após consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 1% (um por cento) a título de juros, além da atualização monetária pela Unidade de Referência Monetária – URM, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§4º - Tratando-se de Dívida Ativa encaminhada para a Procuradoria Geral do Município, o crédito tributário será acrescido do percentual de honorários advocatícios à razão de 10% (dez por cento) do valor da dívida.

§5º - Os valores de honorários de que trata o §4º deste artigo serão recolhidos em documento à parte e poderão ser parcelados em até 06 (seis) parcelas, respeitado o limite de metade da quantidade das parcelas do crédito tributário principal parcelado.

Art. 2º - Os créditos fiscais consolidados, nos termos deste Decreto, de acordo com a legislação específica, desde que recolhido em parcela única, terá desconto de 50% (cinquenta por cento) nos juros e multas.

Parágrafo Único. Os descontos previstos neste artigo somente poderão ser concedidos ao contribuinte 01 (uma) única vez a cada período de 05 (cinco) anos.

Art. 3º - O Parcelamento de que trata este Decreto dar-se-á a pedido contribuinte, por intermédio de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Tributação.

Art. 4º - A opção pelo parcelamento implica:

I – confissão irrevogável e irretroatável dos créditos fiscais;

II – a expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos créditos fiscais incluídos no pedido por opção do contribuinte;

III – a aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação e pela Procuradoria Geral do Município, inclusive a cobrança por meio de banco credenciado.

§1º - Havendo procedimento judicial em que o Município figure como sujeito passivo, a comprovação do cumprimento da exigência do inciso II dar-se-á com a juntada de Certidão do Pedido de Desistência da Ação e do pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§2º - Em se tratando de créditos fiscais inscritos na Dívida Ativa e ajuizados, o requerente deve, igualmente, comprovar o protocolo do Pedido de Desistência Irrevogável quanto aos recursos e embargos que houver apresentado no Feito.

Art. 5º - São requisitos indispensáveis à formalização do Parcelamento:

I – requerimento padronizado, conforme previsto no artigo 2º deste Decreto, assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da lei, devidamente comprovado mediante a juntada do respectivo instrumento de mandato;

II – documento que comprove o pagamento da primeira parcela, que deverá ter seu valor calculado obedecendo ao disposto no artigo 5º deste Decreto;

III – cópia do Contrato Social e aditivos, se pessoa jurídica, que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa;

IV – cópias da Cédula de Identidade, CPF e de documento que comprove sua residência, todos em relação ao Requerente;

Parágrafo Único - Em caso de créditos fiscais em cobrança judicial, a execução fiscal somente será suspensa após a homologação do Parcelamento.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Tributação efetuará análise da situação econômica e financeira do contribuinte para fixação do número de parcelas.

Parágrafo Único – Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de 01 (uma) URM por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 7º - O parcelamento será automaticamente cancelado:

I – Pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas neste Decreto;

II – Em caso de declaração de insolvência, da decretação de falência, de extinção ou pela liquidação de pessoa jurídica;

III – Pela prática de qualquer procedimento que oculte operações ou prestações tributáveis;

IV – Em caso de inadimplência por 03 (três) meses, consecutivos ou não, relativo às parcelas do parcelamento;

V – Por cancelamento, de ofício, de inscrição do Cadastro Mercantil de Contribuintes;

VI – Pela emissão de documentos fiscais inidôneos.

§1º - A rescisão do acordo celebrado nos termos do parcelamento implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.

§2º - A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o contribuinte.

§3º - Da decisão que excluir o optante pelo parcelamento, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Tributação, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 05 (cinco) dias.

§4º - Para fins do disposto no inciso IV do *caput* deste artigo, não serão considerados os atrasos no pagamento inferiores a 30 (trinta) dias; **Art. 8º** – A fruição dos benefícios de que trata esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas a qualquer título.

Art. 9º – Homologado o acordo, o contribuinte tem direito a receber Certidão de Regularidade de Débitos Fiscais – CRD enquanto se mantiver adimplente com o parcelamento e com as demais obrigações tributárias exigidas na legislação.

Art. 10 – Em caso de parcelamento, o número de parcelas não excederá aquelas remanescentes, e somente será concedido mediante entrada mínima de:

I – 20% (vinte por cento) do valor total remanescente, no primeiro parcelamento;

II – 30% (trinta por cento) do valor total remanescente, no segundo parcelamento;

III – 50% (cinquenta por cento) após o segundo parcelamento.

Art. 11 – Nos casos de sucessão ou incorporação, os sucessores e incorporadores assumem os débitos referentes ao parcelamento.

Art. 12 – Não será permitida em hipótese alguma a concessão de parcelamento de crédito tributário decorrente de tributo retido na fonte.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 064, de 21 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO PORTO FILHO, Prefeitura Municipal de Touros, em 08 de Março de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricely Jerônimo Albuquerque

Código Identificador:13CC3E41

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 599/2022 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 599/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **JOSEILSON NUNES DA CRUZ**, motorista contratado, inscrito no CPF/MF sob nº 065.248.724-60, matrícula nº 0019224, concede ½ (meia) diária Estadual, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, durante sua permanência na Cidade de Currais Novos/RN, no dia 09 de março de 2022, uma vez que vai transportar pacientes, que farão Cirurgias e consultas no Hospital Regional Mariano Coelho.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 07 de março de 2022.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:0F3ED99C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 019/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: Objeto.....: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO, NO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN. Contratado.....: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME, CNPJ Nº 35.662.667/0001-34 Valor.....: R\$ 16.169,00 (dezesesseis mil, cento e sessenta e nove reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 04 de Março de 2022

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:19F9EB96

GABINETE DO PREFEITO TERMO RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA-ME, referente à AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSULTORIO ODONTOLOGICO, NO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 04 de Março de 2022

HUDSON MARLON EUFRASIO DA FONSECA

Secretario Municipal de Saude

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:AFF6C9CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CPL

SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 05/2022-RP

SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por intermédio do Pregoeiro, tendo em vista que a Primeira Sessão em 08 de Março de 2022 foi declarada DESERTA, torna público que às 09:00 horas do dia 22 de Março de

2022, fará realizar a segunda sessão da licitação na modalidade PREGÃO Nº 05/2022-RP, na forma eletrônica, para Registro de Preço, tipo menor preço, para aquisição de um veículo 0km, capacidade para sete passageiros, para atender as demandas desta Secretaria de Saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013.

O Edital e seus anexos nos mesmos termos, encontram-se à disposição dos interessados na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br, solitado através do e-mail licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com, no horário de expediente de 08:00 às 13:00 hora e no site umarizal.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

UMARIZAL - RN, 21 de Fevereiro de 2022.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Pregoeiro

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:EDAC719C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 1554/2021

Dispensa n.º 047/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de toners e cartuchos originais e similares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos do processo em epígrafe,

CONSIDERANDO as razões fáticas e fundamentos jurídicos expostos no Parecer Jurídico exarado no dia 18 de outubro de 2021 pela Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO que o processo de dispensa de licitação como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas nº 346 e 473/STF, transcritos no Parecer Jurídico;

CONSIDERANDO que à Administração Pública, no âmbito de seu poder de autotutela, é dado anular o procedimento licitatório por ilegalidade, e que a anulação do certame é ato administrativo, exigindo, portanto, a devida fundamentação e motivação (justo motivo para seu desfazimento), assim como o cumprimento das disposições legais, cujas razões e fundamentos ficam acolhidos para todos os fins e efeitos:

DECIDE:

Valendo-se do poder de autotutela conferido ao gestor público, pela ANULAÇÃO da Dispensa n.º 047/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 1.554/2021, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para fornecimento de toners e cartuchos originais e similares”, diante da constatação de fracionamento de despesa pública, conduta vedada pelo ordenamento jurídico (Lei Federal nº 8.666/93) e contrária aos Princípios que norteiam a

atividade administrativa do gestor público, notadamente os Princípios da Legalidade e da Probidade Administrativa.

Publique-se o ato de anulação para que surta todos os efeitos legais.

Upanema/RN, 08 de novembro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:DAC1E99D

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 1555/2021

Dispensa n.º 048/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em recarga de toners e cartucho de impressoras que integram o patrimônio da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos do processo em epígrafe,

CONSIDERANDO as razões fáticas e fundamentos jurídicos expostos no Parecer Jurídico exarado no dia 18 de outubro de 2021 pela Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO que o processo de dispensa de licitação como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas nº 346 e 473/STF, transcritos no Parecer Jurídico;

CONSIDERANDO que à Administração Pública, no âmbito de seu poder de autotutela, é dado anular o procedimento licitatório por ilegalidade, e que a anulação do certame é ato administrativo, exigindo, portanto, a devida fundamentação e motivação (justo motivo para seu desfazimento), assim como o cumprimento das disposições legais, cujas razões e fundamentos ficam acolhidos para todos os fins e efeitos:

DECIDE:

Valendo-se do poder de autotutela conferido ao gestor público, pela ANULAÇÃO da Dispensa n.º 048/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 1.555/2021, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada em recarga de toners e cartucho de impressoras que integram o patrimônio da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, diante da constatação de fracionamento de despesa pública, conduta vedada pelo ordenamento jurídico (Lei Federal nº 8.666/93) e contrária aos Princípios que norteiam a atividade administrativa do gestor público, notadamente os Princípios da Legalidade e da Probidade Administrativa.

Publique-se o ato de anulação para que surta todos os efeitos legais.

Upanema/RN, 08 de novembro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5EE5DB70

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PRESENCIAL SRP Nº
001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2699/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRATORES PARA O CORTE DE TERRA NO PERÍODO INVERNOSO DE PEQUENOS E MÉDIOS

PRODUTORES RURAIS EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 2699/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedor a empresa: **SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**-CNPJ: 20.870.919/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 341.200,00 (trezentos e quarenta e um mil e duzentos reais)**.

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Upanema/RN, 26 de janeiro de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:AFD2C5D4

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 041, DE 08 DE MARÇO DE 2022 – GPMU.

PORTARIA N.º 041, DE 08 DE MARÇO DE 2022 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), a senhora **ANTONIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos administrativos de interesse do município de Upanema/RN na FUNASA, bem como, reunião no escritório Agem Assessoria.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 08 de março de 2022;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:29D239F1

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 042, DE 08 DE MARÇO DE 2022 – GPMU.

PORTARIA N.º 042, DE 08 DE MARÇO DE 2022 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), ao senhor **FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo e Patrimônio, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos administrativos de interesse do município de Upanema/RN na FUNASA, bem como, reunião no escritório Agem Assessoria.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 08 de março de 2022;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:79E3EA3B

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 004/2022 – GB, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 004/2022 – GB, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos administrativos de interesse do município de Upanema/RN na FUNASA, bem como, reunião no escritório Agem Assessoria.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 08 de março de 2022;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5F0476A7

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 273/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Presencial nº. 005/2022, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O pregão será realizado no dia 22 de Março de 2022, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com. Upanema – RN, em 08 de Março de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:399C2631

PREGOEIRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2699/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRATORES PARA O CORTE DE TERRA NO PERÍODO INVERNOSO DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

Na qualidade de Pregoeiro do Município de Upanema/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93.

Considerando,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando,finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme tabela abaixo, haja vista ter sido os licitantes que apresentaram proposta mais satisfatória para a administração pública municipal.

Vencedor

SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 20.870.919/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 ; totalizando o valor de **R\$ 341.200,00 (trezentos e quarenta e um mil e duzentos reais)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA-RN.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Upanema/RN, 26 de Janeiro de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:A680B95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SF CONSULTORIA, SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL EIRELI – CNPJ: 28.757.779/0001-03.
Processo nº 22/2018 – Concorrência Pública nº 001/2018
Objeto: Contratação de empresa para Consultoria e Assessoria em Projetos Agrícolas e Agropecuários.
Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo de vigência.
Unidade Orçamentária: 06.001 Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente
Ação: 2117 – Assistência Técnica Rural
Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Natureza: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Fonte: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos
Vigência: 23/02/2022 a 22/02/2023
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
Assina pela contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assina pela contratada: SF CONSULTORIA, SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL EIRELI.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:DC568142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº: 20.870.919/0001-43
Processo nº 2699/2021 – Pregão Presencial nº 001/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de tratores para o corte de terra no período invernosos de pequenos e médios produtores rurais.
VALOR: Valor Total de 341.200,00 (trezentos e quarenta e um mil e duzentos reais).
Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Ação: 2076 – Preparo de Terra de Propriedades Rurais
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Vigência: 27/01/2022 a 26/01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado pela Contratante
SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,
CNPJ/MF nº: 20.870.919/0001-43
Assinado pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3C42239B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010 /2022 GP

Várzea/RN, em 08 de março de 2022.

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenadora de Nutrição, junto Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Exonerar **JESUA BETANIA MISSIAS DE ARAÚJO**, portador de documento de Identidade nº 773536, de ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenadora de Nutrição, junto Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 08 de março de 2022

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:69F98F81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
11/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
11/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação na cidade de Pau dos Ferros/RN para atender as necessidades das Secretarias solicitantes.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa ANEZIO MARQUES DE SOUSA & CIA LTDA ME CNPJ: 08.505.026/0001-01, objetivando Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação na cidade de Pau dos Ferros/RN para atender as necessidades das Secretarias solicitantes, com o valor total julgado de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00104/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 08 de março de 2022.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:4EC406FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 11/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 11/2022

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ANEZIO MARQUES DE SOUSA & CIA LTDA ME CNPJ: 08.505.026/0001-01, objetivando Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de alimentação na cidade de Pau dos Ferros/RN para atender as necessidades das Secretarias solicitantes.

941 - ANEZIO MARQUES DE SOUSA & CIA LTDA ME CNPJ:
08.505.026/0001-01

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor (R\$) uni	Valor total (R\$)
1	5534 - Fornecimento de refeição assegurando uma alimentação balanceada - considerando adultos saudáveis como referência - e em condições higiênico-sanitárias adequadas, respeitando a cultura local e com atenção socioambiental.	Und	3.250	16,00	52.000,00
Total					52.000,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 08 de março de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:E7A3CD95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TEMO ADITIVO DE PRAZO

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jeronimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS ANTONIO CABRAL**, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e, do outro lado o **LAR BOM JESUS**, instituição civil de Direito privado, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF 07.115.197/0001-53, com

sede na Rua Lagoa Seca, área rural, travessa 7, Colônia Pium – Nísia Floresta- Estado do Rio Grande do Norte, ora em diante denominada associação, representada por sua Diretora Geral **FLAVIA ALVES DE ANDRADE**, portadora do RG nº: 4030312 – SSP/GO e CPF: nº: 873.628.721-00, residente e domiciliada no mesmo endereço da instituição, Resolvem através deste termo e de suas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, aditar a vigência do convenio nº: 005/2021, ora celebrado pelas partes acima, alterando a “cláusula 11ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 11ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo passará a vigorar na data de sua assinatura, com término em 31/12/2022.

CLÁUSULA 2ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Convenio original.

CLÁUSULA 3ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Vera Cruz/RN, em 02 de janeiro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL	Lar Bom Jesus
CNPJ: 08.362.915/0001-59	CNPJ/MF: 07.115.197/0001-53
CPF/MF: 324.031.434-72	FLAVIA ALVES DE ANDRADE
	CPF/MF: 873.628.721-00

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:BE498A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL E LIQUIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**. Realizado no dia 21 de Fevereiro de 2022, às 10:00h, teve como vencedora as empresas: **MR LICITAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: **41.687.100/0001-15**, do Item 01 no valor de R\$ **58.000,00** (cinquenta e oito mil) e **VITTAMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **25.285.618/0001-76**, do Item 02 no valor de R\$ **63.700,00** (sessenta e três mil e setecentos reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 08 de Março de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:56322EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**. Realizado no dia 04 de Março de 2022, às 10:00h, teve como vencedora as empresas: **A N Q GONCALVES JUNIOR** inscrita no CNPJ: **20.903.036/0001-92**, dos Itens 02, 04, 15, 28, 58 e 59 no valor de R\$ **10.420,00** (dez mil e quatrocentos e vinte reais), **ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **38.127.083/0001-57**, dos Itens 03, 05, 06, 10,32 e 41 no valor de R\$ **26.045,00** (vinte e seis mil e quarenta e cinco reais), **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ: **40.761.843/0001-25**, dos itens 12, 18, 45, 47 e 51 no valor de R\$ **37.086,50** (trinta e sete mil oitenta e seis reais e cinquenta centavos), **FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: **07.366.605/0001-40**, dos itens 09, 14, 20, 31, 22, 23, 27, 34, 38, 43, 46, 48, 50 e 52 no valor de R\$ **47.083,58** (quarenta e sete mil oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **26.690.173/0001-72**, dos itens 26, 30 e 49 no valor de R\$ **22.962,90** (vinte e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), **JOAO MARIA DO NASCIMENTO MOVEIS**, inscrita no CNPJ: **08.253.460/0001-33**, dos itens 08 e 37 no valor de R\$ **12.705,00** (doze mil setecentos e cinco reais), **MARCO A B DE MELO**, inscrita no CNPJ: **03.911.717/0001-83**, dos item 16 no valor de R\$ **4.579,98** (quatro mil quinhentos e setenta e nove mil e noventa centavos), **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ: **27.029.083/0001-06**, dos itens 24, 25, 33 e 42 no valor de R\$ **37.130,28** (trinta e sete mil cento e trinta reais e vinte oito centavos), **POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **14.382.419/0001-60**, dos itens 17, 35,44, 55 e 56 no valor de R\$ **33.926,60** (trinta e três mil novecentos e vinte seis reais sessenta centavos), **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **37.084.221/0001-03**, do item 07 no valor de R\$ **13.199,94** (treze mil cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), **VITTAMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: **25.285.618/0001-76**, dos itens 13, 19, 31, 36 e 40 no valor de R\$ **5.960,63** (cinco mil e novecentos e sessenta e sessenta e três). Totalizando R\$ **251.100,41** (duzentos e cinquenta e um mil cem reais e quarenta e um centavos).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 08 de Março de 2022.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:5C8D8C18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL PSS - Nº 001/2022 - CONVOCAÇÃO

**COMISSÃO MUNICIPAL INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PSS - Nº 001/2022**

CONVOCAÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissional de nível Superior para atuar na Secretaria Municipal de Educação, no município de Viçosa, torna pública a lista de aprovados convocados a se apresentarem à prefeitura para preenchimento dos cargos objetos do presente Processo Seletivo Simplificado:

Cargo: Professor de Ciências

Classificação	Nome	Cargo	Pontos
	Antônia Janaina Rodrigues da Silva	Professor de Ciências	2,5

A candidata aprovada acima listada devesse comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada na Rua Ozéas Pinto, 140 – Centro – Viçosa/RN, no horário de 8h às 13h, entre os dias 09/03/2022 a 11/03/2022, com a seguinte documentação original e cópias (duas cópias de cada documento):

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
- Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

Viçosa/RN, 08 de março de 2022.

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;

Presidente da Comissão PSS
Portaria nº 294/2022-PMV-GP.

SAMEA RAFAELA LOPES DA SILVA DIOGENES

Membro da Comissão PSS
Portaria nº 294/2022-PMV-GP.

DANIO MAX LOPES DA SILVA.

Membro da Comissão PSS
Portaria nº 294/2022-PMV-GP.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:153C3639

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 285 / 2022-PMV/GP**

Viçosa, RN, 17 de fevereiro de 2022.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Viçosa/RN - COMMAV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Viçosa/RN - COMMAV, mandato 2022/2024, assim representado:

I - REPRESENTANTES DO PODER GOVERNAMENTAL:

Representantes da Secretária Municipal de assistência Social:

TITULAR: Francisca Itamária de Paula Sabino

SUPLENTE: Vicente Sabino Neto

Representantes do Poder Executivo:

TITULAR: Vanízia Sabino de Oliveira

SUPLENTE: Maria Adélia Neta de Souza

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

TITULAR: Márcio Christian Sabino Leandro

SUPLENTE: José Oliveira Filho

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes do Conselho de Associações de Moradores:

TITULAR: Maria Donária Silvério

SUPLENTE: Sandra Regina Campos

TITULAR: Maria Damiana de Oliveira Silva

SUPLENTE: Francisco Valdizão Sabino

Representantes de Instituições Ambientistas na Área de Defesa Ambiental:

TITULAR: Rodrigo Sávio Silveira Garcia

SUPLENTE: Michael da Costa Soares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F431D4B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
– SRP - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 006/2022, cujo objeto é o **registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das secretarias e fundos municipais de Florânia/RN**. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 22/03/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 08 de março de 2022.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:82664454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 009/2022 –
CONCORRENCIA 001/2021**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN.

CONCESSIONÁRIO: WALKEM ADONIAS DAMASCENO SILVA PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.971.488 E CPF 062.333.224-80

OBJETO: O ESPAÇO PÚBLICO OBJETO DESTA CONCESSÃO DE USO À TÍTULO ONEROSO, ACIMA IDENTIFICADO, DESTINA-SE, EXCLUSIVAMENTE, À EXPLORAR COMERCIALMENTE COM O RAMO DE ATIVIDADE A VENDA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E DERIVADOS, SENDO, PORTANTO, TERMINANTEMENTE VEDADO SEU USO PARA QUALQUER OUTRO FIM, SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.

DA VIGÊNCIA: CONFORME A CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO, A VIGÊNCIA SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) MESES, CONTADA DA DATA DE SUA ASSINATURA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/1993.

DO VALOR: O VALOR DO CONTRATO É DE R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS) POR ANO.

FLORÂNIA/RN, 08 DE MARÇO DE 2022.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município
CPF Nº 050.343.214-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN

CNPJ Nº 08.181.562/0001-90
Concedente

WALKEM ADONIAS DAMASCENO SILVA

CPF 062.333.224-80
Concessionário

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador:3267BC59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 004/2022 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 004/2022 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) para a servidora, TÁSIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO Secretária Municipal de Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, com objetivo de resolver assuntos de interesse do município no dia 07/03/2022.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 08 de Março de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção

Código Identificador:211EB4DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022 – PMF/SEMECD**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:JOSÉ CARLOS DA SILVA, brasileiro, maior, capaz, portador da, inscrito no CPF sob o nº ***.993.194-**, residente e domiciliado no Povoado Jucuri - Florânia/RN

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

CONTRATADO prestará à **CONTRATANTE** na função de **Professor de Educação Física**, para exercer suas funções junto a Secretaria de Educação na Escola Municipal Macária Gifoni de Medeiros.

Valor: A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, em parcelas mensais.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em tendo início em 03 de março de 2022 e término em 02 de junho de 2022.

Florânia-RN, 03 de março 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS

Secretária Mun. de Educação Cultura e Desportos

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:19FB4977

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022 – PMF/SEMECD**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado:EULÁLIA JÉSSICA MEDEIROS SILVA, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o Nº ***.706.304-**, residente e domiciliada na rua Francisco Juvenal de Moura, 09 – Paz e Amor - Florânia/RN.

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a

CONTRATADA prestará à **CONTRATANTE** na função de **Professora de Geografia**, para exercer suas funções junto a Secretaria de Educação na Escola Municipal Macária Gifoni de Medeiros.

Valor: A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, em parcelas mensais.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em tendo início em 03 de março de 2022 e término em 02 de junho de 2022.

Florânia-RN, 03 de março 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS
Secretária Mun. de Educação Cultura e Desportos

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:198C788F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022 – PMF/SEMECD

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNDIA-RN.

Contratado:WALTER BRITO BEZERRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o Nº ***.141.174-**, residente e domiciliado à Rua Aguinaldo Dantas, 05 – Flores, 59.335-000 - Florânia/RN

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

CONTRATADO prestará à **CONTRATANTE** na função de **Professor de Matemática**, junto a Secretaria de Educação, na Escola Municipal Francisca Leonisia da Cruz.

Valor: A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, em parcelas mensais.

Vigência: Início em 03 de março de 2022 e término em 02 de junho de 2022.

Florânia-RN, 03 de março 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS
Secretária Mun. de Educação Cultura e Desportos

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:BAC8CC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2022 – PMF/SEMECD

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNDIA-RN.

Contratado:FERNANDA MEDEIROS FERNANDES, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o Nº ***.468.184-**, residente e domiciliada na rua Francisco Fernandes Pimenta

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a

CONTRATADA prestará à **CONTRATANTE** na função de **Professora de Ciências Biológicas**, para exercer suas funções junto a secretaria municipal de educação na Escola Municipal Macária Gifoni de Medeiros.

Valor: A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, em parcelas mensais.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em tendo início em 03 de março de 2022 e término em 02 de junho de 2022.

Florânia-RN, 03 de março 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS
Secretária Mun. de Educação Cultura e Desportos

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:9C40F0F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022 – PMF/SEMECD

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNDIA-RN.

Contratado:MARTA CATARINA DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o Nº ***.110.624**, residente e domiciliada na comunidade Caiçara, Zona Rural - Florânia/RN

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o

CONTRATADO prestará à **CONTRATANTE** na função de **Professora de Ensino Fundamental**, para exercer suas funções, junto a Secretaria de Educação, na Unidade Escolar São Bento.

Valor: A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, em parcelas mensais.

Vigência: Início em 03 de março de 2022 e término em 02 junho de 2022.

Florânia-RN, 03 de março 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS
Secretária Mun. de Educação Cultura e Desportos

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:D12B7106

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022 – PMF/SEMECD

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNDIA-RN.

Contratado:MARIA DAS GRAÇAS SILVA CIRILO, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o Nº ***.860.074-**, residente e domiciliada na rua Tereza Souza da Silva, 30 - Florânia/RN.

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a

CONTRATADA prestará à **CONTRATANTE** na função de **Professora de Educação Infantil**, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação no Centro Educacional Senhor Menino.

Valor: A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, em parcelas mensais.

Vigência: Início em 03 de março de 2022 e término em 02 junho de 2022.

Florânia-RN, 03 de março 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS
Secretária Mun. de Educação Cultura e Desportos

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:A2D62F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022 – PMF/SEMECD

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNDIA-RN.

Contratado: MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o Nº ***.661.874-**, residente e domiciliada no sítio garganta – zona rural, - Florânia/RN

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a

CONTRATADA prestará à CONTRATANTE na função de **Professora de Educação Infantil**, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Aprígio Soares.

Valor: A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO o valor de **R\$2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, em parcelas mensais.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em tendo início em 03 de março de 2022 e término em 02 de junho de 2022.

Florânia-RN, 03 de março 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS
Secretária Mun. de Educação Cultura e Desportos

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:CD80AB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022 – PMF/SEMECD

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: MARIA PALOMA DA SILVA, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF sob o Nº ***.331694-**, residente e domiciliada na comunidade serra nova – zona rural, - Florânia/RN.

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a

CONTRATADA prestará à CONTRATANTE na função de **Professora do Ensino Fundamental**, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação na Escola Municipal Aprígio Soares.

Valor: A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO o valor de **R\$2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, em parcelas mensais.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em tendo início em 03 de março de 2022 e término em 02 de junho de 2022.

Florânia-RN, 03 de março 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS
Secretária Mun. de Educação Cultura e Desportos

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:6C87AE94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 022/2022 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **VALDETE ARAUJO DA SILVA**, Recepcionista de consultório, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 258 relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 07/03/2022 com término em 05/04/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 08 de março de 2022

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C49268EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº **12.397.803/0001-00**, com sede à Rua Teotônio Freire, nº. 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Gilson Dantas de Oliveira**, CPF/MF sob o nº 009.745.614-44, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Stella Barbara Fernandes de Macedo**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.442.693/0001-09, situada na Avenida Teotônio Freire, 589, JK, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, neste ato representado por **Stella Bárbara Fernandes de Macedo**, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.915.344-85, e RG 001561753 SSP/RN, resolvem, em comum acordo, aditar o Contrato de Prestação de Serviços que tem como objeto a prestação do(s) serviço(s) de saúde especializados, conforme descrito no Edital de Chamamento Público nº 001/2021 do CIS/AMSO, com fulcro na Resolução Institucional nº 003/2021, no art. 65, inciso II, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o processo nº 011/2021 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato de Prestação de Serviço nº 031/2021, para incluir os serviços de **CARDIOLOGIA** no objeto do Contrato, bem como modificar as especificações dos serviços estipulados no Anexo I do contrato originário, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e conforme permissibilidade do Edital de Credenciamento nº 001/2021. Sendo assim, os serviços a serem prestados pela empresa ficam definidos da seguinte forma:

ANEXO ÚNICO – PROCEDIMENTOS CREDENCIADOS

CÓD. SIA/SUS	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR CIS
03.01.01.004-8	CONSULTA COM FONOAUDIÓLOGO	82,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM NUTRICIONISTA	82,00
03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGIA INDIVIDUAL (SESSÃO)	41,00
03.07.02.004-5	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	300,00
03.07.02.005-3	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE COM TRÊS OU MAIS RAÍZES	600,00
03.07.02.006-1	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	200,00
02.05.02.003-8	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILARES)	60,00
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	60,00
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	60,00
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL	60,00
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREÓIDE OU DA REGIÃO CERVICAL	60,00
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	60,00
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	60,00
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	60,00
03.01.01.007-2	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	82,00

CÓD. SIA/SUS	DESCRIÇÃO - EXAMES LABORATORIAIS	VALOR CIS
	3 ALFA ANDROSTANEDIOL GLICURONIDE	58,00
02.02.01.078-3	ACÍDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	12,00
	ÁCIDO TRAN. TRANS- MUONICO	42,00
02.02.09.001-9	ÁCIDO ÚRICO LÍQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	16,00
	ALUMÍNIO APÓS DESFERROXAMINA	32,00
02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	10,00
02.02.10.007-3	ANÁLISE DE DNA POR MLPA	175,00
	ANTI DNASE B	80,00
	ANTI GAD	140,00
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEÍNA I - IGG	150,00
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	14,00
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	25,00
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	25,00
	ANTIFUNGIGRAMA	72,00
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	12,00
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	12,00
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	12,00
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	12,00
	CAPTURA HÍBRIDA	180,00
	CHLAMYDIA PNEUMONIAE (PCR)	100,00
	CISTANTINA C	80,00
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMÍDIA	15,00
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVÍRUS	15,00
	CITOMEGALOVÍRUS - TESTE DE GRAVIDEZ IGM/IGG (CADA)	72,00
	CITOMETRIA E CITOLOGIA	27,00
02.02.02.001-0	CITOQUÍMICA HEMATOLÓGICA	18,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	12,00
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	12,00
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	12,00
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	12,00
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	50,00
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFÓCITOS B	40,00
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8	40,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFÓCITOS T TOTAIS	40,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	12,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETÍCULÓCITOS	12,00
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CELULAS NO LIQUOR	10,00
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	10,00
	COPROCULTURA	24,00
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	24,00
02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	16,00
02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVÍRUS	12,00
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	24,00
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS	23,00
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	18,00
	CULTURA PARA YERSINIA ENTEROCOLITICA	28,00
	D DIMERO	80,00
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	65,00
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	65,00
02.02.03.005-2	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00
02.02.11.002-8	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	70,00
02.02.12.001-5	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	150,00
02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	12,00
02.02.10.001-4	DETERMINAÇÃO DE CARÍOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	200,00
02.02.10.003-0	DETERMINAÇÃO DE CARÍOTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	180,00
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	20,00
02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	10,00
02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	12,00
02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	15,00
02.02.01.005-8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	18,00
02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	32,00
02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS (CADA)	12,00
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	12,00
02.02.09.007-8	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLÍPIDIOS RELAÇÃO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LÍQUIDO AMNÍOTICO	18,00
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	23,00
	DETERMINAÇÃO DE ISOAGLUTININAS ANTI A E/OU ANTI B	24,00
02.02.05.006-8	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	15,00
02.02.01.008-2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	12,00

02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	23,00
02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	30,00
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	27,00
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	12,00
02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	12,00
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	20,00
02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO-DUKE	12,00
02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	16,00
02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	12,00
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	15,00
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	12,00
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	12,00
02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	10,00
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	20,00
02.02.03.130-6	DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXÍSTICA NOTURNA	95,00
02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	16,00
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	72,00
02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17-HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	18,00
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	32,00
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	25,00
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	40,00
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25-HIDROXIVITAMINA D	27,00
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	12,00
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	10,00
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACÉTICO (SEROTONINA)	18,00
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO	65,00
	DOSAGEM DE ÁCIDO CÍTRICO	50,00
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ÁCIDO DELTA-AMINOLEVULÍNICO	12,00
	DOSAGEM DE ÁCIDO FENILGLIOXILICO	29,00
	DOSAGEM DE ÁCIDO FÓLICO	32,00
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ÁCIDO HIPÚRICO	12,00
	DOSAGEM DE ÁCIDO HOMOGENTÍSICO	25,00
	DOSAGEM DE ÁCIDO HOMOVALÍNICO (HPLC)	32,00
	DOSAGEM DE ÁCIDO LÁTICO	25,00
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ÁCIDO MANDELICO	15,00
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	12,00
	DOSAGEM DE ÁCIDO TRICLOROACÉTICO	25,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	10,00
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	40,00
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO	20,00
02.02.03.127-6	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	25,00
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	27,00
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	12,00
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCÓOL ETILICO	12,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	15,00
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	23,00
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	15,00
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	15,00
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	15,00
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA	27,00
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMÍNIO	37,00
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	12,00
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSÍDEOS	20,00
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMÔNIA	12,00
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CÍCLICO	39,00
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	23,00
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	20,00
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	150,00
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	18,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA	55,00
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	30,00
	DOSAGEM DE ANTIOXIDANTES TOTAIS	80,00
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	40,00
	DOSAGEM DE APOLIPOPROTEÍNA A (APO A)	28,00
	DOSAGEM DE APOLIPOPROTEÍNA B (APO B)	28,00
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS (FENOBARBITAL)	25,00
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPÍNICOS	32,00
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	25,00
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACÕES	12,00
	DOSAGEM DE BROMAZEPAM	43,00
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CÁDmio	18,00
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	10,00
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	12,00
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CÁLCITONINA	27,00
	DOSAGEM DE CANNABINOÍDES (THC)	32,00
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	30,00
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	18,00
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	12,00
02.02.01.024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	30,00
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	15,00
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	20,00
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	60,00
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CÍTRATO	23,00
	DOSAGEM DE CLOBAZAM	64,00
	DOSAGEM DE CLONAZEPAM	64,00
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	10,00
02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	170,00
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	12,00
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	12,00

02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	12,00
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	10,00
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	15,00
	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C2	72,00
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	27,00
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	27,00
	DOSAGEM DE COMPOSTO S 11 DESOXICORTISOL	72,00
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	20,00
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	10,00
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	10,00
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	15,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB (CPK-MB)	18,00
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	12,00
	DOSAGEM DE CROMO	40,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	23,00
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	12,00
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	12,00
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	15,00
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	15,00
	DOSAGEM DE DIALDEIDO MALONICO	32,00
	DOSAGEM DE DIAZEPAM	40,00
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	20,00
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	25,00
	DOSAGEM DE ECA - ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA	40,00
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	10,00
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	20,00
	DOSAGEM DE ESTREPTOZIMA	72,00
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	23,00
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	23,00
	DOSAGEM DE ETANOL	28,00
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	120,00
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	112,00
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	55,00
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	37,00
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	65,00
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	52,00
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	27,00
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	80,00
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	90,00
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	100,00
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	65,00
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	120,00
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	16,00
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	23,00
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	32,00
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	45,00
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	12,00
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	27,00
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	12,00
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	20,00
	DOSAGEM DE FLUORETO	27,00
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO (ACIDO FOLICO)	27,00
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	12,00
02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	12,00
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	12,00
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	12,00
02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	12,00
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	10,00
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	12,00
02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	12,00
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	12,00
	DOSAGEM DE GABAPETINA	52,00
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	12,00
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	12,00
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	27,00
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	10,00
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	15,00
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA (TBG)	27,00
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	18,00
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	12,00
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	15,00
	DOSAGEM DE HEMOGLOBIANA A2 (CROMATOGRAFIA)	32,00
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	10,00
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	12,00
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	12,00
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HbA1c)	18,00
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	30,00
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	15,00
	DOSAGEM DE HORMONIO ANTIDIURETICO (VASOPRESSINA)	56,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	20,00
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	18,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	20,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	20,00
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	30,00
	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA D (IGD)	32,00
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	20,00
02.02.03.017-2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	30,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	30,00

02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	20,00
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	20,00
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	12,00
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	15,00
	DOSAGEM DE LAMOTRIGINA	80,00
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	12,00
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	12,00
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LÍTIO	12,00
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	12,00
	DOSAGEM DE MANGANES	32,00
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCÚRIO	12,00
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	20,00
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	18,00
	DOSAGEM DE METANEFRIAS URINÁRIAS	56,00
	DOSAGEM DE METANOL	32,00
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	180,00
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	20,00
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	12,00
	DOSAGEM DE NÍQUEL	32,00
	DOSAGEM DE NITRAZEPAM	40,00
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	15,00
	DOSAGEM DE OXAZEPAM	40,00
	DOSAGEM DE OXCARBAZEPINA	48,00
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO (PTH)	52,00
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	27,00
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	40,00
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	50,00
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	289,00
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	325,00
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	10,00
	DOSAGEM DE PRIMIDONA	38,00
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	20,00
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	20,00
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEÍNA C FUNCIONAL	75,00
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	12,00
	DOSAGEM DE PROTEÍNA GLICOSILADA	32,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEÍNA S FUNCIONAL	125,00
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	12,00
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEÍNAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	10,00
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	10,00
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	20,00
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	25,00
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	12,00
	DOSAGEM DE SELENIO	32,00
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	10,00
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	40,00
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	25,00
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	12,00
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	27,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	20,00
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	25,00
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	15,00
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	27,00
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	20,00
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	23,00
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	12,00
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP)	12,00
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	18,00
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	12,00
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	20,00
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	16,00
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	80,00
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	20,00
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	10,00
	DOSAGEM DE VITAMINA A (RETINOL)	56,00
	DOSAGEM DE VITAMINA B1 (TIAMINA)	104,00
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	27,00
	DOSAGEM DE VITAMINA B6 (PIRIDOXINA)	107,00
	DOSAGEM DE VITAMINA E (TOCOFEROL)	64,00
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	27,00
02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	25,00
	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 15/3	32,00
	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 19/9	32,00
	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 72/4	40,00
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRAÇONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	50,00
02.02.02.035-5	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	18,00
02.02.01.071-6	ELETRÓFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	15,00
02.02.01.072-4	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	18,00
02.02.09.015-9	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LÍQUOR	16,00
	ENTAMOEBA HISTOLYTICA (ELISA) – FEZES	56,00
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA HEMATOCRITO)	12,00
	ERITROPOETINA	44,00
02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	18,00
02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	18,00
02.02.01.003-1	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	40,00
02.02.04.003-8	EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL	12,00
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CELULAS	10,00
02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	95,00

02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	130,00
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	12,00
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINÁRIOS	15,00
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	23,00
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	420,00
02.02.03.124-1	GENOTIPAGEM DO HIV	650,00
	GLOBULINA LIGADORA DOS HORMÔNIOS SEXUAIS (SHBG)	32,00
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	10,00
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	32,00
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	18,00
	HOMOCISTEÍNA	48,00
	HOMOCISTINÚRIA	24,00
02.02.08.016-1	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	16,00
02.02.12.004-0	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	23,00
02.02.04.004-6	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	10,00
02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	15,00
	IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS	32,00
	IGE ESPECÍFICO PARA MEDICAMENTOS	32,00
	IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS	32,00
02.02.03.022-9	IMUNOELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	30,00
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	85,00
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	12,00
	MALARIA, PESQUISA DE ANTIGENO	43,00
	PARASITOLÓGICO DE FEZES - BAERMANN-MORAES/KATO KATZ/MIF	10,00
	PCR ULTRASENSÍVEL	16,00
02.02.08.017-0	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	18,00
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	15,00
	PESQUISA CISTICERCOSE (ELISA)	44,00
	PESQUISA DE ACANTHAMOEBA	36,00
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	12,00
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	15,00
02.02.02.057-6	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	110,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI CENTROMERO	26,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI ENA (JO-1)	32,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HISTONA	40,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI PEPTÍDEO CITRULINADO CÍCLICO (CCP)	160,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE ACETILCOLINA	130,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH (TRAB)	40,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI TOXOCARA IGG	43,00
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	20,00
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	23,00
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	32,00
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	15,00
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	18,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-CITOPLASMA DE NEÚTROFILOS (ANCA)	60,00
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMÍDIA (POR IMUNOFLOURESCÊNCIA)	23,00
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICÓRTEX SUPRARENAL	30,00
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	20,00
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIQUINOCOCOS	20,00
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	23,00
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOÍDES (ESPERMOGRAMA)	20,00
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOÍDES (IMUNOBEADS TESTE INDIRETO)	32,00
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	12,00
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	23,00
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	23,00
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	30,00
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	100,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	23,00
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	95,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	40,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIHÓTIA DE LANGERHANS	23,00
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	30,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-LDL OXIDADA	80,00
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	72,00
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	18,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-LKM 1	32,00
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	30,00
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	30,00
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMÚSCULO ESTRIADO	30,00
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMÚSCULO LISO	30,00
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO OU FATOR ANTINÚCLEO (FAN)	30,00
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	30,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPEROXIDASE TIREOIDEANA (ANTI TPO)	28,00
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	23,00
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP)	30,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SACCHAROMYCES CEREVISIAE (ASCA)	510,00
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	18,00
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	30,00
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	32,00
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	32,00
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	30,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA (ANTI-TTG)	48,00
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	32,00
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	32,00
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	20,00
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	20,00
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	32,00
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	32,00
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	32,00

02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIÓIDES BRASILIENSIS	18,00
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	94,00
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	60,00
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	47,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGA/IGG ANTI-RETICULINA (AAR)	32,00
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA	23,00
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	23,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	20,00
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	30,00
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	20,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CAXUMBA	36,00
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	32,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	32,00
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	30,00
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	30,00
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	30,00
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	30,00
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	32,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG/IGM ANTI-ENDOMISIO (CADA)	40,00
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA	23,00
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	23,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	23,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	32,00
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	20,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CAXUMBA	36,00
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	32,00
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	32,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	32,00
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	30,00
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	30,00
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	30,00
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	30,00
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	30,00
	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM/IGG/IGA FOSFATIDIL GLICEROL	28,00
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	16,00
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	16,00
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	16,00
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	25,00
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	32,00
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	32,00
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	137,00
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	12,00
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	12,00
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	32,00
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	10,00
	PESQUISA DE CELULAS DE DOWNEY	24,00
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	18,00
02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	10,00
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	12,00
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	12,00
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	20,00
	PESQUISA DE CRIOFIBRINOGENIO	20,00
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	20,00
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	10,00
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	10,00
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	10,00
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	18,00
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	18,00
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	18,00
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	18,00
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	10,00
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	12,00
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	12,00
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	12,00
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	12,00
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	10,00
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	18,00
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	18,00
	PESQUISA DE HEMOGLOBINA H	20,00
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	12,00
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	32,00
	PESQUISA DE HLA B27	84,00
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	12,00
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	30,00
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	12,00
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	10,00
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	12,00
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	10,00
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	10,00
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	23,00
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	18,00
02.02.10.023-5	PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	200,00
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	10,00
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	10,00
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFEBILINOGENIO NA URINA	12,00
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	18,00
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	20,00
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	10,00

02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	10,00
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	12,00
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	18,00
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	12,00
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	10,00
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	10,00
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	20,00
	PESQUISA INDICAN	23,00
	PESQUISA ISOSPORA BELLI	24,00
	PESQUISA DIRETA CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS	100,00
	PH FECAL	10,00
	PRO-INSULINA	43,00
	PROTEÍNA S LIVRE	100,00
02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	16,00
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	15,00
02.02.02.047-9	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	15,00
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	18,00
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	12,00
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	20,00
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	12,00
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	12,00
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	20,00
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	10,00
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	10,00
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	10,00
	PSA ULTRA SENSÍVEL	39,00
02.02.03.108-0	QUALIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	382,00
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	32,00
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	12,00
02.02.03.110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	12,00
02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	10,00
02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10,00
	REAÇÃO DE WIDAL	24,00
	RENINA POSTURAL	40,00
	RESISTÊNCIA À PROTEÍNA C ATIVADA	44,00
	RT PCR SWAB P/ COVID-19	180,00
	RUBÉOLA PÓS-NATAL	36,00
	SEROTONINA TOTAL - 5 OH TRIPTAMINA (HPLC)	40,00
	SOROLOGIA PARA CHIKUNGUNYA IGG E IGM	150,00
	SOROLOGIA PARA COVID-19 IGG E IGM	180,00
	SUBCLASSES DE IGG HUMANA 1, 2, 3, 4 (CADA)	40,00
	SUBTIPAGEM DE LINFOCITOS CD2 E CD19	64,00
	T4 NEONATAL	23,00
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	23,00
02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	10,00
02.13.01.056-9	TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICACAO DE PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)	65,00
02.13.01.057-7	TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICACAO DO TOXOPLASMA GONDII (TOXOPLASMOSE)	65,00
02.13.01.060-7	TESTE DE ELISA IGM P/ IDENTIFICACAO DO PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)	65,00
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	23,00
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	23,00
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	23,00
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO GHG APOS GLUCAGON	23,00
02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	15,00
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	12,00
02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	15,00
	TESTE DE KLEIHAUER-BETKE	31,00
	TESTE DE SENSIBILIDADE TUBERCULOSTATICOS	48,00
	TESTE DE SUPRESSÃO COM SORO FISIOLÓGICO	28,00
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	23,00
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO GHG APOS GLICOSE	23,00
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS	18,00
	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	45,00
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) COOMBS DIRETO	12,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	20,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	20,00
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) COOMBS INDIRETO	12,00
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	12,00
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)	12,00
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	20,00
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	18,00
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	10,00
02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	10,00
	TIPAGEM SANGUÍNA	10,00
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	16,00
	TOXOPLASMOSE IGM NEONATAL	32,00
	TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS	27,00
	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	24,00
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO - BIOPSIA	80,00
02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO - PEÇA CIRURGICA	150,00
02.11.07.003-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	50,00
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMAR (VIA AEREA / OSSEA)	50,00
07.01.07.004-8	COROA DE ACO E POLICARBOXILATO	900,00
07.01.07.005-6	COROA PROVISORIA	125,00
02.11.02.003-6	ELETRCARDIOGRAMA	30,00
02.11.05.005-9	ELETRONEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	180,00
02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	120,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

A presente alteração passa a vigor a partir da data de assinatura deste aditivo.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 18 de fevereiro de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/SERIDÓ	STELLA BÁRBARA FERNANDES DE MACEDO
CNPJ: 12.397.803/0001-00	CNPJ: 19.442.693/0001-09
Contratante	Contratado

Testemunha	Testemunha
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:055358AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.636/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.668/0001-71, sede da prefeitura sedida a praça 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN. CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.537.126/0001-84, estabelecida no(a) Logradouro R Projetada, nº 01. Complemento Lote 01 Lote 02 Lote 03 – Bairro Loteamento Mirante do Trairi – Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Alexandre Soares Gomes, portador(a) do RG sob o nº. 001.190.531 ITEP/RN e do CPF sob o nº. 008.106.354-70, residente e domiciliado(a) no(a) Logradouro, Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475. Bairro Zona Rural – CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN. De acordo com as formalidades constantes da licitação Pregão Presencial nº. 007/2021 resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Descritos minuciosamente no Anexo I.

Cláusula 2ª DOS PREÇOS

Parágrafo único - Pelo fornecimento de cada item adjudicado e homologado à CONTRATADA, será pago a esta o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para cada item, totalizando, no final, um montante estimativo de, R\$ 3.739.004,16 (Três milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatro reais e dezesseis centavos), vencedora dos itens:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD PROFISSIONAL A SER CONTRATADA	UNID	QTD.	V. UNT
01	9144	CONTRATAÇÃO DE 10 MERENDEIRAS ALFABETIZADAS 40HS - Profissional responsável pelo preparo de alimentação escolar de alunos matriculados em escolas, creche e pré-escolas do município, atribuições que devem ser executadas no âmbito das instituições de ensino.	10	Mês	12	1.500,95
02	9145	CONTRATAÇÃO DE 28 ASGS ALFABETIZADOS 40 HS - Cuidar cuida da limpeza e manutenção de higiene de todos os ambientes, proporcionando o asseio e saneamento destes locais.	28	Mês	12	1.500,95
03	9146	CONTRATAÇÃO DE 13 VIGIAS ALFABETIZADOS 40 HS - Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer serviço de vigilância; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dos prédios escolares; Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto escolar; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Escortar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar; Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; Orientar na entrada e saída de alunos da rede municipal de ensino, zelando pelo bem estar e integridade física. Executar atividades correlatas.	13	Mês	12	1.500,95
04	9147	CONTRATAÇÃO DE 21 AUXILIARES ADMINISTRATIVOS NÍVEL MÉDIO 40HS - Conhecimento da área administrativa, na secretaria municipal de educação e cultura e departamentos escolares, com conhecimento na área de informática e compreensão de textos, despachos e instruções normativas, bem como atuar na área organizacional dos prédios públicos da Educação Municipal.	21	Mês	12	1.500,95
05	9148	CONTRATAÇÃO DE 05 SUPERVISORES PEDAGÓGICOS 30 HS – a) Avaliar e acompanhar o processo ensino-aprendizagem, além dos resultados de desempenho dos alunos; b) Valorizar e garantir a participação ativa dos professores, garantindo um trabalho que seja integrador e produtivo; organizar e escolher os materiais necessários ao processo de ensino-aprendizagem; c) Promover práticas inovadoras de ensino e incentivar a utilização de tecnologias educacionais; d) Fazer com que toda a comunicação entre estes dois públicos flua de maneira funcional; e) Averiguar se a conduta pedagógica dos docentes tem beneficiado o processo de aprendizado dos discentes; f) Informar aos pais e responsáveis a situação escolar e de relacionamento dos alunos; g) Promover a formação continuada dos docentes.	05	Mês	12	2.046,75
06	9149	CONTRATAÇÃO DE 60 PROFESSORES POLIVALENTES – PEDAGOGIA 30 HS - a) Avaliar e acompanhar o processo ensino- aprendizagem, além dos resultados de desempenho dos alunos; b) Valorizar e garantir a participação ativa dos professores, garantindo um trabalho que seja integrador e produtivo; c) Organizar e escolher os materiais necessários ao processo de ensino-aprendizagem; d) Promover práticas inovadoras de ensino e incentivar a utilização de tecnologias educacionais; e) Fazer com que toda a comunicação entre estes dois públicos flua de maneira funcional; f) Averiguar se a conduta pedagógica dos docentes tem beneficiado o processo de aprendizado dos discentes; Informar aos pais e responsáveis a situação escolar e de relacionamento dos alunos; g) Promover a formação continuada dos docentes.	60	Mês	12	1.500,95
07	9150	CONTRATAÇÃO DE 15 PROFESSORES AUXILIARES POLIVALENTES NÍVEL MÉDIO 30 HS - a) Avaliar e acompanhar o processo ensino- aprendizagem, além dos resultados de desempenho dos alunos; b) Valorizar e garantir a participação ativa dos professores, garantindo um trabalho que seja integrador e produtivo; c) Organizar e escolher os materiais necessários ao processo de ensino-aprendizagem; d)	15	Mês	12	1.500,95

		Promover práticas inovadoras de ensino e incentivar a utilização de tecnologias educacionais; e) Fazer com que toda a comunicação entre estes dois públicos flua de maneira funcional; f) Averiguar se a conduta pedagógica dos docentes tem beneficiado o processo de aprendizado dos discentes; Informar aos pais e responsáveis a situação escolar e de relacionamento dos alunos; g) Promover a formação continuada dos docentes.				
08	9151	CONTRATAÇÃO DE 20 PROFESSORES AUXILIARES POLIVALENTES NÍVEL MÉDIO 20 HS - a) Avaliar e acompanhar o processo ensino- aprendizagem, além dos resultados de desempenho dos alunos; b) Valorizar e garantir a participação ativa dos professores, garantindo um trabalho que seja integrador e produtivo; c) Organizar e escolher os materiais necessários ao processo de ensino-aprendizagem; d) Promover práticas inovadoras de ensino e incentivar a utilização de tecnologias educacionais; e) Fazer com que toda a comunicação entre estes dois públicos flua de maneira funcional; f) Averiguar se a conduta pedagógica dos docentes tem beneficiado o processo de aprendizado dos discentes; Informar aos pais e responsáveis a situação escolar e de relacionamento dos alunos; g) Promover a formação continuada dos docentes.	20	Mês	12	750,48
09	9152	CONTRATAÇÃO DE 15 PROFESSORES ESPECIALISTAS 30 HS - a) Avaliar e acompanhar o processo ensino-aprendizagem, além dos resultados de desempenho dos alunos; b) Valorizar e garantir a participação ativa dos professores, garantindo um trabalho que seja integrador e produtivo; c) Organizar e escolher os materiais necessários ao processo de ensino-aprendizagem; d) Promover práticas inovadoras de ensino e incentivar a utilização de tecnologias educacionais; e) Fazer com que toda a comunicação entre estes dois públicos flua de maneira funcional; f) Averiguar se a conduta pedagógica dos docentes tem beneficiado o processo de aprendizado dos discentes; Informar aos pais e responsáveis a situação escolar e de relacionamento dos alunos; g) Promover a formação continuada dos docentes.	15	Mês	12	1.500,95
10	9153	CONTRATAÇÃO DE 10 DIGITADORES NÍVEL MÉDIO 40 HS - Profissional responsável pelo exame e preparação dos variados serviços de digitação. Digitar dados presentes em textos, tabelas e outros, além de cuidar de sua formatação. Digitação de tabelas, dados, notas, laudos e textos. envio de e-mails e planilhas.	10	Mês	12	1.500,95
11	9154	CONTRATAÇÃO DE 01 NUTRICIONISTA BACARELADO 30 HS - Atribuições na Alimentação Escolar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos saudáveis ou enfermos em instituições públicas e privadas.	01	Mês	12	3.070,13
12	9155	CONTRATAÇÃO DE 01 - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO – CURSO TÉCNICO 40 HS - Atribuições na Alimentação Escolar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos saudáveis ou enfermos em instituições públicas e privadas.	01	Mês	12	1.500,95
13	9156	CONTRATAÇÃO DE 01 ASSISTENTE SOCIAL BACHAREL 30 HS - Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; busca ativa de alunos, planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação.	01	Mês	12	2.046,75
14	9157	CONTRATAÇÃO DE 10 - MOTORISTAS CHN TIPO D ALFABETIZADOS 40 HS - Profissional para desempenhar função de motorista em veículos de passageiros (ônibus e micro-ônibus), conduzindo alunos da rede municipal de ensino, conforme normas do FNDE.	10	Mês	12	1.500,95
15	9158	CONTRATAÇÃO DE 03 MOTORISTAS CHN TIPO A-B ALFABETIZADOS 40 HS - Profissional para desempenhar função de motorista em veículos de passeio, conduzindo Profissionais da rede municipal de ensino.	03	Mês	12	1.500,95
16	9383	CONTRATAÇÃO DE 01 INSTRUTOR DE FANFARRA CURSO TÉCNICO 40HS - Compõem e arranjam obras musicais, regem e dirigem grupos vocais, instrumentais ou eventos musicais. Atender as bandas marciais das escolas da rede municipal de ensino e prestar serviços na área musical.	01	Mês	12	2.046,75
Valor Global: R\$ 3.739.004,16 (Três milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatro reais e dezesseis centavos).					R\$ 3.739.004,16	

Nos preços estão incluídas mãos-de-obra, frete, impostos, taxas e demais encargos necessários à execução do contrato.

Cláusula 3ª DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias, após entrega de toda documentação necessárias, e dar-se-á mediante a apresentação, no final de cada mês, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) correspondente ao objeto solicitados e recebidos pelo CONTRATANTE, atestados e aceitos pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.
- O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido multiplicando-se as quantidades de cada item fornecido durante o mês pelos seus respectivos preços unitários, somando-se, no final, os resultados obtidos dessas operações.
- O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.
- Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos serviços efetuados pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Edital.
- Por ocasião do pagamento dos serviços executados durante o mês, deverá a secretaria municipal compradora apresentar à Tesouraria da Prefeitura Municipal, relação circunstanciada de todos esses serviços, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.

Cláusula 4ª DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

Parágrafo único – Os preços ora contratados não sofrerão reajuste.

Cláusula 5ª DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do que trata o objeto deste Pregão serão custeadas com recursos próprios consignados no orçamento geral do município no Exercício de 2022, através das seguintes Dotações Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2030 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2033 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.007 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0007 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJ./ATIV: 2022 – MANUTENCAO DASATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL

Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1º - São obrigações do CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
- Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - Na execução do objeto deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

I – Prestar os serviços em tempo hábil. Conforme solicitados, e em conformidade com as exigências do Edital e do Termo Referência, do qual foi extraído o presente termo.

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da prestação dos serviços;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

– Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.

– Deverá ainda a contratada observar todas obrigações constantes no termo de referencia do edital do pregão do qual extraiu-se o presente termo construtual.

§ 2º - Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima dos serviços, estimado para o respectivo período vigência, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar nenhum débito alusivo ao restante dos serviços licitados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.

§ 3º - Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação, que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

Cláusula 8ª DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo de licitação Pregão Presencial nº. 007/2021.

Cláusula 9ª DAS PENALIDADES

§ 1º - Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

– Advertência, por escrito;

- Caso o objeto devidamente solicitado do presente contrato, não sejam entregues no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§ 2º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal de Afonso Bezerra, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

§ 3º - O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, adiferença será cobrada judicialmente, se necessário;

§ 4º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

Cláusula 10ª DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

- Recurso, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;
- Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;
- Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato. Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula 11ª DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA.

Parágrafo único - O presente contrato vigorará até o dia 07 de março de 2023 do presente exercício.

Cláusula 12ª DA RESCISÃO CONTRATUAL

§ 1º - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

- I- Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo o CONTRATANTE, neste caso, comprovar a impossibilidade de conclusão dessas obrigações no prazo estipulado.
- Pela paralisação das obrigações assumidas, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- Pelo desatendimento das determinações regulares do CONTRATANTE;
- Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

§ 2º - Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

Cláusula 13ª DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

Cláusula 14ª DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº. 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 15ª DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DE CONTRATO

16.1 - Fica o servidor Edjarle Ferreira da Silva, matrícula nº 1181, nomeado como fiscal deste termo contratual, cabendo a este:

Durante a vigência deste contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

O fiscal deverá acompanhar durante toda a execução do contrato a regularidade fiscal e trabalhista e todas as condições de habilitação.

DO FORO

Parágrafo Único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Afonso Bezerra/RN, 08/03/2022.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Pela Contratante

Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU

CNPJ sob o nº. 35.537.126/0001-84

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:8C61D8A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2022**

No dia 04 (quatro) do mês de Março de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de 3 (três) Unidades Móveis para Transporte de Equipes (5 pessoas, 0Km) os quais serão destinados para os atendimentos realizados pela equipe dos Centros de Saúde e Unidade Básica de Saúde no âmbito do município de Baía Formosa/RN, resultante do Pregão Eletrônico nº 002/2022 e Processo Administrativo nº 2801003/22 para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	VEÍCULO DE PASSEIO - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km), TIPO DE COMBUSTIVEL BICOMBUSTIVEL, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SENDO 04 PORTAS, CAMBIO MANUAL, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE=E OS EIXOS DE 2.370 MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, POSSUINDO TRI ELÉTRICO, POSSUINDO AR-CONDICIONADO.	UND	03	R\$ 64.500,00	R\$ 193.500,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: D J DA SILVA CNPJ: 44.567.389/0001-27

Endereço: RUA AUGUSTO TURBANO, 55 - SÃO SEBASTIÃO - NOVA CRUZ/RN

Telefone: (84) 9408-3706 E-mail: davidson-jose@hotmail.com

TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente”.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.

n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;

b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2022**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

D J DA SILVA

CNPJ: 44.567.389/0001-27

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:FF777FFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2022

No dia 04 (quatro) do mês de Março de 2022, no Município de Baía Formosa/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da rede de atenção básica junto às Unidades Básicas de Saúde na sede e no distrito do município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 001/2022 e Processo Administrativo nº 28010002/22** para Sistema de Registro de Preços:

	DESCRIÇÃO	UNID.MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Mesa de Escritório - em madeira ou MDF, possuindo gavetas.	UND	2	R\$ 399,00	R\$ 798,00
002	Mocho - em aço ou ferro cromado, possuindo encosto e regulagem de altura a gás.	UND	3	R\$ 491,00	R\$ 1.473,00
006	Impressora Laser - que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UND	3	R\$ 1.698,00	R\$ 5.094,00
009	Balde a Pedal - em aço inox, com capacidade 30 até 49L	UND	4	R\$ 325,00	R\$ 1.300,00
010	Cadeira - EM AÇO OU FERRO PINTADO, COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESTOFADO.	UND	4	R\$ 204,00	R\$ 816,00
011	Armário - em aço, altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm, com 3 ou 4 prateleiras, capacidade mínima de 40 kg.	UND	1	R\$ 949,00	R\$ 949,00
012	Mesa de reunião - em madeira ou MDF, redonda, com 1,20 m de dimensão.	UND	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00

Licitante Vencedor/Detentor da Ata de Registro de Preço: MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA

CNPJ: 12.633.952/0001-21

Endereço: RUA SEVERINO DOS RAMOS PAIVA, 2770 - PLANALTO - MARTINS/RN

Telefone: (84) 9947-2424 **E-mail:** rumolicitacoes@hotmail.com

TOTAL REGISTRADO:

R\$ 11.330,00 (onze mil trezentos e trinta reais)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e/ou Setor Requisitante, os quais deverão entregar em até 30 (trinta) dias da solicitação, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora, conforme orientação do órgão gestor e nos locais especificado ao final.

2.1 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

2.2 O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.3 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.4 O transporte e a descarga dos materiais correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.5 Reposição Do Produto:

A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

a) Houver, na entrega, produtos danificadas, defeituosos ou inadequadas.

b) O produto não atender às especificações deste edital.

2.6 Todos os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/Setor Requisitante.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto fornecido não estiver de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não manter a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2022**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

III - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou gêneros constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, através do elemento de despesa “4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente”.

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

- a) Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Autorização de Fornecimento;
- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar os materiais de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- f) Arcar com o extravio dos materiais antes de sua recepção pelo Município;
- g) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
- j) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- l) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- m) Fornecer todo o material solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos, entendida de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- n) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

Obs. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2022**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA

CNPJ: 12.633.952/0001-21

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evânio do Nascimento
Código Identificador:178B6403

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.**

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 09 de julho de 2021, processo administrativo nº **20040004/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica visando aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Baraúna/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME						
CNPJ: 24.114.994/0001-35						
ENDEREÇO: AV MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, LOTE 155, QUADRA 06 LOTEAMENTO RIOMAR - PAJUÇARA -NATAL/RN, CEP: 59.133-090						
REPRESENTANTE: JEBBSON JHONN CARVALHO FREITAS						
E-MAIL: riograndensecomercio@hotmail.com Telefone: (84) 8864-2163						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0063	Extrato de tomate. Embalagem com 4 kg. Ingrediente básico tomate, validade mínima 06 (seis) meses, conservação isento de fermentação, características adicionais maduros, selecionados, sem pele e sem sementes - 1 linha.	Quero	530	Und	R\$ 4,00	R\$ 2.120,00
0114	Polpa de acerola. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Sabor nordestino	550	Kg	R\$ 3,20	R\$ 1.760,00
0115	Polpa de cajá. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Sabor nordestino	600	Kg	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
0116	Polpa de cajú. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Sabor nordestino	550	Kg	R\$ 3,20	R\$ 1.760,00
0117	Polpa de goiaba. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Sabor nordestino	550	Kg	R\$ 3,20	R\$ 1.760,00
0119	Polpa de manga. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 01 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	Sabor nordestino	500	Kg	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
TOTAL						R\$ 10.920,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 09 de novembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna
Contratante

JEBBSON JHONN CARVALHO FREITAS

Responsável Legal

Riograndense Comercio E Representações EIRELI – ME

Contratada

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:8C019367

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 10, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Regulamenta a concessão de retribuição pecuniária e aprova valores de diárias pagas aos servidores e agentes públicos municipais no âmbito da Administração Pública do Município de Baraúna-RN e dá outras providências.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO o que dispõem os incisos I, II, III, IV e V do art. 16 da Res.nº028/2020 -TCE/RN,

CONSIDERANDO o lapso temporal decorrido desde a publicação da portaria 009/2019, 07 de junho de 2019,

CONSIDERANDO os artigos 146, 147 e 148 da Lei 134/96 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores previstos na Resolução 009/2019, 07 de junho de 2019,

CONSIDERANDO os índices de correção do IPCA – IBGE referente aos anos de 2020 e 2021;

CONSIDERANDO os índices de aumento de despesa com alimentação, transporte e hospedagem dados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

CONSIDERANDO que “Diárias compreende despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente públicos, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, devendo, portanto, o ato concessório e a disponibilização ao beneficiário dos valores correspondentes ocorrerem em datas que antecedam o início do período de afastamento do mesmo”, conforme definição prevista no parágrafo único do art. 16 da Res. 028/2020 - TCE/RN.

D E C R E T A:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovados os valores para concessão de diárias a serem pagas a servidores e agentes públicos deste órgão, exclusivamente possuidores de vínculos, inclusive os ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança e membros de Conselhos Municipais, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra, conforme fixação dos valores constantes no Anexo I, parte integrante deste regulamento.

Art. 2º - Para cumprimento do que preceitua este Decreto ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de concessão de Diárias:

Parágrafo Único - Os membros de Conselhos Municipais, que se deslocarem da sede, eventualmente, por motivo de serviço ou no desempenho de suas funções, farão jus tanto à percepção de diárias para custeio de despesas de alimentação, pousada e transporte, de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto e com os valores fixados aos servidores municipais, admitida a delegação de competência, conforme anexo I.

Art. 3º - A diária será concedida ao servidor após o deferimento de pedido de deslocamento, consubstanciado por meio de Estimativa de Custo da Concessão (Anexo II), a qual será editado ato concessivo (Anexo III) pela autoridade superior do órgão, por Secretário Municipal, pelo Controlador Geral, pelo Procurador-Geral e pelo Consultor Geral do Município em que o beneficiário estiver vinculado.

Parágrafo Único – Fica delegado (à) ao Secretário (o) de Gestão Administrativa e Recursos Humanos ou ao (a) Chefe do Gabinete do Prefeito, edição de ato concessivo a que se refere o caput do presente artigo, quando a retribuição pecuniária definida pelo presente ato, for concedida ao Prefeito (a) Municipal.

Art. 4º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. 028/2020-TCE) – Anexo III e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. 028/2020-TCE/RN. Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento da notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 5º - Fazem parte integrante do presente Decreto os Anexos: I (Tabelas de Valores de Diárias), II (Modelo de Ato Concessivo), III (Relatório de Viagem).

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita,

Baraúna- RN, 07 de março de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Classificação por Destino Parâmetro por Faixa	Natal/RN	Cidades que distem entre 80 km e 300 km do Município de Baraúna/RN.	Distrito Federal	Outros Estados
Prefeito(a)	600,00	400,00	950,00	700,00
Vice-Prefeito(a)	510,00	340,00	820,00	590,00
Chefe de Gabinete, Secretários (as), Procurador, Consultor Geral, Controlador.	450,00	210,00	800,00	500,00
Gerente de Compras, Pregoeiro e Procurador Geral Adjunto.	300,00	180,00	500,00	400,00
Servidor que exerça cargo efetivo que exija nível superior; Servidor que exerça cargo do tipo "contrato" de nível superior; Servidor que exerça cargo enquadrado no nível de CC2 e CC3.	250,00	150,00	400,00	250,00
Servidor que exerça cargo efetivo que exija nível médio; Servidor que exerça cargo do tipo "contrato" que exija nível médio ou técnico profissionalizante. Servidor que exerça cargo enquadrado no nível de CC4; e Membros de Conselhos Municipais.	180,00	130,00	350,00	200,00
Motoristas	100,00	95,00	300,00	100,00

ANEXO II**Modelo de Ato Concessivo**

(Inciso I, art. 16 da Res. 028/2020-TCE/RN)

SECRETARIA MUNICIPAL DE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº /

Concede diária (a) a servidor que especifica e dá outras providências.

O (a) Secretário (a) Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 010/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida (por extenso) DIÁRIA no valor de R\$ () a(o) servidor(a)

, matrícula nº, ocupante do cargo/ função de este município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de /UF, no(s) dia(s) a, com objetivo de

, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Baraúna-RN, _____ de _____ de _____.

Nome do Secretário, Secretaria Municipal de,

ANEXO III

(inciso III do art. 16 da Resolução nº 028/2020-TCE-RN).

RELATÓRIO DE VIAGEM**REQUISICÃO DE DIÁRIAS – PROCESSO Nº XXXX/XXXX****Empenho/Documento Nº XXXXXXXX NOME:****CARGO OU FUNÇÃO:****MATRÍCULA:****DATA(S) DA VIAGEM:****QUANT. DIÁRIAS:****VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:****VALOR TOTAL DA(S) DIÁRIA(S):****DESTINO(S):**

Meio de transporte utilizado para deslocamento:	Data e horário de saída:	Data e horário de chegada:

SERVIÇOS EXECUTADOS:

RESULTADOS ALCANÇADOS:

É o relatório de viagem.

Junte-se aos autos do processo concessivo para que surtam os efeitos de comprovação da despesa recebida a título de indenização pecuniária para cobertura do meu afastamento a serviço, conforme dispõe o inciso III do art. 10 da Resolução nº 028/2020-TCE-RN.

Baraúna-RN, de de.

Nome do (a) Servidor (a)

Matrícula:

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:5C65C45A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE T**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 09 a 11 de março/2022 nos horários das 08h às 13hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022****Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social****Nível Superior - Assistente Social – Cargo 123**

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
11	Sim	309898-1	KALIANE DA SILVA FARIA

Nível Superior – Pedagogo – Cargo 124

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
9	Sim	307545-6	JEANE SILVINO DOS SANTOS
10	Sim	307352-7	ANASTÁCIA KELLY LIMA MEDEIROS

Nível Superior – Psicólogo – Cargo 125

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
7	Sim	306241-0	BIANCA SILVA ARAUJO

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS (NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITTE COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- 6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;
- 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.
- 10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.
- 11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.
- 12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022

- 1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);
- 5 - PIS/PASEP;
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
 - 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
 - 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
 - 09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS

EU, _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º _____. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em ____ de _____ de 2022.

Nome:
CPF n°

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:703CA55D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2022 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2021, destinado à seleção de Professores para a Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que Administração Pública já realizou uma convocação por meio do Edital de Convocação nº 001/2021;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se obedecer a ordem de classificação para fins de convocação dos profissionais aprovados/selecionados;

CONSIDERANDO que alguns candidatos aprovados/selecionados por meio do Edital de Convocação nº 001/2021 não compareceram no tempo fixado para firmarem o contrato de prestação de serviço temporário;

CONSIDERANDO, ainda, o surgimento da necessidade de se convocar novos Professores para exercerem suas atribuições na Rede Municipal de Educação,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados e abaixo relacionados para apresentação/entrega de documentação necessária à nomeação e posse, nos seguintes termos:

1. DA CONVOCACÃO

1.1. A convocação e, por conseguinte, a entrega da documentação ocorrerá em entre os dias **09 a 11.03.2022**, das 08h00 às 12h00, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, situada na Av. São João, 310, Centro, Cerro Corá/RN.

1.2. Os candidatos deverão comparecer pessoalmente local e na data indicadas abaixo, para entrega da documentação listada nos itens 5.1 do Edital do Processo Seletivo, além dos originais e cópia dos seguintes documentos:

a) carteira de identidade ou documento de identificação com foto;

b) título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, podendo ser admitida a certidão obtida na Internet;

c) CPF;

d) certidão de nascimento ou casamento;

e) cópia autenticada do certificado de escolaridade ou comprovação de inscrição no Conselho correspondente, conforme o caso;

f) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver;

g) cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

h) comprovante de residência;

i) Certificado de Reservista em dia, ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino.

j) Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum (inclusive, Certidão do SEEU, exigida como complementação da Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum), da Justiça Federal dos locais onde residiu o candidato nos últimos cinco anos e comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;

k) duas fotos 3x4, iguais e recentes;

l) comprovante de conta-corrente ou específica individual para recebimento dos vencimentos em agência bancária no Estado do Rio Grande do Norte, especificamente no Banco Bradesco, sendo facultado ao candidato proceder com futura portabilidade, não sendo admitida conta conjunta ou conta Poupança;

m) declaração de não acúmulo de cargos públicos;

n) declaração de bens.

o) Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho.

1.2.1. O candidato que não apresentar a documentação acima elencada dentro do prazo estabelecido será eliminado do Certame

1.2.2. A documentação deverá ser entregue em envelope A4 aberto, bem como em mídia digital (CD), em formato PDF.

1.3. Somente será admitida a entrada no local de entrega de documentos dos candidatos que estiverem usando máscara de proteção, devido à pandemia da COVID-19.

2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Encontra-se abaixo a relação dos candidatos convocados para a entrega da documentação, sendo eles:

Professor Ensino Fundamental I

Nome	Cargo	Classificação
Catarina Absalão Pereira	Professor Ensino Fundamental I	14ª Colocada

Professor de Matemática para Ensino Fundamental II

Nome	Cargo	Classificação
Raimunda Dayse Carvalho Santos	Professor de Matemática	4ª Colocada

Professor de Educação Infantil

Nome	Cargo	Classificação
Crislaine Soares Lopes	Professor de Educação Infantil	18ª Colocada
Vitória Alberaneide Barbosa Candido	Professor de Educação Infantil	19ª Colocada

Cerro Corá (RN), em 08 de março de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador: 23318626

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 023-015/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **MARIA ROZILANIA FEITOSA DA SILVA**, inscrita no CPF nº **080.400.764-04**, referente à contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de apoio administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde, com alimentação de programas específicos, conforme termo de referência.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviços de Saúde Pública aplicado ao município. A prestação dos serviços englobará as seguintes tarefas: a) Proceder à realização de manutenção, atualização de todos os meses dos programas de saúde; b) Realizar a digitação e processamentos dos programas SIA, PAB, FPO, AIH e SCNES; c) Manter atualizado o envio das produções referente aos programas citados acima; d) Realizar e manter atualizado as versões de todos os programas SIA, PAB, FPO, AIH e SCNES; e) Participar de treinamentos e reuniões quando for referente aos programas.	Mês	12	1.315,00	15.780,00
Total Geral					15.780,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 08 de março de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

NÍVIA AMORIM DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:6624FF75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 005/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPOSTO POR VESTIMENTA E UTENSÍLIOS DE TRABALHO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
Registro de Preços Eletrônico - 005/2022
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	BANDEIRA AMARELA; (OU LARANJA) TAMANHO 25X35CM C/CABO DE MADEIRA DE 32 CM;
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,50
Valor Final:	9,98
Valor Total:	299,40
Adjudicado em:	08/03/2022 - 08:33:27
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	BANDEIRA
Item:	0002
Descrição:	BOLSA DE LONA PARA AGENTES DE ENDEMIAS: BOLSA PADRÃO FNS, CONFECCIONADA EM LONA 10 DE ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, COM QUATRO DIVISÕES INTERNAS, SENDO EM UMA ADAPTADA PARA ARMAZENAR OS TUBITOS DE COLETA, NA COR CAQUI, COM BOLSO, SEM LAPELA. ALÇA EM CADARÇO DE 100% ALGODÃO, LARGURA 50 MM, COM OMBREIRA, NAS SEGUINTE MEDIDAS: 31 X 37 X 20 CM. POSSUI UM VISOR COM PVC CRISTAL, REVESTIDO NO CADARÇO DE PROPOLITILENO, COSTURADO NA PRÓPRIA BOLSA, COM FECHAMENTO EM VELCRO, PARA ARMAZENAR UMA PLACA DE PVC RÍGIDO (LÂMINA DE PLÁSTICO), SERÁ PERSONALIZADA SEM LIMITE DE CORES A IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, E LOGOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	158,00
Valor Final:	66,90
Valor Total:	2.676,00
Adjudicado em:	08/03/2022 - 08:33:27
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Comercial Apolo Ltda (02.440.676/0001-21)
Modelo:	BOLSA DE LONA PARA AGENTES DE ENDEMIAS:
Item:	0003
Descrição:	BONÉ COM PROTETOR DE NUCA DO TIPO ÁRABE, BONÉ DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODÃO, COM ABA E FECHAMENTO EM VELKRO, VISANDO A PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO E OMBROS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, PERSONALIZADO ATRAVÉS DE ESTAMPARIA A ESCOLHA DO MUNICÍPIO, AS CORES, OS LAYOUT DE LOGOMARCAS E IDENTIFICAÇÕES SERÃO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO NO MOMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,50
Valor Final:	14,00
Valor Total:	420,00
Adjudicado em:	08/03/2022 - 08:33:27
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Comercial Apolo Ltda (02.440.676/0001-21)

Modelo:	BONÉ COM PROTETOR DE NUCA DO TIPO ÁRABE
Item:	0004
Descrição:	BONÉ PERSONALIZADOS, LISO, ABA CURVA UNISSEX SUPER LEVE, AJUSTE DE TAMANHO DE 54 CM ATÉ 61 CM DE CIRCUNFERÊNCIA E ESTILO AMERICANO, COM AS LOGOMARCAS E LOGOTIPOS DO MUNICÍPIO. AS CORES, OS LAYOUTS DE LOGOMARCAS E IDENTIFICAÇÕES SERÃO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO NO MOMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,61
Valor Final:	12,80
Valor Total:	384,00
Adjudicado em:	08/03/2022 - 08:33:27
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Comercial Apolo Ltda (02.440.676/0001-21)
Modelo:	BONÉ PERSONALIZADOS, LISO, ABA CURVA UNI
Item:	0005
Descrição:	BOTA DE SEGURANÇA P/ TRABALHO, CONFECCIONADA EM COURO, COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, CABEDAL: COURO, FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO NÃO TECIDO, DORSO: NAPA DOLARO SINTÉTICA, NA COR PRETA (MEIA BOTA) TAMANHOS: Nº 36 A 45 CONFORME TAMANHO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	143,33
Valor Final:	69,90
Valor Total:	1.398,00
Adjudicado em:	08/03/2022 - 08:33:27
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Comercial Apolo Ltda (02.440.676/0001-21)
Modelo:	BOTA DE SEGURANÇA P/ TRABALHO, CONFECCI
Item:	0006
Descrição:	CALÇA JEANS AZUL FEMININA, COM ELASTANO. MODELO BÁSICO CINTURA ALTA. BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS FUNCIONAIS. FECHAMENTO EM ZÍPER E BOTÃO. A CALÇA POSSUI LYCRA, SENDO 5% DE ELASTANO, COMPOSIÇÃO: 75% ALGODÃO E 5% ELASTANO 20% POLIÉSTER. TAMANHOS: 36 AO 58
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	100,00
Valor Final:	57,90
Valor Total:	1.737,00
Adjudicado em:	08/03/2022 - 08:33:27
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Comercial Apolo Ltda (02.440.676/0001-21)
Modelo:	CALÇA JEANS AZUL FEMININA, COM ELASTANO
Item:	0007
Descrição:	CALÇA JEANS AZUL MASCULINA, MODELO TRADICIONAL 100% ALGODÃO, COM BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS, FECHAMENTO EM ZÍPER E BOTÃO. TAMANHO: 36 AO 58
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	101,66
Valor Final:	57,90
Valor Total:	1.737,00
Adjudicado em:	08/03/2022 - 08:33:27
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Comercial Apolo Ltda (02.440.676/0001-21)
Modelo:	CALÇA JEANS AZUL MASCULINA, MODELO TRAD
Item:	0008
Descrição:	CAMISA DO TIPO GOLA POLO FEMININA (BABY LOOK), EM MALHA/TECIDO COM 50% DOS FIOS DE ALGODÃO E 50% DE POLIÉSTER, TIPO PIQUET, POSSUI COSTURA REFORÇADA DE OMBRO A OMBRO E REFORÇO DE GOLA DANDO SUSTENTAÇÃO E CAIMENTO PERFEITOS. DEVENDO SER PERSONALIZADA ATRAVÉS DE ESTAMPARIA A ESCOLHA DO MUNICÍPIO. OS LAYOUTS DE LOGOMARCAS E IDENTIFICAÇÕES SERÃO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO NO MOMENTO DA ORDEM DE COMPRA. TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG, EEXG. CORES VARIADAS.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	54,00
Valor Final:	29,98
Valor Total:	2.998,00
Adjudicado em:	08/03/2022 - 08:33:27
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	CAMISA PIQUET
Item:	0009
Descrição:	CAMISA DO TIPO GOLA POLO MASCULINA, EM MALHA/TECIDO COM 50% DOS FIOS DE ALGODÃO E 50% DE POLIÉSTER, TIPO PIQUET, POSSUI COSTURA REFORÇADA DE OMBRO A OMBRO E REFORÇO DE GOLA DANDO SUSTENTAÇÃO E CAIMENTO PERFEITOS. DEVENDO SER PERSONALIZADA ATRAVÉS DE ESTAMPARIA A ESCOLHA DO MUNICÍPIO. OS LAYOUTS DE LOGOMARCAS E IDENTIFICAÇÕES SERÃO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO NO MOMENTO DA ORDEM DE COMPRA. TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG, EEXG. CORES VARIADAS.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	56,50
Valor Final:	29,98
Valor Total:	4.497,00
Adjudicado em:	08/03/2022 - 08:33:27
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	CAMISA PIQUET
Item:	0010
Descrição:	CAMISA TÉRMICA MANGA LONGA PROTEÇÃO UV, DE PROTEÇÃO SOLAR, CRIADA PARA PROTEGER A PELE DA AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS UV-A E UV-B, COM O FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 50+ PRESENTE EM SEU DNA. BLOQUEIA DE 99% DOS RAIOS UV-A E UV-B, ALÉM DE UM FATOR DE PROTEÇÃO 50 (FPU 50+) QUE NÃO SAI APÓS AS

	LAVAGENS. COMPOSIÇÃO: 91% POLIÉSTER 9% ELASTANO PROTEÇÃO UV: ADEQUADA PARA EXPOSIÇÃO AO SOL. O EFEITO DE PROTEÇÃO UV É PERMANENTE. USO: PISCINA; PRAIA; TRILHA; PESCARIA; CAMINHADA; CORRIDA; ATIVIDADES AO AR LIVRE; VOO A VELA; VELEIRO, TIPO: MANGA LONGA. GOLA: REDONDA. ORIGEM: NACIONAL. DEVENDO SER PERSONALIZADA ATRAVÉS DE ESTAMPARIA A ESCOLHA DO MUNICÍPIO, OS LAYOUTS DE LOGOMARCAS E IDENTIFICAÇÕES SERÃO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO NO MOMENTO DA ORDEM DE COMPRA. TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG, EEXG
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	77,75
Valor Final:	53,73
Valor Total:	2.686,50
Adjudicado em:	08/03/2022 - 08:33:27
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA (11.886.312/0001-60)
Modelo:	CAMISA PROTEÇÃO
Item:	0011
Descrição:	CHAPÉU VISEIRA, FECHADO, COM ELÁSTICO E ABA. VISEIRA ABA LARGA, FORMATO RÍGIDO DE ALTA QUALIDADE, COM ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS PARA AJUDAR NA FIXAÇÃO (CIRCUNFERÊNCIA VARIA ENTRE 56 A 58 CM APROXIMADA), PROTEGE DOS RAIOS UV.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,15
Valor Final:	20,15
Valor Total:	604,50
Adjudicado em:	08/03/2022 - 08:33:27
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	R.J.comercio serviços e representações Ltda (20.307.891/0001-30)
Modelo:	CHAPÉU VISEIRA, FECHADO, COM ELÁSTICO E
Item:	0012
Descrição:	COLETE - CONFECÇÃO EM TECIDO DE BRIM PESADO 100% ALGODÃO NA COR AZUL CLARO, SEM MANGA, COM GOLA TIPO ESPORTE, FECHAMENTO COM ZÍPER BRANCO NO CENTRO, E 04 (QUATRO) BOLSOS, SENDO 02 (DOIS) SUPERIORES E 02 (DOIS) INFERIORES COM FECHO COM VOLUME E EM VELCRO MACHO E FÊMEA BRANCO 20MM, NOS TAMANHOS M, G OU GG, LAYOUT COM AS LOGOMARCAS, LOGOTIPOS E NOMES DE AGENTES DO MUNICÍPIO, PESPOINTOS, CASEADOS; LINHA 120 E FILAMENTO PARA O OVERLOQUE.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	98,00
Valor Final:	40,00
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	08/03/2022 - 08:33:27
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	M S P AMORIM (32.068.823/0001-45)
Modelo:	DMK
Item:	0015
Descrição:	FITA MÉTRICA C/1,5 METROS; MARCAÇÃO EM MILÍMETROS, CENTÍMETROS, POLEGADAS, E NÚMEROS GRANDES A CADA 10 CM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,40
Valor Final:	10,90
Valor Total:	545,00
Adjudicado em:	08/03/2022 - 08:33:27
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Comercial Apolo Ltda (02.440.676/0001-21)
Modelo:	FITA MÉTRICA C/1,5 METROS; MARCAÇÃO EM M
Item:	0016
Descrição:	FOLHA DE LIXA PARA PAREDE Nº 60
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,50
Valor Final:	2,50
Valor Total:	750,00
Adjudicado em:	08/03/2022 - 08:33:27
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Comercial Apolo Ltda (02.440.676/0001-21)
Modelo:	FOLHA DE LIXA PARA PAREDE Nº 60
Item:	0017
Descrição:	KIT DE CUBAGEM - COMPOSTO POR: UM PESO DE CHUMBO E 10MTS DE CORDA DE POLIPROPILENO PARA MEDIR CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE DEPÓSITOS DE ÁGUA;
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,49
Valor Final:	27,49
Valor Total:	1.374,50
Adjudicado em:	08/03/2022 - 08:33:27
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Comercial Apolo Ltda (02.440.676/0001-21)
Modelo:	KIT DE CUBAGEM - COMPOSTO POR: UM PESO
Item:	0018
Descrição:	LANTERNA RECARREGÁVEL, MATERIAL EMBORRACHADO, TIPO PORTÁTIL, FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A PROVA D'ÁGUA/PROTEÇÃO SOBRECARGA E DESCARGA, APLICAÇÃO POLICIAL, COMPRIMENTO 16 CM, TIPO LÂMPADA 12 LEDS AMERICANAS (110 BRIGHT ULTRA LED), TIPO BATERIA RECARREGÁVEL, DIÂMETRO 9 CM, TENSÃO NOMINAL 110/220 V, ALCANCE MÁXIMO 1000 M, RECARGA BATERIA 10 H
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	59,04
Valor Final:	45,00

Valor Total:	1.350,00
Adjudicado em:	08/03/2022 - 08:33:27
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Comercial Apolo Ltda (02.440.676/0001-21)
Modelo:	LANTERNA RECARREGÁVEL, MATERIAL EMBORRA
Item:	0019
Descrição:	LÁPIS DE CERA, TIPO ESTACA (AZUL OU PRETO)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,97
Valor Final:	5,90
Valor Total:	295,00
Adjudicado em:	08/03/2022 - 08:33:27
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Comercial Apolo Ltda (02.440.676/0001-21)
Modelo:	LÁPIS DE CERA, TIPO ESTACA (AZUL OU PRET
Item:	0020
Descrição:	LÁPIS PRETO Nº 2
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,75
Valor Final:	0,75
Valor Total:	75,00
Adjudicado em:	08/03/2022 - 08:33:27
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Comercial Apolo Ltda (02.440.676/0001-21)
Modelo:	LÁPIS PRETO Nº 2
Item:	0021
Descrição:	MOCHILA COSTAL PARA AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS. CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 900 OU POLIAM 290, MEDINDO:42CMX30CMX15CM., COM DUAS ALÇAS DE COSTAS ACOLCHADAS, DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS, SENDO UM DE ZIPER Nº8, E O SEGUNDO COMPARTIMENTO AUXILIAR TENDO A OPÇÃO DE AUMENTAR E DIMINUIR O TAMANHO DA MOCHILA. UM BOLSO FRONTAL COM DUAS REPARTIÇÕES E FECHAMENTO EM ZIPER Nº8. PORTA GARRAFAS NAS LATERAIS EM TELA. SERÁ PERSONALIZADA SEM LIMITE DE CORES A IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, E LOGOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS E QUE SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	140,85
Valor Final:	89,90
Valor Total:	3.596,00
Adjudicado em:	08/03/2022 - 08:33:27
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	M S P AMORIM (32.068.823/0001-45)
Modelo:	DMK
Item:	0022
Descrição:	PESCA LARVAS, CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO VERDE COM CABO DE 28 CM E PUÇA NO SEGUINTE TAMANHO 10,5CM* X 9 CM DE LARGURA X 10 CM FUNDO (NYLON BRANCO)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,35
Valor Final:	27,30
Valor Total:	1.365,00
Adjudicado em:	08/03/2022 - 08:33:27
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Comercial Apolo Ltda (02.440.676/0001-21)
Modelo:	PESCA LARVAS, CONFECCIONADO EM ARAME CO
Item:	0023
Descrição:	PICOLA - (PICADEIRA P/CONCRETO) ESPECIFICAÇÃO: CABO 21CM E PONTA 13CM;
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,54
Valor Final:	27,50
Valor Total:	1.375,00
Adjudicado em:	08/03/2022 - 08:33:27
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Comercial Apolo Ltda (02.440.676/0001-21)
Modelo:	PICOLA - (PICADEIRA P/CONCRETO) ESPECIF
Item:	0024
Descrição:	PIPETAS DE PLÁSTICOS TIPO CONTA GOTAS 3 ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,41
Valor Final:	1,90
Valor Total:	95,00
Adjudicado em:	08/03/2022 - 08:33:27
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Comercial Apolo Ltda (02.440.676/0001-21)
Modelo:	PIPETAS DE PLÁSTICOS TIPO CONTA GOTAS 3
Item:	0026
Descrição:	TUBOS DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS, TRANSPARENTE, MEDINDO 12 MM DE DIÂMETRO EXTERNO,75MM DE COMPRIMENTO COM TAMPÁ.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Fornecimento:	
Valor Referência	0,61
Valor Final:	0,61
Valor Total:	152,50
Adjudicado em:	08/03/2022 - 08:33:27
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	Comercial Apolo Ltda (02.440.676/0001-21)
Modelo:	TUBOS DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS, T
Item:	0028
Descrição:	APARELHO DE PRESSÃO MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCÓPIO (ADULTO) CONTENDO BRAÇADEIRA, PÊRA E ESFIGMOMANOMETRO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	135,88
Valor Final:	135,88
Valor Total:	13.588,00
Adjudicado em:	08/03/2022 - 08:33:27
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	VITTAMED COMERCIAL LTDA. (25.285.618/0001-76)
Modelo:	PREMIUM

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:5FF9FB25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 005/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPOSTO POR VESTIMENTA E UTENSÍLIOS DE TRABALHO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN

Registro de Preços Eletrônico - 005/2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	BANDEIRA AMARELA; (OU LARANJA) TAMANHO 25X35CM C/CABO DE MADEIRA DE 32 CM;
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	21,50
Valor Final:	9,98
Valor Total:	299,40
Situação:	Homologado em 08/03/2022 08:34:19 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	BANDEIRA
Item:	0002
Descrição:	BOLSA DE LONA PARA AGENTES DE ENDEMIAS: BOLSA PADRÃO FNS, CONFECCIONADA EM LONA 10 DE ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, COM QUATRO DIVISÕES INTERNAS, SENDO EM UMA ADAPTADA PARA ARMAZENAR OS TUBITOS DE COLETA, NA COR CAQUI, COM BOLSO, SEM LAPELA. ALÇA EM CADARÇO DE 100% ALGODÃO, LARGURA 50 MM, COM OMBREIRA, NAS SEGUINTE MEDIDAS: 31 X 37 X 20 CM. POSSUI UM VISOR COM PVC CRISTAL, REVESTIDO NO CADARÇO DE PROPOLITILENO, COSTURADO NA PRÓPRIA BOLSA, COM FECHAMENTO EM VELCRO, PARA ARMAZENAR UMA PLACA DE PVC RÍGIDO (LÂMINA DE PLÁSTICO), SERÁ PERSONALIZADA SEM LIMITE DE CORES A IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, E LOGOS QUE SE SE FAÇAM NECESSÁRIAS.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	158,00
Valor Final:	66,90
Valor Total:	2.676,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 08:34:19 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Comercial Apolo Ltda
Modelo:	BOLSA DE LONA PARA AGENTES DE ENDEMIAS:
Item:	0003
Descrição:	BONÉ COM PROTETOR DE NUCA DO TIPO ÁRABE, BONÉ DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM BRIM 100% ALGODÃO, COM ABA E FECHAMENTO EM VELCRO, VISANDO A PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO E OMBROS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, PERSONALIZADO ATRAVÉS DE ESTAMPARIA A ESCOLHA DO MUNICÍPIO, AS CORES, OS LAYOUTS DE LOGOMARCAS E IDENTIFICAÇÕES SERÃO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO NO MOMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,50
Valor Final:	14,00
Valor Total:	420,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 08:34:19 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Comercial Apolo Ltda
Modelo:	BONÉ COM PROTETOR DE NUCA DO TIPO ÁRABE
Item:	0004
Descrição:	BONÉ PERSONALIZADOS, LISO, ABA CURVA UNISSEX SUPER LEVE, AJUSTE DE TAMANHO DE 54 CM ATÉ 61 CM DE CIRCUNFERÊNCIA E ESTILO AMERICANO, COM AS LOGOMARCAS E LOGOTIPOS DO MUNICÍPIO. AS CORES, OS LAYOUTS DE LOGOMARCAS E IDENTIFICAÇÕES SERÃO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO NO MOMENTO DA ORDEM DE COMPRA.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	18,61
Valor Final:	12,80
Valor Total:	384,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 08:34:19 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Comercial Apolo Ltda
Modelo:	BONÉ PERSONALIZADOS, LISO, ABA CURVA UNI
Item:	0005
Descrição:	BOTA DE SEGURANÇA P/ TRABALHO, CONFECCIONADA EM COURO, COM BIQUEIRA DE POLIPROPILENO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, PALMILHA DE MONTAGEM EM EVA, SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, CABEDAL: COURO, FORRAÇÃO INTERNA: TECIDO NÃO TECIDO, DORSO: NAPA DOLARO SINTÉTICA, NA COR PRETA (MEIA BOTA) TAMANHOS: Nº 36 A 45 CONFORME TAMANHO INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	143,33
Valor Final:	69,90
Valor Total:	1.398,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 08:34:19 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Comercial Apolo Ltda
Modelo:	BOTA DE SEGURANÇA P/ TRABALHO, CONFECCI
Item:	0006
Descrição:	CALÇA JEANS AZUL FEMININA, COM ELASTANO. MODELO BÁSICO CINTURA ALTA. BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS FUNCIONAIS, FECHAMENTO EM ZÍPER E BOTÃO. A CALÇA POSSUI LYCRA, SENDO 5% DE ELASTANO, COMPOSIÇÃO: 75% ALGODÃO E 5% ELASTANO 20% POLIÉSTER. TAMANHOS: 36 AO 58
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	100,00
Valor Final:	57,90
Valor Total:	1.737,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 08:34:19 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Comercial Apolo Ltda
Modelo:	CALÇA JEANS AZUL FEMININA, COM ELASTANO
Item:	0007
Descrição:	CALÇA JEANS AZUL MASCULINA, MODELO TRADICIONAL 100% ALGODÃO, COM BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS, FECHAMENTO EM ZÍPER E BOTÃO. TAMANHO: 36 AO 58
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	101,66
Valor Final:	57,90
Valor Total:	1.737,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 08:34:19 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Comercial Apolo Ltda
Modelo:	CALÇA JEANS AZUL MASCULINA, MODELO TRAD
Item:	0008
Descrição:	CAMISA DO TIPO GOLA POLO FEMININA (BABY LOOK), EM MALHA/TECIDO COM 50% DOS FIOS DE ALGODÃO E 50% DE POLIÉSTER, TIPO PIQUET, POSSUI COSTURA REFORÇADA DE OMBRO A OMBRO E REFORÇO DE GOLA DANDO SUSTENTAÇÃO E CAIMENTO PERFEITOS. DEVENDO SER PERSONALIZADA ATRAVÉS DE ESTAMPARIA A ESCOLHA DO MUNICÍPIO, OS LAYOUTS DE LOGOMARCAS E IDENTIFICAÇÕES SERÃO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO NO MOMENTO DA ORDEM DE COMPRA. TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG, EEXG. CORES VARIADAS.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	54,00
Valor Final:	29,98
Valor Total:	2.998,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 08:34:19 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	CAMISA PIQUET
Item:	0009
Descrição:	CAMISA DO TIPO GOLA POLO MASCULINA, EM MALHA/TECIDO COM 50% DOS FIOS DE ALGODÃO E 50% DE POLIÉSTER, TIPO PIQUET, POSSUI COSTURA REFORÇADA DE OMBRO A OMBRO E REFORÇO DE GOLA DANDO SUSTENTAÇÃO E CAIMENTO PERFEITOS. DEVENDO SER PERSONALIZADA ATRAVÉS DE ESTAMPARIA A ESCOLHA DO MUNICÍPIO, OS LAYOUTS DE LOGOMARCAS E IDENTIFICAÇÕES SERÃO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO NO MOMENTO DA ORDEM DE COMPRA. TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG, EEXG. CORES VARIADAS.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	56,50
Valor Final:	29,98
Valor Total:	4.497,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 08:34:19 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	CAMISA PIQUET
Item:	0010
Descrição:	CAMISA TÉRMICA MANGA LONGA PROTEÇÃO UV, DE PROTEÇÃO SOLAR, CRIADA PARA PROTEGER A PELE DA AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS UV-A E UV-B, COM O FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 50+ PRESENTE EM SEU DNA. BLOQUEIA DE 99% DOS RAIOS UV-A E UV-B, ALÉM DE UM FATOR DE PROTEÇÃO 50 (FPU 50+) QUE NÃO SAI APÓS AS LAVAGENS. COMPOSIÇÃO: 91% POLIÉSTER 9% ELASTANO PROTEÇÃO UV: ADEQUADA PARA EXPOSIÇÃO AO SOL. O EFEITO DE PROTEÇÃO UV É PERMANENTE. USO: PISCINA; PRAIA; TRILHA; PESCARIA; CAMINHADA; CORRIDA; ATIVIDADES AO AR LIVRE; VOO A VELA; VELEIRO, TIPO: MANGA LONGA, GOLA: REDONDA, ORIGEM: NACIONAL. DEVENDO SER PERSONALIZADA ATRAVÉS DE ESTAMPARIA A ESCOLHA DO MUNICÍPIO, OS LAYOUTS DE LOGOMARCAS E IDENTIFICAÇÕES SERÃO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO NO MOMENTO DA ORDEM DE COMPRA. TAMANHOS: P, M, G, GG, EXG, EEXG
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	77,75
Valor Final:	53,73
Valor Total:	2.686,50
Situação:	Homologado em 08/03/2022 08:34:19 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
Modelo:	CAMISA PROTEÇÃO

Item:	0011
Descrição:	CHAPÉU VISEIRA, FECHADO, COM ELÁSTICO E ABA. VISEIRA ABA LARGA. FORMATO RÍGIDO DE ALTA QUALIDADE, COM ELÁSTICO NA PARTE DE TRÁS PARA AJUDAR NA FIXAÇÃO (CIRCUNFERÊNCIA VARIA ENTRE 56 A 58 CM APROXIMADA). PROTEGE DOS RAIOS UV.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,15
Valor Final:	20,15
Valor Total:	604,50
Situação:	Homologado em 08/03/2022 08:34:19 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	R.J.comercio serviços e representações Ltda
Modelo:	CHAPÉU VISEIRA, FECHADO, COM ELÁSTICO E
Item:	0012
Descrição:	COLETE - CONFEÇÃO EM TECIDO DE BRIM PESADO 100% ALGODÃO NA COR AZUL CLARO, SEM MANGA, COM GOLA TIPO ESPORTE, FECHAMENTO COM ZÍPER BRANCO NO CENTRO, E 04 (QUATRO) BOLSOS, SENDO 02 (DOIS) SUPERIORES E 02 (DOIS) INFERIORES COM FECHO COM VOLUME E EM VELCRO MACHO E FÊMEA BRANCO 20MM. NOS TAMANHOS M, G OU GG, LAYOUT COM AS LOGOMARCAS, LOGOTIPOS E NOMES DE AGENTES DO MUNÍCIPIO, PESPONTOS, CASEADOS; LINHA 120 E FILAMENTO PARA O OVERLOQUE.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	98,00
Valor Final:	40,00
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 08:34:19 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	M S P AMORIM
Modelo:	DMK
Item:	0015
Descrição:	FITA MÉTRICA C/1,5 METROS; MARCAÇÃO EM MILÍMETROS, CENTÍMETROS, POLEGADAS, E NÚMEROS GRANDES A CADA 10 CM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,40
Valor Final:	10,90
Valor Total:	545,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 08:34:19 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Comercial Apolo Ltda
Modelo:	FITA MÉTRICA C/1,5 METROS; MARCAÇÃO EM M
Item:	0016
Descrição:	FOLHA DE LIXA PARA PAREDE Nº 60
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,50
Valor Final:	2,50
Valor Total:	750,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 08:34:19 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Comercial Apolo Ltda
Modelo:	FOLHA DE LIXA PARA PAREDE Nº 60
Item:	0017
Descrição:	KIT DE CUBAGEM - COMPOSTO POR: UM PESO DE CHUMBO E 10MTS DE CORDA DE POLIPROPILENO PARA MEDIR CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE DEPÓSITOS DE ÁGUA;
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,49
Valor Final:	27,49
Valor Total:	1.374,50
Situação:	Homologado em 08/03/2022 08:34:19 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Comercial Apolo Ltda
Modelo:	KIT DE CUBAGEM - COMPOSTO POR: UM PESO
Item:	0018
Descrição:	LANTERNA RECARREGÁVEL, MATERIAL EMBORRACHADO, TIPO PORTÁTIL, FRONTAL, - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS A PROVA D'ÁGUA/PROTEÇÃO SOBRECARGA E DESCARGA, APLICAÇÃO POLICIAL, COMPRIMENTO 16 CM, TIPO LÂMPADA 12 LEDS AMERICANAS (110 BRIGHT ULTRA LED), TIPO BATERIA RECARREGÁVEL, DIÂMETRO 9 CM, TENSÃO NOMINAL 110/220 V, ALCANCE MÁXIMO 1000 M, RECARGA BATERIA 10 H
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	59,04
Valor Final:	45,00
Valor Total:	1.350,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 08:34:19 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Comercial Apolo Ltda
Modelo:	LANTERNA RECARREGÁVEL, MATERIAL EMBORRA
Item:	0019
Descrição:	LÁPIS DE CERA, TIPO ESTACA (AZUL OU PRETO)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,97
Valor Final:	5,90
Valor Total:	295,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 08:34:19 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Comercial Apolo Ltda
Modelo:	LÁPIS DE CERA, TIPO ESTACA (AZUL OU PRET
Item:	0020
Descrição:	LÁPIS PRETO Nº 2
Quantidade:	100

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,75
Valor Final:	0,75
Valor Total:	75,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 08:34:19 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Comercial Apolo Ltda
Modelo:	LÁPIS PRETO Nº 2
Item:	0021
Descrição:	MOCHILA COSTAL PARA AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS. CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 900 OU POLIAM 290, MEDINDO:42CMX30CMX15CM., COM DUAS ALÇAS DE COSTAS ACOLCHADAS, DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS, SENDO UM DE ZIPER Nº8, E O SEGUNDO COMPARTIMENTO AUXILIAR TENDO A OPÇÃO DE AUMENTAR E DIMINUIR O TAMANHO DA MOCHILA. UM BOLSO FRONTAL COM DUAS REPARTIÇÕES E FECHAMENTO EM ZIPER Nº8. PORTA GARRAFAS NAS LATERAIS EM TELA. SERÁ PERSONALIZADA SEM LIMITE DE CORES A IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, E LOGOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS E QUE SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	140,85
Valor Final:	89,90
Valor Total:	3.596,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 08:34:19 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	M S P AMORIM
Modelo:	DMK
Item:	0022
Descrição:	PESCA LARVAS, CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO VERDE COM CABO DE 28 CM E PUÇA NO SEGUINTE TAMANHO 10,5CM' X 9 CM DE LARGURA X 10 CM FUNDO (NYLON BRANCO)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,35
Valor Final:	27,30
Valor Total:	1.365,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 08:34:19 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Comercial Apolo Ltda
Modelo:	PESCA LARVAS, CONFECCIONADO EM ARAME CO
Item:	0023
Descrição:	PICOLA - (PICADEIRA P/CONCRETO) ESPECIFICAÇÃO: CABO 21CM E PONTA 13CM;
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,54
Valor Final:	27,50
Valor Total:	1.375,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 08:34:19 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Comercial Apolo Ltda
Modelo:	PICOLA - (PICADEIRA P/CONCRETO) ESPECIF
Item:	0024
Descrição:	PIPETAS DE PLÁSTICOS TIPO CONTA GOTAS 3 ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,41
Valor Final:	1,90
Valor Total:	95,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 08:34:19 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Comercial Apolo Ltda
Modelo:	PIPETAS DE PLÁSTICOS TIPO CONTA GOTAS 3
Item:	0026
Descrição:	TUBOS DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS, TRANSPARENTE, MEDINDO 12 MM DE DIÂMETRO EXTERNO,75MM DE COMPRIMENTO COM TAMP.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,61
Valor Final:	0,61
Valor Total:	152,50
Situação:	Homologado em 08/03/2022 08:34:19 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	Comercial Apolo Ltda
Modelo:	TUBOS DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS, T
Item:	0028
Descrição:	APARELHO DE PRESSÃO MANUAL ESFIGMOMANÔMETRO + ESTETOSCOPIO (ADULTO) CONTENDO BRAÇADEIRA, PÊRA E ESFIGMOMANOMETRO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	135,88
Valor Final:	135,88
Valor Total:	13.588,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 08:34:19 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	VITTAMED COMERCIAL LTDA.
Modelo:	PREMIUM

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:1496E2DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08030001/2022

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 08030001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 08030001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de uma(1) Partybox100 JBL destinado a Academia de Saúde do Município de Encanto, pelos valores abaixo descrito:

605 - S.H. DA CUNHA FILHO (05.614.393/0001-47)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19355 - Partybox100 JBL	UND		1	2.299,00	2.299,00
Total (R\$):						2.299,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
 Às providências de estilo.

Encanto/RN, 08/03/2022

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:43E31B31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022-SRP

Aos 04 de março de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ n.º 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º 012/2013, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021 - SRP, homologado em 25 de fevereiro de 2022, com sua publicação realizada em 28 de fevereiro de 2022 no diário oficial do município – FEMURN, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **14.905.502/0001-76**, neste ato representada pela sua socia a Sra. Rosmari Bez Bianchi, portadora da carteira de identidade n.º 9.046.763.901 - SJS/RS e CPF n.º 512.603.280-15., como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e outros medicamentos essenciais, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total **R\$ 6.310,00 (seis mil trezentos e dez reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME CNPJ: 14.905.502/0001-76						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
50	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	CRISTALIA	1.000	CPR	R\$ 0,19	R\$ 190,00
64	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 4 MG - COMPRIMIDO OU COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	BLAUSIEGEL	4.000	UN	R\$ 1,53	R\$ 6.120,00
VALOR GLOBAL						R\$ 6.310,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais.

4.4 Os pedidos realizados pela Secretaria inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.1.5 Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO DO PRODUTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal, e no campo de observações da nota fiscal especificar a Secretaria Solicitante do PRODUTO.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.7 O número do CNPJ/CPF, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço.

5.8 Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento, o fato será informado ao vencedor para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **10 (dez) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **03 (três) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;**II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;

I Entregar os produtos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos produtos no ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade;

III Substituir os produtos/materiais que vier a apresentar avaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

IV Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

V Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes no ato da entrega;

VI O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

VIII Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 03 (três) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.4 A entrega de algum objeto deste termo de referência deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

12.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento do fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022 e a proposta da empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.905.502/0001-76**, classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 04 de março de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
Contratante

Exclusiva Distribuidora De Medicamentos LTDA ME

ROSMARI BEZ BIANCHI

CNPJ: 14.905.502/0001-76

Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:1904A214

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

Às **09:00** do dia **08 de março de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **007/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou do licitante presente a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento do licitante presente:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ nº 21.431.590/0001-87.	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CPF: 017.015.794-64.

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos do representante credenciado.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, fora aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DA ANÁLISE DA PROPOSTA

Analisa a proposta, fora visto que os valores ofertados estavam todos dentro da realidade de mercado, onde, mesmo assim, fora feita a tentativa de negociação para redução dos valores, sendo que, a licitante alegou que os preços ofertados já estariam no seu limite devido as constantes alterações nos valores das mercadorias para o fornecimento do objeto em lide.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou o autor das proposta selecionada a formular lances. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LANCES POR ITEM

ITEM Nº1 - PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG 215MM X 30M.		
Propostas		
Fornecedor	Qtde	Valor R\$
DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ nº 21.431.590/0001-87.	96	R\$ 38,00
Lances		
Item Nº1	Rodada Nº 1	
DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ nº 21.431.590/0001-87.	96	R\$ 37,00

LANCES POR ITEM

ITEM Nº2 - PAPEL SONY UPP-110HG TIPO V : HIGH GLOSSY 110MM X 18M.		
Propostas		
Fornecedor	Qtde	Valor R\$
DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ nº 21.431.590/0001-87.	96	R\$ 150,00
Lances		
Item Nº2	Rodada Nº 1	
DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ nº 21.431.590/0001-87.	96	R\$ 135,00

LANCES POR ITEM

ITEM Nº3 - LENÇOL PAPEL 70 X 50 100% CELULOSE.		
Propostas		
Fornecedor	Qtde	Valor R\$
DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ nº 21.431.590/0001-87.	64	R\$ 10,00
Lances		
Item Nº3	Rodada Nº 1	
DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ nº 21.431.590/0001-87.	64	R\$ 8,00

DA CLASSIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR OFERTADO:
1	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ nº 21.431.590/0001-87	1º	R\$ 37,00
VENCEDOR: DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ nº 21.431.590/0001-87			
2	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ nº 21.431.590/0001-87	1º	R\$ 135,00
VENCEDOR: DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ nº 21.431.590/0001-87			
3	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ nº 21.431.590/0001-87	1º	R\$ 8,00
VENCEDOR: DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ nº 21.431.590/0001-87			

DA HABILITAÇÃO

A licitante apresentou em sua documentação constante no envelope nº 2 uma DECLARAÇÃO alegando que o site do Tribunal de Justiça do Estado, a qual expede a Certidão de Falência e Concordata para fins de habilitação financeira encontra-se apresentando inconsistências desde o dia 07/03/2022, conforme print anexo à Declaração onde demonstra que até a presente data o site não expede o documento.

Após consulta no site do TJRN, através do link: <http://esaj.tjrn.jus.br/sco/> o Pregoeiro verificou que aparece a seguinte mensagem “Certidão em processamento, tente novamente mais tarde”, conforme print anexo à ata da sessão pública.

Considerado o princípio da busca da proposta mais vantajosa e da eficiência, será feita diligência, conforme item 24 do edital, à empresa **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ nº 21.431.590/0001-87** para apresentar no **prazo de 03 (três) dias úteis** a Certidão de Falência e Concordata referente ao item 59.4.1. O término do prazo encerra no dia 11/03/2022 sob pena de **INABILITAÇÃO** da empresa o seu não cumprimento. A empresa restará **HABILITADA PARCIALMENTE** por ter cumprido em parte as exigências editalícias.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ nº 21.431.590/0001-87 saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : **1, 2 e 3**, totalizando o valor de **R\$ 18.688,00**.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Fora dado 15 minutos de tolerância para início do procedimento licitatório. Após verificada a habilitação da participante, verificou que a licitante em sua documentação constante no envelope nº 2, apresentou uma DECLARAÇÃO alegando que o site do Tribunal de Justiça do Estado, a qual expede a Certidão de Falência e Concordata para fins de habilitação financeira encontra-se apresentando inconsistências desde o dia 07/03/2022, conforme *print* anexo à Declaração onde demonstra que até a presente data o site não expede o documento.

Após consulta no site do TJRN, através do link: <http://esaj.tjrn.jus.br/sco/> o Pregoeiro verificou que aparece a seguinte mensagem “Certidão em processamento, tente novamente mais tarde”, conforme *print* anexo à ata da sessão pública.

Considerado o princípio da busca da proposta mais vantajosa e da eficiência, será feita diligência à empresa **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ nº 21.431.590/0001-87** para apresentar no **prazo de 03 (três) dias úteis** a Certidão de Falência e Concordata referente ao item 59.4.1. O término do prazo encerra no dia 11/03/2022 sob pena de **INABILITAÇÃO** da empresa o seu não cumprimento. A empresa restará **HABILITADA PARCIALMENTE** por ter cumprido em parte as exigências editalícias.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:00h do dia 08/03/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

JOSIELTON MENESES DE FREITAS SILVA

Equipe de Apoio

NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARÃES

Equipe de Apoio

LICITANTE:

DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CNPJ nº 21.431.590/0001-87

DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA, CPF: 017.015.794-64

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:22DBCC8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 030/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754-18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 19.458.719/0002-80, com sede na cidade de Ouro Branco/MG, CEP: 36.420-000, na Rua José Alvares Maciel, nº 2770, Bairro Inconfidentes, neste ato representada pelo Sra. **LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF nº 089.244.546-76, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de brinquedos didáticos pedagógicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	BANDINHA RITMICA	BM	UND	04	452,07	1.808,28
03	CAVALO BALANÇO – MADEIRA	JUNGES	UND	10	168,30	1.683,00
04	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA – MDF	JUNGES	UND	02	236,50	473,00
05	CONJUNTO AVIÃO BI-PLANO - MADEIRA	FUNDAMENTAL	UND	02	106,20	212,40
06	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS –METAL	MEILI	UND	03	60,00	180,00
08	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS – MDF	XALINGO	UND	03	61,38	184,14
09	CONJUNTO DE BOLAS – BORRACHA	PANGUE	UND	02	15,00	30,00
10	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO – BORRACHA	SILMER	UND	02	43,98	87,96
11	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE – VINIL	APOLO	UND	01	49,35	49,35
12	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL – VINIL	PANGUE	UND	01	24,90	24,90
13	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLEY – VINIL	PANGUE	UND	01	22,80	22,80
14	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA – VINIL	MILK	UND	01	198,00	198,00
15	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA – VINIL	MILK	UND	01	187,46	187,46
16	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA – VINIL	ROMA	UND	01	121,29	121,29
17	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA – VINIL	MILK	UND	01	195,00	195,00
18	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO – VINIL	MILK	UND	01	207,00	207,00
19	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO – VINIL	MILK	UND	01	90,00	90,00
20	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO – PLÁSTICO	USUAL	UND	02	105,00	210,00
21	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO – PLÁSTICO	USUAL	UND	02	105,00	210,00
22	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA – PLÁSTICO	ROMA	UND	02	126,90	253,80
23	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA – PLÁSTICO	ROMA	UND	02	162,00	324,00
24	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA – METAL	SAMBA TOYS	UND	03	195,00	585,00
25	CONJUNTO DE ENCAIX DE BLOCOS – MADEIRA	BRINK MOBIL	UND	04	74,25	297,00
26	CONJUNTO DE ENCAIXES – CABEÇA MAMÃE E FILHOTES DE PAPELÃO	FUNDAMENTAL	UND	10	39,10	391,00
27	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS	JODANE	UND	01	106,72	106,72
28	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE – PLÁSTICO	MARALEX	UND	02	47,52	95,04
29	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA – PLÁSTICO	DGS	UND	02	90,00	180,00
30	CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO – PAPELÃO	PAIS E FILHOS	UND	10	48,50	485,00
31	CONJUNTO DE TELEFONE – PLÁSTICO	ELKA	UND	02	90,00	180,00
32	CONJUNTO DE DOMINÓ CO TEXTURA –MDF	FUNDAMENTAL	UND	03	93,12	279,36
33	CONJUNTO DE FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA	JODANE	UND	01	120,19	120,19
34	CONJUNTO DE FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA	JODANE	UND	01	149,13	149,13
36	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA – MDF	FUNDAMENTAL	UND	03	88,59	265,77
37	CONJUNTO JOGO PROFISSÕES – MDF	TOYSTER	UND	02	90,00	180,00
38	CONJUNTO PASSA PEÇA – MDF	JOTT PLAY	UND	03	55,50	166,50
39	FOGÃO – MDF	JUNGES	UND	05	148,26	741,30
40	GELADEIRA –MDF	JUNGES	UND	05	164,72	823,60
41	PIA DE COZINHA – MDF	JUNGES	UND	05	279,81	1.399,05
42	TEATRO DE FANTOCHE – MADEIRA	JUNGES	UND	01	243,47	243,47
43	TEATRO DE FANTOCHE – TECIDO	TICA	UND	01	140,11	140,11

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 13.580,62 (treze mil, quinhentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022;**

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	368 – Ensino Básico
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2027 – Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15690000 – Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de Transferência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 16 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Flash Prestacao De Servicos EIRELI
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS

Gestora do Fundo de Educação de Gov. Dix-Sept Rosado/RN (Contratante)	Representante Legal (Contratada)
--	-------------------------------------

JOANE THAIZA DA SILVEIRA BEZERRA
Portaria Nº 018/2022
CPF: 017.015.034-84
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:F2285C04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754-18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 19.458.719/0002-80, com sede na cidade de Ouro Branco/MG, CEP: 36.420-000, na Rua José Alvares Maciel, nº 2770, Bairro Inconfidentes, neste ato representada pelo Sra. **LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS**, CPF nº 089.244.546-76, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de brinquedos didáticos pedagógicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxx	xxxx	xxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMNAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	BANDINHA RITMICA	BM	UND	04	452,07	1.808,28
03	CAVALO BALANÇO – MADEIRA	JUNGES	UND	10	168,30	1.683,00
04	CONJUNTO CAIXA BRINQUEDOTECA – MDF	JUNGES	UND	02	236,50	473,00
05	CONJUNTO AVIÃO BI-PLANO – MADEIRA	FUNDAMENTAL	UND	02	106,20	212,40
06	CONJUNTO DE BERÇO PARA BONECAS –METAL	MEILI	UND	03	60,00	180,00
08	CONJUNTO DE BLOCOS LÓGICOS – MDF	XALINGO	UND	03	61,38	184,14
09	CONJUNTO DE BOLAS – BORRACHA	PANGUE	UND	02	15,00	30,00
10	CONJUNTO DE BOLAS COM GUIZO – BORRACHA	SILMER	UND	02	43,98	87,96
11	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE – VINIL	APOLO	UND	01	49,35	49,35
12	CONJUNTO DE BOLAS DE FUTEBOL – VINIL	PANGUE	UND	01	24,90	24,90
13	CONJUNTO DE BOLAS DE VOLEY – VINIL	PANGUE	UND	01	22,80	22,80
14	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ BRANCA – VINIL	MILK	UND	01	198,00	198,00
15	CONJUNTO DE BONECA BEBÊ NEGRA – VINIL	MILK	UND	01	187,46	187,46
16	CONJUNTO DE BONECA MENINA BRANCA – VINIL	ROMA	UND	01	121,29	121,29
17	CONJUNTO DE BONECA MENINA NEGRA –VINIL	MILK	UND	01	195,00	195,00
18	CONJUNTO DE BONECO MENINO BRANCO – VINIL	MILK	UND	01	207,00	207,00
19	CONJUNTO DE BONECO MENINO NEGRO – VINIL	MILK	UND	01	90,00	90,00
20	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO – PLÁSTICO	USUAL	UND	02	105,00	210,00
21	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO – PLÁSTICO	USUAL	UND	02	105,00	210,00
22	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA- PLÁSTICO	ROMA	UND	02	126,90	253,80
23	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CEGONHA – PLÁSTICO	ROMA	UND	02	162,00	324,00
24	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA – METAL	SAMBA TOYS	UND	03	195,00	585,00
25	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS – MADEIRA	BRINK MOBIL	UND	04	74,25	297,00
26	CONJUNTO DE ENCAIXES – CABEÇA MAMAE E FILHOTES DE PAPELÃO	FUNDAMENTAL	UND	10	39,10	391,00
27	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS	JODANE	UND	01	106,72	106,72
28	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE – PLÁSTICO	MARALEX	UND	02	47,52	95,04
29	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA – PLÁSTICO	DGS	UND	02	90,00	180,00
30	CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO – PAPELÃO	PAIS E FILHOS	UND	10	48,50	485,00
31	CONJUNTO DE TELEFONE – PLÁSTICO	ELKA	UND	02	90,00	180,00
32	CONJUNTO DE DOMINÓ CO TEXTURA –MDF	FUNDAMENTAL	UND	03	93,12	279,36
33	CONJUNTO DE FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA	JODANE	UND	01	120,19	120,19
34	CONJUNTO DE FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA	JODANE	UND	01	149,13	149,13
36	CONJUNTO JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA – MDF	FUNDAMENTAL	UND	03	88,59	265,77
37	CONJUNTO JOGO PROFISSÕES – MDF	TOYSTER	UND	02	90,00	180,00
38	CONJUNTO PASSA PEÇA – MDF	JOTT PLAY	UND	03	55,50	166,50
39	FOGÃO – MDF	JUNGES	UND	05	148,26	741,30
40	GELADEIRA –MDF	JUNGES	UND	05	164,72	823,60
41	PIA DE COZINHA – MDF	JUNGES	UND	05	279,81	1.399,05
42	TEATRO DE FANTOCHE – MADEIRA	JUNGES	UND	01	243,47	243,47
43	TEATRO DE FANTOCHE – TECIDO	TICA	UND	01	140,11	140,11

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos ianimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 16 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Flash Prestacao De Servicos EIRELI
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS
Gestora do Fundo de Educação de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21, com sede na cidade de Martins/RN, CEP: 59.800-000, na Rua Severino dos Ramos Paiva, nº 2770, Bairro Planalto, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS JULIANO DA SILVA**, CPF nº 084.309.524-54, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de brinquedos didáticos pedagógicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxx	xxxx	xxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	CASINHA DE BONECA – MADEIRA	PARAISO MDF	UNID	2	389,90	779,80

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 16 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Marcos Juliano Da Silva
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	MARCOS JULIANO DA SILVA
Gestora do Fundo de Educação de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:A48F951A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 029/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754-18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21, com sede na cidade de Martins/RN, CEP: 59.800-000, na Rua Severino dos Ramos Paiva, nº 2770, Bairro Planalto, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS JULIANO DA SILVA**, CPF nº 084.309.524-54, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de brinquedos didáticos pedagógicos, em atendimento às necessidades da Secretaria Solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	CASINHA DE BONECA – MADEIRA	PARAISO MDF	UNID	2	389,90	779,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 779,80 (setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;
- 6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 – Educação
Sub função	368 – Ensino Básico
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2027 – Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15690000 – Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de Transferência

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 16 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Marcos Juliano Da Silva
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES	MARCOS JULIANO DA SILVA
Gestora do Fundo de Educação de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

JOANE THAIZA DA SILVEIRA BEZERRA

Portaria Nº 018/2022

CPF: 017.015.034-84

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:9A528FEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 190/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021 *

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAYCON ALLEF VIEIRA SILVA**, CNPJ nº 27.386.951/0001-05, com sede na cidade de Mossoró/RN, CEP: 59.618-593, na Rua Tv Rodrigues Alves, SN, Bairro Bom Jardim neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, CPF nº 017.015794-64, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação dos serviços de lavagem de veículos, serviços de borracharia/pneumáticos, serviços de torno, serviços de solda em geral e serviços de fabricação de portões e grades por m², atendendo as necessidades do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO SEM RECAPAGEM PNEU 275/80/22,5 RADIAL 16 LONAS, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	SERVIÇO	50,00	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
18	RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS - CONserto/TROCA/RETIRADA PARA RECAPAGEM PNEUS TRASEIRO TRATOR FORD TL 75	SERVIÇO	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
19	RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 14-17,5" (DIANTEIRA RETRO ESCAVADEIRA)	SERVIÇO	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
20	SOCORRO POR KM RODADO	QUILÔMETRO	2.000	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
22	TORNEIRO MECÂNICO - SERVIÇO DE TORNOS. CADA UNIDADE REPRESENTA 01 (UMA) HORA TRABALHADA.	HORA	300,00	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
23	SOLDA - ELÉTRICA - SERVIÇO DE SOLDA MIG - SERVIÇO DE SOLDA MIG HORA/HOMEM. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR UMA EMPRESA ESPECIALIZADA. AS PEÇAS APLICADAS DEVERÃO SER ORIGINAIS OU SIMILARES DE IGUAL QUALIDADE E FORNECIDAS PELA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA.	HORA	300,00	R\$ 82,00	R\$ 24.600,00
24	SOLDA - ELÉTRICA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	HORA	100,00	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
25	SOLDA - OXIGÊNIO - SERVIÇO DE SOLDA DE OXIGÊNIO. UNIDADE DE MEDIDA: HORA.	HORA	100,00	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
26	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO - PORTA, CANCELAS, PORTÃO - SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÕES E REPAROS DE GRADES, PORTAS E PORTÕES DE FERRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL INCLUINDO SOLDAS ELÉTRICAS 2,5 MM / FECHADURA / TUBO RETANGULAR TIPO METALON 50 X 30 / 1,20 / 6 M. CHAPA GALVANIZADA N18 (1,25 MM) X 1 M (INCLUSO PINTURA ANTICORROSIVA).	METRO QUADRADO	350,00	R\$ 265,00	R\$ 92.750,00
27	CONFEÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS - SERVIÇO DE OXI-CORTE DE MAÇARICO - SERVIÇO DE OXI-CORTE PARA REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS E MATERIAIS DE SERRALHERIA. UNIDADE DE MEDIDA: HORAS.	HORA	100,00	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 178.550,00 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 029/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será de até **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2006 – Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade	2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	2009 – Atuação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2019 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 –Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2012 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	606 – Extensão Rural
Programa	2014 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Agricultura e Desenv. Rural
Projeto/Atividade	2053 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	2015 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	2055 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7. Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Maycon Allef Vieira Silva
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA,
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

VICENTE GOMES DE LIMA NETO

Fiscal De Contrato

Secretaria M. De Administração

WENIA KALINE GOMES DE FREITAS

Fiscal De Contrato

Secretaria M. De Finanças

MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA

Fiscal De Contrato

Gabinete Do Prefeito

VERONICA ALVES PINTO

Fiscal De Contrato

Secretaria M. De Assistência Social

ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Fiscal De Contrato

Secretaria M. De Assistência Social

FREDERICO RIERSON DO VALE COSTA

Fiscal De Contrato

Secretaria M. De Administração

ARIJECKSON OLIVEIRA SOARES

Fiscal De Contrato

Secretaria M. De Administração

MARIA LUCIANA MENDES DE FREITAS SILVA

Fiscal De Contrato

Secretaria M. De Administração

FRANCISCO CHARLES PEREIRA FERREIRA

Fiscal De Contrato

Secretaria M. De Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:EA43A6BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021 REFERENTE AO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021 *

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado

pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MAYCON ALLEF VIEIRA SILVA**, CNPJ nº **27.386.951/0001-05**, com sede na cidade de Mossoró/RN, CEP: 59.618-593, na Rua Tv Rodrigues Alves, SN, Bairro Bom Jardim neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, CPF nº 017.015794-64, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação dos serviços de lavagem de veículos, serviços de borracharia/pneumáticos, serviços de torno, serviços de solda em geral e serviços de fabricação de portões e grades por m², atendendo as necessidades do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de execução do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS - SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO SEM RECAPAGEM PNEU 275/80/22,5 RADIAL 16 LONAS, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM.	SERVIÇO	50,00	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
18	RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS - CONserto/TROCA/RETIRADA PARA RECAPAGEM PNEUS TRASEIRO TRATOR FORD TL 75	SERVIÇO	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
19	RECAUCHUTAGEM, RECAPAGEM, MONTAGEM PNEUS - SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU 14-17.5" (DIANTEIRA RETRO ESCAVADEIRA)	SERVIÇO	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
20	SOCORRO POR KM RODADO	QUILÔMETRO	2.000	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
22	TORNEIRO MECÂNICO - SERVIÇO DE TORNOS. CADA UNIDADE REPRESENTA 01 (UMA) HORA TRABALHADA.	HORA	300,00	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
23	SOLDA - ELÉTRICA - SERVIÇO DE SOLDA MIG - SERVIÇO DE SOLDA MIG HORA/HOMEM. O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO POR UMA EMPRESA ESPECIALIZADA. AS PEÇAS APLICADAS DEVERÃO SER ORIGINAIS OU SIMILARES DE IGUAL QUALIDADE E FORNECIDAS PELA EMPRESA LICITANTE VENCEDORA.	HORA	300,00	R\$ 82,00	R\$ 24.600,00
24	SOLDA - ELÉTRICA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLDA ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL COMPLETO E EQUIPAMENTO	HORA	100,00	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
25	SOLDA - OXIGÊNIO - SERVIÇO DE SOLDA DE OXIGÊNIO. UNIDADE DE MEDIDA: HORA.	HORA	100,00	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
26	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO - PORTA, CANCELAS, PORTÃO - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÕES E REPAROS DE GRADES, PORTAS E PORTÕES DE FERRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL INCLUINDO SOLDA ELÉTRICA 2,5 MM / FECHADURA / TUBO RETANGULAR TIPO METALON 50 X 30/ 1,20 / 6 M.	METRO QUADRADO	350,00	R\$ 265,00	R\$ 92.750,00

	CHAPA GALVANIZADA N18 (1,25 MM)M X 1 M (INCLUSO PINTURA ANTICORROSIVA).				
27	CONFEÇÃO ESTRUTURAS METÁLICAS - SERVIÇO DE OXI-CORTE DE MAÇARICO - SERVIÇO DE OXI-CORTE PARA REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS E MATERIAIS DE SERRALHERIA. UNIDADE DE MEDIDA: HORAS.	HORA	100,00	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 30 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Maycon Allef Vieira Silva
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:06E7901F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 173/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021*

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ANTONIO ALVES COSTA**, CNPJ/MF nº **17.607.861/0001-35**, com sede na cidade de Mossoró/RN, CEP: **59.614-170**, na Rua Monsenhor Jose Ayres, nº 557, Bairro Abolição 4, neste ato representada pelo Sr. **WDSO THIANO DE LIMA COSTA**, CPF nº 014.080.944-95, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de toners, cartuchos, refis e correlatos, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	REFIL RECARGA IMPRESSORA – REFIL RECARGA IMPRESSORA, REFERÊNCIA T664120, TIPO IMPRESSORA EPSON L110, L200, L210, L350, L555, COR TINTA PRETA	Inkbank	UNID	6	7,00	42,00
12	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE CARTUCHO, CORES BK 664, C664, M664 E Y664, COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L 395, EMBALAGEM 1.0 CONJUNTO	Inkbank	UNID	12	32,00	384,00
13	FILTRO CARTUCHO - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150, COR CYAN - 544 ORIGINAL	Kora	UNID	12	9,00	108,00
14	FILTRO CARTUCHO - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L396, COR MAGENTA - 664 ORIGINAL	Kora	UNID	12	8,00	96,00
15	FILTRO CARTUCHO - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150, COR AMARELO - 544 ORIGINAL	Kora	UNID	12	9,00	108,00
19	FILTRO CARTUCHO - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150, COR	Kora	UNID	15	9,00	135,00

	PRETO - 544 ORIGINAL12					
20	FILTRO CARTUCHO - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150, COR CYAN - 544 ORIGINAL..	Kora	UNID	12	10,00	120,00
21	FILTRO CARTUCHO - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150, COR MAGENTA - 544 ORIGINAL	Kora	UNID	12	10,50	126,00
22	FILTRO CARTUCHO - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150, COR MAGENTA - 544 ORIGINAL	Kora	UNID	12	9,50	114,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 1.233,00 (um mil, duzentos e trinta e três reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2002 – Atuação Administrativa do Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2004 – Atuação Administrativa da Secretaria de Administração
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2005 – Atuação Administrativa da Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2006 – Atuação Administrativa da Secretaria de Educação
Projeto/Atividade	2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	2007 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2012 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino/MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1005 – Educação de Qualidade
Projeto/Atividade	1029 – Ações do Programa Salário Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	11200000 – Transferência do Salário - Educação

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO	
Função	13 - Cultura
Sub função	392 – Difusão Cultural
Programa	2008 – Atuação Administrativa da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade	2018 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	2009 – Atuação Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2019 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 –Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2020 – Manutenção das Ações do PAB/FIXO.
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 –Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2021 – Ampliação e Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1008 –Melhoria na Gestão do SUS
Projeto/Atividade	2034 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2011 – Atuação Administrativa da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	2012 – Atuação Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade	2048 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferências da União Referente a Royalties do Petróleo

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	452- Serviços Urbanos
Programa	2013 – Atuação Administrativa da Secretaria de Obras, Transp. e Urbanismo
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Função	20 - Agricultura
Sub função	606 – Extensão Rural
Programa	2014 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Agricultura e Desenv. Rural
Projeto/Atividade	2053 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	2015 – Atuação Administrativa da Sec. Munic. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Projeto/Atividade	2055 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$\frac{I = (6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	ANTONIO ALVES COSTA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	WDSO THIAGO DE LIMA COSTA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

VICENTE GOMES DE LIMA NETO

Fiscal De Contrato
Secretaria M. De Administração

WENIA KALINE GOMES DE FREITAS

Fiscal De Contrato
Secretaria M. De Finanças

MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA

Fiscal De Contrato
Gabinete Do Prefeito

VERONICA ALVES PINTO

Fiscal De Contrato
Secretaria M. De Assistência Social

ROMULO EMANUEL DE MORAIS VALE

Fiscal De Contrato
Secretaria M. De Assistência Social

FREDERICO RIERSON DO VALE COSTA

Fiscal De Contrato
Secretaria M. De Administração

ARIJECKSON OLIVEIRA SOARES

Fiscal De Contrato
Secretaria M. De Administração

MARIA LUCIANA MENDES DE FREITAS SILVA

Fiscal De Contrato
Secretaria M. De Administração

FRANCISCO CHARLES PEREIRA FERREIRA

Fiscal De Contrato
Secretaria M. De Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:ADECF19C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021 *

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **ANTONIO ALVES COSTA**, CNPJ/MF nº 17.607.861/0001-35, com sede na cidade de Mossoró/RN, CEP: 59.614-170, na Rua Monsenhor Jose Ayres, nº 557, Bairro Abolição 4, neste ato representada pelo Sr. **WDSO THIAGO DE LIMA COSTA**, CPF nº 014.080.944-95, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de toners, cartuchos, refis e correlatos, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxx	xxxx	xxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	REFIL RECARGA IMPRESSORA – REFIL RECARGA IMPRESSORA, REFERÊNCIA T664120, TIPO IMPRESSORA EPSON L110, L200, L210, L350, L555, COR TINTA PRETA	Inkbank	UNID	6	7,00	42,00
12	TINTA PARA REABASTECIMENTO DE CARTUCHO, CORES BK 664, C664, M664 E Y664, COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L 395, EMBALAGEM 1.0 CONJUNTO	Inkbank	UNID	12	32,00	384,00
13	FILTRO CARTUCHO - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150, COR CYAN - 544 ORIGINAL	Kora	UNID	12	9,00	108,00
14	FILTRO CARTUCHO - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L396, COR MAGENTA – 664 ORIGINAL	Kora	UNID	12	8,00	96,00
15	FILTRO CARTUCHO - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150, COR AMARELO - 544 ORIGINAL	Kora	UNID	12	9,00	108,00
19	FILTRO CARTUCHO - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150, COR PRETO - 544 ORIGINAL12	Kora	UNID	15	9,00	135,00
20	FILTRO CARTUCHO - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150, COR CYAN - 544 ORIGINAL...	Kora	UNID	12	10,00	120,00
21	FILTRO CARTUCHO - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150, COR MAGENTA - 544 ORIGINAL	Kora	UNID	12	10,50	126,00
22	FILTRO CARTUCHO - TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150, COR MAGENTA - 544 ORIGINAL	Kora	UNID	12	9,50	114,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Antonio Alves Costa
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	WDSO THIAGO DE LIMA COSTA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:713E7AA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

08 de março de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçú/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçú/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2022**, homologado em **07 de março de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 6/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI EPP	Telefone: 31 32456768	Email:
CNPJ: 29.312.896/0001-26		
Endereço: AVENODA DOS BANDEIRANTES, 710 LOJA 05, COMITECO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30315-382		
Representante: CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY - CPF: 993.547.726-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
37	0026136 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SISTEMA MODELO CABEÇA STANDARD- AP-SU B2; TAMANHO DA CABEÇA; 12,1 X AI 13,3 MM. VELOCIDADE 340.000 A 410.000 MIN; POTÊNCIA: 16 W; CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL; SISTEMA CABEÇA LIMPA; SISTEMA PUSH BOTTON; CARTUCHO; SPRAY QUATRO. ROLAMENTO.	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	7,00	330,000	2.310,00
38	0026137 - CONTRA ÂNGULO TRANSMISSÃO COM VELOCIDADE DIRETA 1:1; CABEÇA PARA FRESAS C.A (2.35); VELOCIDADE MÁXIMA DA CABEÇA 30.000 MIN; PUSH BOTTON; CORPO INTEGRADO; PESCOÇO FINO E CABEÇA PEQUENA; SISTEMA DE TROCA DE CARTUCHO; SPRAY DE ÁGUA EXTERNO (BICO SPRAY OPCION	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	7,00	330,000	2.310,00
39	0026138 - MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA: 25.000 MIN. SPRAY DE ÁGUA EXTERNO, AUTO CLAVÁVEL (135°C); BORDEN 2 VIAS. OBS: APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE-ANVISA	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	7,00	468,000	3.276,00
76	0026175 - FOTO FOTOPOLIMERIZADOR	DENTEMED/DENTEMED	Unidade	5,00	459,000	2.295,00

3.VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY Bhdental Comercial EIRELI EPP
--	---

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:2F811658

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

08 de março de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2022**, homologado em **07 de março de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 6/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI EPP		
CNPJ: 13.547.970/0001-53	Telefone: 49 3648-0897	Email:
Endereço: RUA EDIGIO FERRONATO, 188 LOT INDUSTRIAL, LOT INDUSTRIAL, CAIRI/SC, CEP: 89888-000		
Representante: ELISVANDIA MATOS DONINI - CPF: 033.063.919-64		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
34	0026133 - FIO DENTAL (100 M)	HIGIX	Unidade	5000,00	1,030	5.150,00
44	0026143 - CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL (BLOCO) COM 12 FOLHAS	PHARMAINOX	Pacote	50,00	1,890	94,50
52	0026151 - SINDESMOTONO	KONNEN	Unidade	30,00	7,140	214,20
54	0026153 - PINÇA CLÍNICA	KONNEN	Unidade	40,00	8,790	351,60

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO	ELISVANDIA MATOS DONINI
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	Elisvandia Matos Donini EIRELI EPP

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:68D3FC56

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

08 de março de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º6/2022**, homologado em **07 de março de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 6/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA		
CNPJ: 71.505.564/0001-24	Telefone: 03125228171	Email:
Endereço: RUA ERE, 34 1º ANDAR, PRADO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30411-052		
Representante: TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO - CPF: 871.200.116-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0026112 - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA Nº MK	ANGELUS PRIMA	Unidade	52,00	13,770	716,04
12	0026113 - BROCA DIAMANTADA Nº 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016 E 1016HL	MICRODONT	Unidade	130,00	2,440	317,20
13	0026114 - BROCA DIAMANTADA Nº 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095.	MICRODONT	Unidade	140,00	2,440	341,60
14	0026115 - BROCA DIAMANTADA Nº 2135, 2135F, 2135FF	MICRODONT	Unidade	140,00	2,440	341,60
22	0026123 - IONÓMERO DE VIDRO FORRAMENTO PÓ E LIQUIDO AUTO KIT	BIODINAMICA	Caixa	52,00	38,110	1.981,72
40	0026139 - FOTOPOLIMERIZADOR PORTÁTIL	MICRODONT	Unidade	5,00	564,860	2.824,30
42	0026141 - BROCA DIAMANTADA Nº 3118, 3118F, 3118FF	MICRODONT	Unidade	140,00	2,440	341,60
43	0026142 - BROCA DIAMANTADA Nº 3195, 3195F, 3195FF	MICRODONT	Unidade	140,00	2,440	341,60
45	0026144 - KIT DE BROCHA DENTÍSTICA PARA ACABAMENTO EM RESINA	MICRODONT	Unidade	6,00	45,310	271,86
47	0026146 - RESINA FLUÍDA FLOW CORES A2 A3	MAQUIRA	Und.	16,00	11,240	179,84
49	0026148 - ESPATULA 01 RESINA	GOLGRAN	Unidade	30,00	13,750	412,50
59	0026158 - HEMOLIQUE	MAQUIRA	Unidade	20,00	16,110	322,20
62	0026161 - RESINA FLOW	MAQUIRA	Unidade	70,00	11,240	786,80

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO Emige Materiais Odontológicos LTDA
--	---

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:FE0F89D6

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

08 de março de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2022**, homologado em **07 de março de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 6/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: IVANI BATISTA NETO		
CNPJ: 42.241.189/0001-54	Telefone: 84999185679	Email:
Endereço: Rua Ivo Furtado, 0, Cidade Nova, Natal/RN, CEP: 59072-580		
Representante: IVANI BATISTA NETO - CPF: 012.781.964-98		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026102 - ADESIVO DENTÁRIO MONOCOMPONENTE, COM VEÍCULO À BASE DE ACETONA, FOTOATIVADO, CONTENDO FLUÓR EM SUA FORMULAÇÃO, APROXIMADAMENTE 04 ML. (PRIME E BONO 2.1)	VIGODENTE	Unidade	60,00	18,900	1.134,00
2	0026103 - AGULHA GENGIVAL 30G CURTA DESCARTÁVEL E ESTÉRIL EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	Caixa	40,00	28,300	1.132,00
3	0026104 - AGULHA GENGIVAL LONGA 30G, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL EM CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	4,00	28,200	112,80
4	0026105 - ALGODÃO HIDRÓLIF (PACOTE DE 500G EM ROLO)	SS PLUS	Pacote	85,00	11,900	1.011,50
5	0026106 - ANESTÉSICO LOCAL ARTICAINA 4% COM VASO. CX C/ 50 UND	SS WHIAT	Caixa	4,00	127,900	511,60
7	0026108 - ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL A BASE CLORIDATOS DE LIDOCAÍNA 0,02G + FENILEFRINA 0,0004G, COM VASO CX. C/ 50 UND.	SS WHIAT	Caixa	100,00	50,500	5.050,00
8	0026109 - ANESTÉSICO TÓPICO-BENZOCAÍNA 20%, POTES DE 12G, COM SABORES VARIADOS.	VIGODENT	Pacote	45,00	7,400	333,00

3.VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO	IVANI BATISTA NETO
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	Ivani Batista Neto

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:3B3D7F3F

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

08 de março de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2022**, homologado em **07 de março de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 6/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP		
CNPJ: 84.972.926/0001-39	Telefone: 8432013057	Email:
Endereço: Rua Paulo Brugin, 0, Jardim Bela Suiça, Cambé/PR, CEP: 86189-378		
Representante: JOÃO RIBEIRO DE SOUZA - CPF: 362.425.009-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
65	0026164 - APARELHO RX	procion	Unidade	2,00	7.450,000	14.900,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	JOÃO RIBEIRO DE SOUZA J.Ribeiro Comércio Atacadista LTDA-EPP
--	--

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0F18A427

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

08 de março de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2022**, homologado em **07 de março de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 6/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: JOSE NERGINO SOBREIRA		
CNPJ: 63.478.895/0001-94	Telefone: 88+35215041	Email:
Endereço: Avenida Padre Cicero, 0 casa A, Muriti, Crato/CE, CEP: 63132-015		
Representante: JOSÉ NERGINO SOBREIRA - CPF: 092.442.203-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0026118 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, EMBALAGEM 1 LITRO.	PROLINK	LT	160,00	20,000	3.200,00
36	0026135 - OCULOS DE PROTEÇÃO, EM ACRILICO, TRANSPARENTE ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 200ML.	IPANEMA	Unidade	32,00	3,750	120,00
72	0026171 - OBTURADOR PROVISÓRIO	21	Unidade	10,00	7,500	75,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO	JOSÉ NERGINO SOBREIRA
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	Jose Nergino Sobreira

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:9963F51E

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308007/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

08 de março de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2022**, homologado em **07 de março de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 6/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ODONTOMED T/A LTDA		
CNPJ: 27.205.945/0001-04	Telefone: 3130236336	Email:
Endereço: Avenida Raja Gabaglia, 0 SALA 125, Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30360-663		
Representante: TAYNA RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS - CPF: 080.491.056-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0026119 - FILME RADIOGRÁFICO PERIPICAL ADULTO, ULTRA SPEED, CAIXA COM 150 PELÍCULAS	CARESTREAM	Caixa	48,00	172,000	8.256,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	TAYNA RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS Odontomed T/A Ltda
--	---

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:E315A484

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

08 de março de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2022**, homologado em **07 de março de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 6/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: 84 3234-6150	Email: tiagosgomes@hotmail.com
Endereço: AV AYORTON SENNA, 4141, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0026116 - GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, FRASCO DE 1 LITRO (PERIOGARD)	MAQUIRA	Litro	32,00	15,170	485,44
19	0026120 - FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 3-0 (TRÊS/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR COM 19 MM (CAIXA COM 24 UNIDADES)	AAF DO BRASIL	Caixa	160,00	1,640	262,40
25	0026126 - MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS. PONTA DOBRÁVEL, COM VARIAÇÃO DOBRÁVEL DE ÂNGULO, COM PONTA FINA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	MAQUIRA	Pacote	80,00	5,940	475,20
26	0026127 - PEDRA POMES EXTRA FINA POTE COM 100GR	PREVEN	Unidade	12,00	1,680	20,16
30	0011944 - GORRO	MAQUIRA	Pacote	80,00	3,720	297,60
32	0026131 - BROCA CIRÚRGICA Nº 702 HASTE LONGA (28MM)	PREVEN	Unidade	30,00	1,840	55,20
41	0026140 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 6	FAVA	Unidade	52,00	3,400	176,80
48	0026147 - RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 PÓ DE VIDRO, SILICA, HIDRÓFBO COLOIDAL. DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB. CONCENTRADO FLUBLAU	PRATA	Unidade	52,00	7,970	414,44
51	0026150 - FORCEPS 16	PRATA	Unidade	30,00	10,350	310,50

53	0026152 - TESOURA IRIS RETA	ABC	Unidade	30,00	13,530	405,90
58	0026157 - HEMOSPAN	MAQUIRA	Unidade	30,00	24,840	745,20
61	0026160 - ANESTÉSICO ARTICAINA	BIODINAMICA	Unidade	40,00	14,910	596,40
64	0026163 - ULTRASON ODONTOLOGICO	ESSENCE	Unidade	3,00	893,050	2.679,15
66	0026165 - COLETE DE CHUMBO	EDUARDO SANCHEZ DIAS	Unidade	3,00	447,550	1.342,65
74	0026173 - DYCAL	MAQUIRA	Unidade	10,00	26,220	262,20
75	0026174 - IDROXIO DE CALCIO PÓ	MAQUIRA	Unidade	10,00	4,090	40,90

3.VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO	ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	Phospodont LTDA

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:7C7C8673

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

08 de março de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2022**, homologado em **07 de março de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS DESTINADOS AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 6/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SAÚDE DOCTOR COM. LTDA		
CNPJ: 11.511.020/0001-43	Telefone:	Email:
Endereço: RUA AÇU, 341, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-110		
Representante: ROBERTO CAIAFFO CAVALCANTE ANDRADE - CPF: 739.502.034-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
46	0026145 - PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 90G, SEM ÓLEO E SEM GLICERINA	IODONTOSUL	Unidade	64,00	4,330	277,12
55	0026154 - AFASTADOR MINNESSOTA	GOLGRAN	Unidade	30,00	11,700	351,00
63	0026162 - FLUOR GEL	IODONTOSUL	Unidade	50,00	4,700	235,00
73	0026172 - PULPOSAN	SS WHITE	Unidade	5,00	19,100	95,50

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO	ROBERTO CAIAFFO CAVALCANTE ANDRADE
Prefeitura Municipal De Ipanguaçu	Saúde Doctor Com. LTDA

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:337FC508

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

08 de março de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 6/2022**, homologado em **07 de março de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 6/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP		
CNPJ: 10.212.250/0001-49	Telefone: 4936480897	Email:
Endereço: RUA DELFINO FREIRE, 0 LOJA, BOA VISTA, Mossoró/RN, CEP: 59605-160		
Representante: MARIA RODRIGUES LOBO - CPF: 499.555.194-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0026107 - ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAINA 2% COM VASO CX. C/ 50 UND.	DFL	Caixa	50,00	113,000	5.650,00
9	0026110 - BABADOR DENTAL DESCARTÁVEL	SS PLUS	Pacote	25,00	13,570	339,25
10	0026111 - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA FG	PRIMA DENTAL	Unidade	52,00	8,600	447,20
16	0026117 - CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	AAF DOR BRASIL	Pacote	52,00	6,330	329,16
20	0026121 - FITA MATRIZ METÁLICA 0,7MM	AAF DO BRASIL	Unidade	40,00	1,250	50,00
21	0026122 - FITA PARA AUTOCLAVE, COM IDENTIFICADOR DE PACOTES	MISSNER	Unidade	12,00	4,910	58,92
24	0026125 - LIXA PARA RESINA (PACOTE COM 12 UNIDADES)	AAF DO BRASIL	Caixa	64,00	5,060	323,84
27	0026128 - TIRA DE POLIÉSTER, (PACOTE COM 50 TIRAS)	IMPLA	Caixa	52,00	1,070	55,64
28	0026129 - ESPELHO CLÍNICO	AAAF DO BRASIL	Unidade	80,00	2,200	176,00
29	0011794 - GASES PARA PROCEDIMENTOS	CURAMAX	Pacote	2000,00	0,860	1.720,00
31	0026130 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE (SERINGA COM 2,5 ML)	2I	Unidade	64,00	1,530	97,92
33	0026132 - ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA PARA ADAPTAÇÃO EM MICROMOTOR	AAF DO BRASIL	Unidade	50,00	0,900	45,00
35	0026134 - FITA MATRIZ METÁLICA 0,5MM	AAF DO BRASIL	Unidade	52,00	0,900	46,80
50	0026149 - ALAVANCA RETA	IMPLA	Unidade	30,00	22,500	675,00
56	0026155 - FORCEPS 17	6B	Unidade	30,00	70,500	2.115,00
57	0026156 - SULGADOR CIRURGICO METÁLICO	PRATA	Unidade	30,00	22,500	675,00
60	0026159 - LÂMINA 15 C	SOLIDOR	Caixa	20,00	32,090	641,80
67	0026166 - CAMERA ESCURA	ESSENCE DENTAL	Unidade	3,00	207,000	621,00
68	0026167 - ÓLEO LUBRIFICANTE	MAQUIRA	Unidade	30,00	20,190	605,70
69	0026168 - ALGODÃO ROLINHO	SS PLUS	Unidade	200,00	2,070	414,00
71	0026170 - ESPELHO Nº 5 CLINICO	AAF DO BRASIL	Unidade	100,00	2,290	229,00
77	0026176 - FIXADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA	AAF DO BRASIL	Unidade	20,00	7,940	158,80
78	0026177 - REVELADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS	AAF DO BRASIL	Unidade	20,00	7,940	158,80

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO	MARIA RODRIGUES LOBO
Prefeitura Municipal De Ipananguá	W. S. Comercio E Serviços EIRELI - EPP

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D9B4D10B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº001/2022.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PORTARIA Nº 001/2022**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Janduí/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar 2022, anexo I, atendendo as necessidades pedagógicas e administrativas a serem adotados pelas escolas da Rede Municipal de Ensino de Janduí/RN.

Art. 2º A organização do Ano Letivo 2022 fica determinada da seguinte forma:

I - de 17/01 a 04/02/2022 – período de matrículas e transferências;

II - de 07 a 09/02/2022 – organização interna das unidades de ensino;

III - de 10 a 18/02/2022 – XXVIII Jornada Pedagógica da rede municipal de ensino;

IV - 21/02/2022 – Início do ano letivo com o acolhimento e integração dos profissionais e dos estudantes nas unidades escolares.

Parágrafo único. Em virtude da pandemia da COVID-19, as turmas do nível I da Educação Infantil iniciarão as atividades letivas de forma remota. Ao longo do ano letivo de 2022, o Conselho Municipal de Educação, junto ao Comitê Gestor de Enfretamento ao Coronavírus do município, avaliará qual o período adequado para o retorno presencial desse nível de ensino.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I					
CALENDÁRIO ESCOLAR 2022					
2022 – FEVEREIRO – 05 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	1	2	3	4	-
7	8	9	10	11	-
14	15	16	17	18	-
21IB	22	23	24	25	-
28	-	-	-	-	-
-10 e 11 – Jornada Pedagógica: SEMECD.					
- De 14 a 18 – Jornada Pedagógica: SEMECD, Equipe Gestora, Equipe Pedagógica e Convidados.					
- 21 – Início do I Bimestre.					
- 28 - Carnaval.					
2022 – MARÇO - 21 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	1	2	3	4	-
7	8	9	10	11	-
14	15	16	17	18	-
21	22	23	24	25	-
28	29	30	31	-	-
- 1 – Carnaval.					
- 2 – Quarta-Feira de Cinzas.					
2022 – ABRIL - 18 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	-	-	1	-
4	5	6	7	8	-
11	12	13	14	15	-
18	19	20	21	22	-
25	26	27	28	29	-
- 14 a 15 – Feriado: Semana Santa.					
- 21 – Feriado: Tiradentes.					
2022 – MAIO - 22 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
2	3	4	5	6	-
9TB	10IB	11	12	13	-
16	17	18	19	20	-
23	24	25	26	27	-
30	31	-	-	-	-
- 1 – Feriado: Dia do Trabalho.					
- 9 – Término do 1º bimestre.					
- 10 – Início do 2º bimestre.					
2022 – JUNHO - 15 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	1	2	3	-
6	7	8	9	10	-
13	14	15	16	17	-
R	R	R	R	R	-
27	28	29	30	-	-
- 12 – Emancipação Política de Janduí.					
- 16 – Corpus Christi.					
- 20 – Início do Recesso Escolar.					
- 24 – Término do Recesso Escolar.					
- 27 – II Jornada Pedagógica (não considerar letivo).					

2022 – JULHO - 21 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	-	-	1	-
4	5	6	7	8	-
11	12	13	14	15	-
18	19	20	21	22	-
25	26	27TB	28IB	29	-
- 27 - Término do 2º Bimestre.					
- 28 - Início do 3º Bimestre.					
2022 – AGOSTO - 23 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	-
8	9	10	11	12	-
15	16	17	18	19	-
22	23	24	25	26	-
29	30	31	-	-	-
- 11 – Dia do Estudante (não considerar feriado).					
2022 – SETEMBRO – 21 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	-	1	2	-
5	6	7	8	9	-
12	13	14	15	16	-
19	20	21	22	23	-
26	27	28	29	30	-
- 7 – Feriado: Independência do Brasil.					
2022 – OUTUBRO - 18 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
3	4	5	6	7TB	-
10IB	11	12	13	14	-
17	18	19	20	21	-
24	25	26	27	28	-
31	-	-	-	-	-
- 1 – Feriado: Padroeira Santa Teresinha.					
- 3 – Feriado: Mártires de Cunha e Uruçu.					
- 7 – Término do 3º bimestre.					
- 10 – Início do 4º bimestre.					
- 12 – Feriado: Padroeira do Brasil.					
- 15 – Dia do Professor.					
- 28 – Feriado: Funcionário Público.					
2022 – NOVEMBRO - 20 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	1	2	3	4	-
7	8	9	10	11	-
14	15	16	17	18	-
21	22	23	24	25	-
28	29	30	-	-	-
- 2 - Feriado: Finados.					
- 15 – Feriado: Proclamação da República.					
2022 – DEZEMBRO - 16 dias letivos					
SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
-	-	-	1	2	-
5	6	7	8	9	-
12	13	14	15	16	-
19	20	21	22TB	23EF	-
26EF	27EF	28	29	30	-
- 22 – Término do 4º Bimestre.					
- 23 e 26 – Exame Final.					
- 24 – Não considerar dia letivo.					
- 25 – Feriado: Natal.					
- 27 – Resultado Final.					
- 31 – Não considerar dia letivo.					

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: B25D89C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - ASSESSORIA NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelos e-mails: gestaodecompraspmdejapi@gmail.com ou setorcompraspmjapi@gmail.com, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação desta.

Japi/RN, 08 de março de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
	Contrato como Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional do	MÊS	12		

1	Programa Criança Feliz, Bolsa Família, CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.				
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO), TUDO ISSO EM NOME DA RAZÃO SOCIAL (E NÃO DO NOME FANTASIA).

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:3642DD48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE METRALHAS E ENTULHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA. Tendo em vista diminuir os transtornos causados pelos entulhos espalhados em alguns pontos da cidade, principalmente, em acostamento das rodovias federais e estaduais, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada, como forma de diminuir os transtornos causados por esses entulhos, deixando a cidade com aspecto de desorganização.

E-mail para contato: semamapjardim@gmail.com ou setorcompraspmjs@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE METRALHAS E ENTULHOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____._____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS ITENS					
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total
01	Serviço de coleta, transporte e destinação final de metralhas e entulhos, incluindo: 10 (dez) caçambas estacionárias com capacidade para 5,00 m³ adaptada para políguindaste (fabricada de acordo com as normas da ABNT);	Und.	12	RS	RS
TOTAL: R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:74120DD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2022 - PROCESSO Nº 43144929/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – PE – SRP.

Aos 07/03/2022, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº03/2022, com endereço na ALAMEDA CAIAPÓS, 525, TAMBORE, Barueri/SP, CEP: 06460-110, inscrito no CNPJ nº 61.418.141/0001-13, neste ato representado por CARLA CARINE LIMA GRANGEIA, inscrito no CPF nº 304.637.788-63, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE CARNÊS E BOLETOS DE IPTU.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: INDÚSTRIA GRÁFICA BRASILEIRA LTDA		
CNPJ: 61.418.141/0001-13	Telefone: (11) 4166-2300/4166-2305	E-mail: licitacoes@igb.com.br
Endereço: ALAMEDA CAIAPÓS, 525, TAMBORE, Barueri/SP, CEP: 06460-110		
Representante: Carla Carine Lima Grangeia - CPF: 304.637.788-63		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0047169 - Confeção de Carnê de IPTU - Especificação: Confeccionado em Papel Ofício A4, 75G, impressão só frente de página, contendo 01 folha capa e 04 folhas para impressão de boleto para pagamento (parcelamento mais cota única do IPTU). Coloração monocromática.	N/C	Unidade	14000,00	0,700	9.800,00

Valor total: R\$ 9.800,00, (nove mil e oitocentos reais).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 003/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 07 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Indústria Gráfica Brasileira LTDA
 CNPJ: 61.418.141/0001-13
CARLA CARINE LIMA GRANGEIA
 CPF: 304.637.788-63

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:60CC438B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº: 11020001/2022 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSIVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 10.520.

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): ARTMED COMERCIAL LTDA - 04.361.467/0001-18						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00015	Bromazepam 6mg	EMS	COMPRIMI	100000,00	0,17	17.000,00
00019	Carbamazepina 400mg	EMS	COMPRIMI	20000,00	0,53	10.600,00
00059	ETORICOXIBE 90MG	MERCK	COMPRIMI	10000,00	8,40	84.000,00
00083	Lorazepam 2mg	EMS	COMPRIMI	12000,00	0,12	1.440,00
00085	Midazolam 5mg/ML SOL. INJETAVEL 2ML	TEUTO	frasco-a	4000,00	6,78	27.120,00
00100	Oxcarbazepina 600mg	RANBAXY	COMPRIMI	5000,00	1,60	8.000,00
Total:						148.160,00

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - 40.787.152/0001-09						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	Amitriptilina, Cloridrato 75mg	EMS	COMPRIMI	3000,00	0,24	720,00
00014	Bromazepam 3mg	EMS	COMPRIMI	80000,00	0,11	8.800,00
00017	Carbamazepina 200mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	80000,00	0,16	12.800,00
00018	Carbamazepina 20mg/mL	UNIAO QUIMICA	FRASCO	2000,00	9,28	18.560,00
00026	Clomipramina 25mg	EMS	COMPRIMI	9000,00	0,80	7.200,00
00027	Clomipramina 75mg	EMS	COMPRIMI	5000,00	1,51	7.550,00
00033	Clorpromazina, Cloridrato de 100mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	30000,00	0,25	7.500,00
00050	Donepezila, Cloridrato 10mg	CRISTALIA	COMPRIMI	3000,00	0,75	2.250,00
00061	Fenitoína Sódica 50mg/mL, SOL. INJETAVEL 5ML	TEUTO	frasco-a	300,00	2,55	765,00
00064	Fenobarbital 40mg/mL Solução oral 20ml	UNIAO QUIMICA	FRASCO	5000,00	4,06	20.300,00
00066	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	UNIAO QUIMICA	frasco-a	1000,00	10,00	10.000,00
00072	Haloperidol 2mg/ML SOL. ORAL 20ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	3000,00	3,00	9.000,00
00074	Haloperidol 5mg/ML SOL. INJETAVEL 5ML	UNIAO QUIMICA	frasco-a	500,00	1,75	875,00
00075	Haloperidol decanoato 70,52mg/ML SOL. INJETAVEL 1ML	UNIAO QUIMICA	frasco-a	7000,00	6,64	46.480,00
00081	Levomopromazina, Maleato de 40mg/ml SOL. ORAL 20ML	CRISTALIA	FRASCO	1000,00	10,14	10.140,00
00101	Oxcarbazepina 60mg/ml frasco 100ml	UNIAO QUIMICA	FRASCO	50,00	35,80	1.790,00
00115	Risperidona 1mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	60000,00	0,10	6.000,00
00117	Risperidona 2mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	100000,00	0,11	11.000,00
00124	Tioridazina, Cloridrato de 50mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	8000,00	1,00	8.000,00
00131	Tramadol, Cloridrato de 50mg/ML SOL. INJETAVEL 2ML	UNIAO QUIMICA	frasco-a	4000,00	1,43	5.720,00
Total:						195.450,00

Vencedor(es): CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - 40.788.766/0001-05						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Ácido Valpróico 500mg	BIOLAB	COMPRIMI	30000,00	0,47	14.100,00
00013	BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML	CRISTALIA	frasco-a	200,00	2,48	496,00
00023	Clobazam 10mg	SANOFI	COMPRIMI	6000,00	0,73	4.380,00
00029	Clonazepam 0,5mg	GEOLAB	COMPRIMI	30000,00	0,07	2.100,00
00030	Clonazepam 2,5mg/mL	GEOLAB	FRASCO	4000,00	2,19	8.760,00
00037	CLOZAPINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMI	3000,00	0,61	1.830,00
00062	Fenobarbital 100mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	25000,00	0,20	5.000,00
00095	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG	RANBAXY	COMPRIMI	3000,00	0,99	2.970,00
00107	Pericazina 10mg/ML SOL. ORAL 20ML	SANOFI	FRASCO	200,00	10,73	2.146,00
00108	Pericazina 40mg/ML SOL. ORAL 20ML	SANOFI	FRASCO	300,00	20,74	6.222,00
Total:						48.004,00

Vencedor(es): DROGAFONTE LTDA - 08.778.201/0001-26						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	Amitriptilina, Cloridrato 25mg	BRAINFARMA/GO	COMPRIMI	200000,00	0,06	12.000,00
00012	Biperideno, Cloridrato de 2mg	CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMI	40000,00	0,21	8.400,00
00020	Carbonato de lítio 300mg	BIOLAB / AC(SP)	COMPRIMI	100000,00	0,30	30.000,00
00031	Clonazepam 2mg	EMS(SP)	COMPRIMI	180000,00	0,06	10.800,00
00034	Clorpromazina, Cloridrato de 25mg	CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMI	30000,00	0,20	6.000,00
00044	Diazepam 10mg	LEGRAND/GER(SP)	COMPRIMI	80000,00	0,07	5.600,00
00045	Diazepam 5mg	NOVA QUIMIC(SP)	COMPRIMI	35000,00	0,06	2.100,00
00056	Escitalopram, Oxalato de 20mg	GEOLAB-GO(GO)	COMPRIMI	10000,00	0,45	4.500,00
00060	Fenitoína sódica 100mg	HIPOLABOR-M(MG)	COMPRIMI	15000,00	0,12	1.800,00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00071	Haloperidol 1mg		CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMI	15000,00	0,14	2.100,00
00073	Haloperidol 5mg		CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMI	60000,00	0,20	12.000,00
00076	Imipramina, Cloridrato 25mg		CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMI	10000,00	0,35	3.500,00
00080	Levomopromazina, Maleato de 25mg		CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMI	20000,00	0,40	8.000,00
00082	Levomopromazina, Maleato de 100mg		HIPOLABOR-M(MG)	COMPRIMI	16000,00	0,58	9.280,00
00089	Morfina 0,2mg/ml SOL. INJETAVEL 1ML		CRISTALIA-S(SP)	frasco-a	6000,00	5,35	32.100,00
00091	Naloxona 0,4mg/ML SOL. INJETAVEL 1ML		HIPOLABOR-M(MG)	frasco-a	600,00	6,90	4.140,00
00094	Nortriptilina, Cloridrato de 50mg		RANBAXY FAR(RJ)	COMPRIMI	5000,00	0,87	4.350,00
00104	Paroxetina, Cloridrato 20mg		ZYDUS/NIKKH(RJ)	COMPRIMI	50000,00	0,21	10.500,00
00109	Pregabalina 150MG		MEDQUIMICA-(MG)	COMPRIMI	5000,00	0,57	2.850,00
00113	Quetiapina, Hemifumarato 25mg		CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMI	20000,00	0,20	4.000,00
00116	Risperidona 1mg/ml SOL. ORAL 30ML		PRATI DONAD(PR)	FRASCO	3000,00	11,90	35.700,00
Total:						209.720,00	

Vencedor(es): EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 23.312.871/0001-46						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00099	oxcarbazepina 300mg	MEDLEY	COMPRIMI	5000,00	0,91	4.550,00
Total:						4.550,00

Vencedor(es): GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 42.092.374/0001-24				Email:		Telefone: 5421075767
Endereço: Rua Pernambuco, 0 de 1501 a 2049 - lado ímpar, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-480						
Representante: CAMILA LIOTTO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00021	Celocoxibe 200mg	GERMED	cápsula	4000,00	1,10	4.400,00
00057	ETORICOXIBE 60MG	SUPERA	COMPRIMI	10000,00	7,68	76.800,00
Total:						81.200,00

Vencedor(es): HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS - 33.160.739/0001-10						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00035	Clorpromazina, Cloridrato de 40mg/ml SOL. ORAL 20ML	CRISTALIA	FRASCO	600,00	7,35	4.410,00
00046	Diazepam 5mg/mL SOL. INJETAVEL 2ML	SANTISA	frasco-a	5000,00	0,72	3.600,00
00068	Fluoxetina, Cloridrato de 20mg	PHARLAB	cápsula	150000,00	0,08	12.000,00
Total:						20.010,00

Vencedor(es): MCW Produtos Medicos e Hospitalares - 94.389.400/0001-84						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00022	Citalopram 20 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMI	6000,00	0,16	960,00
00070	Gabapentina 300mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	cápsula	9000,00	0,42	3.780,00
00077	Lamotrigina 100mg	UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	COMPRIMI	10000,00	0,36	3.600,00
00078	Lamotrigina 25mg	UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	COMPRIMI	7000,00	0,17	1.190,00
00079	Lamotrigina 50mg	UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	COMPRIMI	10000,00	0,27	2.700,00
00084	Memantina, Cloridrato 10mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMI	9000,00	0,25	2.250,00
00096	Olanzapina 10 mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMI	20000,00	0,56	11.200,00
00119	Sertralina, Cloridrato 100mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMI	4000,00	0,42	1.680,00
00129	Tramadol, Cloridrato de 50mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMI	10000,00	0,18	1.800,00
Total:						29.160,00

Vencedor(es): MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - 40.782.468/0001-08						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	Amitriptilina, Cloridrato 10mg	CRISTALIA	COMPRIMI	6000,00	0,29	1.740,00
00038	CLOZAPINA 100MG	CRISTALIA	COMPRIMI	3000,00	1,74	5.220,00
00048	Donepezila, Cloridrato 5mg	CRISTALIA	COMPRIMI	3000,00	0,70	2.100,00
00063	Fenobarbital 100mg/mL Solução injetável 2ml	CRISTALIA	frasco-a	300,00	2,92	876,00
00090	Morfina 10mg/ML SOL. INJETAVEL 1ML	CRISTALIA	frasco-a	3000,00	3,90	11.700,00
00097	Olanzapina 2,5mg	PRATI	COMPRIMI	5000,00	0,33	1.650,00
00111	Propofol 10 mg/ml Emul. INJETAVEL 10ML	FRESENIUS	frasco-a	3000,00	16,69	50.070,00
00128	Tramadol, Cloridrato de 100mg	CRISTALIA	COMPRIMI	2000,00	4,32	8.640,00
Total:						81.996,00

Vencedor(es): NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 75.014.167/0001-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00043	Dextrocetamina, CLORIDRATO 50mg/ml SOL. INJETAVEL 10ML	PIL	frasco-a	3000,00	60,00	180.000,00
Total:						180.000,00

Vencedor(es): PHOSPODONT LTDA - 04.451.626/0001-75						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Ácido valproico 50mg/ml frasco 100ml	HIPOLABOR	FRASCO	1500,00	4,19	6.285,00
00004	Alprazolam 0,25mg	GERMED LTDA	COMPRIMI	4500,00	0,09	405,00
00005	Alprazolam 0,5mg	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	4500,00	0,09	405,00
00006	Alprazolam 1mg	GERMED LTDA	COMPRIMI	9000,00	0,06	540,00
00007	Alprazolam 2mg	GERMED LTDA	COMPRIMI	12000,00	0,13	1.560,00
00042	Desvenlafaxina, Succinato 50mg	EMS LTDA	COMPRIMI	10000,00	0,75	7.500,00
00051	Duloxetine, cloridrato 30mg	NOVAQUIMICA	cápsula	20000,00	1,19	23.800,00
00052	Duloxetine, cloridrato 60mg	NOVAQUIMICA	cápsula	40000,00	2,35	94.000,00
00055	Escitalopram, Oxalato de 15mg	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	10000,00	0,52	5.200,00
00058	Etomidato 2mg/ml sol. injetável 10ml	BLAU FARMACEUTICA	frasco-a	300,00	16,03	4.809,00
00065	Fentanila, Citrato de 0,05mg/ML SOL. INJETAVEL 2ML	HIPOLABOR	frasco-a	2000,00	2,79	5.580,00
00067	Fluoxetina, Cloridrato de 10mg	GERMED LTDA	cápsula	3000,00	0,29	870,00
00086	Mirtazapina 15mg	NEO QUIMICA	COMPRIMI	5000,00	0,92	4.600,00
00103	Paroxetina, Cloridrato 10mg	GEOLAB	COMPRIMI	20000,00	0,55	11.000,00
00110	Pregabalina 75MG	MEDQUIMICA	COMPRIMI	30000,00	0,38	11.400,00
00120	Sertralina, Cloridrato 25mg	EUROFARMA	COMPRIMI	8000,00	0,83	6.640,00
00122	Tioridazina, Cloridrato de 100mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	8000,00	1,27	10.160,00
00125	Topiramato 100mg	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	12000,00	0,30	3.600,00
00130	Tramadol, Cloridrato de 100mg/ML SOL. ORAL 10ML	GERMED LTDA	FRASCO	30,00	15,18	455,40

00133	Trazodona, Cloridrato 100mg	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	3000,00	0,89	2.670,00
00136	Venlafaxina, Cloridrato de 37,5mg	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	3000,00	0,43	1.290,00
Total:						202.769,40

Vencedor(es): **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA - 06.106.005/0001-80**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Ácido valproico 250mg	BIOLAB	COMPRIMI	40000,00	0,22	8.800,00
00098	Olanzapina 5mg	PRATI	COMPRIMI	5000,00	0,32	1.600,00
00102	Paracetamol 500mg + Codeína 30mg	GEOLAB	COMPRIMI	20000,00	0,45	9.000,00
00121	Sertralina, Cloridrato 50mg	ACCORD	COMPRIMI	150000,00	0,11	16.500,00
Total:						35.900,00

Vencedor(es): **SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - 05.675.713/0001-79**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00016	Bupropiona, Cloridrato de 150mg	E M S	COMPRIMI	30000,00	0,40	12.000,00
00087	Mirtazapina 30mg	AUROBINDO	COMPRIMI	8000,00	0,64	5.120,00
00088	Mirtazapina 45mg	PRATI	COMPRIMI	5000,00	0,78	3.900,00
00093	Nortriptilina, Cloridrato de 25mg	CELLERA	COMPRIMI	12000,00	0,35	4.200,00
00105	Paroxetina, Cloridrato 25mg	EUROFARMA	COMPRIMI	10000,00	3,02	30.200,00
00118	Risperidona 3mg	PRATI	COMPRIMI	30000,00	0,20	6.000,00
00135	Venlafaxina, Cloridrato de 150mg	CELLERA	COMPRIMI	5000,00	1,30	6.500,00
00137	Venlafaxina, Cloridrato de 75mg	AUROBINDO	COMPRIMI	15000,00	0,44	6.600,00
00139	Zolpidem, Hemifumarato 5mg	ZYDUS	COMPRIMI	5000,00	0,75	3.750,00
Total:						78.270,00

Vencedor(es): **W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - 37.844.754/0001-38**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	Amantadina 100mg	MOMENTA	COMPRIMI	60000,00	0,84	50.400,00
00024	Clobazam 20mg	SANOFI-MEDLEY	COMPRIMI	6000,00	1,29	7.740,00
00025	CLOMIPRAMINA 10MG	E.M.S SIGMA	COMPRIMI	2000,00	0,59	1.180,00
00028	Clonazepam 0,25mg sublingual	ROCHE	COMPRIMI	5000,00	0,24	1.200,00
00032	clordiazepóxido+AMITRIPTILINA 5/12,5 mg	BL	cápsula	2000,00	0,55	1.100,00
00041	Desvenlafaxina, Succinato 100mg	GERMED	COMPRIMI	10000,00	1,28	12.800,00
00047	Divalproato de sódio 250MG	ABBOTT	COMPRIMI	18000,00	1,17	21.060,00
00049	Divalproato de sódio 500MG	ABBOTT	COMPRIMI	18000,00	2,00	36.000,00
00069	Fluoxetina, Cloridrato de 20mg/ml SOL. ORAL 20ML	E.M.S SIGMA	FRASCO	30,00	54,96	1.648,80
00092	Nortriptilina, Cloridrato de 10mg	CELLERA	COMPRIMI	4000,00	0,91	3.640,00
00106	Periciazina 10MG	SANOFI-MEDLEY	COMPRIMI	2000,00	0,52	1.040,00
00132	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5/325MG	MYRALIS	COMPRIMI	3000,00	2,47	7.410,00
00134	Trazodona, Cloridrato 50mg	TORRENT	COMPRIMI	8000,00	0,44	3.520,00
Total:						148.738,80

Vencedor(es): **Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda - 04.372.020/0001-44**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00054	Escitalopram, Oxalato de 10mg	DELTA	COMPRIMI	60000,00	0,24	14.400,00
00112	Quetiapina, Hemifumarato 100mg	EMS	COMPRIMI	6000,00	0,49	2.940,00
00126	Topiramato 25mg	EMS	COMPRIMI	8000,00	0,16	1.280,00
00127	Topiramato 50mg	EMS	COMPRIMI	6000,00	0,16	960,00
00138	Zolpidem, Hemifumarato 10mg	GEOLAB	COMPRIMI	25000,00	0,31	7.750,00
Total:						27.330,00

Valor Total **1.491.258,20** (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos);
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 07 de março de 2022.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:423EA113

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 11020001/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): **ARTMED COMERCIAL LTDA - 04.361.467/0001-18**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00015	Bromazepam 6mg	EMS	COMPRIMI	100000,00	0,17	17.000,00
00019	Carbamazepina 400mg	EMS	COMPRIMI	20000,00	0,53	10.600,00
00059	ETORICOXIBE 90MG	MERCK	COMPRIMI	10000,00	8,40	84.000,00
00083	Lorazepam 2mg	EMS	COMPRIMI	12000,00	0,12	1.440,00
00085	Midazolam 5mg/ML SOL. INJETAVEL 2ML	TEUTO	frasco-a	4000,00	6,78	27.120,00
00100	Oxcarbazepina 600mg	RANBAXY	COMPRIMI	5000,00	1,60	8.000,00
Total:						148.160,00

Vencedor(es): CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - 40.787.152/0001-09						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00009	Amitriptilina, Cloridrato 75mg	EMS	COMPRIMI	3000,00	0,24	720,00
00014	Bromazepam 3mg	EMS	COMPRIMI	80000,00	0,11	8.800,00
00017	Carbamazepina 200mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	80000,00	0,16	12.800,00
00018	Carbamazepina 20mg/mL	UNIAO QUIMICA	FRASCO	2000,00	9,28	18.560,00
00026	Clomipramina 25mg	EMS	COMPRIMI	9000,00	0,80	7.200,00
00027	Clomipramina 75mg	EMS	COMPRIMI	5000,00	1,51	7.550,00
00033	Clorpromazina, Cloridrato de 100mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	30000,00	0,25	7.500,00
00050	Donepezila, Cloridrato 10mg	CRISTALIA	COMPRIMI	3000,00	0,75	2.250,00
00061	Fenitoína Sódica 50mg/mL, SOL. INJETAVEL 5ML	TEUTO	frasco-a	300,00	2,55	765,00
00064	Fenobarbital 40mg/mL Solução oral 20ml	UNIAO QUIMICA	FRASCO	5000,00	4,06	20.300,00
00066	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	UNIAO QUIMICA	frasco-a	1000,00	10,00	10.000,00
00072	Haloperidol 2mg/MI SOL. ORAL 20ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	3000,00	3,00	9.000,00
00074	Haloperidol 5mg/MI SOL. INJETAVEL 5ML	UNIAO QUIMICA	frasco-a	500,00	1,75	875,00
00075	Haloperidol decanoato 70,52mg/MI SOL. INJETAVEL 1ML	UNIAO QUIMICA	frasco-a	7000,00	6,64	46.480,00
00081	Levomepromazina, Maleato de 40mg/ml SOL. ORAL 20ML	CRISTALIA	FRASCO	1000,00	10,14	10.140,00
00101	Oxcarbazepina 60mg/ml frasco 100ml	UNIAO QUIMICA	FRASCO	50,00	35,80	1.790,00
00115	Risperidona 1mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	60000,00	0,10	6.000,00
00117	Risperidona 2mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	100000,00	0,11	11.000,00
00124	Tioridazina, Cloridrato de 50mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	8000,00	1,00	8.000,00
00131	Tramadol, Cloridrato de 50mg/ML SOL. INJETAVEL 2ML	UNIAO QUIMICA	frasco-a	4000,00	1,43	5.720,00
Total:						195.450,00

Vencedor(es): CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - 40.788.766/0001-05						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	Ácido Valpróico 500mg	BIOLAB	COMPRIMI	30000,00	0,47	14.100,00
00013	BIPERIDENO, LACTATO DE 5MG/ML	CRISTALIA	frasco-a	200,00	2,48	496,00
00023	Clobazam 10mg	SANOFI	COMPRIMI	6000,00	0,73	4.380,00
00029	Clonazepam 0,5mg	GEOLAB	COMPRIMI	30000,00	0,07	2.100,00
00030	Clonazepam 2,5mg/mL	GEOLAB	FRASCO	4000,00	2,19	8.760,00
00037	CLOZAPINA 25MG	CRISTALIA	COMPRIMI	3000,00	0,61	1.830,00
00062	Fenobarbital 100mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	25000,00	0,20	5.000,00
00095	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG	RANBAXY	COMPRIMI	3000,00	0,99	2.970,00
00107	Pericazina 10mg/MI SOL. ORAL 20ML	SANOFI	FRASCO	200,00	10,73	2.146,00
00108	Pericazina 40mg/MI SOL. ORAL 20ML	SANOFI	FRASCO	300,00	20,74	6.222,00
Total:						48.004,00

Vencedor(es): DROGAFONTE LTDA - 08.778.201/0001-26						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00010	Amitriptilina, Cloridrato 25mg	BRAINFARMA/(GO)	COMPRIMI	200000,00	0,06	12.000,00
00012	Biperideno, Cloridrato de 2mg	CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMI	40000,00	0,21	8.400,00
00020	Carbonato de lítio 300mg	BIOLAB / AC(SP)	COMPRIMI	100000,00	0,30	30.000,00
00031	Clonazepam 2mg	EMS(SP)	COMPRIMI	180000,00	0,06	10.800,00
00034	Clorpromazina, Cloridrato de 25mg	CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMI	30000,00	0,20	6.000,00
00044	Diazepam 10mg	LEGRAND/GER(SP)	COMPRIMI	80000,00	0,07	5.600,00
00045	Diazepam 5mg	NOVA QUIMICA(SP)	COMPRIMI	35000,00	0,06	2.100,00
00056	Escitalopram, Oxalato de 20mg	GEOLAB-GO(GO)	COMPRIMI	10000,00	0,45	4.500,00
00060	Fenitoína sódica 100mg	HIPOLABOR-M(MG)	COMPRIMI	15000,00	0,12	1.800,00
00071	Haloperidol 1mg	CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMI	15000,00	0,14	2.100,00
00073	Haloperidol 5mg	CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMI	60000,00	0,20	12.000,00
00076	Imipramina, Cloridrato 25mg	CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMI	10000,00	0,35	3.500,00
00080	Levomepromazina, Maleato de 25mg	CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMI	20000,00	0,40	8.000,00
00082	Levomepromazina, Maleato de 100mg	HIPOLABOR-M(MG)	COMPRIMI	16000,00	0,58	9.280,00
00089	Morfina 0,2mg/ml SOL. INJETAVEL 1ML	CRISTALIA-S(SP)	frasco-a	6000,00	5,35	32.100,00
00091	Naloxona 0,4mg/MI SOL. INJETAVEL 1ML	HIPOLABOR-M(MG)	frasco-a	600,00	6,90	4.140,00
00094	Nortriptilina, Cloridrato de 50mg	RANBAXY FAR(RJ)	COMPRIMI	5000,00	0,87	4.350,00
00104	Paroxetina, Cloridrato 20mg	ZYDUS/NIKKH(RJ)	COMPRIMI	50000,00	0,21	10.500,00
00109	Pregabalina 150MG	MEDQUIMICA-(MG)	COMPRIMI	5000,00	0,57	2.850,00
00113	Quetiapina, Hemifumarato 25mg	CRISTALIA-S(SP)	COMPRIMI	20000,00	0,20	4.000,00
00116	Risperidona 1mg/ml SOL. ORAL 30ML	PRATI DONAD(PR)	FRASCO	3000,00	11,90	35.700,00
Total:						209.720,00

Vencedor(es): EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 23.312.871/0001-46						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00099	oxcarbazepina 300mg	MEDLEY	COMPRIMI	5000,00	0,91	4.550,00
Total:						4.550,00

Vencedor(es): GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 42.092.374/0001-24			Email:		Telefone: 5421075767	
Endereço: Rua Pernambuco, 0 de 1501 a 2049 - lado ímpar, Linho, Erechim/RS, CEP: 99704-480						
Representante: CAMILA LIOTTO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00021	Celocoxibe 200mg	GERMED	cápsula	4000,00	1,10	4.400,00
00057	ETORICOXIBE 60MG	SUPERA	COMPRIMI	10000,00	7,68	76.800,00
Total:						81.200,00

Vencedor(es): HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS - 33.160.739/0001-10						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00035	Clorpromazina, Cloridrato de 40mg/ml SOL. ORAL 20ML	CRISTALIA	FRASCO	600,00	7,35	4.410,00
00046	Diazepam 5mg/mL SOL. INJETAVEL 2ML	SANTISA	frasco-a	5000,00	0,72	3.600,00
00068	Fluoxetina, Cloridrato de 20mg	PHARLAB	cápsula	150000,00	0,08	12.000,00
Total:						20.010,00

Vencedor(es): MCW Produtos Medicos e Hospitalares - 94.389.400/0001-84						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00022	Citalopram 20 MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMI	6000,00	0,16	960,00
00070	Gabapentina 300mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	cápsula	9000,00	0,42	3.780,00
00077	Lamotrigina 100mg	UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	COMPRIMI	10000,00	0,36	3.600,00
00078	Lamotrigina 25mg	UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	COMPRIMI	7000,00	0,17	1.190,00
00079	Lamotrigina 50mg	UNICHEM FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	COMPRIMI	10000,00	0,27	2.700,00
00084	Memantina, Cloridrato 10mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMI	9000,00	0,25	2.250,00
00096	Olanzapina 10 mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMI	20000,00	0,56	11.200,00
00119	Sertralina, Cloridrato 100mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMI	4000,00	0,42	1.680,00
00129	Tramadol, Cloridrato de 50mg	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	COMPRIMI	10000,00	0,18	1.800,00
Total:						29.160,00

Vencedor(es): MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - 40.782.468/0001-08						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00011	Amitriptilina, Cloridrato 10mg	CRISTALIA	COMPRIMI	6000,00	0,29	1.740,00
00038	CLOZAPINA 100MG	CRISTALIA	COMPRIMI	3000,00	1,74	5.220,00
00048	Donepezila, Cloridrato 5mg	CRISTALIA	COMPRIMI	3000,00	0,70	2.100,00
00063	Fenobarbital 100mg/mL Solução injetável 2ml	CRISTALIA	frasco-a	300,00	2,92	876,00
00090	Morfina 10mg/MI SOL. INJETAVEL 1ML	CRISTALIA	frasco-a	3000,00	3,90	11.700,00
00097	Olanzapina 2,5mg	PRATI	COMPRIMI	5000,00	0,33	1.650,00
00111	Propofol 10 mg/ml Emul. INJETAVEL 10ML	FRESENIUS	frasco-a	3000,00	16,69	50.070,00
00128	Tramadol, Cloridrato de 100mg	CRISTALIA	COMPRIMI	2000,00	4,32	8.640,00
Total:						81.996,00

Vencedor(es): NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 75.014.167/0001-00						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00043	Dextrocetamina, CLORIDRATO 50mg/ml SOL. INJETAVEL 10ML	PIL	frasco-a	3000,00	60,00	180.000,00
Total:						180.000,00

Vencedor(es): PHOSPODONT LTDA - 04.451.626/0001-75						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Ácido valproico 50mg/ml frasco 100ml	HIPOLABOR	FRASCO	1500,00	4,19	6.285,00
00004	Alprazolam 0,25mg	GERMED LTDA	COMPRIMI	4500,00	0,09	405,00
00005	Alprazolam 0,5mg	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	4500,00	0,09	405,00
00006	Alprazolam 1mg	GERMED LTDA	COMPRIMI	9000,00	0,06	540,00
00007	Alprazolam 2mg	GERMED LTDA	COMPRIMI	12000,00	0,13	1.560,00
00042	Desvenlafaxina, Succinato 50mg	EMS LTDA	COMPRIMI	10000,00	0,75	7.500,00
00051	Duloxetine, cloridrato 30mg	NOVAQUIMICA	cápsula	20000,00	1,19	23.800,00
00052	Duloxetine, cloridrato 60mg	NOVAQUIMICA	cápsula	40000,00	2,35	94.000,00
00055	Escitalopram, Oxalato de 15mg	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	10000,00	0,52	5.200,00
00058	Etomidato 2mg/ml sol. injetável 10ml	BLAU FARMACEUTICA	frasco-a	300,00	16,03	4.809,00
00065	Fentanila, Citrato de 0,05mg/MI SOL. INJETAVEL 2ML	HIPOLABOR	frasco-a	2000,00	2,79	5.580,00
00067	Fluoxetina, Cloridrato de 10mg	GERMED LTDA	cápsula	3000,00	0,29	870,00
00086	Mirtazapina 15mg	NEO QUIMICA	COMPRIMI	5000,00	0,92	4.600,00
00103	Paroxetina, Cloridrato 10mg	GEOLAB	COMPRIMI	20000,00	0,55	11.000,00
00110	Pregabalina 75MG	MEDQUIMICA	COMPRIMI	30000,00	0,38	11.400,00
00120	Sertralina, Cloridrato 25mg	EUROFARMA	COMPRIMI	8000,00	0,83	6.640,00
00122	Tioridazina, Cloridrato de 100mg	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	8000,00	1,27	10.160,00
00125	Topiramato 100mg	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	12000,00	0,30	3.600,00
00130	Tramadol, Cloridrato de 100mg/ML SOL. ORAL 10ML	GERMED LTDA	FRASCO	30,00	15,18	455,40
00133	Trazodona, Cloridrato 100mg	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	3000,00	0,89	2.670,00
00136	Venlafaxina, Cloridrato de 37,5mg	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	3000,00	0,43	1.290,00
Total:						202.769,40

Vencedor(es): STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA - 06.106.005/0001-80						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Ácido valproico 250mg	BIOLAB	COMPRIMI	40000,00	0,22	8.800,00
00098	Olanzapina 5mg	PRATI	COMPRIMI	5000,00	0,32	1.600,00
00102	Paracetamol 500mg + Codeína 30mg	GEOLAB	COMPRIMI	20000,00	0,45	9.000,00
00121	Sertralina, Cloridrato 50mg	ACCORD	COMPRIMI	150000,00	0,11	16.500,00
Total:						35.900,00

Vencedor(es): SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - 05.675.713/0001-79						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00016	Bupropiona, Cloridrato de 150mg	E M S	COMPRIMI	30000,00	0,40	12.000,00
00087	Mirtazapina 30mg	AUROBINDO	COMPRIMI	8000,00	0,64	5.120,00
00088	Mirtazapina 45mg	PRATI	COMPRIMI	5000,00	0,78	3.900,00
00093	Nortriptilina, Cloridrato de 25mg	CELLERA	COMPRIMI	12000,00	0,35	4.200,00
00105	Paroxetina, Cloridrato 25mg	EUROFARMA	COMPRIMI	10000,00	3,02	30.200,00
00118	Risperidona 3mg	PRATI	COMPRIMI	30000,00	0,20	6.000,00
00135	Venlafaxina, Cloridrato de 150mg	CELLERA	COMPRIMI	5000,00	1,30	6.500,00
00137	Venlafaxina, Cloridrato de 75mg	AUROBINDO	COMPRIMI	15000,00	0,44	6.600,00
00139	Zolpidem, Hemifumarato 5mg	ZYDUS	COMPRIMI	5000,00	0,75	3.750,00
Total:						78.270,00

Vencedor(es): W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - 37.844.754/0001-38						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00008	Amantadina 100mg	MOMENTA	COMPRIMI	60000,00	0,84	50.400,00
00024	Clobazam 20mg	SANOFI-MEDLEY	COMPRIMI	6000,00	1,29	7.740,00
00025	CLOMIPRAMINA 10MG	E.M.S SIGMA	COMPRIMI	2000,00	0,59	1.180,00
00028	Clonazepam 0,25mg sublingual	ROCHE	COMPRIMI	5000,00	0,24	1.200,00
00032	clordiazepóxido+AMITRIPTILINA 5/12,5 mg	BL	cápsula	2000,00	0,55	1.100,00
00041	Desvenlafaxina, Succinato 100mg	GERMED	COMPRIMI	10000,00	1,28	12.800,00
00047	Divalproato de sódio 250MG	ABBOTT	COMPRIMI	18000,00	1,17	21.060,00
00049	Divalproato de sódio 500MG	ABBOTT	COMPRIMI	18000,00	2,00	36.000,00

00069	Fluoxetina, Cloridrato de 20mg/ml SOL. ORAL 20ML	E.M.S SIGMA	FRASCO	30,00	54,96	1.648,80
00092	Nortriptilina, Cloridrato de 10mg	CELLERA	COMPRIMI	4000,00	0,91	3.640,00
00106	Periciazina 10MG	SANOI-MEDLEY	COMPRIMI	2000,00	0,52	1.040,00
00132	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5/325MG	MYRALIS	COMPRIMI	3000,00	2,47	7.410,00
00134	Trazodona, Cloridrato 50mg	TORRENT	COMPRIMI	8000,00	0,44	3.520,00
Total:						148.738,80

Vencedor(es): Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda - 04.372.020/0001-44						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00054	Escitalopram, Oxalato de 10mg	DELTA	COMPRIMI	60000,00	0,24	14.400,00
00112	Quetiapina, Hemifumarato 100mg	EMS	COMPRIMI	6000,00	0,49	2.940,00
00126	Topiramato 25mg	EMS	COMPRIMI	8000,00	0,16	1.280,00
00127	Topiramato 50mg	EMS	COMPRIMI	6000,00	0,16	960,00
00138	Zolpidem, Hemifumarato 10mg	GEOLAB	COMPRIMI	25000,00	0,31	7.750,00
Total:						27.330,00

Valor Total **1.491.258,20** (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos);
CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 07 de março de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador: 1582C1B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.045/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.045/2022 – GP
Lagoa Nova/RN, 08 de Março de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					110.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					35.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				35.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	35.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					75.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50.000,00
	1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					110.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					35.000,00

	1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS					500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		500,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					16.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		16.000,00
	1047 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES MUNICIPAIS					500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		500,00
	1087 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001		18.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						75.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					75.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001		75.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:23237BBO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

Ao **décimo sétimo** dia do mês de **fevereiro** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **28.910.694/0001-13**, estabelecida a Rua Vale do Jaguaribe, nº 150, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN – CEP: 59.115-270, sendo representada pelo Sr. FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 070.007.094-05 e RG nº 2183128 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO
1	CAIXA TÉRMICA REVESTIDA DE PLÁSTICO; COM CAPACIDADE DE 75 LITROS, ALTURA 46,70, LARGURA 46,80 CM, COMPRIMENTO 64,00 CM, PESO 6,72 KG.	MOR	UND	8	R\$ 335,70	R\$ 2.685,60
2	CUSCUZEIRO INDUSTRIAL ALUMÍNIO; ALTURA: 30 CM, LARGURA: 35 CM, COMPRIMENTO: 35CM.	BALDUINO	UND	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
3	JARRA TÉRMICA REVESTIDAS DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 18 LITROS, DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 48CM DIÂMETRO: 31CM.	COLEMAN	UND	16	R\$ 490,00	R\$ 7.840,00
4	KIT DE VASILHAS PLÁSTICAS RESISTENTES COM TAMPAS E CAPACIDADE APROXIMADA DE 750 ML, KIT COM 03 UNIDADES	SANCLICK	UND	16	R\$ 34,50	R\$ 552,00
5	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM TAMPAS, TIPO HOTEL, Nº 26, CAPACIDADE APROXIMADA 12,7 LITROS.	DU SERTÃO	UND	8	R\$ 272,67	R\$ 2.181,36
6	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM TAMPAS, TIPO HOTEL, Nº 28, CAPACIDADE APROXIMADA 15 LITROS.	DU SERTÃO	UND	8	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00
7	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO COM TAMPAS, TIPO HOTEL, Nº 30, CAPACIDADE APROXIMADA 19 LITROS.	DU SERTÃO	UND	8	R\$ 221,16	R\$ 1.769,28
8	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL; MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE 22 LITROS, ALTURA: 36 CM, LARGURA: 39 CM, PROFUNDIDADE: 39 CM.	EIRILAR	UND	8	R\$ 415,00	R\$ 3.320,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$ 21.348,24

(vinte e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS.

Os materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os mesmos serem entregues junto à seda da mesma, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa contratada.

Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

A contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

A contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os materiais deverão estar todos em embalagens fechadas.

O recebimento dos materiais será efetuado nos seguintes termos:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

O prazo de entrega do material será de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 17 de fevereiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

F F Comercio E Serviços EIRELI
 CNPJ: 28.910.694/0001-13
FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
 CPF nº 070.007.094-05 e RG nº 2183128 – ITEP/RN
 Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:3D9B852E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal - Edital 001/2019”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, com fundamento na Lei nº 804/2018, faz a CONVOCAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal, homologado em 23 de agosto de 2019:

1. Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer ao Departamento de Pessoal e Recurso Humanos desta Prefeitura, no endereço: Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro, Lajes/RN, Edifício Sede da Prefeitura de Lajes, no prazo máximo de 30 dias, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos abaixo relacionados, cópias e os originais e exames médicos, conforme item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso Público.

- a) Apresentar cópia de documento de identificação com foto. Serão considerados os seguintes documentos de identificação que contenham foto:
 I. Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
 II. Certificado de reservista;
 III. Carteira de trabalho e previdência social;
 IV. Carteira nacional de habilitação.
- b) Comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
 c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 d) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
 e) Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função, comprovado através da entrega do atestado ASO (Atestado de Saúde Mental);
 f) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho; g) Haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
 h) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
 i) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 j) Declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
 k) Apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
 l) Apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
 m) Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
 n) Apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal;
2. O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de até 30 dias, conforme preceitua a Lei Complementar nº 001 de 25 de setembro de 1997, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital
3. Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda à sexta-feira.
4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO

Convocação dos Profissionais Aprovados no Concurso Público, edital nº 001/2019;

LISTA DE CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: AUDITOR FISCAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
3º	THIAGO REGIS DA JUSTA RIBEIRO	141787-1

CARGO: PEDAGOGO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
3º	VICTOR POLLANSKY VARELA DE LIMA	145041-6

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
5º	THAYANE JESSYCA ALVES DOS SANTOS	142998-1
6º	MARIA MILENA DE SOUZA MAURICIO	142731-9

CARGO: PSICÓLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
6º	ERICA JULIANA DE MACEDO BEZERRA	140734-0
7º	MAURICIO DE CAMARGO BARROS	140928-4

8º	BRUNA LIMA DA SILVA	142101-3
CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
4º	FRANCISCO ROGÉRIO CARLOS AMARAL	140600-0
CARGO: MÉDICO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
4º	STERFERSON LAMONIER DE OLIVEIRA DANTAS	145041-6
CARGO: PROF. ENSINO INFANTIL (PCD)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
2º	LARISSA FEITOSA MOURA	142439-1
3º	LUIZA HILDA DA SILVA	140918-0
CARGO: PROF. DE ENSINO FUNDAMENTAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
17º	SARAH APOLIANA DA SILVA BANDEIRA	143830-0
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
6º	LUCIANA FIRMINO DO NASCIMENTO AZEVEDO	142877-3
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
7º	GEOVANI PINTO XAVIER	142223-7
CARGO: FISCAL SANITÁRIO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
4º	DANIELA KARINE DA SILVA	142387-0
CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
4º	NATAN DE OLIVEIRA DUARTE	143002-8
CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
3º	VINICIUS SATIRO DE AZEVEDO DANTAS	140266-6
4º	JUAN DIEGO MARTINS DA COSTA CRUZ	144507-6
CARGO: TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
4º	JEFFERSON LUCAS DA COSTA PEREIRA	141001-7

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 08 de março de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:B70BB9A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil

DECRETO Nº 3 , DE 01 de fevereiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 01 de fevereiro de 2022

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	5.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:F6FA008B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 715/2022, DE 3 DE MARÇO DE 2022.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN
Decreto Nº. 715/2022 Lucrécia/ RN, 3 de março de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 3 de março de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

**ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			1520 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Fonte: - Pessoa Jurídica	15000000	R\$ 14.500,00
Total da Ação:					R\$ 14.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 14.500,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.45 - Apoio Associações e Fundações			
			1785 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 15000000	R\$ 4.600,00
Total da Ação:					R\$ 4.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 4.600,00
Valor total Suplementado:					R\$ 19.100,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra			
			1521 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 15000000	R\$ 14.500,00

Total da Ação:					R\$	14.500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	14.500,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia						
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS					
		2.39 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				
			1730 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fonte: Fixas – Pessoal Civil	15000000	R\$	4.600,00
Total da Ação:					R\$	4.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$	4.600,00
Valor total Reduzido:					R\$	19.100,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:76E402F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.03.08-0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.03.08-0001

Aos 08 dias do mês de março de 2022, na sede da Administração Municipal, **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros"**, inscrita no CNPJ nº **08.357.618/0001-15**, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 005-PE/2022 SRP do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 07/03/2022, do Processo nº 000018/22, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA VENCEDORA: ANTONIO FLAVIO DE QUEIROZ. ME, inscrito no CNPJ Nº. 35.351.332/0001-03, estabelecida no Sítio Larges, nº 210, Zona Rural, Marcelino Vieira/RN, CEP. 59970-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Antônio Flavio De Queiroz, inscrito no CPF nº 011.599.564-13 e RG nº 2.145.973 SSP-RN, com os contatos Telefone: 84) 99661-4519, E-mail: kzcontabilidade@hotmail.com, doravante, denominada FORNECEDOR, conforme Clausulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 005-PE/2022 SRP
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos com motorista e combustível para ser utilizado no transporte escolar deste Município para o ano letivo de 2022., conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 005-PE/2022 SRP que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000018/22.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde.	Km Mês	Vlr. Km	Vlr. Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES POR QUILOMETRO RODADO NO ITINERÁRIO 01. Especificação: Locação de veículo tipo Ônibus de no mínimo 45 lugares, equipado conforme as normas vigentes, para transporte rural e urbano, com identificação escolar. OBS: Todas as despesas (motoristas, combustível e manutenção do veículo por conta da empresa).	MÊS	12	2490,40	5,98	14.900,00	178.800,00
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES POR QUILOMETRO RODADO NO ITINERÁRIO 02. Especificação: Locação de veículo tipo Van com capacidade para 15 lugares, equipada conforme as normas vigentes, para transporte rural e urbano, com identificação escolar. OBS: Todas as despesas (motoristas, combustível e manutenção do veículo por conta da empresa).	MÊS	12	1.944,80	5,09	9.900,00	118.800,00
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES POR QUILOMETRO RODADO NO ITINERÁRIO 03. Especificação: Locação de veículo tipo Micro Ônibus com capacidade para 25 lugares, equipada conforme as normas vigentes, para transporte rural e urbano, com identificação escolar. OBS: Todas as despesas (motoristas, combustível e manutenção do veículo por conta da empresa).	MÊS	12	1.232,00	6,09	7.500,00	90.000,00

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 387.600,00 (trezentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUINTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

I. Esta ARP fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº. 005-PE/2022 cuja realização decorre da autorização do Sr. Kerles Jácome Sarmento, ao Termo de referencia e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

II. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais Firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente
Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços
Antônio Flavio de Queiroz. ME
CNPJ Nº. 35.351.332/0001-03

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:7044D1AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.03.08-0002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.03.08-0002 Aos 08 dias do mês de março de 2022, na sede da Administração Municipal, **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros"**, inscrita no CNPJ nº **08.357.618/0001-15**, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 005-PE/2022 SRP do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 07/03/2022, do Processo nº 000018/22, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA VENCEDORA: JOÃO EDUARDO DE FREITAS VIEIRA 70739328484, inscrito no CNPJ Nº. 44.554.521/0001-66, estabelecida à Rua Vereador José Carneiro, nº 10, Centro, Marcelino Vieira/RN, CEP. 59970-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. João Eduardo de Freitas Vieira inscrito no CPF nº 707.393.284-84 e RG nº 003867820 SSP-RN, com os contatos Telefone: (84) (84) 8129-7741, E-mail: eichaves.rm@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDOR, conforme Clausulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 005-PE/2022 SRP
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos com motorista e combustível para ser utilizado no transporte escolar deste Município para o ano letivo de 2022., conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 005-PE/2022 SRP que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000018/22.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. II. Mapa de Preços

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde.	Km Mês	Vlr. Km	Vlr. Unitário	Valor Total
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES POR QUILOMETRO RODADO NO ITINERÁRIO 04. Especificação: Locação de veículo tipo Carro de passeio com capacidade para 07 lugares, equipado conforme as normas vigentes, para transporte rural e urbano, com identificação escolar. OBS: Todas as despesas (motoristas, combustível e manutenção do veículo por conta da empresa).	MÊS	12	2.305,60	4,16	9.600,00	115.200,00
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES POR QUILOMETRO RODADO NO ITINERÁRIO 05. Especificação: Locação de veículo tipo Carro de passeio com capacidade para 07 lugares, equipado conforme as normas vigentes, para transporte rural e urbano, com identificação escolar. OBS: Todas as despesas (motoristas, combustível e manutenção do veículo por conta da empresa).	MÊS	12	580,80	5,52	3.204,08	38.448,96

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 153.648,96 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUINTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários: Autoridade Competente Detentor do Registro de Preços Kerles Jácome Sarmento João Eduardo de Freitas Vieira ME Prefeito Municipal CNPJ Nº. 44.554.521/0001-66

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:49BED294

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A R P 2022.03.07.0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.03.07-0001

Aos 07 dias do mês de março de 2022, na sede da Administração Municipal, Prefeitura Municipal "Palácio João Medeiros", inscrita no CNPJ Nº 08.357.618/0001-15, sediada a Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP. 59.970-000 foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 004-PE/2022 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 07/03/2022, do Processo nº 000014/22, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Empresa vencedora: A NOVA SOLUCAO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 70.157.680/0001-37, sediada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1328, SALA: 201; Centro, Pau dos Ferros-RN, CEP: 59900-000, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, o Sr. Antônio Claudio Alexandre de Oliveira, CPF Nº 318.226.143-68, portador da carteira de identidade nº 2847714, Contatos: Telefone: (84) 3351-3609 ou 99813-4258 E-mail anovsolucao@gmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 004-PE/2022

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Futura e eventual aquisição de mochilas e fardamento escolar e kits de material escolar para todos os alunos da rede pública municipal de ensino de Marcelino Vieira, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 004-PE/2022 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000014/22.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Itens	Descrição do Produto/Serviço 03 Fardamento Escolar	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Camiseta básica adulto tamanho G em cores e modelo padronizado, gola careca,100% algodão	Unid.	145	40,00	5.800,00
02	Camiseta básica adulto tamanho GG em cores e modelo padronizado, gola careca,100% algodão	Unid.	5	40,00	200,00
03	camiseta básica adulto tamanho M em cores e modelo padronizado, gola careca,100% algodão	Unid.	245	39,49	9.675,05
04	camiseta básica adulto tamanho P em cores e modelo padronizado, gola careca,100% algodão	Unid.	70	39,00	2.730,00
05	camiseta básica infantil tamanho G em cores e modelo padronizado, gola careca,100% algodão	Unid.	225	34,00	7.650,00
06	camiseta básica infantil tamanho GG em cores e modelo padronizado, gola careca,100% algodão	Unid.	5	34,00	170,00
07	camiseta básica infantil tamanho M em cores e modelo padronizado, gola careca,100% algodão	Unid.	435	27,00	11.745,00
08	camiseta básica infantil tamanho P em cores e modelo padronizado, gola careca,100% algodão	Unid.	70	27,00	1.890,00

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 39.860,05 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUINTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente
 Kerles Jácome Sarmento
 Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços
 A Nova Solução Eireli – EPP
 CNPJ nº 70.157.680/0001-37

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:B4107C50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
A R P 2022.03.07.0003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.03.07-0003

Aos 07 dias do mês de março de 2022, na sede da Administração Municipal, Prefeitura Municipal "Palácio João Medeiros", inscrita no CNPJ Nº 08.357.618/0001-15, sediada a Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP. 59.970-000 foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 004-PE/2022 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 07/03/2022, do Processo nº 000014/22, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Empresa vencedora: JORDANA DAMIAO ALVARENGA-ME, inscrita no CNPJ nº 29.546.912/0001-45, com sede na Rua Antônio Fernandes de Oliveira, nº. 113, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP. 59.970-000

neste ato representada por sua Administradora a Sra. Jordana Damiao Alvarenga, portadora do CPF nº 055.688.064-11, e RG nº 2920798 SSP-RN, Telefone celular (84) 99942-0632, E-mail: jerry_artgrafica@hotmail.com doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 004-PE/2022

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Futura e eventual aquisição de mochilas e fardamento escolar e kits de material escolar para todos os alunos da rede pública municipal de ensino de Marcelino Vieira, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 004-PE/2022 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000014/22.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Itens	Descrição do lote nº 03 Fardamento Escolar	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Garrafa Squeeze branca padronizada 300 ml, corpo da garrafa branco e a tampa cor vermelha.	Unid.	1500	4,55	6.825,00
02	Mochila escolar média: especificação mochila escolar média resistente, com boa ergonomia para uso diário, com 40 cm de altura, 32 cm de largura e 15 cm de profundidade	Unid.	450	41,97	18.886,50
03	Mochila escolar pequena: especificação mochila escolar pequena, resistente com boa ergonomia para uso diário com 32cm de altura, 26 cm de largura e 11 cm de profundidade.	Unid.	750	37,05	27.787,50

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil, quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUINTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente
Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços
Jordana Damiao Alvarenga-ME.
CNPJ nº 29.546.912/0001-45

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:0DE6B42F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 22/2022, Pregão Presencial nº 005/2022, homologado em 24/02/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: LUCIENE ANGELO DOS SANTOS 02790503486	TELEFONE: 084
CNPJ/MF Nº: 12.074.527/0001-40	

				991188755	
ENDEREÇO: PRAÇA COSTA E SILVA, Nº 55, CENTRO, MONTANHAS/RN, CEP: 59198-000.					
REPRESENTANTE LEGAL: LUCIENE ANGELO DOS SANTOS					
RG Nº: 001.686.116 – SSP/RN				CPF/MF Nº: 027.905.034-86	
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CAFÉ DA MANHÃ PORÇÃO PARA UMA PESSOA: CAFÉ COM LEITE OU SUCO COPO DE 150 ML, PAES FRESCO FRANCÊS COM MARGARINA, QUEIJO, PRESUNTO, OVOS MEXIDOS, CUSCUZ OU MACAXEIRA.	2200	UND	8,00	20.000,00
02	ALMOÇO PORÇÃO PARA UMA PESSOA: FEIJÃO (PRETO, CARIOCA OU BRANCO), ARROZ BRANCO OU TEMPERADO, MACARRÃO, PURÊ DE BATATA, SALADA VERDE, FAROFA DE CUSCUZ, ACOMPANHAMENTO FRANGO, MOLHO, BISTECA SUÍNA, FÍGADO OU CARNE E COPO DE 150ML DE SUCO.	4600	UND	10,00	46.000,00
03	JANTA PORÇÃO PARA UMA PESSOA: INHAME, MACAXEIRA, BATATA DOCE, BIFE ACEBOLADO, ARROZ E COPO DE 150ML DE SUCO OU CAFÉ.	2200	UND	9,00	23.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 90.200,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, destinado a atender necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão realizados nas dependências da empresa CONTRATADA, obrigatoriamente com sede no centro do Município de Montanhas/RN;

6.2 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do

adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 005/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa **LUCIENE ANGELO DOS SANTOS 02790503486**, CNPJ nº **12.074.527/0001-40**, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 25 de fevereiro de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

LUCIENE ANGELO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: ABFC8425

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2665-2022: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00002-2022

Aos 03 (Três) dias do mês de março de 2022 na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa - Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Federal nº. 9.488/2018, de 30 de Agosto de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00002/2022 que objetiva o Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de Água Mineral Botijão de 20 Litros e Gás GLP 13KG, para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN. Resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CNPJ nº 08.196.941/0001-54.**

VENCEDOR: IRIANE DA SILVA CLAUDINO - ME						
CNPJ: 18.859.737/0001-51						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Água Mineral, acondicionada em Botijão de 20 L.	CRISTALINA	UND	4500	6,90	31.050,00
VENCEDOR: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI						
CNPJ Nº 08.700.130/0003-00						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Gás GLP, acondicionado em Botijão de 13kg.	BUTANO	UND	700	110,00	77.000,00
TOTAL						108.050,000

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00002/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00002/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

IRIANE DA SILVA CLAUDINO - ME
CNPJ Nº 18.859.737/0001-51
Valor Total R\$: 31.500,00

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI
CNPJ Nº 08.700.130/0003-00
Valor Total R\$: 77.000,00

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Campestre-RN.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Iriane da Silva Claudino - ME
CNPJ Nº 18.859.737/0001-51
Representante:
IRIANE DA SILVA CLAUDINO
CPF nº 117.688.994-01

Ivo Nilson Lopes de Medeiros EIRELI
 CNPJ Nº 08.700.130/0003-00
 Procurador:
JOSE MARCELO DE ARAÚJO BEZERRA
 CPF nº 065.957.294-07

Publicado por:
 Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:5E62F992

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 056/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVELINE RAYSA DE LIMA LOPES			
MATRÍCULA: 121692-9			
CPF/DE: 016.705.694-51			
CARGO: PEDAGOGA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participou de uma Reunião da Comissão Organizadora da I Conferencia Regional de Saúde Mental.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 14/02/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 14 de Fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:6E6F227B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 48/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 CONTRATO Nº 50/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 48/2022

Pregão Presencial nº 06/2022

Contrato nº 50/2022

Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, EDITORAÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL.**

Data: 04/03/2022.

Vigência: 04/03/2022 até 31/12/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: DS VIDEOMAKER. Representante: Danúbio da Silva Santos.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	4 - 0020805 - SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE LIVES. Descrição: Serviço de transmissão ao vivo de vídeo (streaming), manuseio e manutenção do streaming com até 2 (duas) câmeras, com internet disponibilizada pela instituição. Transmissão de eventos e solenidades em dimensão mediana ou seja, evento híbrido, de médio público e em médio espaço físico. O respectivo serviço não conta com aporte de: imagens aéreas (drone), serviço de internet (instituição), serviço de áudio (mesa de som, caixas de som), sonorização do ambiente (demais estruturas).	11	MÊS	833,33	9.166,63
VALOR TOTAL (R\$):					9.166,63

Dotação Orçamentária:

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:643D60EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 48/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 CONTRATO Nº 51/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 48/2022

Pregão Presencial nº 06/2022

Contrato nº 51/2022

Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, EDITORAÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL.**

Data: 04/03/2022.

Vigência: 04/03/2022 até 31/12/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: PUBLICART. Representante: Jacielio de Oliveira Pereira.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	3 - 0018709 - Serviços de comunicação digital, produção de fotos e vídeos - Produção de vídeos institucionais com câmera profissional em dimensão Full HD ou superior, bem como em formatos dimensionados para mídias sociais (vertical e horizontal). Produção de fotos em câmera profissional, tratadas em softwares de edição profissionais. Serviços de produção de materiais gráficos digitais, análise de mídias sociais do Município de Parelhas.	11	MÊS	4.499,00	49.489,00
VALOR TOTAL (R\$):					49.489,00

Dotação Orçamentária:

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:10BDF801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 48/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022 CONTRATO Nº 52/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 48/2022

Pregão Presencial nº 06/2022

Contrato nº 52/2022

Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, EDITORAÇÃO E COMUNICAÇÃO DIGITAL.**

Data: 04/03/2022.

Vigência: 04/03/2022 até 31/12/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: R P DAMASIO EIRELI. Representante: Raphael Pedroza Damasio.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1 - 0006177 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO, EDIÇÃO E MIXAGEM DE JINGLE INSTITUCIONAL COM TODOS OS INSUMOS E ENCARGOS INCLUSOS. Descrição do pacote: Jingle com duração aproximada de 90 segundos com cantores e instrumentistas com qualidade reconhecida no mercado musical local.	11	MÊS	657,00	7.227,00
01	2 - 0007459 - SERVIÇO DE PRODUÇÃO E EDITORAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO, SPOTS E VINHETAS PARA PROPAGANDA VOLANTE. Pacote mensal: Produção e editoração de até 22 (vinte e dois) informativos com 10 min; até 5 (cinco) programas com 30 min e até 20 spots ou vinhetas com 90 segundos. Insumos e encargos inclusos. Produção em estúdio profissional local disponível para uso diário.	11	MÊS	1.395,00	15.345,00
VALOR TOTAL (R\$):					22.572,00

Dotação Orçamentária:

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:F7D79C54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 -SRP - PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade n.º. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho,40, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **14 de fevereiro de 2022**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de material permanente destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Administração e Educação, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ:	28.910.694/0001-13	Telefone:	(84) 99889-1537
Endereço:	Rua Vale do Jaguaribe, Nº150, Loja 5, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN		
Representante:	Fabio Franco Moraes de Oliveira	CPF:	070.007.094-05
ITENS REGISTRADOS:			

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total Registrado R\$
5660	AR CONDICIONADO DE 9000 BTU'S	PHILCO – SPLIT HI WALL PAS9200F1	UND	1	R\$ 1.595,00	R\$ 1.595,00
5677	BATEDEIRA ARNO FACILITA SX15 COM TIGELA DE 4L – BRANCA	ARNO – FACILITA SX15	UND	7	R\$ 357,00	R\$ 2.499,00
5701	FERRO DE PASSAR ROUPA A SECO 220V	MONDIAL FSN 55 B PRETO	UND	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
5702	FOGÃO 4 BOCAS BALI ESMALTEC	ESMALTEC BALI	UND	2	R\$ 780,00	R\$ 1.560,00
5707	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA (IMPRESSÃO XEROX E SCANNER) – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: REQUERIMENTOS ELÉTRICOS VOLTAGEM: BIVOLT; CATEGORIA: MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA COM SISTEMA TANQUE DE TINTA	EPSON-L3250	UND	5	R\$ 2.688,00	R\$ 13.440,00
5721	PIPOQUEIRA BRITÂNIA POP TIME PIP B-02 - BRANCO	BRITANIA POP TIME	UND	6	R\$ 159,00	R\$ 954,00
5725	REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX MÍNIMA: DE 380 LITROS; COR BRANCA AÇO ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS; PRATELEIRAS EM VIDRO REMOVÍVEIS; CONGELAMENTO RÁPIDO; TEMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA; - ILUMINAÇÃO INTERNA; PÉS ESTABILIZADOS; CONTER GÁS QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO	ELECTROLUX-TF 42	UND	3	R\$ 3.170,00	R\$ 9.510,00
5731	TELA DE PROJEÇÃO 150 POLEGADAS 3M X 228 DATASHOW PROJETOR HD	IMEXTELAS MP MATTEWHITEULTRAHD	UND	1	R\$ 1.489,00	R\$ 1.489,00
VALOR TOTAL					R\$ 31.327,00	

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 15/02/2022 e vigorando até o dia 15/02/2023, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 – SRP - PMPP/RN.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 2348/2021
- b) Edital do Pregão Presencial nº 002/2022-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, contendo os preços unitários registrados, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, será publicada na íntegra no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 15 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Empresa Registrada

CNPJ Nº 28.910.694/0001-13

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F11F3D93

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 -SRP - PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade n.º. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho,40, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **14 de fevereiro de 2022**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de material permanente destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Administração e Educação, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI		
CNPJ:	29.007.485/0001-27	Telefone:	(84) 99963-7451
Endereço:	Rua Felipe Camarão, N°853, Loja 02, Doze anos, Mossoró/RN		
Representante:	João Ricardo de Oliveira Gonçalves	CPF:	055.622.814-65

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total Registrado R\$
5661	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 12000 BTU CICLO QUENTE/FRIO QUATRO VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO FUNÇÃO TIMER FUNÇÃO SLEEP FUNÇÃO VENTILAÇÃO FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO MODELO PISO/TETO/PAREDE VOLTAGEM 220V COM CONTROLE REMOTO SEM FIO BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	VOGGA	UND	8	R\$ 2.390,00	R\$ 19.120,00
5664	ARMARIO ARQUIVO 4 GAVETAS NA COR CINZA	MOVEIS JB	UND	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
5666	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO COPY 2 PORTAS 73 CM NA COR CINZA – ALTURA 73CM, LARGURA: 80CM, PROFUNDIDADE: 45CM E PESO: 25,088KG COM ESTRUTURA EM MDF E COM PORTAS ARTICULADAS CONTENDO 02 PORTAS	MOB	UND	3	R\$ 865,00	R\$ 2.595,00
5667	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO NEW CITY 2 PT CINZA 160 CM – GEBB WORK	MOB	UND	4	R\$ 698,00	R\$ 2.792,00
5668	ARMÁRIO DE PAREDE C/ 02 PORTAS E DIVISÓRIAS	MOB	UND	2	R\$ 465,00	R\$ 930,00
5669	ARMÁRIO DE PAREDE C/ 03 PORTAS E DIVISÓRIAS	MOB	UND	2	R\$ 565	R\$ 1.130,00
5670	ARMÁRIO EM POST FORMING COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2 PORTAS COM TAMPO SUPERIOR MDF DE 25MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 900MM X 450MM X 1600MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO AMBAS AS FACES, ENCABEÇADA DE BAIXA PRESSÃO AMBAS AS FACES, ENCABEÇADA EM BORDA COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 2,0MM NA MESMA COR DO TAMPO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. CORPO	MOB	UND	4	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00

	DO ARMÁRIO E PORTAS EM MDF REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO COM NO MÍNIMO 15MM DE ESPESURA. COM DOBRADIÇA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA. TRÊS PRATELEIRAS INTERNAD, SENDO A CENTRAL FIXA E AS DEMAIS COM APOIOS PLÁSTICOS REGULÁVEIS. TRANCA DAS PORTAS COM TRINCO METÁLICO NA PORTA ESQUERDA, FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTE FRONTAL COM ALMA INTERNA EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA AO TOQUE, CHAVE COM SISTEMA ESCAMOTEÁVEL. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO COM ALTURA MÍNIMA DE 15 CM. COR CINZA.					
5683	CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO	MOB	UND	10	RS 345,00	RS 3.450,00
5684	CADEIRA LONGARINA AEROPORTO 3 LUGARES COM ESTUFADO	MOB	UND	8	RS 879,00	RS 7.032,00
5687	CADEIRA SECRETARIA FIXA PÉ PALITO SERRANO PRETO PARA ESCRITÓRIO – STILOS MOVEIS CORPORATIVOS	MOB	UND	40	RS 192,00	RS 7.680,00
5694	CONJUNTO HOME OFFICE ESCRIVANINHA EM L E 2 ARMÁRIOS 2 PORTAS	MOB	UND	1	RS 1.275,00	RS 1.275,00
5698	ESTANTE DE AÇO MULTI-USO 25CM 5 PRATELEIRAS CINZA	SO AÇO	UND	10	RS 308,00	RS 3.080,00
5708	INFLADOR COMPRESSOR 220V – BOMBA PARA BALÕES BEXIGAS FESTAS (BOMBA DE AR INFLADOR DE BALÕES BEXIGAS - 220V).	TSSAPER	UND	2	RS 305,00	RS 610,00
5712	LIQUIDIFICADOR ARNO OPTIMIX PLUS – LN27	MONDIAL	UND	5	RS 175,00	RS 875,00
5714	MACA C/ RODAS E TRAVAS	MOB	UND	1	RS 1.580,00	RS 1.580,00
5715	MESA AUXILIAR P/ INSTRUMENTAL	MOB	UND	1	RS 599,00	RS 599,00
5716	MESA DE MAYO	MOB	UND	2	RS 490,00	RS 980,00
5717	MESA EM L, TAMPO EM MDP 180X150 COM GAVETAS NA COR CINZA - FORMATO DA ESCRIVANINHA EM L - COM FITA DE BORDA, COM CALHA EM AÇO SOB O TAMPO COM FUROS PARA TOMADA E RJ45, ESTRUTURA LATERAL EM AÇO COM PATA ESTAMPADA (SEM PONTEIRAS DE PLÁSTICO). PAINEL FRONTAL EM MDP 18MM COM FITA DE BORDA. ESTAÇÃO DE TRABALHO COM PÉ DE METAL (1400/1400X600MM) COM GAVETEIRO SUSPENSO (3 GAVETAS, SENDO UMA COM TRANCA E ACOMPANHADO DE DUAS CHAVES). COR DE REFERÊNCIA: CINZA	MOB	UND	1	RS 850,00	RS 850,00
5718	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS 120 X 60 PÉS EM AÇO	MOB	UND	11	RS 535,00	RS 5.885,00
5724	PROJETOR EPSON POWERLITE E10+ 3LCD, 3600 ANSI LÚMENS – V11H975021	FLEXINTER	UND	3	RS 3.180,00	RS 9.540,00
5726	ROTEADOR WIRELESS (EXCLUSIVO ME/EPP) ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ALCANCE: 200MP - ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 100V A 240V AC - CONSUMO: 12V / 0,5° - ETHERNET: FAST - ETHERNET - WI-FI: 750MBPS - GERAÇÃO WI-FI: 802.11AC (5° GERAÇÃO) ANTENA: - GANHO: 5DBI - QUANTIDADE: 3 - TIPO EXTERNA FREQUÊNCIA WI-FI: - DUALBAND 2,4 GHZ E 5 GHZ FUNCIONALIDADES: - IPV6 - REPETIDOR PADRÕES WI-FI: - IEEE 802.11* - IEEE 802.11AC - IEEE 802.11B - IEEE 802.11G - IEEE 802.11N.	DLINK	UND	5	RS 260,00	RS 1.300,00
5729	SUPORTE P/ SORO INOX C/ RODÍZIO	SO AÇO	UND	3	RS 308,00	RS 924,00
5730	SUPORTE PARA TELEVISÃO ARTICULADO/INCLINÁVEL 10" ATÉ 55" - UNIVERSAL	MULTILASER	UND	3	RS 119,00	RS 357,00
VALOR TOTAL					RS 76.844,00	

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 15/02/2022 e vigorando até o dia 15/02/2023, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 – SRP - PMPP/RN.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º 2348/2021
- b) Edital do Pregão Presencial n.º 002/2022-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 15 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

Empresa Registrada

CNPJ Nº 29.007.485/0001-27

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:B704FAF4

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 -SRP - PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade n.º. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho,40, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **14 de fevereiro de 2022**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de material permanente destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Administração e Educação, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		
CNPJ:	17.570.889/0001-45	Telefone:	(84) 2226-0101
Endereço:	Rua Senador Duarte Filho, Nº116, Santos Reis, Parnamirim/RN		
Representante:	Williams da Silva	CPF:	914.082.104-87

ITENS REGISTRADOS:						
Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total Registrado R\$
5662	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT CAPACIDADE TOTAL DE REFRIGERAÇÃO 18.000BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO, COM QUATRO VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, FUNÇÃO TIMER, FUNÇÃO SLEEP, FUNÇÃO VENTILAÇÃO, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, MOELO PISO-TETO-PAREDE, VOLTAGEM 220V, COM CONTROLE REMOTO, SEM FIO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.	AGRATTO/SPLIT FIT	UND	5	R\$ 3.299,00	R\$ 16.495,00
5665	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS – PA. COM 2 CHAVES – COR CINZA – 5 OU 6 PRATELEIRAS	VEGEL/ OFFICE	UND	11	R\$ 1.289,00	R\$ 14.179,00
5671	ARMÁRIO METÁLICO COM DUAS PORTAS: COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DUAS PORTES, 4 PRATELEIRAS INTERNAS, PORTAS DE ABRIR COM MAÇANETA, CAPACIDADE DE ATÉ 80 KG POR PLANO REGULÁVEL. CORPO DO RMÁRIO EM CHAPA 24,2 PORNTOS DE TRAVAMENTO SUPERIOR. ESTRUTURA NÃO DESMONTÁVEL. MEDIDAS APROXIMADAS DE 1980MM (ALT.) X 1200MM (LARG.) X 350MM (PROF.). PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA, TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO, COR CINZA.	VEGEL/ OFFICE	UND	7	R\$ 1.199,00	R\$ 8.393,00
5676	BALCÃO P/ PIA COM 2 PORTAS E 4 GAVETAS	JR INDUSTRIA/HOME	UND	4	R\$ 759,00	R\$ 3.036,00
5681	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA - COR PRETA. ASSENTO/ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO (SRE), REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO. BASE GIRATÓRIA EM AÇO COM CAPA EM PP, COM BRAÇOS EM FORMATO DE T REGULÁVEL EM ALTURA. COM RODÍZIOS EM NYLON.	MARTIFLEX/ INTERNA	UND	9	R\$ 754,00	R\$ 6.786,00
5682	CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	MARTIFLEX/ INTERNA	UND	5	R\$ 534,00	R\$ 2.670,00
5688	CAIXA AMPLIFICADORA MULTIUSO MONDIAL CM-12 CONNECT MEGA SOUND BLUETOOTH, ENTRADAS USB E SD CARD, MP3 E RÁDIO FM – 1500W	LENOXX/ CA350	UND	3	R\$ 1.313,00	R\$ 3.939,00
5692	CONJUNTO DE MESA EM AÇO, TAMPO DE GRANITO COM 4 CADEIRAS – BRANCO.	MADMELOS/ SALA20	UND	2	R\$ 715,00	R\$ 1.430,00
5693	CONJUNTO DE MESA EM AÇO, TAMPO DE GRANITO COM 6 CADEIRAS – BRANCO.	MADMELOS/ SALA17	UND	5	R\$ 1.249,00	R\$ 6.245,00
5699	ESTANTE METÁLICA COM 06 PRATELEIRAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAD MÍNIMAS: MEDINDO 1980MM DE ALTURA X 900MM DE COMP. X 300MM DE PROFUNDIDADE, REGULÁVEL, PINTURA EM EPÓXI PÓ, EM CHAPA: BANDEJA – 22 E COLUNA – 14. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, APÓS TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO POR FOSFATIZAÇÃO. COR CINZA.	VEGEL/ OFFICE	UND	10	R\$ 439,00	R\$ 4.390,00
5705	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL ESMALTEC 230 LITROS ECH250	ESMALTEC/	UND	2	R\$ 2.474,00	R\$ 4.948,00

		ECH250				
5719	MESA TIPO SECRETÁRIA: COM 03 GAVETAS E FECHADURA MÚLTIPLA. COR CINZA. MEDIDA MÍNIMA DE 120 A 130CM DE LARGURA, 0,60 A 0,74CM DE COMPRIMENTO E DE 0,73 A 0,76CM DE ALTURA; FABRICADAS EM MADEIRA E COM REVESTIMENTO EM CEREJEIRA; ESTRUTURA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA E COM BORDAS E QUINAS ARREDONDADAS.	MARTINUCCI/ JOB15		3	R\$ 560,00	R\$ 1.680,00
5732	TELA DE PROJEÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TRIPÊ COM AJUSTE DE ALTURA POR GATILHO DE AÇIONAMENTO SUAVE, COM ALTURA DE ATÉ 280CM; TELA MEDINDO 180X180CM; ALÇA ANATÔMICA PARA TRANSPORTE ESTOJO EM ALUMÍNIO; TECIDO MATT WHITE ACETINADO BRANCO COM VERSO PRETO.	TOMATE/ MPR1013	UND	1	R\$ 867,00	867,00
5738	COLCHÃO DE SOLTEIRO PLUMATEX	SONOBOM/ SUPREME	UND	6	R\$ 329,00	R\$ 1.974,00
VALOR TOTAL						R\$ 77.032,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR: 4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a: a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho; c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos; d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades; e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP; g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP; h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE** 5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a: a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma; b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida; c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas; d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente; e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular. **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** 6.1. O CONTRATADO obriga-se a: a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação; b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP; c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP; d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP; e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP; f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP; h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP; i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA** 7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 15/02/2022 e vigorando até o dia 15/02/2023, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura. **CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS** 8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP; 8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal. 8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP. 8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas. 8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório. 8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços. **CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO** 9.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA** 10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante. Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 11.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 – SRP - PMPP/RN. 11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precede e integra o presente instrumento de compromisso. 11.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS** 12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos: I - Por iniciativa da Administração, quando: a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços; b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração; c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços; d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços; e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade; f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas

na legislação; g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas. II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual. **PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta. III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente: a) Por decurso de prazo de vigência. b) Quando não restarem fornecedores registrados. c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta. IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que: a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços; c) Apresentar documentação falsa; d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame; e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida; f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade; g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. 14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço. 14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido. 14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente. 14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei; b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos. c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS. d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS. Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS. 14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS. 14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis. 14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula. 14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal. 14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração. 14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN. 14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. 14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. 14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993. 14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO** 15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes: a) Processo Administrativo nº 2348/2021 b) Edital do Pregão Presencial nº 002/2022-SRP-PMPP e anexos; c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a). **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE** 15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura; **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes. 17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 15 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Empresa Registrada

CNPJ Nº 17.570.889/0001-45

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:BE22C5EC

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 -SRP - PMPP

O MUNICIPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado a

rua Francisco Otaviano Filho,40, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **14 de fevereiro de 2022**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de material permanente destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Administração e Educação, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI		
CNPJ:	09.251.627/0001-90	Telefone:	(18) 3621-2782
Endereço:	Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, N°88, Araçatuba/SP		
Representante:	Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski	CPF:	277.277.558-50

ITENS REGISTRADOS:						
Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total Registrado R\$
5673	BALANÇA DE PISO	LIDER BALANÇAS	UND	6	R\$ 1.160,00	R\$ 6.960,00
5674	BALANÇA DIGITAL ADULTO	LIDER BALANÇAS	UND	4	R\$ 1.160,00	R\$ 4.640,00
VALOR TOTAL						R\$ 11.600,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 15/02/2022 e vigorando até o dia 15/02/2023, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 – SRP - PMPP/RN.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 2348/2021
- b) Edital do Pregão Presencial nº 002/2022-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 15 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Empresa Registrada
CNPJ Nº 09.251.627/0001-90

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:352CD212

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 -SRP - PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade n.º. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho,40, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei n.º. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **14 de fevereiro de 2022**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de material permanente destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Administração e Educação, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI		
CNPJ:	21.062.777/0001-50	Telefone:	(83) 98189-1986
Endereço:	Rua Gonzaga Pedro da Silva, N°342, Bosque do Piranhas, São Bento/PB		
Representante:	Lucas Gustavo Lima da Silva	CPF:	103.759.574-21

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total Registrado R\$
5678	BEBEDOURO DE ÁGUA ESMALTEC DE COLUNA – REFRIGERADO POR COMPRESSOR EGC35B	ESMALTEC – EGC35E	UND	5	R\$ 835,00	R\$ 4.175,00
5679	BEBEDOURO INDUSTRIAL KARINA K200 RESF B 200L 220V 220V	KNOX – KF20	UND	3	R\$ 3.195,00	R\$ 9.585,00
5686	CADEIRA PLÁSTICO SEM BRAÇO TRAMONTINA TORRES 154KG	PLASTEX - CAMBOIN	UND	50	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00
5703	FOGÃO INDUSTRIAL COM ALIMENTAÇÃO A GÁS, COM FORNO INDUSTRIAL, COM BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, GRELHAS 40 X 40 CM DE 8 DEDOS REFORÇADA EM FERRO FUNDIDO, QUEIMADORES ESPECIAIS EM FERRO FUNDIDO COM 04 BOCAS	ITAJOBI – 4BC/CF	UND	5	R\$ 1.775,00	R\$ 8.875,00
5704	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL ESMALTEC 468 LITROS ECH500	FRICON – HCDE503	UND	4	R\$ 4.570,00	R\$ 18.280,00
5713	LIQUIDIFICADOR TRITURADOR INDUSTRIAL 10 LITROS BAIXA ROTAÇÃO	VITHORY	UND	5	R\$ 940,00	R\$ 4.700,00
5727	SMART TV AOC 43S5195/78G LED FULL HD 43" 110V/220V	AOC – 43S5195	UND	1	R\$ 2.237,00	R\$ 2.237,00
5733	TELEVISOR 32 POLEGADAS, COM CONTROLE REMOTO TOTAL, MONITOR COM ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO, CLOSED CAPTION, PAL-M/PAL-N/NTSC/CATV AUTOMÁTICO, TIMER SLEEP, SINTONIA AUTOMÁTICA, MENU NA TELA DE PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL, 180 CANAIS VHF/UHF/TV A CABO, VOLTAGEM: 220V.	AOC - 32S5195	UND	1	R\$ 1.667,00	R\$ 1.667,00
5736	VENTILADOR COLUNA 60CM BIVOLT PRETO PREMIUM 200W VENTISOL	VENTISOL – NEW 60CM	UND	11	R\$ 367,00	R\$ 4.037,00
5737	VENTILADOR DE PAREDE VENTISOL PREMIUM 60CM – 3 VELOCIDADES	VENTISOL – NEW 60CM	UND	20	R\$ 333,00	R\$ 6.660,00
VALOR TOTAL					R\$ 64.116,00	

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 15/02/2022 e vigorando até o dia 15/02/2023, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irredutíveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 – SRP - PMPP/RN.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 2348/2021
- b) Edital do Pregão Presencial nº 002/2022-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 15 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI

Empresa Registrada

CNPJ Nº 21.062.777/0001-50

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:54E3F772

CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 -SRP - PMPP

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho,40, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **14 de fevereiro de 2022**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de material permanente destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Administração e Educação, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA		
CNPJ:	12.633.952/0001-21	Telefone:	(84) 99947-2424
Endereço:	Rua Severino dos Ramos Paiva, Nº2770, Sala 07, Planalto Martinense, Martins/RN		
Representante:	Marcos Juliano da Silva	CPF:	084.309.524-54

ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total Registrado R\$
5663	AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, COM 36.000BTUS, QUENTE/FRIO, TAMANHO COMPACTO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, SILENCIOSO, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO AR AMBIENTE (FUNÇÃO AIR SWING), TIMER 24 HORAS PARA LIGAR E DESLIGAR, FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220V.	PHILCO	UND	3	R\$ 6.200,00	R\$ 18.600,00
5685	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	ACO VALE	UND	2	R\$ 597,00	R\$ 1.194,00
5695	CORTINA DE AR 220V COM CONTROLE REMOTO 120CM ACF12S5	AGRATTO	UND	2	R\$ 1.045,00	R\$ 2.090,00
5696	COZINHA COMPLETA DE AÇO BERTOLINI 4 PEÇAS BRANCA	JULIA	UND	6	R\$ 860,00	R\$ 5.160,00
5700	ESTRADO PLÁSTICO PRETO REFORÇADO 82X41X13 ESTOQUE DE MERCADORIAS, COZINHA INDUSTRIAL.	MILPLASTIC	UND	16	R\$ 223,00	R\$ 3.568,00
5706	IMPRESSORA BROTHER FBA-DCP L2540DW – CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS DO PRODUTO: MODELO DCPL2540, COR: PRETO, ALTURA: 3175 CM, COMPRIMENTO: 3988CM, LARGURA: 40,9, CM PESO: 11,1KG, MARCA: BROTHER, COR DE IMPRESSÃO: MONOCROMÁTICA, FUNÇÕES: MULTIFUNCIONAL, TIPO DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO, WIFI: SIM	BROTHER	UND	1	R\$ 3.149,00	R\$ 3.149,00
5720	NOTEBOOK – PROCESSADOR INTEL CORE TM 15-7200U DUAL CORE 2.5 GHZ SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 (QUALQUER VERSÃO) LEITOR DE CARTÃO SD TAMANHO DA TELA 15,6"WEBCAM INTEGRADA TELA HD LED OU LCD COM RESOLUÇÃO DE MÍNIMA DE 1366 X 768 CONECTOR PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO AUTO-FALANTES CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR CONEXÃO SEM FIO (WIRELESS) 802.11 B/G/N CONEXÃO BLUETOOTH MEMÓRIA RAM MÍNIMO 6 GB DDR4 2133 MHZ DISCO RÍGIDO (HD) 1 TB 5400 RPM PORTAS USB TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT CONEXÃO COM HDMI REDE 10/100/1000 CONEXÃO RJ45 BATERIA LATA CAPACIDADE PLACA DE VÍDEO DEDICADA, COM TECNOLOGIA NVIDIA GE FORCE 940MX ATÉ 2GB DE MEMÓRIA PLACA DE SOL INTEGRADA TECLADO PORTUGUÊS, PADRÃO ABNT MOUSE TOUCHPAD PACOTE OFFICE BÁSICO (WORD, EXCEL E POWERPOINT) 2013 OU SUPERIOR NET FRAMEWORK 4 MEMÓRIA RAN 16 GB	ACER	UND	8	R\$ 4.490,00	R\$ 39.920,00
VALOR TOTAL					R\$ 73.681,00	

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 15/02/2022 e vigorando até o dia 15/02/2023, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 – SRP - PMPP/RN.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo n.º 2348/2021
- b) Edital do Pregão Presencial n.º 002/2022-SRP-PMPP e anexos;
- c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 15 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

MARCOS JULIANO DA SILVA

Empresa Registrada

CNPJ Nº 12.633.952/0001-21

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:02145E29**CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 -SRP - PMPP**

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - PMPP/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com a sede à Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta, RN, CEP: 59.547-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 103.867.754-86, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616 SSP/RN, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho,40, Centro, Pedra Preta/RN; nos termos da Lei nº. 10.520/02; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 com suas posteriores alterações; a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas no Edital e conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 – SRP - PMPP/RN**, homologado em **14 de fevereiro de 2022**, RESOLVE registrar os descontos da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas supracitadas e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de forma parcelada de material permanente destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Administração e Educação, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1. O preço unitário registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens e preços unitários registrados:

FORNECEDOR			
Empresa:	ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI		
CNPJ:	27.029.083/0001-06	Telefone:	(84) 99685-0055
Endereço:	Av. João XXIII, nº72, Cohabinal, Parnamirim/RN		
Representante:	Jucelino Macal de Medeiros	CPF:	007.577.104-76

Item	Descrição do Objeto conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência	Marca/origem de produção	Unid	Quant.	Preço Unitário Registrado R\$	Preço Total Registrado R\$
5672	ARMARIO VITRINE COM 2 PORTAS	METALLUX	UND	2	R\$ 612,00	R\$ 1.224,00
5675	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA	BALMAK	UND	3	R\$ 744,32	R\$ 2.232,96
5680	BIOMBO TRIPLO INOX C/ RODIZIO	METALLUX	UND	2	R\$ 788,80	R\$ 1.577,60
5689	CAMA FLOWER MECÂNICA C/ CABECEIRA	VICENTE	UND	2	R\$ 2.108,00	R\$ 4.216,00
5690	COLETOR DE URINA TIPO COMADRE	FAVA	UND	2	R\$ 142,71	R\$ 285,42
5691	COLETOR DE URINA TIPO PAPAGAIO	FAVA	UND	2	R\$ 112,08	R\$ 224,16
5697	ESCADA PARA LEITO C/ 2 DEGRAUS	METALLUX	UND	4	R\$ 115,60	R\$ 462,40
5710	LARINGOSCOPIO ADULTO	MACROSUL	UND	1	R\$ 646,00	R\$ 646,00
5711	LARINGOSCOPIO INFANTIL	MACROSUL	UND	1	R\$ 646,00	R\$ 646,00
5728	SONAR	MACROSUL	UND	1	R\$ 663,21	R\$ 663,21
VALOR TOTAL					R\$ 12.177,75	

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as descrições dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar as vencedoras, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e do instrumento contratual e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Edital e seu Anexo I, e entregar no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- d) executar o instrumento contratual conforme descrições e preços registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses, a contar da data da sua assinatura, com início na data de 15/02/2022 e vigorando até o dia 15/02/2023, devendo ser publicada, NA ÍNTEGRA, no Diário Oficial da FEMURN até o 5º dia útil, contados da data de assinatura.

CLAUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP;

8.2. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

8.3. Caso a empresa detentora dos preços registrados solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do

reajustamento. Para análise da solicitação, ao Órgão Gerenciador adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

8.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

8.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Pedra Preta/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

8.6. Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela administração pública e em comum acordo com a empresa registrada, visando atender as necessidades do órgão requisitante.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 – SRP - PMPP/RN.

11.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 –SRP - PMPP/RN e seus anexos, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

11.4. A cada aquisição, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 – PMPP/RN, pela(s) empresa(s) detentora(s) do registro de preços constantes da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos demais fornecedores com preços registrados, observada a ordem de classificação, para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a assinar o instrumento contratual nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Pedra Preta.

III - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o total das quantidades do objeto decorrente das aquisições pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

IV - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 7º. da Lei nº. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pedra Preta/RN, pelo prazo de até 05 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a Ordem de Compra/Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3. O atraso injustificado na execução do instrumento contratual sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia de atraso, até o máximo de 5% (CINCO POR CENTO), sobre o valor do objeto não fornecido.

14.4. A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Pedra Preta/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual, o Município de Pedra Preta/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei;
- b) Multa no percentual de 10% (DEZ POR CENTO), calculada sobre o valor total dos itens não fornecidos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (DOIS) ANOS.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do ITEM 14.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

14.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o ITEM 14.5, reserva-se ao Município de Pedra Preta/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

14.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

14.9. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Pedra Preta/RN.

14.14. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Pedra Preta/RN, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. As penalidades serão registradas no Cadastro da PMPP/RN, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº 2348/2021

- b) Edital do Pregão Presencial nº 002/2022-SRP-PMPP e anexos;
c) Proposta de Preços final da(s) licitante(s) vencedora(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A ata de registro de preços – ARP, **contendo os preços unitários registrados**, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) detentores dos preços registrados(es) e a(s) descrição(ões) do objeto, **será publicada na íntegra** no Diário Oficial da FEMURN no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com as de devidas alterações, e as demais normas pertinentes.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lajes/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedra Preta/RN, 15 de fevereiro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Empresa Registrada

CNPJ Nº 27.029.083/0001-06

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:466D4457

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0011/ 2022 – DISP/SMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº0011/2022– DISP/SMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando aContratação de empresa especializada relativos à prestação de serviço na realização de procedimentos cirúrgicos de Sinusectomia, Turbinectomia, Tonsilectomia, Amigdalectomia, e Microcirurgia de Laringe, a serem realizadas em pacientes residentes no Município de Portalegre/RN, no exercício de 2022, pelo valor de:**R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, em favor de:**MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MÉDICAS EIRELI, com endereço na RUA DA INDEPENDÊNCIA, 1451, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.795.825/0001-85**, conforme abaixo descrito:

MULTICLINICAS ESPECIALIDADES MEDICAS EIRELI, CNPJ n.º 39.795.825/0001-85:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RELATIVOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE SINUSECTOMIA A SER REALIZADO EM PACIENTE RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.	SERV	1	3.000,00	3.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RELATIVOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE MICROCIURURGIA DE LARINGE PARA RESSECÇÃO DE POLIPO DE PREGA VOCAL ESQUERDA SINUSECTOMIA A SER REALIZADO EM PACIENTE RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.	SERV	1	3.000,00	3.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RELATIVOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE MICROCIURURGIA A SER REALIZADO EM PACIENTE RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.	SERV	1	3.000,00	3.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RELATIVOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TURBINECTOMIA A SER REALIZADO EM PACIENTE RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.	SERV	1	3.000,00	3.000,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RELATIVOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE TONSILECTOMIA A SER REALIZADA EM PACIENTE RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.	SERV	1	3.000,00	3.000,00
Total do Proponente					15.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 08 de março de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZPREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL Nº 001/2022-PMRC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN RESULTADO FINAL

Edital nº 001/2022-PMRC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN RESULTADO FINAL

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 093/2022-GP, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final para contratação temporária dos candidatos aprovados nas duas etapas, conforme os termos do Edital nº 01/2022 na forma a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO FINAL	
Erika Micaelle Melo Silva	77,6	APROVADA
Romina de Paiva Nunes	68	CLASSIFICADA
Jessica Micaele Rebouças Justino Menezes	67,3	CLASSIFICADA
Lana Susy de Paiva	62,3	CLASSIFICADA

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO FINAL	
Maria Luiza Gomes Pereira	56	APROVADA
Vinicius Vieira Nascimento	41,8	CLASSIFICADO
José Ferreira Maia Filho	21,1	CLASSIFICADO

CARGO: NUTRICIONISTA

CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO FINAL	
Francimar Alves Rego	78,6	APROVADO
Rayssa Loise Maciel de Souza	49	CLASSIFICADA
Joyce Ariany de Amorim Aquino	48,6	CLASSIFICADA

CARGO: FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO FINAL	
Marize Claire de Lima Melo	82	APROVADA
Luzia Mirely Gomes da silva	69	CLASSIFICADA

CARGO: HIGIENISTA

CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO FINAL	
Maria Perpetua de Oliveira Rocha Silva	68,3	APROVADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO FINAL	
Savana Mackciny da Silva Paiva	41,6	APROVADA
Brena Bezerra de Almeida	37	CLASSIFICADA
Raudyna Rytchelly de Paiva Lima	30,3	CLASSIFICADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

CARGO: NUTRICIONISTA

CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO FINAL	
Miríangela Ferreira da Costa	75,6	APROVADA
Maria Vanderleia de Oliveira Freitas	55,1	CLASSIFICADA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO FINAL	
Elissandra Epifanio de Queiroz	56,8	APROVADA

Riacho da Cruz, 08 de março de 2022

ANTÔNIA JANAINA NOBRE ALBUQUERQUE RAMOS
Presidente da Comissão de PSS – Portaria n.º 093/2022 – PMRC

FRANCISCO JUNIOR PEREIRA DE LIMA
Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 093/2022 – PMRC

VERÔNICA MARIA DE MELO SÁ
Membro da Comissão de PSS – Portaria n.º 093/2022 – PMRC

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:36CAE18F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1027, DE 8 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 1027, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Define hipóteses e fixa valores de cobrança de Preços Públicos a serem praticados pelos órgãos/entidades integrantes da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 001/2021 (Código Tributário do município de Riachuelo/RN) e pela Lei Orgânica do Município,

Considerando disposto no art. 132, da Lei Complementar nº 001/2021 (Código Tributário do município de Riachuelo/RN), que autoriza a instituição de preços públicos através de Decreto;

Considerando a necessidade de se obter receita originária por este Município;

Considerando a necessidade de adequação da Legislação Tributária e Financeira deste Município;

DECRETA:

Art. 1º.Ficam aprovados os Preços Públicos a serem cobrados pelo Município de Riachuelo, de acordo com os valores estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º.Os serviços cuja execução dará ensejo à cobrança de Preços Públicos, poderão ser executados a requerimento do contribuinte interessado ou de ofício, se as circunstâncias exigirem.

Art. 3º.O Preço Público será devido pelo contribuinte peticionário ou pelo contribuinte beneficiado com o serviço, de acordo com a tabela anexa (Anexo I), que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º.A fixação dos preços para os serviços prestados exclusivamente pelo Município terá por base o custo unitário.

Art. 5º.O valor fixado a título de Preço Público será corrigido, anualmente, no dia 1º de janeiro de cada exercício subsequente, de acordo com o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e, caso o referido índice seja extinto ou substituído pela legislação federal, pelo índice que o substituir.

Art. 6º.O pagamento do valor correspondente aos serviços estabelecido no Anexo I deste Decreto (itens 1.1, 1.2 e seus subitens) deverá ser efetuados previamente à execução do serviço solicitado e o respectivo comprovante será indispensável à formalização do requerimento.

Parágrafo único.Excetuam-se da exigência acima os serviços sob o regime de concessão, permissão ou autorização, regulamentado por contrato, e as isenções previstas nos artigos 8º e 9º deste Decreto.

Art. 7º.O não pagamento dos débitos relativos ao serviço público municipal sob regime de concessão, permissão ou autorização, acarretará, decorridos os prazos regulamentares, o corte do fornecimento ou a suspensão do serviço.

Parágrafo único.Os débitos previstos noutro artigo ensejarão a imediata inscrição em dívida ativa municipal, procedendo-se, em sequência, à respectiva cobrança judicial.

Art. 8º.Ficam isentos do pagamento dos Preços Públicos:

I - Os órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta da União, do Estado e do Município, e quaisquer dos Poderes da União, do Estado e do Município;

II - Quando a própria administração der causa à execução dos serviços.

Art. 9º.Não será cobrado Preço Público:

I - De entidades e instituições sociais sem fins lucrativos;

II - Do sujeito passivo que demonstrar absoluta incapacidade financeira devidamente atestada pelo órgão de Assistência Social do Município;

III - Referente a simples serviços de expediente acerca da vida funcional dos servidores públicos, ativos ou inativos, desta Prefeitura Municipal;

IV - Referente a simples serviços de expediente de ordens de pagamento, restituição de tributos, depósitos ou caução;

V - Referente à expedição de certidões ou documentos destinados a defesa de direitos e para esclarecimentos da situação de interesse pessoal, desde que não estejam previstos o Anexo I deste Decreto.

Art. 10. Caberá à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças a adoção de toda e qualquer providência relativa à cobrança dos Preços Públicos estabelecidos por este Decreto.

Art. 11. O pagamento dos Preços Públicos, fixados no Anexo I deste Decreto, será efetuado através de guia de arrecadação modelo padrão FEBRABAN com código de barras, utilizado pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Parágrafo único. A arrecadação se dará através da rede bancária autorizada.

Art. 12. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 13. Aplicam-se aos Preços Públicos, naquilo que lhe forem compatíveis, os princípios e dispositivos do Código Tributário Municipal de Riachuelo.

Art. 14. Os efeitos deste Decreto retroagirão ao dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Riachuelo, 08 de março de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

ANEXO I

SERVIÇOS DE CARÁTER INDIVIDUAL:

1 - Serviços de caráter individual, em geral:

Código	Descrição dos Serviços	Unidade	R\$
1.1	Emissão de Documentos de:		
1.1.1	Habite-se por m² (metro quadrado construído)	M²	3,00
1.1.2	Certidão de Uso e Ocupação do Solo de imóvel (com até 50 hectares)	Un	100,00
1.1.3	Certidão de Uso e Ocupação do Solo de imóvel (com mais que 50 hectares e menos que 100 hectares)	Un	200,00
1.1.4	Certidão de Uso e Ocupação do Solo de imóvel (com mais que 100 hectares)	Un	300,00
1.1.5	Certidões de Retificações de Limites sem expedição de Carta de Aforamento	Un	45,00
1.1.6	Certidões de Retificações de Limites com expedição de Carta de Aforamento	Un	75,00
1.1.7	Outras certidões a respeito de características por m² (metro quadrado)	M²	3,00
1.1.8	Certidão de demolição (por laudo)	Un	25,00
1.1.9	Carta de aforamento em cemitério público, por cova rasa	M²	50,00
1.1.10	Carta de aforamento em terreno público, até 450 m²	M²	60,00
1.1.11	Carta de aforamento em terreno público, acima de 450 m²	M²	120,00
1.1.12	Guia de sepultamento (2ª via)	Un	10,00
1.1.13	Alvará de funcionamento (2ª via)	Un	30,00
1.1.14	Baixa de Alvará	Un	30,00
1.1.15	Certificado de Registro Cadastral (licitação)	Un	30,00
1.1.16	Outros documentos não especificados	Un	30,00
1.2	Emissão/Autenticação:		
1.2.1	a) De livro psicotrópico, por livro (saúde)	Un	50,00
1.2.2	b) De plantas e projetos	Un	50,00
1.2.3	c) De qualquer outra natureza	Un	50,00
1.3	Execução de Serviços		
1.3.1	Remoção de calçamento (por m²)	M²	150,00
1.3.2	Aprovação projeto de loteamentos	M²	3,00
1.3.3	Localização de lote em loteamentos (por lote)	Un	30,00
1.3.4	Demais Serviços não especificados	Un	65,00

• USO DE BENS, EQUIPAMENTOS E ÁREAS PÚBLICAS:

2 - Ocupação do solo por Contrato/Permissão/Concessão/Autorização

Código	Descrição dos Serviços	Unidade	R\$
2.1	Utilização de via(s) pública(s) para evento privado:		
2.1.1	Evento com fins lucrativos	Dia	R\$ 300,00
2.1.2	Evento sem fins lucrativos	Dia	R\$ 100,00
2.1.3	Circo	30 dias	200,00
2.2	Mercado público municipal		
2.2.1	Quiosque menor no mercado público municipal	Mês	30,00
2.2.2	Quiosque maior	Mês	60,00
2.3	Utilização comercial de via(s) pública(s)		
2.3.1	Quiosques em praças e logradouros públicos	Mês	20,00
2.4	Feira Livre:		

2.4.1	Uso do solo da feira livre(por unidade de banca)	Semana	3,50
2.4.2	Máquina de sorvete, carro de lanche e caldo de cana	Un	5,50
2.5	Uso do solo por período de festa, exceto carnaval:		
2.5.1	Trailer (por evento)	Un	80,00
2.5.2	Carro de lanche (por evento)	Un	50,00
2.5.3	Barraca ou banca (por evento)	Un	80,00
2.5.4	Parque de diversões (por metro quadrado)	M2	10,00
2.5.5	Pula-pula (por evento)	Un	20,00

• OUTROS

3 - Cemitérios:

Código	Descrição dos Serviços	Unidade	R\$
3.1	Autorização de construção de jazigo (por andar, até 3)	Un	50,00
3.2	Exumação / Inclusive ossada	Un	110,00
3.2	Inumação de ossada	Un	70,00
3.3	Sepultamento	Un	20,00

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:0FD02F35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02120004/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 004/2022
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE COM 100 UNID
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,25
Valor Final:	3,20
Valor Total:	960,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	THEOTO
Item:	0002
Descrição:	ACIDO ACETICO 3% FRASCO COM 1000ML
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	31,79
Valor Final:	31,79
Valor Total:	953,70
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	PROC9
Item:	0004
Descrição:	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX. C/ COM 100 UND.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	10,40
Valor Final:	9,90
Valor Total:	3.960,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0005
Descrição:	AGULHA DESCARTÁVEL 25X06 CX. C/ COM 100 UND.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	10,40
Valor Final:	9,90
Valor Total:	3.960,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0006
Descrição:	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 CX. C/ COM 100 UND.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	10,40
Valor Final:	9,79
Valor Total:	3.916,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY
Modelo:	MEDIX
Item:	0007

Descrição:	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08 CX. C/ COM 100 UND.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	10,40
Valor Final:	9,79
Valor Total:	3.916,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY
Modelo:	MEDIX
Item:	0008
Descrição:	AGULHA DESCARTÁVEL 30X07 CX. C/ 100 UND.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	11,61
Valor Final:	9,95
Valor Total:	3.980,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0009
Descrição:	AGULHA DESCARTÁVEL 30X08 CX. C/ 100 UND.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	11,61
Valor Final:	9,95
Valor Total:	3.980,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0010
Descrição:	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 CX. C/ 100 UND.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	11,00
Valor Final:	9,90
Valor Total:	3.960,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0012
Descrição:	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	6,50
Valor Final:	6,25
Valor Total:	18.750,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	ITAJA
Item:	0013
Descrição:	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML GEL
Quantidade:	2.200
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	7,67
Valor Final:	7,67
Valor Total:	16.874,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	ITAJA
Item:	0014
Descrição:	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% 1000ML
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	9,00
Valor Final:	7,40
Valor Total:	5.920,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	ITAJA
Item:	0015
Descrição:	ALGODÃO HIDROFILO PACOTE 500GR
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	14,26
Valor Final:	10,09
Valor Total:	4.036,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	NEVOA
Item:	0016
Descrição:	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BICO RETO TAMANHO 250ML
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,69
Valor Final:	3,22
Valor Total:	193,20
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	JPROLAB

Item:	0017
Descrição:	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BICO RETO TAMANHO 500ML
Quantidade:	2.018
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,31
Valor Final:	4,22
Valor Total:	8.515,96
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	J PROLAB
Item:	0018
Descrição:	ALMOTOLIA PLASTICA MARROM BICO RETO TAMANHO 250ML
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,34
Valor Final:	3,22
Valor Total:	128,80
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	J PROLAB
Item:	0019
Descrição:	ALMOTOLIA PLASTICA MARROM BICO RETO TAMANHO 500ML
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,35
Valor Final:	4,22
Valor Total:	84,40
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	J PROLAB
Item:	0020
Descrição:	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,2M – 13 FIOS
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,32
Valor Final:	4,40
Valor Total:	3.520,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	TEXCARE
Item:	0021
Descrição:	ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,2M – 13 FIOS
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,80
Valor Final:	4,80
Valor Total:	1.920,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	TEXCARE
Item:	0022
Descrição:	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,2M – 13 FIOS
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,02
Valor Final:	0,70
Valor Total:	420,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	DUZ
Item:	0023
Descrição:	ATADURA DE CREPOM 15CMX 1,8M – 13 FIOS
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	10,23
Valor Final:	0,96
Valor Total:	576,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	DUZ
Item:	0024
Descrição:	ATADURA DE CREPOM 20CM X 1,2M – 13 FIOS PCT. C/ 12UND
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	12,67
Valor Final:	8,00
Valor Total:	7.200,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	TEXCARE
Item:	0025
Descrição:	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA – 40 GRAMATURA – PACOTE 10 UND.
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	49,60
Valor Final:	34,90
Valor Total:	87.250,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Previs Equipamentos de Segurança Profissional Ltda

Modelo:	Avental TNT
Item:	0026
Descrição:	BOLSA COLETORA PARA URINA SISTEMA FECHADO 2LT
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,50
Valor Final:	4,19
Valor Total:	1.508,40
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0027
Descrição:	BOLSA DRENAVEL PARA COLOSTOMIA COM RECORTE 19 A 64MM PERMANENTE
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,00
Valor Final:	14,87
Valor Total:	1.487,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	CONVATEC
Item:	0028
Descrição:	CAIXA DE ADESIVOS BANDAID PÓS COLETA (CAIXA COM 500)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	27,69
Valor Final:	14,90
Valor Total:	447,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	LABOR IMPORT
Item:	0029
Descrição:	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM C/ FIO 35GR C/ 50 UNID.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	63,63
Valor Final:	56,90
Valor Total:	2.845,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	ULTRAMED
Item:	0031
Descrição:	CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO CX C/ 24UND.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	120,80
Valor Final:	98,00
Valor Total:	2.940,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY
Modelo:	DONATI
Item:	0032
Descrição:	CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO CX C/ 24UND
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	120,80
Valor Final:	99,90
Valor Total:	5.994,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY
Modelo:	DONATI
Item:	0033
Descrição:	CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO CX C/ 24UND
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	120,80
Valor Final:	99,00
Valor Total:	2.970,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY
Modelo:	DONATI
Item:	0034
Descrição:	CATGUT SIMPLES 2.0 AGULHADO CX. C/ 24UND
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	120,80
Valor Final:	98,00
Valor Total:	5.880,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY
Modelo:	DONATI
Item:	0035
Descrição:	CATGUT SIMPLES 3.0 AGULHADO CX. C/ 24UND
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	120,80
Valor Final:	98,00
Valor Total:	2.940,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva

Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY
Modelo:	DONATI
Item:	0036
Descrição:	CATGUT SIMPLES 4.0 AGULHADO CX. C/ 24UND
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	120,80
Valor Final:	100,00
Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY
Modelo:	DONATI
Item:	0037
Descrição:	CLAMP
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,81
Valor Final:	0,54
Valor Total:	54,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	WILTEX
Item:	0038
Descrição:	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA 1000L
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	12,75
Valor Final:	12,56
Valor Total:	3.140,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	L
Item:	0039
Descrição:	CLOREXIDINA 2% A 4% DEGERMANTE C/ DISPENSE 1000L
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	21,46
Valor Final:	19,81
Valor Total:	4.952,50
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	RIOQUIMICA
Item:	0040
Descrição:	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% DERMO SUAVE 1000L
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	20,83
Valor Final:	7,39
Valor Total:	1.847,50
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	RIOQUIMICA
Item:	0042
Descrição:	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07LTS
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,00
Valor Final:	3,90
Valor Total:	7.800,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	DESCARBOX
Item:	0043
Descrição:	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13LTS
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,52
Valor Final:	5,52
Valor Total:	11.040,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	DESCARBOX
Item:	0044
Descrição:	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 21LTS
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,61
Valor Final:	8,54
Valor Total:	8.540,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	DESCARBOX
Item:	0045
Descrição:	COLETOR PARA COLETA DE EXAME CITOPATOLÓGICO
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,34
Valor Final:	0,50
Valor Total:	600,00

Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	CRAL PLAST
Item:	0048
Descrição:	COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA 80ML / EMBALAGEM INDIVIDUAL
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,49
Valor Final:	0,28
Valor Total:	1.400,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	CRAL
Item:	0049
Descrição:	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 11 FIOS ESTERIL PCT C/ 10 UND.
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	0,57
Valor Final:	0,53
Valor Total:	3.180,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	ULTRAMED
Item:	0050
Descrição:	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/ 500 UND.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,18
Valor Final:	8,18
Valor Total:	40.900,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	ULTRAMED
Item:	0051
Descrição:	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS PCT C/ 500 UND.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	12,28
Valor Final:	12,20
Valor Total:	7.320,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	ULTRAMED
Item:	0053
Descrição:	DETERGENTE ENZIMÁTICO CICLO ZYME EXTRA
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	27,75
Valor Final:	20,00
Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	PROLINK
Item:	0054
Descrição:	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM PRESERVATIVO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,67
Valor Final:	1,20
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	BIOBASE
Item:	0056
Descrição:	EDTA 20ML
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	17,73
Valor Final:	9,03
Valor Total:	216,72
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	GOLD ANALISA
Item:	0057
Descrição:	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP PACOTE C/ 20 UN
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	1,17
Valor Final:	1,00
Valor Total:	500,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	WILTEX
Item:	0058
Descrição:	EQUIPO MACROGOTAS FLEX C/ INJET. E AR LATERAL
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,26
Valor Final:	1,22

Valor Total:	6.100,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0059
Descrição:	EQUIPO MICROGOTAS FLEX C/ INJET. E AR LATERAL
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,30
Valor Final:	1,10
Valor Total:	2.200,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0060
Descrição:	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE PVPI
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,09
Valor Final:	2,76
Valor Total:	276,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	RIOQUIMICA
Item:	0061
Descrição:	ESCOVA CIRURGICA A BASE DE CLOREXIDINA A 2%
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,88
Valor Final:	2,53
Valor Total:	253,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0065
Descrição:	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5CM X 4,5MT
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,23
Valor Final:	5,23
Valor Total:	1.046,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	MISSNER
Item:	0066
Descrição:	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5MT
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,52
Valor Final:	8,52
Valor Total:	5.964,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	MISSNER
Item:	0067
Descrição:	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5MT
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,77
Valor Final:	6,77
Valor Total:	4.739,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	MISSNER
Item:	0068
Descrição:	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 10MT
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,96
Valor Final:	9,32
Valor Total:	2.796,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	MISSNER
Item:	0069
Descrição:	ESPARADRAPO MICROPORE 5CM X 10MT
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,18
Valor Final:	5,18
Valor Total:	1.036,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	MISSNER
Item:	0070
Descrição:	ESPATULA DE AYRES PACOTE C/ 100UNID
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	10,49

Valor Final:	6,60
Valor Total:	1.980,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	THEOTO
Item:	0071
Descrição:	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL TAMANHO G
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,45
Valor Final:	1,10
Valor Total:	3.300,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	CRAL
Item:	0072
Descrição:	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL TAMANHO M
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,38
Valor Final:	1,00
Valor Total:	4.000,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	CRAL
Item:	0073
Descrição:	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTERIL TAMANHO P
Quantidade:	2.500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,30
Valor Final:	0,96
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	CRAL
Item:	0074
Descrição:	ESTANTE DE PLÁSTICO PARA TUBO COM 90 FUROS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	29,01
Valor Final:	16,00
Valor Total:	160,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	LABOR IMPORT
Item:	0075
Descrição:	ESTANTE PARA TUBOS EM ACO INOX DE 2,5CM
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	178,39
Valor Final:	90,00
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	LABOR IMPORT
Item:	0077
Descrição:	ETER ETILICO 1000ML
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	44,46
Valor Final:	31,74
Valor Total:	380,88
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	RIOQUIMICA
Item:	0078
Descrição:	FRALDA GERIATRICA P PACOTE C/ 08 UNIDADES
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,43
Valor Final:	7,43
Valor Total:	891,60
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	CCM
Item:	0079
Descrição:	FRALDA GERIATRICA M PACOTE C/ 07 UNIDADES
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,76
Valor Final:	8,76
Valor Total:	1.051,20
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	CONFORT CARE
Item:	0080
Descrição:	FRALDA GERIATRICA G PACOTE C/ 07 UNIDADES
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Pacote

Valor Referência	8,61
Valor Final:	8,61
Valor Total:	1.033,20
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	CONFORT CARE
Item:	0081
Descrição:	FRALDA GERIATRICA GG PACOTE C/ 07 UNIDADES
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	7,43
Valor Final:	7,43
Valor Total:	891,60
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	CONFORT CARE
Item:	0082
Descrição:	FRALDA INFANTIL M PACOTE C/ 08 UNIDADES
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,60
Valor Final:	5,07
Valor Total:	608,40
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY
Modelo:	CONFORT
Item:	0083
Descrição:	FRALDA INFANTIL G PACOTE C/ 07 UNIDADES
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,60
Valor Final:	5,07
Valor Total:	608,40
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY
Modelo:	CONFORT
Item:	0084
Descrição:	FRALDA INFANTIL GG PACOTE C/ 07 UNIDADES
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,31
Valor Final:	5,07
Valor Total:	608,40
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY
Modelo:	CONFORT
Item:	0085
Descrição:	FIO GUIA PARA ENTUBACAO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,02
Valor Final:	12,70
Valor Total:	254,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	WELL LEAD MEDICAL
Item:	0086
Descrição:	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	52,00
Valor Final:	31,59
Valor Total:	2.211,30
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	NPA 383
Item:	0087
Descrição:	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	52,00
Valor Final:	31,57
Valor Total:	2.525,60
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	NPA 382
Item:	0088
Descrição:	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	52,00
Valor Final:	31,60
Valor Total:	1.264,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SHALON
Item:	0089
Descrição:	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 AGULHA 3/8 30MM CAIXA C/ 24 UNIDADE
Quantidade:	40

Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	44,46
Valor Final:	31,60
Valor Total:	1.264,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SHALON
Item:	0090
Descrição:	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	4,94
Valor Final:	3,00
Valor Total:	135,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	CIEX
Item:	0091
Descrição:	GARROTE EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA ADULTO COR: AZUL
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,55
Valor Final:	7,00
Valor Total:	252,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	ACCUMED
Item:	0092
Descrição:	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO 91 CM X 91 M 11 FIOS C/ 5 DOBRAS E 8 CAMADAS
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	26,79
Valor Final:	22,89
Valor Total:	45.780,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	ULTRAMED
Item:	0093
Descrição:	GEL PARA ULTRASON E FISIOTERAPIA GALAO 5LTS
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Galão
Valor Referência	32,91
Valor Final:	24,90
Valor Total:	996,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	FORTSAN
Item:	0094
Descrição:	GELCO N 14
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,92
Valor Final:	0,84
Valor Total:	840,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0095
Descrição:	GELCO N 16
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,92
Valor Final:	0,86
Valor Total:	860,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0096
Descrição:	GELCO N 18
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,97
Valor Final:	0,83
Valor Total:	830,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0097
Descrição:	GELCO N 20
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,97
Valor Final:	0,83
Valor Total:	830,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0098
Descrição:	GELCO N 22

Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,97
Valor Final:	0,86
Valor Total:	860,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0099
Descrição:	GELCO N 24
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,97
Valor Final:	0,86
Valor Total:	860,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	DAYNER LEITE DANTAS EIRELIAY
Modelo:	MEDIX
Item:	0100
Descrição:	KIT PARA MÁSCARA DE VENTURI ADULTO
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	32,13
Valor Final:	17,94
Valor Total:	358,80
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	FOYOMED
Item:	0101
Descrição:	KIT PARA MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,00
Valor Final:	17,94
Valor Total:	358,80
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	FOYOMED
Item:	0102
Descrição:	LAMINA PARA BISTURI 11 AÇO INOX CX. C/ 100UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	36,45
Valor Final:	28,90
Valor Total:	1.445,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0103
Descrição:	LAMINA PARA BISTURI 12 AÇO INOX CX. C/ 100UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	36,45
Valor Final:	28,90
Valor Total:	1.445,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0104
Descrição:	LAMINA PARA BISTURI 15 AÇO INOX CX. C/ 100UND
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	36,45
Valor Final:	28,90
Valor Total:	2.312,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0105
Descrição:	LAMINA PARA BISTURI 23 AÇO INOX CX. C/ 100UND
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	36,45
Valor Final:	28,90
Valor Total:	2.312,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0106
Descrição:	LAMINA PARA BISTURI 24 AÇO INOX CX. C/ 100UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	33,56
Valor Final:	28,90
Valor Total:	2.890,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0107

Descrição:	LAMINA PARA BISTURI 25 AÇO INOX CX. C/ 100UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	36,45
Valor Final:	28,90
Valor Total:	2.890,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0108
Descrição:	LAMINA VIDRO 26X76 FOSCA CAIXA C/ 50UNID.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	6,73
Valor Final:	6,73
Valor Total:	673,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0109
Descrição:	LAMINAS PARA MICROSCÓPIA FOSCA CX C/50 UND
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	7,48
Valor Final:	7,48
Valor Total:	2.244,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0110
Descrição:	LANCETA UNIVERSAL AUTOM. 23G CAIXA C/ 100UNID.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	47,10
Valor Final:	12,00
Valor Total:	12.000,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	ACON
Item:	0111
Descrição:	LANCETA MANUAL ESTERIL CAIXA C/ 200 UNID.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	11,18
Valor Final:	9,65
Valor Total:	4.825,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	ACCUMED
Item:	0112
Descrição:	LATEX 200 PACOTE COM 15 METROS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	54,83
Valor Final:	21,00
Valor Total:	420,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	BIOSANI
Item:	0113
Descrição:	LATEX 203 PACOTE COM 15 METROS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	65,33
Valor Final:	48,90
Valor Total:	978,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	BIOSANI
Item:	0114
Descrição:	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 2 X0,90 BRANCO PACOTE C/ 10 UNIDADES
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	21,30
Valor Final:	19,20
Valor Total:	6.720,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	HNDESC
Item:	0115
Descrição:	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 50CMX50MT BRANCO
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	10,97
Valor Final:	7,70
Valor Total:	2.310,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	RESERVA

Item:	0116
Descrição:	LUGOL SOLUCAO 5%
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	196,10
Valor Final:	169,00
Valor Total:	3.380,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	PROC9
Item:	0117
Descrição:	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.6,5
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	1,99
Valor Final:	1,54
Valor Total:	1.078,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PR
Item:	0118
Descrição:	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	2,28
Valor Final:	1,39
Valor Total:	1.390,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PR
Item:	0119
Descrição:	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	2,28
Valor Final:	1,36
Valor Total:	1.632,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	BECARE
Item:	0120
Descrição:	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência	2,28
Valor Final:	1,45
Valor Total:	1.450,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	BECARE
Item:	0121
Descrição:	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM G CAIXA C/ 100 UNIDADES
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	51,00
Valor Final:	22,00
Valor Total:	15.400,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	UNIGLOVES
Item:	0122
Descrição:	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM M CAIXA C/ 100 UNIDADES
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	51,00
Valor Final:	22,84
Valor Total:	27.408,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	UNIGLOVES
Item:	0123
Descrição:	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM PP CAIXA C/ 100 UNIDADES
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	51,00
Valor Final:	22,90
Valor Total:	9.160,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	UNIGLOVES
Item:	0124
Descrição:	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO CAIXA C/ 50 UNIDADES
Quantidade:	900
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	18,91
Valor Final:	12,42
Valor Total:	11.178,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda

Modelo:	MEDIX LTDA
Item:	0125
Descrição:	MASCARA N95
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,23
Valor Final:	1,30
Valor Total:	4.680,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	PROTECFACE PFF2
Item:	0126
Descrição:	MASCARA DE HUDSON DE ALTA CONCENTRACAO ADULTO COM RESERVATORIO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	40,00
Valor Final:	28,90
Valor Total:	2.890,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	MD
Item:	0127
Descrição:	MASCARA DE HUDSON DE ALTA CONCENTRACAO INFANTIL COM RESERVATORIO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,05
Valor Final:	28,90
Valor Total:	1.445,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	MD
Item:	0128
Descrição:	MASCARA VISEIRA – PROTETOR FACIAL
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,58
Valor Final:	6,40
Valor Total:	1.280,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	VOID
Item:	0129
Descrição:	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,30
Valor Final:	7,10
Valor Total:	710,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0130
Descrição:	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,30
Valor Final:	5,29
Valor Total:	529,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	DARU S/A
Item:	0131
Descrição:	MEDIDOR DE GLISEMIA ON CALL PLUS
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	39,69
Valor Final:	15,91
Valor Total:	954,60
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	Un
Item:	0132
Descrição:	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM FECHO DE VELCRO
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	102,39
Valor Final:	61,20
Valor Total:	5.508,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	PREMIUM
Item:	0133
Descrição:	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM FECHO DE METAL
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	134,33
Valor Final:	61,20
Valor Total:	2.448,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva

Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	PREMIUM
Item:	0134
Descrição:	PANOTICO RÁPIDO 3X500ML
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência	56,19
Valor Final:	32,00
Valor Total:	96,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	RENYLAB
Item:	0136
Descrição:	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 X 50MT
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	29,93
Valor Final:	28,60
Valor Total:	5.720,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	ESTERILCARE
Item:	0137
Descrição:	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 120 X 100MT
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	46,49
Valor Final:	41,20
Valor Total:	4.944,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	ESTERILCARE
Item:	0138
Descrição:	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 100 X 100MT
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	43,77
Valor Final:	38,00
Valor Total:	4.560,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	ESTERILCARE
Item:	0139
Descrição:	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 150 X 100MT
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	64,70
Valor Final:	56,90
Valor Total:	5.690,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	ESTERILCARE
Item:	0140
Descrição:	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 200 X 100MT
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	99,23
Valor Final:	71,40
Valor Total:	7.140,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	ESTERILCARE
Item:	0142
Descrição:	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TUBULAR 80 X 100MT
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	43,44
Valor Final:	35,56
Valor Total:	4.267,20
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	HOSPFLEX
Item:	0143
Descrição:	PLACA DE KLINE COM 12 CAVIDADES
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	59,96
Valor Final:	40,00
Valor Total:	1.440,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	LABOR IMPORT
Item:	0144
Descrição:	PLACA DE KLINE DE VIDRO C/ 12 ESCAVAÇÕES
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	62,75
Valor Final:	40,00
Valor Total:	1.200,00

Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	LABOR IMPORT
Item:	0145
Descrição:	POVIDINE TOPICO 1000ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	34,51
Valor Final:	24,93
Valor Total:	4.986,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	L
Item:	0146
Descrição:	POVIDINE DEGERMANTE 1.000ML
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	34,51
Valor Final:	22,22
Valor Total:	2.222,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	RIOQUIMICA
Item:	0147
Descrição:	PROTETOR SOLAR LABIAL FPS/15 C/ VITAMINA A,B E C
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	17,92
Valor Final:	11,68
Valor Total:	8.176,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	ANASOL
Item:	0148
Descrição:	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 70
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	49,93
Valor Final:	18,79
Valor Total:	13.153,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	NUTRIEX
Item:	0150
Descrição:	SACO HOSPITALAR BRANCO 50 LITROS
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	302,67
Valor Final:	0,18
Valor Total:	1.440,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	RAVA PACK
Item:	0151
Descrição:	SACO HOSPITALAR BRANCO 100 LITROS
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	419,27
Valor Final:	0,29
Valor Total:	2.900,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	RAVA
Item:	0152
Descrição:	SCALP Nº 19G CAIXA C/ 100 UNIDADES
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	24,89
Valor Final:	24,69
Valor Total:	1.728,30
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0153
Descrição:	SCALP Nº 21G CAIXA C/ 100 UNIDADES
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	24,89
Valor Final:	24,69
Valor Total:	2.222,10
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0154
Descrição:	SCALP Nº 23G CAIXA C/ 100 UNIDADES
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	24,89
Valor Final:	24,69

Valor Total:	2.222,10
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0155
Descrição:	SCALP Nº 25G CAIXA C/ 100 UNIDADES
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	24,89
Valor Final:	24,69
Valor Total:	1.481,40
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0156
Descrição:	SCALP Nº 27G CAIXA C/ 100 UNIDADES
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	24,89
Valor Final:	24,69
Valor Total:	987,60
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0157
Descrição:	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25 X 7MM
Quantidade:	16.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,45
Valor Final:	0,41
Valor Total:	6.560,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SR
Item:	0158
Descrição:	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 25 X 7MM
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,90
Valor Final:	0,61
Valor Total:	10.980,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SR
Item:	0159
Descrição:	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 0,45 X 13MM-
Quantidade:	8.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,32
Valor Final:	0,28
Valor Total:	2.240,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SR
Item:	0160
Descrição:	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 0,55 X 20MM
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,32
Valor Final:	0,28
Valor Total:	2.800,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SR
Item:	0161
Descrição:	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML COM AGULHA 25 X 7MM
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,27
Valor Final:	0,26
Valor Total:	4.680,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SR
Item:	0162
Descrição:	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7MM
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,29
Valor Final:	0,29
Valor Total:	4.350,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SR
Item:	0163
Descrição:	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AG 13 X 4,5
Quantidade:	70.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,27

Valor Final:	0,24
Valor Total:	16.800,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	SALDANHA RODRIG
Item:	0165
Descrição:	SOLUCAO DE GLICERINA 12% 500ML
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	24,49
Valor Final:	12,00
Valor Total:	1.440,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Modelo:	FARMACE
Item:	0168
Descrição:	SONDA NASOGASTRICA N 12
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,20
Valor Final:	0,70
Valor Total:	35,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0169
Descrição:	SONDA NASOGASTRICA N 14
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,30
Valor Final:	0,72
Valor Total:	36,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0170
Descrição:	SONDA NASOGASTRICA N 16
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,40
Valor Final:	0,75
Valor Total:	37,50
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0171
Descrição:	SONDA NASOENTERAL Nº 08 PACOTE C/ 10 UNIDADES
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	24,08
Valor Final:	6,60
Valor Total:	330,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	BIOBASE
Item:	0172
Descrição:	SONDA NASOENTERAL Nº 10 PACOTE C/ 10 UNIDADES
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	24,08
Valor Final:	6,80
Valor Total:	340,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	BIOBASE
Item:	0173
Descrição:	SONDA NASOENTERAL Nº 12 PACOTE C/ 10 UNIDADES
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	24,08
Valor Final:	7,00
Valor Total:	350,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	BIOBASE
Item:	0174
Descrição:	SONDA NASOENTERAL Nº 14 PACOTE C/ 10 UNIDADES
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	27,78
Valor Final:	7,20
Valor Total:	360,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	BIOBASE
Item:	0175
Descrição:	SONDA NASOENTERAL Nº 16 PACOTE C/ 10 UNIDADES
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote

Valor Referência	27,78
Valor Final:	7,50
Valor Total:	375,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	BIOBASE
Item:	0176
Descrição:	SONDA NASOENTERAL Nº 18 PACOTE C/ 10 UNIDADES
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	27,67
Valor Final:	7,70
Valor Total:	385,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	BIOBASE
Item:	0177
Descrição:	SONDA NASOENTERAL Nº 20 PACOTE C/ 10 UNIDADES
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	27,67
Valor Final:	8,00
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	BIOBASE
Item:	0191
Descrição:	TERMOMETRO HIDROMETO PARA MEDIR TEMPERATURA AMBIENTE
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	104,01
Valor Final:	56,20
Valor Total:	843,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	JPROLAB
Item:	0193
Descrição:	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PACOTE C/ 100 UND.
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	19,73
Valor Final:	8,99
Valor Total:	5.394,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PCT
Item:	0194
Descrição:	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 03
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,39
Valor Final:	5,25
Valor Total:	210,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0195
Descrição:	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 05
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,39
Valor Final:	5,25
Valor Total:	210,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0196
Descrição:	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 06
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,41
Valor Final:	5,25
Valor Total:	315,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0197
Descrição:	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 07
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,39
Valor Final:	5,25
Valor Total:	262,50
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0198
Descrição:	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 08
Quantidade:	60

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,40
Valor Final:	5,25
Valor Total:	315,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0199
Descrição:	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 09
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,39
Valor Final:	5,25
Valor Total:	262,50
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0200
Descrição:	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 10
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,40
Valor Final:	6,00
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SOLIDOR
Item:	0201
Descrição:	TUBOS PLASTICOS PARA CENTRIFUGACAO DE URINA 10ML PARA MACROCENTRIFUGA
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,85
Valor Final:	0,80
Valor Total:	120,00
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	CRAL
Item:	0202
Descrição:	VASELINA LIQUIDA 1000L
Quantidade:	36
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	35,17
Valor Final:	33,12
Valor Total:	1.192,32
Situação:	Homologado em 08/03/2022 15:43:53 Por: Anteomar Pereira da Silva
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	RIOQUIMICA

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AFD87A94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2021 CONTRATO 20220167

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2021
CONTRATO 20220167

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000125/21
CONTRATO Nº.....: 20220167

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84
CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME CNPJ 24.114.994/0001-35 ENDEREÇO
AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS

ITENS:						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
040693	ABACATE IN NATURA - Marca.: IN NATURA ABACATE com 60 a 70% de maturação climática, grau max. de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeito, firmes, tenras e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	100,00	4,000	400,00	
040694	ABACAXI IN NATURA - Marca.: IN NATURA Aroma e cor da espécie e variedade, e maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	UNIDADE	160,00	2,000	320,00	
040695	ALFACE IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	MOLHOS	190,00	1,200	228,00	
040696	BANANA PACOVAN IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	QUILO	140,00	2,000	280,00	
040697	BATATA DOCE IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	80,00	2,200	176,00	

040698	BATATA INGLESA IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	80,00	2,400	192,00
040699	BETERRABA IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	QUILO	20,00	2,400	48,00
040700	BRÓCOLIS IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
040701	CEBOLA IN NATURA - Marca.: IN NATURA De primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	QUILO	150,00	2,200	330,00
040702	CENOURA IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	80,00	2,400	192,00
040703	CEBOLINHA FRESCA IN NATURA - Marca.: IN NATURA de primeira, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	MOLHOS	150,00	0,700	105,00
040704	COENTRO IN NATURA - Marca.: IN NATURA isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, molho com aproximadamente 25 cm de altura.	MOLHOS	140,00	0,720	100,80
040705	COUVE-FOLHA IN NATURA - Marca.: IN NATURA de boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	MOLHOS	150,00	1,400	210,00
040706	FEIJO VERDE IN NATURA - Marca.: IN NATURA isenta de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	QUILO	130,00	10,000	1.300,00
040707	GOIABA IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma cor da espécie de boa qualidade, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	140,00	2,800	392,00
040708	JERIMUM IN NATURA - Marca.: IN NATURA apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	90,00	1,700	153,00
040709	LARANJA PÊRA IN NATURA - Marca.: IN NATURA frutos de aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	130,00	1,800	234,00
040710	MAÇA VERMELHA IN NATURA - Marca.: IN NATURA frutos de aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	QUILO	70,00	4,500	315,00
040711	MACAXEIRA IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	QUILO	160,00	2,300	368,00
040712	MAMÃO IN NATURA - Marca.: IN NATURA MAMÃO IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	QUILO	90,00	2,200	198,00
040713	MANGA IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	60,00	2,900	174,00
040714	MARACUJÁ IN NATURA - Marca.: IN NATURA MARACUJÁ IN NATURA redondo, casca lisa, graúdo, de 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	QUILO	130,00	4,900	637,00
040715	MELANCIA In Natura - Marca.: IN NATURA Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	140,00	1,630	228,20
040716	MELÃO In Natura - Marca.: IN NATURA Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	120,00	2,100	252,00
040717	PEPINO VERDE IN NATURA - Marca.: IN NATURA (verde, firme, viçoso, textura e consistência vegetal fresco, livre de deterioração). Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	80,00	3,700	296,00
040718	PIMENTÃO VERDE IN NATURA - Marca.: IN NATURA tamanho médio, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidas, com ausência de sujidades, parasitose larvas.	QUILO	80,00	2,700	216,00
040719	REPOLHO IN NATURA - Marca.: IN NATURA De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	QUILO	70,00	2,700	189,00
040720	SALÇA FRESCA IN NATURA - Marca.: IN NATURA isento de partes pútridas, não poderão estar murchos.	MOLHOS	5,00	1,400	7,00
040721	TOMATE IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	200,00	2,500	500,00
040722	UVA IN NATURA - Marca.: IN NATURA Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	QUILO	140,00	8,300	1.162,00
040723	UVA PASSAS IN NATURA - Marca.: IN NATURA escura sem sementes de boa qualidade.	QUILO	15,00	8,000	120,00
073670	ALHO IN NATURA - Marca.: IN NATURA ALHO INTEGRIO E FRESCO TAMANHO PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	QUILO	190,00	19,900	3.781,00
VALOR GLOBAL					RS 13.354,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.354,00 (treze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente:

0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 07 de Março de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Março de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: JEBBSON JHONN CARVALHO DE FREITAS portador do CPF 013.458.714-65

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, MATRICULA Nº. 0001038

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:680F4512

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

À Autoridade Superior
JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 006/2022**, conforme tabela discriminativa abaixo:

D J DA SILVA - CNPJ: 44.567.389/0001-27

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SMART TV. Especificações: Tela LED, QLED, OLED ou IPS - Tamanho: 43 polegadas no mínimo - Resolução: FHD (1920 X 1080) ou superior - Tempo de resposta: 8ms ou inferior - Frequência da Tela: 60Hz ou superior - Potência do Alto-Falante: 10 Wrms no mínimo - Sistema de cores: PAL-M, PAL-N, NTSC - Sistema Operacional: Tizen, WebOS ou Android - Furação para fixar na parede - Wi-Fi integrado - Conexões: - 3x Entradas HDMI no mínimo - 1x Entrada RF para TV aberta (Digital e Analógica) e TV à cabo - Entrada USB - 1x saída de áudio Digital out Optical - Entrada Ethernet - Recursos: Menu no idioma Português - Conteúdo da Embalagem: Smart TV, Controle remoto, Cabo de alimentação AC – Manual do fabricante.	AOC ROKU LED 43	10	UN	1.948,99	19489,90
VALOR TOTAL R\$						R\$ 19.489,90

MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Suporte para TV e monitores LCD/PLASMA/LED. Características: Universal para TVs de 13" – 70" polegadas. Contendo: conjunto de fixação parafusos para painel e parede, conjunto para instalação c/ parafusos e buchas.	UNIVERSAL	10	UN	49,30	493,00
3	PLACA DE VIDEO. Especificações: chip gráfico: NVIDIA GeForce ou AMD Radeon - Interface: PCIe 2.0 x16 - Tamanho da Memória: 2048 MB ou superior - Tipo de Memória: DDR3 ou superior - Velocidade da Memória: 667 MHz ou superior - Barramento de Memória: 64 Bits ou superior - GPU Clock: 810 MHz ou superior - OpenGL: 4.6 - DirectX: 11.0 - PORTAS: HDMI, DVI e VGA.	AFOX	5	UN	343,83	1719,15
VALOR TOTAL R\$						R\$ 2.212,15

Serra Caiada/RN, 08 de março de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:3AB35CCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 024/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 24 DE 08 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Subfunção	542	Controle Ambiental
Programa	0013	Turismo e Meio Ambiente
Ação	2057	Manutenção das Atividades de Preservação do Meio Ambiente
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	8.000,00
Total da Suplementação (R\$)						8.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.007	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0013	Turismo e Meio Ambiente				
Ação	2056	Manutenção das Ações de Eventos Culturais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	8.000,00
Total da Anulação (R\$)						8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08 de março de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:014A84C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 025/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 08 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a favor da **Procuradoria Geral do Município**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.017	Procuradoria Geral do Município				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0006	Advocacia do Município de Serra do Mel				
Ação	2095	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da procuradoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	6.000,00
Total da Suplementação (R\$)						6.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.017	Procuradoria Geral do Município				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0006	Advocacia do Município de Serra do Mel				
Ação	2094	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais – Servidores da Procuradoria Geral do Município				

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	6.000,00
Total da Suplementação (R\$)						6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08 de março de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador: 1138D2B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 026/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE 08 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 102.700,00 (CENTO E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 102.700,00 (cento e dois mil e setecentos reais), a favor da **Secretaria Municipal da Casa Civil**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade				
Ação	2012	Publicação de Atos e Ações da Administração Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituição sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R\$	14.000,00
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	88.700,00
Total da Suplementação (R\$)						102.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade				
Ação	2007	Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais - Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	14.000,00
Valor da Anulação (R\$)						14.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	2097	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 88.700,00
Valor da Anulação (R\$)					88.700,00
Total das Anulações (R\$)					102.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08 de março de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:FCC34D6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 027/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 08 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 901/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2761, do dia 14 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2021	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Conselho Tutelar			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 4.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					4.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2018	Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais – Conselho Tutelar			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 1.500,00
Valor da Anulação (R\$)					1.500,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município			
Ação	2021	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos do Conselho Tutelar			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 2.500,00

Valor da Anulação (R\$)	2.500,00
Total das Anulações (R\$)	4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 08 de março de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A69D8F6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 004/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - 004/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	CADEIRA: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO; BRAÇOS: NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALT: NÃO POSSUI; RODÍZIOS: NÃO POSSUI; ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO.
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	150,00
Valor Final:	130,00
Valor Total:	9.360,00
Adjudicado em:	18/02/2022 - 08:44:06
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP (08.060.934/0001-20)
Modelo:	CFP
Item:	0003
Descrição:	CADEIRA: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO; BRAÇOS: POSSUI; REGULAGEM DE ALT: POSSUI; RODÍZIOS: POSSUI; ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	400,00
Valor Final:	342,00
Valor Total:	1.026,00
Adjudicado em:	18/02/2022 - 08:44:06
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)
Modelo:	MARTIFLEX - SEC GIRAT C/BÇ
Item:	0004
Descrição:	TABLET: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 2MP ; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO.
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.886,00
Valor Final:	1.149,23
Valor Total:	18.387,68
Adjudicado em:	18/02/2022 - 08:44:06
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA (43.586.321/0001-22)
Modelo:	SM-T225NZAPZTO
Item:	0005
Descrição:	AR CONDICIONADO: TIPO SPLIT, CAPACIDADE/CICLO 9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.733,00
Valor Final:	1.449,00
Valor Total:	7.245,00
Adjudicado em:	18/02/2022 - 08:44:06
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)
Modelo:	AGRATTO - ECS09QF
Item:	0007
Descrição:	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS): MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE DIGIT AL/ ACIMA DE 46 LITROS.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9.946,00
Valor Final:	6.790,00
Valor Total:	20.370,00

Adjudicado em:	18/02/2022 - 08:44:06
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Idealine Comercial Ltda - Me (06.331.320/0001-00)
Modelo:	60ase

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2447E4E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico - 004/2022
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	CADEIRA: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO; BRAÇOS: NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALT: NÃO POSSUI; RODÍZIOS: NÃO POSSUI; ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO.
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	150,00
Valor Final:	130,00
Valor Total:	9.360,00
Situação:	Homologado em 18/02/2022 09:11:27 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP
Modelo:	CFP
Item:	0003
Descrição:	CADEIRA: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO; BRAÇOS: POSSUI; REGULAGEM DE ALT: POSSUI; RODÍZIOS: POSSUI; ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	400,00
Valor Final:	342,00
Valor Total:	1.026,00
Situação:	Homologado em 18/02/2022 09:11:27 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Modelo:	MARTIFLEX - SEC GIRAT C/BÇ
Item:	0004
Descrição:	TABLET: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 2MP ; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO.
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.886,00
Valor Final:	1.149,23
Valor Total:	18.387,68
Situação:	Homologado em 18/02/2022 09:11:27 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA
Modelo:	SM-T225NZAPZTO
Item:	0005
Descrição:	AR CONDICIONADO: TIPO SPLIT, CAPACIDADE/CICLO 9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.733,00
Valor Final:	1.449,00
Valor Total:	7.245,00
Situação:	Homologado em 18/02/2022 09:11:27 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Modelo:	AGRATTO - ECS09QF
Item:	0007
Descrição:	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS); MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE DIGITAL/ ACIMA DE 46 LITROS.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9.946,00
Valor Final:	6.790,00
Valor Total:	20.370,00
Situação:	Homologado em 18/02/2022 09:11:27 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Idealine Comercial Ltda - Me
Modelo:	60ase

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:21E5D811

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2201140004.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: CANDANGO ATACAREJO DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE
ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.586.321/0001-22

Item	Especificação/Marca	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
0004	TABLET: SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR. TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 2MP ; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO. SAMSUNG - SM-T225NZAPZTO	UNID	16	1.149,23	18.387,68
Valor Total de R\$ 18.387,68 (dezoito mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)					

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:22D7179B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2201140004.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: IDEALINE COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 06.331.320/0001-00

Item	Especificação/Marca	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
0007	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS): MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE DIGITAL/ ACIMA DE 46 LITROS. STERMAX - 60ASE – REGISTRO ANVISA Nº 10430810009	UNID	03	6.790,00	20.370,00
Valor Total de R\$ 20.370,00 (vinte mil trezentos e setenta reais)					

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2ACD2EBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2201140004.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.060.934/0001-20

Item	Especificação/Marca	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
0007	CADEIRA: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO; BRAÇOS: NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALT: NÃO POSSUI; RODÍZIOS: NÃO POSSUI; ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO. MARCA: GQS MODELO: CFP	UNID	72	130,00	9.360,00
Valor Total de R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais)					

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:3AFC3D25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2201140004.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.062.777/0001-50

Item	Especificação/Marca	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
0003	CADEIRA: MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO; BRAÇOS: POSSUI; REGULAGEM DE ALT: POSSUI; RODÍZIOS: POSSUI; ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO. MARTIFLEX – SEC GIRAT C/BÇ	UNID	03	342,00	1.026,00
0005	AR CONDICIONADO: TIPO SPLIT, CAPACIDADE/CICLO 9.000 A 12.000 BTUs/QUENTE E FRIO. AGRATTO - ECS09QF	UNID	05	1.449,00	7.245,00
Valor Total de R\$ 8.271,00 (oito mil duzentos e setenta e um reais)					

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B5C71987

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN
CEP: 59440000 CNPJ: 08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 4, DE 13 de janeiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 13 de janeiro de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					200,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001	200,00
Anexo II (Redução)					200,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					200,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				200,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	200,00

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:F096702C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ:
08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 4, DE 13 de janeiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 13 de janeiro de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					200,00

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN						
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17550000	0001		200,00
Anexo II (Redução)						200,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN						200,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					200,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001		200,00

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:4DAA2F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ:
08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 6, DE 13 de janeiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 13 de janeiro de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB-FIXO				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF				- 10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00

Publicado por:
José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:FAF102E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000
CNPJ: 08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 7, DE 13 de janeiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 13 de janeiro de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:8DEAEE1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000

CNPJ: 08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 8, DE 13 de janeiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 13 de janeiro de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:40D08105

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2022 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0025	Promoção ao Desporto				
Ação	2085	Manutenção das Ações de Eventos Desportivos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						3.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0029	Excelência na Gestão Administrativa do Desporto Amador				
Ação	2083	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativo da Secretaria de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Total das Anulações (R\$)						3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 08 de março de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:329CC61A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 888/2022, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

LEI Nº 888/2022, de 07 de março de 2022.

Disciplina o Regime Jurídico da Contratação Temporária de Servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma da Constituição Federal, art. 37, inciso IX.

O Prefeito Constitucional de Touros/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Seção I – Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Lei disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Contratados Temporariamente, pela Prefeitura Municipal, para atender a situações de excepcional interesse público, na forma autorizada pela Constituição Federal, em seu art. 37, IX.

Art. 2º - É de natureza administrativa, e não contratual, trabalhista, funcional e/ou estatutária, a contratação a que se refere o artigo anterior, constituindo, com relação a esses regimes, o terceiro Regime Jurídico de Servidor Público Municipal.

Parágrafo Único - A contratação a que se refere o art. 1º não origina, nem constitui, qualquer vínculo trabalhista entre a Prefeitura e o servidor contratado, mas será, exclusivamente, de natureza administrativa, na forma estrita desta Lei.

Seção II - Da Contratação

Art. 3º - A contratação a que se refere o art. 1º, sempre justificada no respectivo expediente administrativo, poderá ser efetuada, exclusivamente, para atender necessidades públicas decorrentes das seguintes hipóteses:

I - decretação de Estado de Calamidade Pública ou de Estado de Emergência no Município;

II - ocorrência de grave comoção ou situação tumultuária no Município;

III - necessidade de admissão de contingente extraordinário de pessoal para realizar campanhas ou programas de saúde, educação, assistência social, esportes ou meio-ambiente, temporários ou emergenciais, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro em qualquer área;

IV - necessidade de implantação de serviço inadiável;

V - necessidade de admissão de pessoal para execução ou implementação de convênio, consórcio, acordo ou ajuste, em qualquer área;

VI - substituir professor, em qualquer hipótese de necessidade;

VII - permitir a execução de serviço por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, na área de pesquisa científica ou tecnológica, consultoria jurídica, contábil e advocacia;

VIII - atender a outras situações demonstradamente emergenciais, não previstas neste artigo.

Art. 4º – As contratações efetuadas com base nesta Lei não dependem da existência de vaga em cargo e/ou emprego público desta Prefeitura Municipal, e deverão ser publicadas na imprensa oficial do Município, unitariamente ou em bloco, em até 30 (trinta) dias da contratação, indicando-se:

I - fundamento da contratação, e resumo da justificativa;

II - nome do contratado, e área de atividade;

III - dotação orçamentária onerada;

IV - prazo da contratação e valor da remuneração mensal.

Parágrafo Único – Ficam, desde logo, autorizadas as contratações temporárias listadas no anexo II da presente Lei.

Art. 5º - O contrato administrativo de servidor a que se refere o art. 1º poderá dar-se com prazo de duração de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, variando conforme a extensão, o volume e a natureza do trabalho a ser executado, e será efetuado através de Termo de Contrato Administrativo de Servidor, conforme minuta que consta no anexo I desta Lei.

Art. 6º - As contratações a que se refere o art. 1º, sempre que temporalmente possível e recomendável, serão precedidas de sumário procedimento seletivo, divulgado por qualquer forma de publicidade e, em qualquer caso, pelo mais breve tempo possível, podendo-se limitar a simples seleção curricular.

Parágrafo Único - Será dispensado o procedimento seletivo a que se refere o *caput* deste artigo sempre que a premência da contratação seja de tal ordem que não recomende qualquer dilação temporal.

Art. 7º - Em qualquer contratação para serviço ou área, que seja especificada com precisão no contrato, é expressamente vedada qualquer atribuição ao contratado de tarefa, incumbência ou trabalho diverso do contratado, sob pena de responsabilização da autoridade que a determine.

Art. 8º - Aplicam-se aos contratados com base nesta Lei, além das disposições constitucionais pertinentes e cabíveis, relativas aos direitos sociais estabelecidos no § 3º do art. 39 da Constituição Federal e legislações pertinentes.

Art. 9º - O contrato firmado com base nesta Lei extingue-se, sem gerar ao contratado direito à indenização, nas seguintes hipóteses:

I - cumprimento integral do ajustado;

II - término do prazo contratual;

III - por iniciativa do contratado ou contratante, sob qualquer fundamento.

Seção III - Da Seguridade Social dos Contratados

Art. 10 – Os servidores contratados com base nesta Lei deverão ser submetidos a regular filiação ao Regime Geral de Previdência Social do INSS.

Seção IV - Da Remuneração

Art. 11 - A remuneração mensal dos servidores contratados com base nesta Lei será estabelecida em cada contrato, conforme discriminado no Anexo II.

Seção V - Das Infrações Disciplinares

Art. 12 – As infrações disciplinares cometidas por servidores contratados na forma desta Lei serão apuradas por processo sumário, no qual se assegure, previamente a qualquer penalidade a ser aplicada, ampla defesa ao acusado.

Seção VI - Das Disposições Finais

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito de Touros/RN

ANEXO I

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR

XXX/2022 – PMT/XXXXX

Instrumento de **TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS**, por excepcional interesse público, no qual são partes:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº 08.234.155/0001-02**, com sede administrativa no Palácio Porto Filho, Prefeitura Municipal, situada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, centro, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (qualificação completa), com o mesmo endereço supracitado.

CONTRATADO(A): XXXXXX

Nacionalidade: XXXXXX

Estado Civil: XXXXX

RG: XXXXXX

CPF: XXXXXX

Endereço: XXXXXX

Escolaridade: XXXXXX

Profissão: XXXXXX

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público cumulado com a Lei nº XXX/2022, que dispõe sobre a regulamentação XXXXXXXXX;

A necessidade de contratação temporária de XXXXXXXX para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante, e pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação;

Que a população não pode sofrer com a descontinuidade de serviços públicos essenciais;

Que o município não consegue no momento atual, realizar concursos públicos, mediante a dificuldade financeira e o limite prudencial está acima do recomendado pelo TCE/RN.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de XXXXXXXX, sem vínculo empregatício, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de XXXXXXXX de Touros/RN, com uma jornada de **XX** (XXXXXXXXX) horas semanais.

II - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

III – DOS CRITÉRIOS SOBRE O PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração mensal paga ao contratado será de **R\$ X.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXX reais) pela jornada de **XX** (XXXXXXXXX) horas semanais, desde que os serviços sejam integralmente executados. Poderá ser acrescido vantagens inerentes ao cargo, se comprovada pelo órgão gestor.

IV - DOS PRAZOS:

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: XX DE XXXXXXXX DE 2022.

PRAZO DE ENCERRAMENTO: XX DE XXXXXXXX DE 202X.

V - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS:

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando o serviço na **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX** em regime mensal.

Deverá o (a) CONTRATADO(A), durante a vigência deste contrato, obedecer a todas as designações da CONTRATANTE relativas ao exercício funcional para atendimento na Rede Pública Municipal, inclusive no tocante ao cumprimento de sua jornada de trabalho e locais de exercício, bem como à obediência as disposições da Legislação correlata aplicável aos servidores municipais, às quais se submetem nas omissões do presente contrato.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE – Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A CONTRATADA, não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância da CONTRATADA.

O presente contrato poderá sofrer alterações com as devidas justificativas – Unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto; e poderá ser alterado o presente contrato, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, quando necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação a disponibilidade financeira fixada neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços.

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

DAS PENALIDADES – A CONTRATADA fica, desde já, obrigada ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

VI - DOS CASOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO:

São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 10(dez) dias antecedentes ao último.

O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos os fins e efeitos.

VII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:

Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o CONTRATANTE, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do CONTRATANTE.

VIII - DO FORO:

O foro do presente contrato é o da Comarca de Touros/RN, para dirimir possíveis casos omissos, dúvidas e as questões incidentes oriundas da avença.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica.

Município de Touros/RN, XX DE XXXXXX DE 2022.

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____

ANEXO II

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	SUB ITEM	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	VAGAS	CH	REQUISITOS	VENCIMENTOS
1	ASG	1.1	EDUCAÇÃO	130	40H	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	RS1.212,00
		1.2	SAÚDE	40			
		1.3	ASSISTÊNCIA	10			
		1.4	AGRICULTURA	6			
		1.5	ADMINISTRAÇÃO	10			
		1.6	GABINETE	2			
		1.7	TRIBUTAÇÃO	2			
		1.8	OBRAS	20			
		1.9	TURISMO	2			
2	VAQUEIRO (A)	2.1	AGRICULTURA	2	40H	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	RS1.212,00
3	TÉCNICO (A) AGRÍCOLA	3.1	AGRICULTURA	1	40H	NÍVEL MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	RS1.600,00
4	ENGENHEIRO AGRÔNOMO (A)	4.1	AGRICULTURA	1	30H	NÍVEL SUPERIOR EM ENGENHARIA AGRONÔMICA + INSCRIÇÃO REGULAR NO CREA	RS1.800,00
5	MOTORISTA	5.1	EDUCAÇÃO	4	40H	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH CATEGORIA MÍNIMA "B"	RS1.500,00
		5.2	GABINETE	2			
		5.3	ADMINISTRAÇÃO	6			
		5.4	SAÚDE - VIGILÂNCIA	2			
		5.5	SAÚDE - CENTRAL	25			
		5.6	AGRICULTURA	2			
6	MOTORISTA CNH C	6.1	EDUCAÇÃO	2	40H	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH CATEGORIA "C"	RS1.500,00
		6.2	SAÚDE - HOSPITAL	3			
		6.3	OBRAS	4			
7	MOTORISTA CNH D	7.1	EDUCAÇÃO	18	40H	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH CATEGORIA "D" + CURSO DE CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	RS1.700,00
		7.2	AGRICULTURA	2	40H	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH CATEGORIA "D" COM EXPERIÊNCIA EM CONDUÇÃO CAMINHÃO CISTERNA OU TRANSPORTE DE ANIMAIS	RS1.700,00
8	NUTRICIONISTA	8.1	EDUCAÇÃO	6	30H	NÍVEL SUPERIOR EM NUTRIÇÃO + INSCRIÇÃO REGULAR NO CRN	RS1.800,00
9	EDUCADOR(A) FÍSICO(A)	9.1	EDUCAÇÃO	2	30H	NÍVEL SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA + INSCRIÇÃO REGULAR NO CREF	RS1.450,00
10	SUPERVISOR (A) DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	10.1	EDUCAÇÃO	1	40H	NÍVEL SUPERIOR EM NUTRIÇÃO + INSCRIÇÃO REGULAR NO CRN + EXPERIÊNCIA NA ÁREA	RS2.150,00
11	PROFESSOR (A)- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL	11.1	EDUCAÇÃO	140	30H	NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA	RS1.450,00
12	PROFESSOR (A) NÍVEL SUPERIOR - EDUCAÇÃO EM ÁREAS ESPECÍFICAS	12.1	EDUCAÇÃO	15	30H	NÍVEL SUPERIOR NAS ÁREAS DE HUMANAS OU CIÊNCIAS APLICADAS	RS1.450,00
13	PSICÓLOGO (A)	13.1	EDUCAÇÃO	2	30H	NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA + INSCRIÇÃO REGULAR NO CRP	RS1.800,00
		13.2	CRAS CAJUEIRO	1	30H	NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA + INSCRIÇÃO REGULAR NO CRP	RS1.800,00
		13.3	CRAS CENTRO	1			
		13.4	CREAS	1			
14	PSICOPEDAGOGO (A)	14.1	EDUCAÇÃO	2	30H	NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA + ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA	RS1.800,00
15	PORTEIRO (A)	15.1	EDUCAÇÃO	20	40H	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	RS1.212,00
		15.2	SAÚDE	8			
16	TÉCNICO (A) EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	16.1	EDUCAÇÃO	2	30H	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OU ÁREAS CORRELATAS	RS1.800,00
17	APOIO TÉCNICO EDUCACIONAL	17.1	EDUCAÇÃO	6	40H	NÍVEL MÉDIO COMPLETO + EXPERIÊNCIA NA ÁREA	RS1.600,00
18	ADVOGADO DO CREAS	18.1	ASSISTÊNCIA	1	30H	NÍVEL SUPERIOR EM DIREITO + INSCRIÇÃO REGULAR NA OAB	RS1.800,00
19	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19.1	ASSISTÊNCIA	2	40H	NÍVEL MÉDIO COMPLETO + TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	RS1.500,00
		19.2	TURISMO	2			
20	ASSISTENTE SOCIAL	20.1	CRAS CENTRO	3	30H	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL + INSCRIÇÃO REGULAR NO CRESS	RS1.800,00
		20.2	CRAS CAJUEIRO	3			
		20.3	CREAS	2			
		20.4	CADASTRO ÚNICO	2			
21	EDUCADOR (A) SOCIAL CRAS CENTRO	21.1	ASSISTÊNCIA	2	40H	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	RS1.212,00
		21.2	TURISMO	2			
22	RECEPCIONISTA	22.1	ADMINISTRAÇÃO	4	40H	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	RS1.212,00
		22.2	SAÚDE	8			
		22.3	GABINETE	2			
		22.4	ASSISTÊNCIA	6			
		22.5	TURISMO	6			
23	ENTREVISTADOR CADASTRO ÚNICO (A)	23.1	ASSISTÊNCIA	2	40H	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	RS1.212,00
24	PEDAGOGO (A) -CRAS	24.1	ASSISTÊNCIA	2	30H	NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA + EXPERIÊNCIA NA ÁREA	RS1.800,00
25	SUPERVISOR (A) AEPETI	25.1	ASSISTÊNCIA	1	40H	NÍVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL OU PSICOLOGIA OU PEDAGOGIA + EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE TRABALHO INFANTIL	RS2.150,00
26	VIGIA	26.1	ASSISTÊNCIA	6	40H	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	RS1.212,00
		26.2	OBRAS	10			
		26.3	SAÚDE	20			
		26.4	TURISMO	3			
27	ARQUIVISTA	27.1	ADMINISTRAÇÃO	4	40H	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	RS1.212,00
28	ASSISTENTE DE PATRIMÔNIO	28.1	ADMINISTRAÇÃO	4	40H	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	RS1.212,00
29	ADMINISTRADOR (A) DOS MERCADOS PÚBLICOS	29.1	ADMINISTRAÇÃO	1	40H	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	RS1.600,00

30	DIGITADOR (A)	30.1	ADMINISTRAÇÃO	4	40H	NÍVEL MÉDIO COMPLETO + CURSO EM INFORMÁTICA BÁSICA	R\$1.212,00
		30.2	SAÚDE	24			
31	ALMOXARIFE	31.1	ADMINISTRAÇÃO	2	40H	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$1.212,00
32	ORIENTADOR (A) DE TRÂNSITO	32.1	ADMINISTRAÇÃO	6	40H	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO + CNH CATEGORIA NO MÍNIMO A/B	R\$1.212,00
33	ORIENTADOR (A) SOCIAL	33.1	CRAS CENTRO	3	40H	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$1.212,00
		33.2	CRAS CAJUEIRO	3			
34	AUXILIAR DE ELETRICISTA	34.1	OBRAS	4	40H	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO + EXPERIÊNCIA NA ÁREA	R\$1.500,00
35	AUXILIAR DE MECÂNICO	35.1	OBRAS	2	40H	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO + EXPERIÊNCIA NA ÁREA	R\$1.212,00
36	COVEIRO (A)	36.1	OBRAS	5	40H	NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO + EXPERIÊNCIA NA ÁREA	R\$1.212,00
37	ELETRICISTA	37.1	OBRAS	2	40H	NÍVEL MÉDIO COMPLETO + TÉCNICO EM ELETRICIDADE/ELETROTÉCNICA	R\$1.600,00
38	ENGENHEIRO (A) CIVIL	38.1	OBRAS	1	30H	NÍVEL SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL + EXPERIÊNCIA NA ÁREA	R\$2.600,00
39	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	39.1	OBRAS	2	40H	NÍVEL MÉDIO COMPLETO + CURSO ESPECÍFICO + EXPERIÊNCIA NA ÁREA	R\$2.000,00
40	SERVENTE DE PEDREIRO	40.1	EDUCAÇÃO	1	40H	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$1.212,00
		40.2	SAÚDE	1	40H	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$1.212,00
		40.3	OBRAS	4	40H	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$1.212,00
41	PEDREIRO	41.1	OBRAS	4	40H	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$1.400,00
		41.2	EDUCAÇÃO	1	40H	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$1.400,00
		41.3	SAÚDE	1	40H	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$1.400,00
42	MECÂNICO (A)	42.1	OBRAS	1	40H	NÍVEL MÉDIO COMPLETO + EXPERIÊNCIA NA ÁREA	R\$1.600,00
43	AUXILIAR DE LAVANDERIA	43.1	SAÚDE	2	40H	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$1.212,00
44	TÉCNICO (A) EM MANUTENÇÃO	44.1	SAÚDE	3	40H	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$1.212,00
45	AUXILIAR DE FATURAMENTO	45.1	SAÚDE	3	40H	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	R\$1.212,00
46	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	46.1	SAÚDE	4	40H	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	R\$1.212,00
47	TÉCNICO (A) EM GESSO	47.1	SAÚDE	6	40H	NÍVEL MÉDIO COMPLETO + TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	R\$1.212,00
48	AGENTE DE ENDEMIAS	48.1	SAÚDE	35	40H	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$1.212,00
49	SUPERVISOR DE CAMPO	49.1	SAÚDE	4	40H	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$1.212,00

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito de Touros/RN

Publicado por:

Edvar da Camara França

Código Identificador:7E5FA078

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF n.º : **20.870.919/0001-43**, com sede na cidade de Portalegre/RN, no Sítio Retiro, Zona Rural, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS ALVES DE LIMA**, CPF n.º 08248657400, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022**, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRATORES PARA O CORTE DE TERRA NO PERÍODO INVERNOSO DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE COMPRA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0008085 - Locação de tratores com GRADE ARADORA para o corte de terra nos assentamentos e comunidades Rurais de: P. A. Sabiá, P. A. Sombreiro, P. A. São Manoel II, P. A. São Sebastião III, P. A. Padre Pedro Neefs e Sítio do Padre.	h	350,00	144,000	50.400,00
2	0008086 - Locação de tratores com GRADE SIMPLES para o corte de terra nos assentamentos e comunidades Rurais de: P. A. Esperança, P. A. Lagoa Vermelha, Sítio Baixa Fechada, Sítio Retiro, Sítio Vila Paraibana, Sítio Imbuzeiro, Sítio Baixa do Tatu e P A Baixa do Tatu.	h	350,00	140,000	49.000,00
3	0008105 - Locação de tratores com GRADE SIMPLES para o corte de terra nas áreas de assentamentos e comunidades Rurais de: P. A. Nova Vida, P A Monte Alegre I, P. A. Ipueira da Vaca, Sítio Sombras Grandes, Sítio Piracicaba e Sítio Ipueira.	h	400,00	140,000	56.000,00
4	0008106 - Locação de tratores com GRADE SIMPLES para o serviço de corte de terra nas seguintes áreas de assentamentos e comunidades Rurais: P A Vertente, Sítio Vertente, Sítio Alvorada, Sítio Cabano, P A Baixa do Dutra, P A São Geraldo, Sítio Baixa do Juazeiro, P A Bom Lugar I, Sítio Carnaúbinha, Sítio Lagoa Seca, P A Lagoa Seca, Sítio Barro Branco, P A Baixa do Juazeiro e P A Salgado.	h	350,00	140,000	49.000,00
5	0008107 - Locação de tratores com GRADE ARADORA para os serviços de corte de terra nas áreas de assentamentos e comunidades rurais: P. A. Palheiros III, Sítio Brejinho, Sítio Cumaru, Sítio Rogado grande e Sítio Lajinha	h	400,00	144,000	57.600,00
6	0029729 - Locação de tratores com GRADE ARADORA para os serviços de corte de terra nas áreas de assentamentos e comunidades rurais: Sítio Padre Geraldo, Sítio Gangorra, Sítio Varzea Alegre, Sítio Fazenda Nova, Sítio Ipiranga, Sítio Pereiros, Sítio Riacho das Carnaúbas, Sítio Cajueiro, Sítio Tapera, Sítio Umari, Sítio Caiçara e Sítio Riacho Fundo.	hora	250,00	144,000	36.000,00
7	0029728 - Locação de tratores com GRADE ARADOURA para os serviços de corte de terra nas áreas de assentamentos e comunidades rurais: Sítio Poré, Sítio Carão, Sítio Bom Jesus, Sítio Atoleiro, Sítio Independência, Sítio Barrocas, Sítio Conceição, Sítio Varzea Redonda, Sítio Caratiba, Sítio Santa Maria, Sítio Varzea da Laje, Sítio Baixa do Juá, Sítio Poço Verde, Sítio Colorado e Sítio São Vicente.	hora	300,00	144,000	43.200,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
 - Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
 - Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
 - Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 27 de Janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Serrana Empreendimentos E Serviços EIRELI
RENAN MENDONÇA FERNANDES	LUCAS ALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A201EA67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER AVISO DE COTAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Contratação de empresa especializada para confecção de material de comunicação visual para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.
01	M².	Adesivo impressão digital.	50
02	M².	Adesivo impressão digital com corte especial.	50
03	M².	Banner impressão digital em lona montagem.	100
04	UND.	Faixa de rua em tecido Oxford sublimática 5x0,8m.	20
05	UND.	Placas de identificação em PVC tam. 35x12cm.	200

06	UND.	Faixa em tecido murim.	30
07	M².	Adesivo com manta magnética.	40
08	M².	Adesivo promocional.	50
09	M².	Envelopamento de veículos.	60
10	M².	Lona para outdoor.	40

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 07 de março de 2022.

Atenciosamente,

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.
Secretário Mun. De Administração E Tributação.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação. Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que, XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, De 04 DE janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa especializada para confecção de material de comunicação visual para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.
01	M².	Adesivo impressão digital.	50
02	M².	Adesivo impressão digital com corte especial.	50
03	M².	Banner impressão digital em lona montagem.	100
04	UND.	Faixa de rua em tecido Oxford sublimática 5x0,8m.	20
05	UND.	Placas de identificação em PVC tam. 35x12cm.	200
06	UND.	Faixa em tecido murim.	30
07	M².	Adesivo com manta magnética.	40
08	M².	Adesivo promocional.	50
09	M².	Envelopamento de veículos.	60
10	M².	Lona para outdoor.	40

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A contratação de empresas especializadas em fornecimento de material de comunicação visual se faz necessária devido à grande demanda de utilização destes itens, havendo a necessidade da identificação interna e externa dos ambientes que compõe esta Prefeitura e os demais órgãos, para que os profissionais e as outras entidades tenham acesso aos serviços prestados por esta unidade administrativa. Assim, as execuções dos serviços gráficos são de fundamental importância, nos permitindo maior transparência e visibilidade das ações e trabalhos realizados nesta entidade.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de empresa especializada para confecção de material de comunicação visual para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será imediato a partir do recebimento da ordem de compra. 5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da Unidade Solicitante, no prazo máximo de (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de serviço.

6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas. 7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. 8.6- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas 11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 04 de março de 2022.

FRANCISCO ELISMARQUE F. BARRETO.

Secretário Mun. De Administração E Tributação.

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:CE9C5030

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/2022**

DECRETO Nº 040/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.600,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 8 de março de 2022

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
			885 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 57.600,00
Total da Ação:					R\$ 57.600,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 57.600,00

**ANEXO II
(Reduções)**

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		1.83 - Aquisição de máquinas e equipamentos de saúde			
			636 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 12110000	R\$ 10.000,00
			639 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12110000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.77 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
			590 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12110000	R\$ 5.000,00
			883 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12110000	R\$ 6.000,00
			887 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 12110000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 14.000,00
		2.78 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde			
			601 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12110000	R\$ 500,00
			605 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 500,00
			607 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12110000	R\$ 500,00
			891 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
			895 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
			897 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
			899 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
			901 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
			903 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
			907 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 12110000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.500,00
		2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde			
			684 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 12110000	R\$ 5.000,00
			686 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 12110000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00

		2.96 - Programa Ajuda de Custo			
			768 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
		2.98 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde - PAB			
			789 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 12110000	R\$ 100,00
Total da Ação:					R\$ 100,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 57.600,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:98BF0AE5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022 - ARP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2022 - PE, homologada em 07/03/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de insumos para realização de exames laboratoriais para o Município de Viçosa/RN.

FORNECEDORES: MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 07.969.641/0001-06, com sede na Rua Frei Miguelinho, 811, Doze Anos, Mossoró/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

796 - MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (07.969.641/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	7954 - INFLUENZA A&B	KIT	4	2.255,00	9.020,00
2	7955 - COVID AG	KIT	4	3.300,00	13.200,00
3	7956 - COVID FLU AG COMBO	KIT	4	3.850,00	15.400,00
4	7957 - COVID IGG / IGM	KIT	4	2.200,00	8.800,00
5	7958 - ECO F COVID nAb	KIT	4	4.312,00	17.248,00
6	7959 - RSV AG	KIT	4	2.255,00	9.020,00
7	7960 - STREP A AG	KIT	4	1.540,00	6.160,00
8	7961 - ADENOVÍRUS AG	KIT	4	3.575,00	14.300,00
9	7962 - S. PNEUMINIE AG	KIT	4	2.805,00	11.220,00
10	7963 - LEGIONELLA AG	KIT	4	3.575,00	14.300,00
11	7964 - U - ALB	KIT	4	1.056,00	4.224,00
12	7965 - HBA1c	KIT	4	396,00	1.584,00
13	7966 - PCR	KIT	4	616,00	2.464,00
14	7967 - TROPONIN I	KIT	4	726,00	2.904,00
15	7968 - CK-MB	KIT	4	792,00	3.168,00
16	7969 - D- dimer	KIT	4	1.364,00	5.456,00
17	7970 - NT pro BNP	KIT	4	1.672,00	6.688,00
18	7971 - VITAMIN D	KIT	4	1.188,00	4.752,00
19	7972 - TSH	KIT	4	880,00	3.520,00
20	7973 - T4 LIVRE	KIT	4	880,00	3.520,00
21	7974 - LH	KIT	4	1.056,00	4.224,00
22	7975 - B-hcg	KIT	4	726,00	2.904,00
23	7976 - DENGUE IGG/IGM	KIT	4	1.210,00	4.840,00
24	7977 - DENGUE NS1 AG	KIT	4	1.320,00	5.280,00
25	7978 - ZICA IGG/IGM	KIT	4	2.860,00	11.440,00
26	7979 - ZIKA AG	KIT	4	2.310,00	9.240,00
27	7980 - CHIKUNGUNY A IGGM/IGG	KIT	4	2.475,00	9.900,00
28	7981 - PCT	KIT	4	1.694,00	6.776,00
29	7982 - PSA	KIT	4	704,00	2.816,00
30	7983 - FOB	KIT	4	792,00	3.168,00
31	7984 - HCV	KIT	4	1.089,00	4.356,00
Total					221.892,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 08/03/2022, tendo seu término em 07/03/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 08/03/2022.

ASSINATURAS:

Prefeitura Municipal De Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito
CPF nº 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA
MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
 CNPJ: 07.969.641/0001-06

Publicado por:
 Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:F6845D1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 000001/2022

CNPJ: 08181562000190
 Rua Teonia Amaral, 0000290 - Centro
 Telefone 08434352552
 florania-gabinete@rn.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 000001/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Florânia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00930/2021**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.003.04.122.0003.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	215.000,00
02.003.04.122.0003.2003.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	225.000,00
02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
02.004.04.123.0004.1270.3.1.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	222.000,00
02.004.04.123.0004.2004.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Sub-Total:	237.000,00
02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
02.005.20.606.0005.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	52.000,00
Sub-Total:	52.000,00
02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.122.0006.2074.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores	
0015001001-Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Sub-Total:	4.000,00
02.010-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. E HABITACAO	
02.010.15.451.0010.2022.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
02.010.15.451.0010.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0017510000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	10,00
02.010.15.451.0010.2044.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0017510000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI	85.000,00
Sub-Total:	165.010,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
03.001.10.301.0008.1324.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0016020000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	60.000,00
03.001.10.301.0008.2018.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0015001002-Recursos não Vinculados de Impostos	140.000,00
03.001.10.301.0008.2018.3.3.9.0.92.00.00.00 Despesas de Exercicios Anteriores	
0015001002-Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
03.001.10.301.0008.2018.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0016320000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu	47.000,00
03.001.10.301.0008.2018.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0016010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.300,00
Sub-Total:	255.300,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.001.08.243.0009.2051.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
04.001.08.243.0009.2051.3.3.9.0.48.00.00.00 Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.001.08.244.0009.1296.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
Sub-Total:	26.000,00
Total Parcial Suplementado:	964.310,00
ANULACAO POR NAO UTILIZACAO DO VALOR EMPENHADO	
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
03.001.10.301.0008.1058.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0015001002-Recursos não Vinculados de Impostos	14.310,00

03.001.10.301.0008.1211.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	
0016310000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congênes	100.000,00
03.001.10.301.0008.1309.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0016010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	100.000,00
03.001.10.301.0008.2018.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0015001002-Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
03.001.10.301.0008.2083.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0016000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	50.000,00
03.001.17.512.0008.1311.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	
0016310000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congênes	100.000,00
Sub-Total:	564.310,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
04.001.08.244.0009.1241.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0016600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00
04.001.08.244.0009.1241.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
04.001.08.244.0009.1294.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	
0016650000-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência	250.000,00
04.001.08.244.0009.1367.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	
0016650000-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência	100.000,00
Sub-Total:	400.000,00
Total Parcial Reduzido:	964.310,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florânia, 03, Janeiro de 2022

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito(a)

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:D022076F

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

